

Vistos.

Considerando que o pedido formulado atende aos requisitos trazidos pelo Comunicado CG Nº 466/2020 do Tribunal de Justiça deste Estado, **defiro a conversão do(s) feito(s) relacionado(s) no e-mail anexo, em trâmite perante a comarca de Iepê, para o meio digital.**

Intime-se a parte solicitante da presente autorização por e-mail, **bem como proceda-se, nesta data, a conversão de mencionados feitos para o meio digital no sistema informatizado.**

Advirto a parte requerente que todas as peças do processo devem estar digitalizadas sob sua posse e devidamente categorizadas com o tipo correspondente disponível (petição inicial, procuração, documentos pessoais, certidão de oficial de justiça, contestação etc.), admitida, excepcionalmente, a utilização de documento genérico ("8004 – Documentos Diversos") quando não houver tipo correspondente específico.

Fica concedido o prazo de até 10 dias úteis para a parte protocolar no processo que agora será digitalizado, por meio do peticionamento eletrônico intermediário na categoria de petição intermediária digitalização (cód. 7094) todas as peças do processo já digitalizadas.

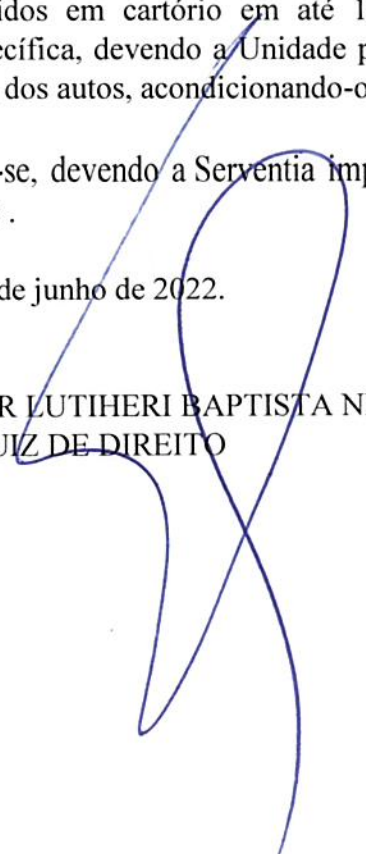
Após o protocolo das peças digitalizadas, as demais partes deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias sobre a conversão, podendo proceder à complementação de peças ou, justificadamente, recusar a conversão, vindo os autos em seguida conclusos para decisão.

Por fim, ressalto que os autos físicos que foram convertidos em digital deverão ser devolvidos em cartório em até 15 dias úteis e aí permanecerem até regulamentação específica, devendo a Unidade proceder à certificação da digitalização e a anotação na capa dos autos, acondicionando-os separadamente.

Intimem-se, devendo a Serventia imprimir/digitalizar os presentes e-mails, juntando-o nos autos .

Iepê, 29 de junho de 2022.

ARTHUR LUTHERI BAPTISTA NESPOLI
JUIZ DE DIREITO





Renato Andre Caldeira <renato.caldeira@pgfn.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCESSO FÍSICO PARA DIGITAL

1 mensagem

Renato Andre Caldeira <renato.caldeira@pgfn.gov.br>

6 de junho de 2022 12:33

Para: Fórum Iepê - Vara Única e Protocolo <iepe@tjsp.jus.br>, Fórum Iepê - Luiz Zaramelo Machado <lzmachado@tjsp.jus.br>

Cc: Fórum Iepê - Diretor - Alessandro de Alencar Campos <aacampos@tjsp.jus.br>

Prezados,

Solicito a conversão para digital, nos termos dos Comunicados CG N-466-2020 e 2681-2021, dos processos abaixo indicados:

0000628-41.2006.8.26.0240

0001473-68.2009.8.26.0240

0001217-57.2011.8.26.0240

Informo que os autos físicos estão conosco, e os arquivos digitais já estão disponíveis para juntada.

Assim, ficamos no aguardo da informação da efetiva conversão, independente da devolução física dos autos, conforme autoriza referido comunicado, e cuja devolução será feita na primeira oportunidade.

Cordialmente,

**Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional****Renato André Caldeira .:***Chefe de Serviço**Representação Judicial e Contratos**Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em**Presidente Prudente – SP*

Rua São Bento, 57 – Jardim Petrópolis – 19060-380

+55 (18) 2101-5777

www.gov.br/pgfn



Renato Andre Caldeira <renato.caldeira@pgfn.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCESSO FÍSICO PARA DIGITAL

1 mensagem

Renato Andre Caldeira <renato.caldeira@pgfn.gov.br>

7 de abril de 2022 13:09

Para: Fórum Iepê - Vara Única e Protocolo <iepe@tjsp.jus.br>

Cc: Fórum Iepê - Luiz Zaramelo Machado <lzmachado@tjsp.jus.br>, Fórum Iepê - Diretor - Alessandro de Alencar Campos <aacampos@tjsp.jus.br>

Prezados,

Solicito a conversão para digital, nos termos dos Comunicados CG N-466-2020 e 2681-2021, dos processos abaixo indicados:

2050003-94.1994.8.26.0240

Informo que os autos físicos estão conosco, e os arquivos digitais já estão disponíveis para juntada.

Assim, ficamos no aguardo da informação da efetiva conversão, independente da devolução física dos autos, conforme autoriza referido comunicado, e cuja devolução será feita na primeira oportunidade.

Cordialmente,

**Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional****Renato André Caldeira .:***Chefe de Serviço**Representação Judicial e Contratos**Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em**Presidente Prudente – SP*

Rua São Bento, 57 – Jardim Petrópolis – 19060-380

+55 (18) 2101-5777

www.gov.br/pgfn

FÓRUM IEPÊ - CONVERSÃO DE PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAL

LUIS ZARAMELO MACHADO <lzmachado@tjsp.jus.br>

Qua, 06/07/2022 13:43

Para:

- Renato Andre Caldeira <renato.caldeira@pgfn.gov.br>

Boa tarde.

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que , nesta data, foi feita a Conversão Para o Meio Digital no Sistema Informatizado, dos seguintes Processos:

0000628-31.2006.8.26.0240;
0001473-68.2009.8.26.0240;
0001217-57.2011.8.26.0240; e
2050003-94.1994.8.26.0240.

Att.,

**LUIS ZARAMELO MACHADO**

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Administração

Rua Minas Gerais, 343 - Centro - Iepê/SP - CEP: 19640-000

Tel: (18) 3264-1583

E-mail: lzmachado@tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

2016
Fol. 01



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DO FORO DISTRIITAL DE IEPÊ - SP

COMARCA DE RANCHARIA - SP

CARTÓRIO DO ÚN. OFÍCIO JUDICIAL - SEÇÃO CÍVEL

DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO: JOSÉ ALFREDO LEITE DE ARAÚJO

EXECUÇÃO FISCAL

* Ementária Inicial - fls. 232/232 v. # 87

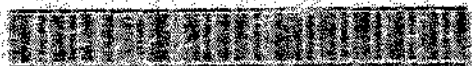
01

Vara Única

Fórum de Iepê

625-11

Processo: 240.01.2006.000628-3/000000-000



7

Grupo: 6-Fazenda Pública Federal

Ação: 613-Execução Fiscal (em geral)

Valor da Causa: R\$ 46.574,75

Valor de Alçada: R\$ 1.248,21

Data Distribuição: 11/05/2006 Hora: 15:04

Tipo de Distribuição: Livre

RT: FAZENDA NACIONAL

ADM: MARCELO ROBERTO MAGALHÃES

QAE: 00000000

RDD: DENY-DO-SANTOS-ROBERTO

Fls. 232/232 v. # 87

Fls. 232/232 v. # 87

Assinado por

Registro nº 020.008

Livro nº

Folha nº

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ - SP

COMARCA DE RANCHARIA - SP

CARTÓRIO DO ÚN. OFÍCIO JUDICIAL - SEÇÃO CÍVEL

DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO: JOSÉ ALFREDO LEITE DE ARAÚJO

EXECUÇÃO FISCAL

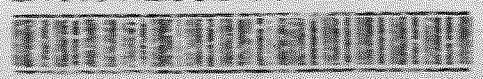
* Emenda inicial - fls. 232/232 v. * 877



Vara Única
Fórum de Iepê

628-41

Processo: 240.01.2006.000628-3/000000-000



7

Grupo: 6-Fazenda Pública Federal
Ação: 619-Execução Fiscal (em geral)
Valor da Causa: R\$146.579,79
Valor de Alçada: R\$1.745,31
Data Distribuição: 11/05/2005 Hora: 15:24
Tipo de Distribuição: Única
RTE: FAZENDA NACIONAL
ADM: MATILDES ROBERTO CHAGADO
OAB: 238753/SP
RDO: GENIVALDO SAMPARINI e outros

Fls. 01

Registro sob nº 020/06

Livro nº 08

Fls.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 7
Folha
001 / 002

02

JUÍZO DA VARA DISTRITAL - IEPE

TJSP 200605101425 240.01.2006.000628-30

A União, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, contra o(s) contribuinte(s):

Nome: GENIVALDO MANARIM

CPF : 970097928-87

End : R ALAGOAS 315, CASA, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000

Nome: EDMUNDO DE OLIVEIRA

CPF : 144820618-91

End : R MINAS GERAIS 769, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000

Nome: GERALDO MANARIN

CPF : 199071508-78

End : R PERNAMBUCO 354, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000

Nome: JOSE EDUARDO ZAGO

CPF : 144830338-91

End : R SAO PAULO 219, ESCRITORIO, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

PRESIDENTE PRUDENTE, 20 DE MARÇO DE 2006

MARCOS ROBERTO CANDIDO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

01 Vara Única
Fórum de Iepê

Processo: 240.01.2006.000628-3/000000-000



Grupo: **6.Fazenda Pública Federal**
Ação: **610-Execução Fiscal (em geral)**
Valor da Causa: **R\$146.579,79**
Valor de Alçada: **R\$1.746,31**
Data Distribuição : 11/05/2006 Hora:15:24
Tipo de Distribuição : **Livre**
RTE: **FAZENDA NACIONAL**
ADV: MARCOS ROBERTO CANDIDO
OAB: 238363/SP
RDO: **GENIVALDO MANARIM e outro(s)**

Nº DE ORDEM: 02.01.2006/000020





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - PRESIDENTE PRUDENTE

Folha fls. 9
002 / 002

03

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
19930 013340/2005-41	80 6 06 000105-43	R\$ 46.012,93
19930 013341/2005-95	80 6 06 000106-24	R\$ 100.566,86

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de R\$*146.579,79***** (*****CENTO E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS*****),

consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

PRESIDENTE PRUDENTE, 20 DE MARÇO DE 2006.

MARCOS ROBERTO CANDIDO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - PRESIDENTE PRUDENTE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls. 10
Folha
001 / 001

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
80 6 06 000105-43, da série **00/2006** desde, **03/01/2006**

Nome: **GENIVALDO MANARIM**
CPF/CNPJ: **970097928-87**
End: **RUA ALAGOAS 315, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000**

Nome: **EDMUNDO DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **144820618-91**
End: **RUA MINAS GERAIS, 769, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000**

Nome: **GERALDO MANARIN**
CPF/CNPJ: **199071508-78**
End: **RUA CEARA, 52, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
---------------------	---	---

19930 013340/2005-41	R\$ 36.500,82	UFIR 34.302,05
-----------------------------	----------------------	-----------------------

Origem					n. da decl./notif.
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					SR 11386751 7 BR
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
24112005	PRINCIPAL STN	24/11/2005	24/11/2005	24/11/2005	R\$ 36.500,82 UFIR 34.302,05

fundamentação legal

MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 E PARAGRAFOS; RES CMN/BACEN N 2220/95; RES CMN/BACEN N 2238/96; RES CMN/BACEN N 2279/96; RES CMN/BACEN N 2292/96; RES CMN/BACEN N 2315/96; RES CMN/BACEN N 2332/96; RES CMN/BACEN N 2566/98; RES CMN/BACEN N 2634/99.

forma de constituição do crédito
TITULOS DE CREDITOS

notificação
CORREIO/AR EM 20/10/2005

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuando, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

PRESIDENTE PRUDENTE, 20 DE MARÇO DE 2006.

MARCOS ROBERTO CANDIDO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - PRESIDENTE PRUDENTE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Folha fls. 11
001 / 001

05

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
80 6 06 000106-24, da série 00/2006 desde, 03/01/2006

Nome: GENIVALDO MANARIM

CPF/CNPJ: 970097928-87

End: RUA ALAGOAS 315, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000

Nome: JOSE EDUARDO ZAGO

CPF/CNPJ: 144830338-91

End: RUA RIO DE JANEIRO, 730, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000

Nome: GERALDO MANARIN

CPF/CNPJ: 199071508-78

End: RUA CEARA, 52, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO

N. do Processo Adm.

Valor Total Inscrito em
Moeda Originária

Valor Total Inscrito em
UFIR (Lei 8383/91)

19930 013341/2005-95

R\$ 79.776,99

UFIR 74.971,32

Origem					n. da decl./notif.
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					SR 11386751 7 BR
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
24112005	PRINCIPAL	24/11/2005	24/11/2005	24/11/2005	R\$ 79.776,99 UFIR 74.971,32

fundamentação legal

MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 E PARAGRAFOS; RES CMN/BACEN N2220/95; RES CMN/BACEN N 2238/96; RES CMN/BACEN N 2279/96; RES CMN/BACEN N 2292/96; RES CMN/BACEN N 2315/96; RES CMN/BACEN N 2332/96; RES CMN/BACEN N 2566/98; RES CMN/BACEN N 2634/99.

forma de constituição do crédito
TÍTULOS DE CREDITOS

notificação
CORREIO/AR EM 30/09/2005

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuando, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

PRESIDENTE PRUDENTE, 20 DE MARÇO DE 2006.

MARCOS ROBERTO CANDIDO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

RECEBIMENTO

Em 11 de maio de 2.006, recebi estes autos em cartório.
Eu, **Adriana Laís Peruco**, subscr.

Adriana Laís Peruco
Secrevente Téc. Judiciária
Matr. 817.014-F

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado o presente feito no livro próprio nº 08, sob nº 020/06.
lepê, 11 de maio de 2006.
Eu, **Adriana Laís Peruco**, subscr.

Adriana Laís Peruco
Secrevente Téc. Judiciária
Matr. 817.014-F

CONCLUSÃO

Em 12 de maio de 2.006, faço estes autos conclusos à MMª. Juíza de Direito Drª. Luciana Menezes Scorza de P. Barbosa.

Eu, **Adriana Laís Peruco**, subscr.

Adriana Laís Peruco
Secrevente Téc. Judiciária
Matr. 817.014-F

= C L S =
Feito nº 020/06
Vistos.

I- 6.830/80.

Defiro a inicial, nos termos do art.7º da Lei

II - Legal.

Cite-se, na forma do art.8º do mesmo Diploma

III -

Para o caso de pagamento e/ou não oferta de embargos, fixo honorários de 10% (dez por cento).

Int.
lepê, 15 / 05 / 2006.

LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Juíza de Direito

DATA

Em 15 de 05 de 06.

Recebi estes autos em cartório.

Eu, **Adriana Laís Peruco**, subscr.

Adriana Laís Peruco
Secrevente Téc. Judiciária
Matr. 817.014-F

CERTIFICADO

Certifico a existência de haver em nome do (s) Físico
de nº 454/460, conforme cópia em anexo.
IEPE, 06 de 05 de 06.

Eu, Adriana Lima Recr. subscr.

Adriana Lima
Recr. subscr. Tec. Indict.
Matr. 517.614-6

FORO DISTRITAL DE IEPÊ – Comarca de Rancharia/SP
Rua Rio de Janeiro, nº 874 – Cep: 19.640-000
Telefone: (0XX.18) 254.1583 e Fax: (0XX.18) 254.1249

OFÍCIO Nº 457/06-ALP.
FEITO Nº 020/06

“A.R.”

Iepê, 16 de Maio de 2006.

Prezado Senhor:

Através do presente, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADA** dos termos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 020/06**, que **FAZENDA NACIONAL** move contra **GENIVALDO MANARIM e OUTROS**, no valor da **R\$146.579,79**, cuja cópia da inicial segue em anexo, bem como que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para efetuar o pagamento do débito reclamado, acrescido dos consectários legais e, caso não ocorra o pagamento, nem a garantia da execução, serão penhorados e/ou arrestados tantos de seus bens quantos bastem para satisfação do débito cobrado, nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

OBS.) A CITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EXCLUSIVAMENTE NA PESSOA DO CITANDO.

CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA
Diretor de Serviço Substituto
Mat. 804632

AO
EXECUTADO
GENIVALDO MANARIM
RUA ALAGOAS, N.º 315, - CENTRO.
IEPÊ /// SP.

JUNTADA

Em, 29 de 05 de 06

junto a estes autos e A.R. infra

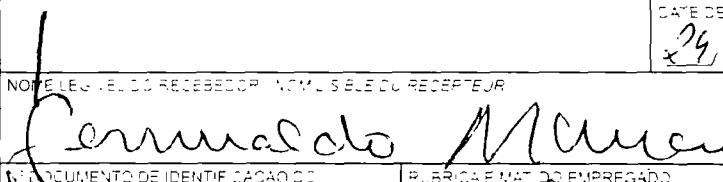
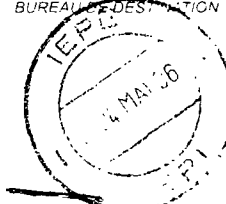
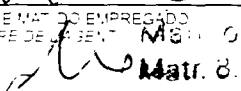
que segue(m)

Eu, Adriana Leite Figueiredo Escr. Subscr.

Adriana Leite Figueiredo
Assessoria Jurídica
M. 8.103.946-8

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMAL

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
AO ILMO. SR. GENIVALDO MANARIN			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Alagoas, 315			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
19640-000	IEPÊ	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Of. 457/06, Proc. 020/06.		☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LA RATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		29/05/06	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
RUBRICA E NOME DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

7524-213-0

FD3463-16

114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22700056035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

FORO DISTRITAL DE IEPÊ – Comarca de Rancharia/SP
Rua Rio de Janeiro, nº 874 – Cep: 19.640-000
Telefone: (0XX.18) 254.1583 e Fax: (0XX.18) 254.1249

OFÍCIO Nº 458/06-ALP.
FEITO Nº 020/06

“A.R.”

Iepê, 16 de Maio de 2006.

Prezado Senhor:

Através do presente, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADA** dos termos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 020/06**, que **FAZENDA NACIONAL** move contra **GENIVALDO MANARIM e OUTROS**, no valor da **R\$146.579,79**, cuja cópia da inicial segue em anexo, bem como que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para efetuar o pagamento do débito reclamado, acrescido dos consectários legais e, caso não ocorra o pagamento, nem a garantia da execução, serão penhorados e/ou arrestados tantos de seus bens quantos bastem para satisfação do débito cobrado, nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

OBS.- A CITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EXCLUSIVAMENTE NA PESSOA DO CITANDO.

CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA
Diretor de Serviço Substituto
Mat. 804632

AO
EXECUTADO
EDMUNDO DE OLIVEIRA
RUA MINAS GERAIS, N.º 769, - CENTRO.
IEPÊ /// SP.

FORO DISTRITAL DE IEPÊ – Comarca de Rancharia/SP
Rua Rio de Janeiro, nº 874 – Cep: 19.640-000
Telefone: (0XX.18) 254.1583 e Fax: (0XX.18) 254.1249

OFÍCIO Nº 459/06-ALP.
FEITO Nº 020/06

“A.R.”

Iepê, 16 de Maio de 2006.

Prezado Senhor:

Através do presente, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADA** dos termos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 020/06**, que **FAZENDA NACIONAL** move contra **GENIVALDO MANARIM e OUTROS**, no valor da **R\$146.579,79**, cuja cópia da inicial segue em anexo, bem como que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para efetuar o pagamento do débito reclamado, acrescido dos consectários legais e, caso não ocorra o pagamento, nem a garantia da execução, serão penhorados e/ou arrestados tantos de seus bens quantos bastem para satisfação do débito cobrado, nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

OBS.- A CITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EXCLUSIVAMENTE NA PESSOA DO CITANDO.

CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA
Diretor de Serviço Substituto
Mat. 804632

AO
EXECUTADO
GERALDO MANARIN
RUA PERNAMBUCO, N.º 354, - CENTRO.
IEPÊ /// SP.

JUNTADA

Em, 29 de 05 de 06

junto a estes autos e A.R. infra

que segue(m)

Eu,

Escr. Subscr.

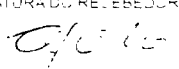
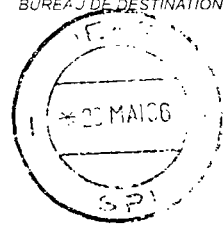
Adriana L. P. F. P.

Escrevente Subscr. e Subscr. Adj.

Data 06/04/06

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
AO ILMO. SR. GERALDO MANARIN			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Pernambuco, 354			
CEP - CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
19640-000	IEPÊ	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / SUJEITO A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF.459/06, Proc.020/06.		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU REÇEVEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'ÉMISSION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGAL DO RECEBEDOR / NOM LÉGALE DU REÇEVEUR REGINALDO MARTINS		22	
N.º DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		 REGINALDO MARTINS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

1524 203-0

F03463 16

114 x 186 mm

FORO DISTRITAL DE IEPÊ – Comarca de Rancharia/SP
Rua Rio de Janeiro, nº 874 – Cep: 19.640-000
Telefone: (0XX.18) 254.1583 e Fax: (0XX.18) 254.1249

OFÍCIO Nº 460/06-ALP.
FEITO Nº 020/06

“A.R.”

Iepê, 16 de Maio de 2006.

Prezado Senhor:

Através do presente, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADA** dos termos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 020/06**, que **FAZENDA NACIONAL** move contra **GENIVALDO MANARIM e OUTROS**, no valor de **R\$146.579,79**, cuja cópia da inicial segue em anexo, bem como que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para efetuar o pagamento do débito reclamado, acrescido dos consectários legais e, caso não ocorra o pagamento, nem a garantia da execução, serão penhorados e/ou arrestados tantos de seus bens quantos bastem para satisfação do débito cobrado, nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

OBS.- A CITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EXCLUSIVAMENTE NA PESSOA DO CITANDO.

CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA
Diretor de Serviço Substituto
Mat. 804632

AO
EXECUTADO
JOSÉ EDUARDO ZAGO
RUA SÃO PAULO, N.º 219 - ESCRITÓRIO, - CENTRO.
IEPÊ /// SP.

JUNTADA

Em, 29 de 05 de 06
junto a estes autos os ofícios

que segue(m)

Eu,

Adriana Lais Pimenta
Escritora T6 - Escritura
Mato Grosso do Sul

Escr. Subscr,

FORO DISTRITAL DE IEPÊ – Comarca de Rancharia/SP
Rua Rio de Janeiro, nº 874 – Cep: 19.640-000
Telefone: (0XX.18) 254.1583 e Fax: (0XX.18) 254.1249

OFÍCIO Nº 460/06-ALP.
FEITO Nº 020/06

“A.R.”

Iepê, 16 de Maio de 2006.

Prezado Senhor:

Através do presente, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADA** dos termos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 020/06**, que **FAZENDA NACIONAL** move contra **GENIVALDO MANARIM e OUTROS**, no valor da **R\$146.579,79**, cuja cópia da inicial segue em anexo, bem como que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para efetuar o pagamento do débito reclamado, acrescido dos consectários legais e, caso não ocorra o pagamento, nem a garantia da execução, serão penhorados e/ou arrestados tantos de seus bens quantos bastem para satisfação do débito cobrado, nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

OBS.- A CITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EXCLUSIVAMENTE NA PESSOA DO CITANDO.


CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA
Diretor de Serviço Substituto
Mat. 804632

AO
EXECUTADO
JOSÉ EDUARDO ZAGO
RUA SÃO PAULO, N.º 219 - ESCRITÓRIO, - CENTRO.
IEPÊ /// SP.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

AO REMETENTE

AC - IEPE

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

NÃO EXISTE O Nº INDICADO

Nº 137 DO COTACIONTEIRO

CEP

RE

DATA 23/05 2024

Marcio Orlando

Matr. 8.103.946-8

PE - SP.

São Paulo

82) 54-1543

SP.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO ILMO. SR. JOSÉ EDUARDO ZAGO

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua São Paulo, 219 (Escritório)

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

19640-000

IEPE

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of.460/06, Proc.020/06.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

23 MAI 2006

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

IEPE - SP

fls. 23

RB

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

3 4 8 1 7 1 3 8 7

BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

FORO DISTRI TAL DE IEPE - SP.

Comarca de RANCHARIA - Est. de São Paulo

Rua Rio de Janeiro, 1874 - Fone (0182) 54.1983

CIDADE / LOCALITÉ

19.640-000 — IEPE — SP.

UF

18

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
AO ILMO. SR. JOSÉ EDUARDO ZAGO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua São Paulo, 219 (Escritório)			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
19640-000	IEPÊ	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Of.460/06, Proc.020/06.		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 16

114 x 186 mm

FORO DISTRITAL DE IEPÊ – Comarca de Rancharia/SP
Rua Rio de Janeiro, nº 874 – Cep: 19.640-000
Telefone: (0XX.18) 254.1583 e Fax: (0XX.18) 254.1249

OFÍCIO Nº 458/06-ALP.
FEITO Nº 020/06

“A.R.”

Iepê, 16 de Maio de 2006.

Prezado Senhor:

Através do presente, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADA** dos termos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 020/06**, que **FAZENDA NACIONAL** move contra **GENIVALDO MANARIM e OUTROS**, no valor da **R\$146.579,79**, cuja cópia da inicial segue em anexo, bem como que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para efetuar o pagamento do débito reclamado, acrescido dos consectários legais e, caso não ocorra o pagamento, nem a garantia da execução, serão penhorados e/ou arrestados tantos de seus bens quantos bastem para satisfação do débito cobrado, nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80.

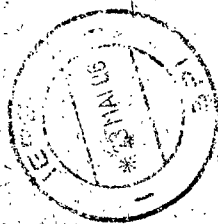
Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

OBS.- A CITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EXCLUSIVAMENTE NA PESSOA DO CITANDO.


CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA
Diretor de Serviço Substituto
Mat. 804632

AO
EXECUTADO
EDMUNDO DE OLIVEIRA
RUA MINAS GERAIS, N.º 769, - CENTRO.
IEPÊ /// SP.

(ETIQUETA OU CARTÃO)



AO REMETENTE

AC - IEPE

☐ MUDOU-SE
☐ DESCONHECIDO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE O ENDEREÇO
☐ INF. ESC. DO CORREIO
☐ CEP ERRADO
☒ REC. FALHA

DATA 23/05/2015

FALHA

Marcio Orlando
103.948-8

RITUAL DE IEPE - SP.
 NCHARIA - Est. de São Paulo
 nº 874 - Ponto (0132) 34-1533

- IEPE - SP.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Ilmo. Sr.

EDMUNDO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Minas Gerais, 769

CEP / CODE POSTAL

19640-000

CIDADE / LOCALITÉ

IEPE

UF

SP

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. 458/06, Proc. 020/06

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

AO REMETENTE

AC - IEPE

- ☐ MUDOU-SE
☐ DESCONHECIDO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE ENDEREÇO
☐ INF. ESC. SEM PORTO
☐ CEP
☐ REC. *Palazzo*

DATA 23/05/2022

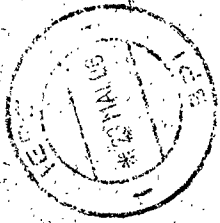
UF RJ

Origem 103.948-8

FORO DISTRICTAL DE IEPE - SP

Comarca de RANCHARIA - Est. de São Paulo
Rua Rio de Janeiro, 874 - Fone (012) 54-1583

19.640-000 - IEPE - SP



(ETIQUETA OU CARRÃO)



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

RB 3 4 8 1 7 1 4 6 1

fls. 28
BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 MAI 2004

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

FORO DISTRIITAL DE IEPÊ - SP.
Comarca de RANCHARIA - Est. de São Paulo
Rua Rio de Janeiro, 874 - Fone (0182) 54-1343

CIDADE / LOCALITE

19.640-000 — I E P Ê — SP.

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO**
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado por FORO DISTRIITAL DE IEPÊ - SP, e enviado para o Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2004 às 14:22, sob o número WPE2270056035. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.sp.br/consultas/mostrandoDocumento, informe o processo 00000000000000000000 e código 8715557.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Ilmo. Sr.			
EDMUNDO DE OLIVEIRA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Minas Gerais, 769			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
19640-000	IEPÊ	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Of. 458/06, Proc. 020/06		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 16

114 x 186 mm

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em virtude da r. nota de cartório, nos termos do artigo 162, § 4, do C.P.C., visando a intimação da requerente para se manifestar acerca da informação prestada pelo Sr. Carteiro (fls.13/15) –(requerido desconhecido/falecido), promovendo estes autos ao Dr. Procurador da exequente. Iepê, 29 de maio de 2006,

Eu, Adriana Laís Peres, Escriv., subscr.

Adriana Laís Peres
Escrivente Téc. Judiciário
Mat. 047.814-7

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr(a) Procurador(a) retirou os autos do Cartório em 23 / 06 / 06, mediante entrega em livro próprio, devolvendo-os nesta data: 23 de Junho de 2006.
Eu, Evandro Whitehead A. dos Santos, Escrivente, subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrivente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

JUNTADA

em 20 de Setembro de 06
junto a estes autos a petição
que segue(m)
Eu, Evandro Whitehead A. dos Santos Escr. Subscr

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrivente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323, Centro – CEP 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

fls. 31

117
E

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IEPE-SP.

517
117

TJSP 240 190 0005353-50

Proc. Judicial: **020/2006**
Cert. Div. 80 6 06 000105-43 e outra
Executado **GENIVALDO MANARIM e outros**

Petição PSFN/PPE -GFN - nº 2006.07.002

A UNIÃO FEDERAL, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, signatário desta, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a citação do executado JOSÉ EDUARDO ZAGO, por oficial de Justiça, no endereço abaixo indicado:

RUA SÃO PAULO 219, ESCRITÓRIO, CENTRO
IEPE - SP
CEP: 19.640-000

Pede deferimento.

Presidente Prudente/SP, 31 de Julho de 2006.


JOÃO FILIMONOFF
Procurador da Fazenda Nacional

18
e

Sistemas da PGFN

Página 1 de 1

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000105		Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013340/2005-41		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 03/01/2006	Valor Inscrito:	R\$ 36.500,82
Nº.Judicial:	Data de Falência:		UFIR 34.302,05
VARA DST-IEPE		Valor Remanescente:	R\$ 36.500,82
Qtd. de Débitos: 0001	Qtd. de Pagamentos: 0000		UFIR 34.302,05
Qtd. de Devedores: 0003	Qtd. de Parcelamentos: 0000	Valor Consolidado:	R\$ 48.185,46
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:	
Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN		Data da Extinção:	
Data Devolução/ Arquivamento:			
Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA			
Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE			
Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE			
Mot. Extinção:			

[Ajuda](#) [Insc. Anterior](#) [Próx. Inscrição](#) [Imp. Insc. Loc.](#) [Voltar](#)

19
2

Sistemas da PGFN

Página 1 de 1

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000105		Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013340/2005-41		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

VALORES

Valor Principal em R\$:	R\$ 36.500,82
Multa em R\$:	R\$ 0,00
Juros de Mora em R\$:	R\$ 3.653,73
Encargo Legal em R\$:	R\$ 8.030,91
Valor Total em R\$:	R\$ 48.185,46

Ajuda	Insc. Anterior	Próx. Inscrição	Voltar
-----------------------	--------------------------------	---------------------------------	------------------------

20
e

Sistemas da PGFN

Página 1 de 1

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000106		Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013341/2005-95		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 03/01/2006	Valor Inscrito:	R\$ 79.776,99
Nº.Judicial:	Data de Falência:		UFIR 74.971,32
VARA DST-IEPE		Valor Remanescente:	R\$ 79.776,99
Qtd. de Débitos: 0001	Qtd. de Pagamentos: 0000		UFIR 74.971,32
Qtd. de Devedores: 0003	Qtd. de Parcelamentos: 0000	Valor Consolidado:	R\$ 105.315,19
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:	
Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN			
Data Devolução/ Arquivamento:		Data da Extinção:	
Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA			
Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE			
Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE			
Mot. Extinção:			

21
e

Sistemas da PGFN

Página 1 de 1

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000106		Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013341/2005-95		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

VALORES

Valor Principal em R\$:	R\$ 79.776,99
Multa em R\$:	R\$ 0,00
Juros de Mora em R\$:	R\$ 7.985,67
Encargo Legal em R\$:	R\$ 17.552,53
Valor Total em R\$:	R\$ 105.315,19

Ajuda

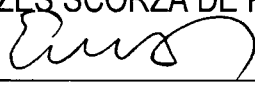
Insc. Anterior

Próx. inscrição

Voltar

CONCLUSÃO

Em 25 de setembro de 2006, faço este autos conclusos
ao(à) MM.(a) Juíz (a) de Direito DR.(A) LUCIANA
MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrvente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

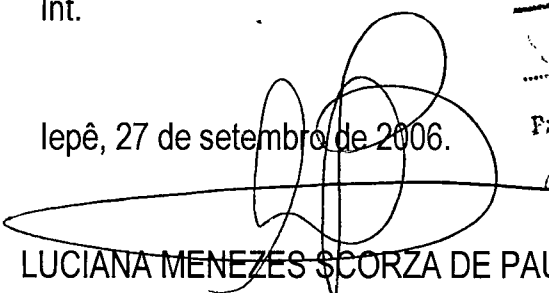
Feito nº 020/06

Vistos.

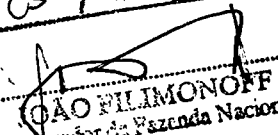
- I. Defiro o pedido formulado pelo requerente às fls. 17.
- II. Expeça-se mandado, visando a citação do executado JOSÉ EDUARDO ZAGO, no endereço declinado pelo exeqüente.

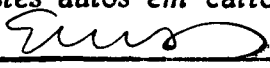
Int.

lepê, 27 de setembro de 2006.


LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA

Juíza de Direito

CIENTE
03 / 11 / 06

JOÃO FILIMONOFF
Procurador da Fazenda Nacional

DATA
Em 29 de setembro de 06
recebi estes autos em cartório
Eu  Escr. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrvente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver expedido o competente Mandado de atuação, entregando-o ac(à) Oficial de Justiça Vera, mediante carga em livro próprio, para o seu devido cumprimento.

LEPE, 03 de outubro de 06
Eu, Eus, Escr. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o P. 0000628-41, de 24 10 06, foi expedido e entregue ao Oficial de Justiça Vera, mediante carga em livro próprio, para o seu devido cumprimento.

LEPE, 09 de novembro de 2006.
Eu, Eus, Escr. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

JUNTADA

Em 17 de novembro de 06
junto a estes autos o mandado

que segue(m)
Eu, Eus, Escr. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

Comarca de Rancharia - SP - Vara Distrital de Iepê - SP
Único Ofício Judicial - Cartório Cível

Rua Rio de Janeiro, 874- Iepê/SP - CEP: 19640-000 - Telefone: (18) 3264-1583 - Fax: (18) 3264-1249

Processo nº 240.01.2006.000628-3/000000-000
Ordem nº 020/06

Ação: Execução Fiscal (em geral)
Requerente: FAZENDA NACIONAL
Requerido: GENIVALDO MANARIM e outro(s)

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) Doutor(a) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Distrital de Iepê, Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

Manda, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (em geral) nº 020/06, que FAZENDA NACIONAL move contra GENIVALDO MANARIM e outro(s), **CITE** o executado **JOSÉ EDUARDO ZAGO**, na Rua São Paulo, 219, Escritório, Centro, IEPÊ/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multas e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, conforme cópias em anexo, acrescidos das custas judiciais, ou garantir a execução (Lei nº 6.830/80, artº 9º). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, à penhora ou o arresto em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem para o pagamento pedido, efetuando a avaliação, e, dando ciência ao (s)(à) (s) executado(a)(s). Recaindo a constrição sobre imóvel, intime a(o) cônjuge do(a) executado(a), se casado(a) for. Em cumprimento da ordem de registro da penhora ou arresto (art. 7º, IV, da Lei nº 6.830/80), entregará contrafé e cópia do auto ou termo respectivo ao Oficial do Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel; à Repartição competente para emissão do certificado de registro, quando cuidar de veículo; à Junta Comercial, à Bolsa de Valores ou à Sociedade Comercial, no caso de ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo (art. 14, I, II e III, da Lei nº 6.830/80). INTIME, ainda, os(a) executados(a) de que terão o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de presumirem aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados. Em caso de pagamento, os honorários serão arbitrados em 10%.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Iepê, Estado de São Paulo, aos 03 de outubro de 2006. Eu, Evandro Whitehead Antunes dos Santos (EVANDRO WHITEHEAD ANTUNES DOS SANTOS), Escrevente, digitei. Eu, Camilo Augusto Dorini Correa (CAMILO AUGUSTO DORINI CORREA), Diretor Técnico de Serviço Substituto, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

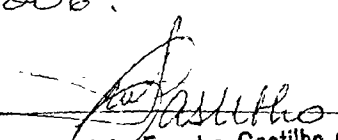
Camilo Augusto Dorini Correa
CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA
Diretor Técnico de Serviço Substituto
Matrícula 804.632-F

Oficial: Vera.
Carga: 1149

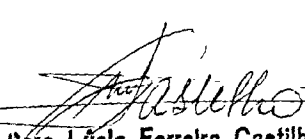
ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

José Eduardo Zago

Certifico, Oficial de Justiça, que em cumprimento do mandado de diligência do por este Município, fui executado por Eduardo Zago, que após ouvir a leitura do mandado e estar de tudo bem ciente, aceitou o conhecimento que lhe ofereci, exarando seu ciente summa. O referido é verdade e dou fé. Fez, 27 de Outubro de 2006.


Vera Lúcia Ferrelira Castilho de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA
Matrícula 301 911

Certifico, Oficial de Justiça, que decorrido o prazo legal, deixei de proceder a busca em razão de não haver localizar bens de propriedade do executado que cobrisse a presente execução, devolvendo o mesmo em Carbono para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Fez, 30 de novembro de 2006.


Vera Lúcia Ferrelira Castilho de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA
Matrícula 301 911

De Londrina: 02 dos à receber
?

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que emiti nota de Cartório, nos termos do artigo 162, § 4º, do CPC, para que a exeqüente se manifeste sobre a informação prestada pela Sra. Oficiala de Justiça, às fls. 23vº, promovendo estes autos ao douto Procurador da Fazenda Nacional. Iepê, 20 de novembro de 2006.

Eu, [assinatura], Escrev., subscr

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 353.179-A

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que o Dr.(a) Procurador(a) re-
cebeu os autos do Cartório em 15/05/07, met-
odicamente, devolvendo-os nesta data.

Iepê/SP, 06 de junho de 2007.

Eu, [assinatura], Escrevente, subscrevi.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 353.179-A

JUNTADA

Em 15 de junho de 07

junto a estes autos a petição

que segue(m)

Eu, [assinatura] Escrev. Subscr

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
 Rua Dr. José Foz, nº 323 - térreo - Centro - 19010-041 - Fone: (018) 2101-5777

+ 25
 e

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE IEPÊ
 DA COMARCA DE RANCHARIA - SP.**

TJSP 402 Int 230207144 IPE-- M 0063735-80

Processo: 020/06
C.I.D.A.: 80.6.06.000105-43 ...
Executado: GENIVALDO MANARIM e outros
Petição PSFN/PPE - ASB - nº 2007.05.1379

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Consta na carta de citação devolvida (fl.15) que o co-executado Edmundo de Oliveira já está falecido.

No entanto, após realizar as diligências junto ao Cartório Distribuidor da Comarca de Iepê/SP, a Exeqüente constatou que ainda não há processo de inventário/arrolamento acerca dos bens deixados pelo "de cujus" (doc. anexo).



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – térreo – Centro – 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

fls. 42

2 26
C

Ante o exposto, com fulcro no artigo 990, inciso I, do Código de Processo Civil, requer-se a Vossa Excelência a citação da cônjuge do co-executado, Sra. **JUVENTINA ZAGO DE OLIVEIRA (RG: 24.350.458-5 SSP/SP)**, como administradora provisória do espólio, no endereço constante da inicial.

Termos em que,
Pede deferimento.

Presidente Prudente, 23 de maio de 2007.

Marcos Roberto Candido
Procurador da Fazenda Nacional

001 000016 CV



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Iepê

Referente ao Pedido 000016 de 21/09/2006

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de inventários, arrolamentos e testamentos, no período de 15 anos anteriores a data de 21/09/2006, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

EDMUNDO DE OLIVEIRA* * * * *
 FENVOEP EF PMJWEJSB* * * * *
 GFOWPFQ FG QNKXGKTC* * * * *

CPF:144820618-91

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Certifica finalmente que não são devidas as custas por se tratar de requisição judicial.

Iepê, 21 de Setembro de 2006.



CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA
 DIRETOR DE SERVIÇO SUBSTITUTO



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 000016, Identificação= 56413 e Data= 21/09/2006.

Página 1/1

Consulta Inscrição - Informações Gerais

Data: 23/05/2007

Pag . 1/1

Parâmetro: 80606000105

Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43

Número do Processo: 19930 013340/2005-41

CPF/CNPJ: 970097928-87

Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM

Sit.: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Número Judicial:

VARA DST-IEPE

Data da Inscrição: 03/01/2006

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0001

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Devedores: 0003

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 36.500,82

UFIR 34.302,05

Valor Remanescente : R\$ 36.500,82

UFIR 34.302,05

Valor Consolidado: R\$ 52.797,69

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Motivo Extinção:

Inscrições Derivadas:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

29
C

Consulta Inscrição - Informações Gerais

Data: 23/05/2007

Pag . 1/1

Parâmetro: 80606000106

Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24

Número do Processo: 19930 013341/2005-95

CPF/CNPJ: 970097928-87

Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM

Sit.: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Número Judicial:

VARA DST-IEPE

Data da Inscrição: 03/01/2006

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0001

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Devedores: 0003

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 79.776,99

UFIR 74.971,32

Valor Remanescente : R\$ 79.776,99

UFIR 74.971,32

Valor Consolidado: R\$ 115.395,81

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Motivo Extinção:

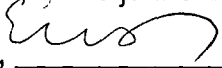
Inscrições Derivadas:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que é do conhecimento deste Juízo que a Sra. Juventina Zago de Oliveira já é falecida há vários anos.

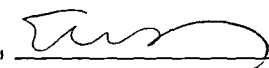
lepê, 18 de junho de 2007.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

CONCLUSÃO

Em 19 de junho de 2007, faço este autos conclusos ao(à) MM.(a) Juíz (a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

Feito nº 020/06

Vistos.

Manifeste-se a exeqüente sobre o teor da certidão acima lançada.

Int.

lepê, d.s.


LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA

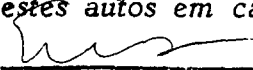
Juiza de Direito

DATA

Em 20 de junho de 07

recebi estes autos em cartório

Eu



Escr. 
Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrivente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

05 07 07

05 07 07

15 agosto 2007.

JUNTADA
em 20 de agosto de 07
junto a ... as petições
... (m)
... Liber. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escravente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 - térreo - Centro - 19010-041 - Fone: (018) 2101-5777

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE
IEPE DA COMARCA DE RANCHARIA - SP.**

Processo: 020/06
C.I.D.A.: 80.6.06.000105-43...
Executado: GENIVADO MANARIM
Petição PSFN/PPE - ASB - nº 2007.06.1461

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Consoante se denota dos extratos de liquidação de sentença que seguem em anexo, o Executado tem um crédito a receber nos autos do processo n.º 98.0047383-1, em trâmite pela 19ª Vara Federal da Capital São Paulo

Ante o exposto, a UNIÃO requer:

a) a juntada dos documentos anexos;


TJSP 482 220628071737 IPE- 02 0077296-11



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – térreo – Centro – 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

fls. 49

2 32
e

b) a penhora no rosto dos autos do processo n.º **98.0047383-1**, em trâmite pela 19ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Presidente Prudente (SP), 21 de junho de 2007.

Marcos Roberto Candido
Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE ASSUNTOS JUDICIAIS - DIAJU

MEMO PFN-SP/DIAJU/19ª VCF (JMMM) nº 22/2007

São Paulo, 14 de junho de 2007.

Ao Procurador-Chefe da
() DIAFI/PFN/SP
(X) PFN / PSFN PRESIDENTE PRUDENTE

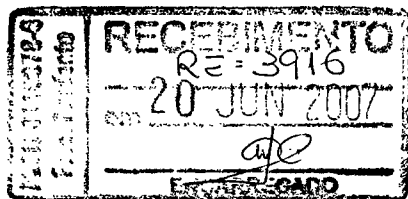
Venho, por meio deste, encaminhar a cópia:
() do Ofício Requisitório nº _____ expedido nos autos do
(x) parcial dos autos do Processo Judicial nº 98.0047383-1 (fls. dos embargos à execução), que tramita perante a 19ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, já que nele há valores incontroversos devidos ao autor **GENIVALDO MANARIM**, conforme conta cuja cópia segue anexa.

Por meio da referida documentação demonstra-se a existência de crédito disponível em favor DOCES E CONSERVAS MARTINI LTDA, CNPJ/CPF nº 970097928-87, que possui inscrição(ões) em dívida ativa.

Nesse sentido, realiza-se a presente comunicação, em atendimento ao disposto no Portaria PGFN nº 919, de 17 de novembro de 2005, e Memorando-Circular PGFN/CDA-CRJ nº 423/2005, a fim de que seja dada ciência para adoção de eventuais providências cabíveis por V. Sa.

Ao ensejo, renovo os protestos de consideração e respeito.


Juliana Maria Maggiorini de Magalhães
Procuradora da Fazenda Nacional
DIAJU/PFN/SP



19a. VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE 1. INSTANCIA

fls. 51
Pag 3018

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOHS REP.IND.(Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

MM(a) JUIZ(a)

Em cumprimento ao r. despacho de fls. _____, apresentamos

o Resumo Comparativo de Calculo, a saber :

VALOR DO CALCULO DO AUTOR: R\$ 36.504,05
Data do calculo 08/1997

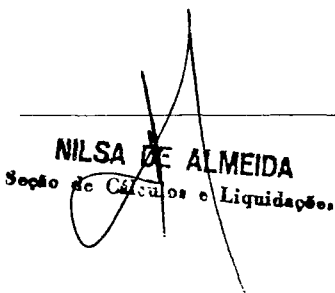
VALOR DO CALCULO DO REU: R\$ 2.914,94
Data do calculo 08/1997

VALOR DO CALCULO DA JUSTICA...: R\$ 3.151,40
Data do calculo 08/1997

VALOR DA JUSTICA EM.. 02/1999: R\$ 3.965,65

A consideracao superior.

Sao Paulo, 22 de Fevereiro de 2007


NILZA DE ALMEIDA
Seção de Cálculos e Liquidação.

19a. VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE 1. INSTANCIA

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND. (Comp.Combust.-MEDIA)

PROCESSO.....: 92.0040395-6

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

fls. 52

PAG 001

EMITIDO EM: 22/02/200

ATUALIZADO ATE : 28/02/199

DATA DA CITACAO: 08/199

DATA DO TRANSITO: 04/199

* * * R E S U M O D O C A L C U L O * * *

TOTAL DAS PARTES

NOME(S)	DO(S)	AUTOR(ES)	VALOR PRINCIPAL	JUROS DE MORA	TOTAL DA PARTE
1 -	NEUSA GOMES LEAL		214,81	47,14	261,95
2 -	MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE		135,48	29,73	165,21
3 -	NATALIA SANT'ANNA CAMBRAIA		274,54	60,24	334,78
4 -	LUIZ FERNANDES SERAFIM		274,54	60,24	334,78
5 -	BENEDITO MOREIRA DA SILVA		274,54	60,24	334,78
6 -	OLIVIO DE SOUZA		542,95	119,14	662,09
7 -	PATROCINIO APARECIDO DE SOUZA		499,54	109,62	609,16
8 -	OSWALDO EVANGELISTA PIRES		410,02	89,97	499,99
9 -	HERCILIA DE CASTILHO PIRES		359,72	78,93	438,65
10 -	GENIVALDO MANARIN		109,99	24,14	134,13
			3.096,13	679,39	3.775,52

DESPESAS COM CUSTAS

PERIODO	DESCRICAO	DAS	CUSTAS	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
03/92	.			1.302,96	1,3
	.			1.302,96	1,3

HONORARIOS ADVOCATICIOS

T i p o	Base para calculo	Percentual	Total dos honorarios
Percentual sobre o valor da condenacao	3.775,52	5.00%	188,78

RESUMO FINAL

DESCRICAO	VALOR CORRIGIDO
VALOR TOTAL DAS PARTES.....	3.775,52
DESPESAS COM CUSTAS.....	1,35
HONORARIOS ADVOCATICIOS.....	188,78
HONORARIOS PERICIAIS.....	0,00
TOTAL DA CONTA.....	R\$ 3.965,65

Este documento é uma cópia autêntica assinada digitalmente por EDUARDO RIZO SALOMAGRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolada em 2022-08-11 22:08 para garantir a integridade, autenticidade e o sigilo. Para mais detalhes, acesse o site: <https://escri.pt/ids.br/bsad/guia/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000006628-4/2006-826.0240 e código 8715E57.

JUSTICA FEDERAL DE 1. INSTANCIA

EMITIDO EM : 22/02/2007

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

DATA DA CITACAO : 08/1992

DATA DO TRANSITO : 04/1997

VEICULO : BELINA

	Valor	Qtde	Valor	Valor	Total da	Indice de	Valor	Juros	de	Mora	T o t a l
Data	Medio	Veic.	Devido	Recebido	diferenca	Corr.Mon.	Corrigido	Taxa	-	Valor	G e r a l
02/87	260,00	1	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22.00		2,29	12,71
03/87	295,00	1	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22.00		2,17	12,06
04/87	385,00	1	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22.00		2,47	13,74
05/87	472,00	1	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22.00		2,51	13,93
06/87	599,00	1	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22.00		2,58	14,32
07/87	642,00	1	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22.00		2,34	13,00
08/87	642,00	1	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22.00		2,27	12,62
09/87	671,00	1	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22.00		2,23	12,40
10/87	735,00	1	735,00	0,00	735,00	0.01434665	10,54	22.00		2,31	12,85
11/87	825,00	1	825,00	0,00	825,00	0.01314037	10,84	22.00		2,38	13,22
12/87	964,00	1	964,00	0,00	964,00	0.01164515	11,22	22.00		2,46	13,68
01/88	1.089,00	1	1.089,00	0,00	1.089,00	0.01020253	11,11	22.00		2,44	13,55
02/88	1.255,00	1	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22.00		2,41	13,39
03/88	1.423,00	1	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22.00		2,32	12,88
04/88	1.607,00	1	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22.00		2,26	12,54
05/88	1.931,00	1	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22.00		2,27	12,62
06/88	2.325,00	1	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22.00		2,32	12,90
07/88	2.700,00	1	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22.00		2,26	12,54
08/88	3.355,00	1	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22.00		2,26	12,56
09/88	4.051,00	1	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22.00		2,26	12,57
10/88	754,00	1	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22.00		0,33	1,87
			-----	-----	-----		-----			-----	-----
			26.980,00	0,00	26.980,00		214,81			47,14	261,95

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 02/1987

Data de termino da posse : 10/1988

19a. VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE 1. INSTANCIA

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND.(Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

VEICULO : BRASILIA

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros Taxa	de Mora	Valor	T o t a l G e r a l
07/86	30,00	01	30,00	0,00	30,00	0.05537139	1,66	22.00		0,36	2,02
08/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05471967	8,48	22.00		1,86	10,34
09/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05381549	8,34	22.00		1,83	10,17
10/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05290392	8,20	22.00		1,80	10,00
11/86	173,00	01	173,00	0,00	173,00	0.05192071	8,98	22.00		1,97	10,95
12/86	245,00	01	245,00	0,00	245,00	0.05026658	12,31	22.00		2,70	15,01
01/87	251,00	01	251,00	0,00	251,00	0.04685927	11,76	22.00		2,58	14,34
02/87	260,00	01	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22.00		2,29	12,71
03/87	295,00	01	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22.00		2,17	12,06
04/87	385,00	01	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22.00		2,47	13,74
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22.00		2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22.00		2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22.00		2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22.00		2,27	12,62
			4.459,00	0,00	4.459,00		135,48			29,73	165,21

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 07/1986

Data de termino da posse : 08/1987

19a. VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE 1. INSTANCIA

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACORS REP.IND.(Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA RSTEVRS NOBILE

NOME DA PARTE.....: NATALIA SANT'ANNA CAMBRAIA

VEICULO : FUSCA

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros Taxa	de Mora	Valor	T o t a l G e r a l
07/86	30,00	01	30,00	0,00	30,00	0.05537139	1,66	22,00		0,36	2,02
08/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05471967	8,48	22,00		1,86	10,34
09/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05381549	8,34	22,00		1,83	10,17
10/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05290392	8,20	22,00		1,80	10,00
11/86	173,00	01	173,00	0,00	173,00	0.05192071	8,98	22,00		1,97	10,95
12/86	245,00	01	245,00	0,00	245,00	0.05026658	12,31	22,00		2,70	15,01
01/87	251,00	01	251,00	0,00	251,00	0.04685927	11,76	22,00		2,58	14,34
02/87	260,00	01	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22,00		2,29	12,71
03/87	295,00	01	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22,00		2,17	12,06
04/87	385,00	01	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22,00		2,47	13,74
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22,00		2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22,00		2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22,00		2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22,00		2,27	12,62
09/87	671,00	01	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22,00		2,23	12,40
10/87	735,00	01	735,00	0,00	735,00	0.01434665	10,54	22,00		2,31	12,85
11/87	825,00	01	825,00	0,00	825,00	0.01314037	10,84	22,00		2,38	13,22
12/87	964,00	01	964,00	0,00	964,00	0.01164515	11,22	22,00		2,46	13,68
01/88	1.089,00	01	1.089,00	0,00	1.089,00	0.01020253	11,11	22,00		2,44	13,55
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22,00		2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22,00		2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22,00		2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22,00		2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22,00		2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22,00		2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22,00		2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22,00		2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22,00		0,33	1,87
			28.144,00	0,00	28.144,00		274,54			60,24	334,78

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 07/1986

Data de termino da posse : 10/1988

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND.(Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: LUIZ FERNANDES SERAFIM

VEICULO : VARIANT

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros de Taxa	de Mora - Valor	T o t a l G e r a l
07/86	30,00	01	30,00	0,00	30,00	0.05537139	1,66	22,00	0,36	2,02
08/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05471967	8,48	22,00	1,86	10,34
09/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05381549	8,34	22,00	1,83	10,17
10/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05290392	8,20	22,00	1,80	10,00
11/86	173,00	01	173,00	0,00	173,00	0.05192071	8,98	22,00	1,97	10,95
12/86	245,00	01	245,00	0,00	245,00	0.05026658	12,31	22,00	2,70	15,01
01/87	251,00	01	251,00	0,00	251,00	0.04685927	11,76	22,00	2,58	14,34
02/87	260,00	01	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22,00	2,29	12,71
03/87	295,00	01	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22,00	2,17	12,06
04/87	385,00	01	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22,00	2,47	13,74
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22,00	2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22,00	2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22,00	2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22,00	2,27	12,62
09/87	671,00	01	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22,00	2,23	12,40
10/87	735,00	01	735,00	0,00	735,00	0.01434665	10,54	22,00	2,31	12,85
11/87	825,00	01	825,00	0,00	825,00	0.01314037	10,84	22,00	2,38	13,22
12/87	964,00	01	964,00	0,00	964,00	0.01164515	11,22	22,00	2,46	13,68
01/88	1.089,00	01	1.089,00	0,00	1.089,00	0.01020253	11,11	22,00	2,44	13,55
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22,00	2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22,00	2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22,00	2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22,00	2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22,00	2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22,00	2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22,00	2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22,00	2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22,00	0,33	1,87
			28.144,00	0,00	28.144,00		274,54		60,24	334,78

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 07/1986

Data de termino da posse : 10/1988

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND. (Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: BENEDITO MOREIRA DA SILVA

VEICULO : BRASILIA

	Valor	Qtde	Valor	Valor	Total da	Indice de	Valor	Juros	de	Mora	T o t a l
Data	Medio	Veic.	Devido	Recebido	diferenca	Corr.Mon.	Corrigido	Taxa	-	Valor	G e r a l
07/86	30,00	01	30,00	0,00	30,00	0.05537139	1,66	22.00		0,36	2,02
08/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05471967	8,48	22.00		1,86	10,34
09/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05381549	8,34	22.00		1,83	10,17
10/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05290392	8,20	22.00		1,80	10,00
11/86	173,00	01	173,00	0,00	173,00	0.05192071	8,98	22.00		1,97	10,95
12/86	245,00	01	245,00	0,00	245,00	0.05026658	12,31	22.00		2,70	15,01
01/87	251,00	01	251,00	0,00	251,00	0.04685927	11,76	22.00		2,58	14,34
02/87	260,00	01	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22.00		2,29	12,71
03/87	295,00	01	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22.00		2,17	12,06
04/87	385,00	01	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22.00		2,47	13,74
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22.00		2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22.00		2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22.00		2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22.00		2,27	12,62
09/87	671,00	01	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22.00		2,23	12,40
10/87	735,00	01	735,00	0,00	735,00	0.01434665	10,54	22.00		2,31	12,85
11/87	825,00	01	825,00	0,00	825,00	0.01314037	10,84	22.00		2,38	13,22
12/87	964,00	01	964,00	0,00	964,00	0.01164515	11,22	22.00		2,46	13,68
01/88	1.089,00	01	1.089,00	0,00	1.089,00	0.01020253	11,11	22.00		2,44	13,55
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22.00		2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22.00		2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22.00		2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22.00		2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22.00		2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22.00		2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22.00		2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22.00		2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22.00		0,33	1,87
			28.144,00	0,00	28.144,00		274,54			60,24	334,78

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 07/1986

Data de termino da posse : 10/1988

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND.(Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: OLIVIO DE SOUZA

VEICULO : CORCEL

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros Taxa	de Mora	T o t a l G e r a l
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22.00	2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22.00	2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22.00	2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22.00	2,27	12,62
09/87	671,00	01	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22.00	2,23	12,40
10/87	735,00	01	735,00	0,00	735,00	0.01434665	10,54	22.00	2,31	12,85
11/87	825,00	01	825,00	0,00	825,00	0.01314037	10,84	22.00	2,38	13,22
12/87	964,00	01	964,00	0,00	964,00	0.01164515	11,22	22.00	2,46	13,68
01/88	1.089,00	01	1.089,00	0,00	1.089,00	0.01020253	11,11	22.00	2,44	13,55
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22.00	2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22.00	2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22.00	2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22.00	2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22.00	2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22.00	2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22.00	2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22.00	2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22.00	0,33	1,87
			26.040,00	0,00	26.040,00		183,23		40,21	223,44

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 05/1987

Data de termino da posse : 10/1988

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND.(Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: OLIVIO DE SOUZA

VEICULO : 4054

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros Taxa	de Mora	Valor	T o t a l G e r a l
07/86	30,00	01	30,00	0,00	30,00	0.05537139	1,66	22.00		0,36	2,02
08/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05471967	8,48	22.00		1,86	10,34
09/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05381549	8,34	22.00		1,83	10,17
10/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05290392	8,20	22.00		1,80	10,00
11/86	173,00	01	173,00	0,00	173,00	0.05192071	8,98	22.00		1,97	10,95
12/86	245,00	01	245,00	0,00	245,00	0.05026658	12,31	22.00		2,70	15,01
01/87	251,00	01	251,00	0,00	251,00	0.04685927	11,76	22.00		2,58	14,34
02/87	260,00	01	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22.00		2,29	12,71
03/87	295,00	01	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22.00		2,17	12,06
04/87	385,00	01	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22.00		2,47	13,74
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22.00		2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22.00		2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22.00		2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22.00		2,27	12,62
09/87	671,00	01	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22.00		2,23	12,40
10/87	735,00	01	735,00	0,00	735,00	0.01434665	10,54	22.00		2,31	12,85
11/87	825,00	01	825,00	0,00	825,00	0.01314037	10,84	22.00		2,38	13,22
12/87	964,00	01	964,00	0,00	964,00	0.01164515	11,22	22.00		2,46	13,68
01/88	1.089,00	01	1.089,00	0,00	1.089,00	0.01020253	11,11	22.00		2,44	13,55
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22.00		2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22.00		2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22.00		2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22.00		2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22.00		2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22.00		2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22.00		2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22.00		2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22.00		0,33	1,87
			28.144,00	0,00	28.144,00		274,54			60,24	334,78

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 07/1986

Data de termino da posse : 10/1988

19a. VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE 1. INSTANCIA

fls. 60

PAG 0008

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES RRP.IND.(Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: OLIVIO DE SOUZA

VEICULO : LD4246

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros Taxa	de Mora	Valor	Tot a l G e r a l
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22.00		2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22.00		2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22.00		2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22.00		2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22.00		2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22.00		2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22.00		2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22.00		2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22.00		0,33	1,87
			19.401,00	0,00	19.401,00		85,18			18,69	103,87

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 02/1988

Data de termino da posse : 10/1988

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número 22222-0000505035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND.(Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: PATROCINIO APARECIDO DE SOUZA

VEICULO : BRASILIA

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros Taxa	de Mora	T o t a l G e r a l
07/86	30,00	01	30,00	0,00	30,00	0.05537139	1,66	22,00	0,36	2,02
08/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05471967	8,48	22,00	1,86	10,34
09/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05381549	8,34	22,00	1,83	10,17
10/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05290392	8,20	22,00	1,80	10,00
11/86	173,00	01	173,00	0,00	173,00	0.05192071	8,98	22,00	1,97	10,95
12/86	245,00	01	245,00	0,00	245,00	0.05026658	12,31	22,00	2,70	15,01
01/87	251,00	01	251,00	0,00	251,00	0.04685927	11,76	22,00	2,58	14,34
02/87	260,00	01	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22,00	2,29	12,71
03/87	295,00	01	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22,00	2,17	12,06
04/87	385,00	01	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22,00	2,47	13,74
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22,00	2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22,00	2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22,00	2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22,00	2,27	12,62
09/87	671,00	01	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22,00	2,23	12,40
10/87	735,00	01	735,00	0,00	735,00	0.01434665	10,54	22,00	2,31	12,85
11/87	825,00	01	825,00	0,00	825,00	0.01314037	10,84	22,00	2,38	13,22
12/87	964,00	01	964,00	0,00	964,00	0.01164515	11,22	22,00	2,46	13,68
01/88	1.089,00	01	1.089,00	0,00	1.089,00	0.01020253	11,11	22,00	2,44	13,55
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22,00	2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22,00	2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22,00	2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22,00	2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22,00	2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22,00	2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22,00	2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22,00	2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22,00	0,33	1,87
			28.144,00	0,00	28.144,00		274,54		60,24	334,78

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 07/1986

Data de termino da posse : 10/1988

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND.(Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: PATROCINIO APARECIDO DE SOUZA

VEICULO : LD4256

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros Taxa	de Mora - Valor	T o t a l G e r a l
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22.00	2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22.00	2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22.00	2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22.00	2,27	12,62
09/87	671,00	01	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22.00	2,23	12,40
10/87	735,00	01	735,00	0,00	735,00	0.01434665	10,54	22.00	2,31	12,85
11/87	825,00	01	825,00	0,00	825,00	0.01314037	10,84	22.00	2,38	13,22
12/87	964,00	01	964,00	0,00	964,00	0.01164515	11,22	22.00	2,46	13,68
01/88	1.089,00	01	1.089,00	0,00	1.089,00	0.01020253	11,11	22.00	2,44	13,55
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22.00	2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22.00	2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22.00	2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22.00	2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22.00	2,32	12,90
			15.180,00	0,00	15.180,00		150,80		33,10	183,90

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 05/1987

Data de termino da posse : 06/1988

19a. VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE 1. INSTANCIA

fls. 63
PRG-0011

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP. IND. (Comp. Combust. -MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: PATROCINIO APARECIDO DE SOUZA

VEICULO : LD4575

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros Taxa	de -	Mora Valor	T o t a l G e r a l
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22.00		2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22.00		2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22.00		2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22.00		2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22.00		2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22.00		2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22.00		2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22.00		0,33	1,87
			18.146,00	0,00	18.146,00		74,20			16,28	90,48

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 03/1988

Data de termino da posse : 10/1988

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP. IND. (Comp. Combust. - MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: OSWALDO EVANGELISTA PIRES

VEICULO : LC4440

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros Taxa	de Mora - Valor	T o t a l G e r a l
07/86	30,00	01	30,00	0,00	30,00	0.05537139	1,66	22.00	0,36	2,02
08/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05471967	8,48	22.00	1,86	10,34
09/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05381549	8,34	22.00	1,83	10,17
10/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05290392	8,20	22.00	1,80	10,00
11/86	173,00	01	173,00	0,00	173,00	0.05192071	8,98	22.00	1,97	10,95
12/86	245,00	01	245,00	0,00	245,00	0.05026658	12,31	22.00	2,70	15,01
01/87	251,00	01	251,00	0,00	251,00	0.04685927	11,76	22.00	2,58	14,34
02/87	260,00	01	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22.00	2,29	12,71
03/87	295,00	01	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22.00	2,17	12,06
04/87	385,00	01	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22.00	2,47	13,74
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22.00	2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22.00	2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22.00	2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22.00	2,27	12,62
			4.459,00	0,00	4.459,00		135,48		29,73	165,21

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 07/1986

Data de termino da posse : 08/1987

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND. (Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: OSWALDO EVANGELISTA PIRES

VEICULO : TB9656

Data	Valor Medio	Qtde Veic.	Valor Devido	Valor Recebido	Total da diferenca	Indice de Corr.Mon.	Valor Corrigido	Juros de Taxa	Mora - Valor	Total G e r a l
07/86	30,00	01	30,00	0,00	30,00	0.05537139	1,66	22.00	0,36	2,02
08/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05471967	8,48	22.00	1,86	10,34
09/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05381549	8,34	22.00	1,83	10,17
10/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05290392	8,20	22.00	1,80	10,00
11/86	173,00	01	173,00	0,00	173,00	0.05192071	8,98	22.00	1,97	10,95
12/86	245,00	01	245,00	0,00	245,00	0.05026658	12,31	22.00	2,70	15,01
01/87	251,00	01	251,00	0,00	251,00	0.04685927	11,76	22.00	2,58	14,34
02/87	260,00	01	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22.00	2,29	12,71
03/87	295,00	01	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22.00	2,17	12,06
04/87	385,00	01	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22.00	2,47	13,74
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22.00	2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22.00	2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22.00	2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22.00	2,27	12,62
09/87	671,00	01	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22.00	2,23	12,40
10/87	735,00	01	735,00	0,00	735,00	0.01434665	10,54	22.00	2,31	12,85
11/87	825,00	01	825,00	0,00	825,00	0.01314037	10,84	22.00	2,38	13,22
12/87	964,00	01	964,00	0,00	964,00	0.01164515	11,22	22.00	2,46	13,68
01/88	1.089,00	01	1.089,00	0,00	1.089,00	0.01020253	11,11	22.00	2,44	13,55
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22.00	2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22.00	2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22.00	2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22.00	2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22.00	2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22.00	2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22.00	2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22.00	2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22.00	0,33	1,87
			28.144,00	0,00	28.144,00		274,54		60,24	334,78

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 07/1986

Data de termino da posse : 10/1988

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND. (Comp. Combust. -MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: HERCILIA DE CASTILHO PIRES

VEICULO : LC4469

	Valor	Qtde	Valor	Valor	Total da	Indice de	Valor	Juros	de	Mora	T o t a l
Data	Medio	Veic.	Devido	Recebido	diferenca	Corr.Mon.	Corrigido	Taxa	-	Valor	G e r a l
07/86	30,00	01	30,00	0,00	30,00	0.05537139	1,66	22.00		0,36	2,02
08/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05471967	8,48	22.00		1,86	10,34
09/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05381549	8,34	22.00		1,83	10,17
10/86	155,00	01	155,00	0,00	155,00	0.05290392	8,20	22.00		1,80	10,00
11/86	173,00	01	173,00	0,00	173,00	0.05192071	8,98	22.00		1,97	10,95
12/86	245,00	01	245,00	0,00	245,00	0.05026658	12,31	22.00		2,70	15,01
01/87	251,00	01	251,00	0,00	251,00	0.04685927	11,76	22.00		2,58	14,34
02/87	260,00	01	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22.00		2,29	12,71
03/87	295,00	01	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22.00		2,17	12,06
04/87	385,00	01	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22.00		2,47	13,74
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22.00		2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22.00		2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22.00		2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22.00		2,27	12,62
09/87	671,00	01	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22.00		2,23	12,40
10/87	735,00	01	735,00	0,00	735,00	0.01434665	10,54	22.00		2,31	12,85
11/87	825,00	01	825,00	0,00	825,00	0.01314037	10,84	22.00		2,38	13,22
12/87	964,00	01	964,00	0,00	964,00	0.01164515	11,22	22.00		2,46	13,68
01/88	1.089,00	01	1.089,00	0,00	1.089,00	0.01020253	11,11	22.00		2,44	13,55
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22.00		2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22.00		2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22.00		2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22.00		2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22.00		2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22.00		2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22.00		2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22.00		2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22.00		0,33	1,87
			28.144,00	0,00	28.144,00		274,54			60,24	334,78

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 07/1986

Data de termino da posse : 10/1988

19a. VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE 1. INSTANCIA

fls. 67
PAG. 0015

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND. (Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: HERCILIA DE CASTILHO PIRES

VEICULO : LD4422

	Valor	Qtde	Valor	Valor	Total da	Indice de	Valor	Juros	de	Mora	T o t a l
Data	Medio	Veic.	Devido	Recebido	diferenca	Corr.Mon.	Corrigido	Taxa	-	Valor	G e r a l
02/88	1.255,00	01	1.255,00	0,00	1.255,00	0.00875672	10,98	22.00		2,41	13,39
03/88	1.423,00	01	1.423,00	0,00	1.423,00	0.00742339	10,56	22.00		2,32	12,88
04/88	1.607,00	01	1.607,00	0,00	1.607,00	0.00639891	10,28	22.00		2,26	12,54
05/88	1.931,00	01	1.931,00	0,00	1.931,00	0.00536462	10,35	22.00		2,27	12,62
06/88	2.325,00	01	2.325,00	0,00	2.325,00	0.00455478	10,58	22.00		2,32	12,90
07/88	2.700,00	01	2.700,00	0,00	2.700,00	0.00381058	10,28	22.00		2,26	12,54
08/88	3.355,00	01	3.355,00	0,00	3.355,00	0.00307206	10,30	22.00		2,26	12,56
09/88	4.051,00	01	4.051,00	0,00	4.051,00	0.00254604	10,31	22.00		2,26	12,57
10/88	754,00	01	754,00	0,00	754,00	0.00205310	1,54	22.00		0,33	1,87
			19.401,00	0,00	19.401,00		85,18			18,69	103,87

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 02/1988

Data de termino da posse : 10/1988

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

19a. VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE 1. INSTANCIA

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND. (Comp.Combust.-MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

NOME DA PARTE.....: GENIVALDO MANARIN

VEICULO : OPALA

	Valor	Qtde	Valor	Valor	Total da	Indice de	Valor	Juros	de	Mora	T o t a l
Data	Medio	Veic.	Devido	Recebido	diferenca	Corr.Mon.	Corrigido	Taxa	-	Valor	G e r a l
12/86	245,00	01	245,00	0,00	245,00	0.05026658	12,31	22.00		2,70	15,01
01/87	251,00	01	251,00	0,00	251,00	0.04685927	11,76	22.00		2,58	14,34
02/87	260,00	01	260,00	0,00	260,00	0.04011262	10,42	22.00		2,29	12,71
03/87	295,00	01	295,00	0,00	295,00	0.03353504	9,89	22.00		2,17	12,06
04/87	385,00	01	385,00	0,00	385,00	0.02928451	11,27	22.00		2,47	13,74
05/87	472,00	01	472,00	0,00	472,00	0.02421012	11,42	22.00		2,51	13,93
06/87	599,00	01	599,00	0,00	599,00	0.01961259	11,74	22.00		2,58	14,32
07/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01661791	10,66	22.00		2,34	13,00
08/87	642,00	01	642,00	0,00	642,00	0.01612598	10,35	22.00		2,27	12,62
09/87	671,00	01	671,00	0,00	671,00	0.01516169	10,17	22.00		2,23	12,40
			4.462,00	0,00	4.462,00		109,99			24,14	134,13

OBSERVACAO: Data de inicio da posse : 12/1986

Data de termino da posse : 09/1987

19a. VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE 1. INSTANCIA

LS/LL - LISTA CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA

EMITIDO EM : 22/02/2007

CLASSE DE CALCULO : ACOES REP.IND. (Comp. Combust. -MEDIA)

ATUALIZADO ATE : 28/02/1999

PROCESSO.....: 92.0040395-6

DATA DA CITACAO : 08/1992

NOME DO AUTOR.....: NEUSA GOMES LEAL.

DATA DO TRANSITO : 04/1997

NOME DO REU.....: MARIA APARECIDA ESTEVES NOBILE

DEMONSTRATIVO DE CALCULO

CORRECAO MONETARIA

Periodo da divida : DESDE O INICIO ATE 30/09/1964 SEM CORRECAO MONETARIA

Periodo da dívida : de 01/10/1964 ATE 28/02/1999 UTILIZADO O INDICE JUSTICA (L.SENTENCA - s/exp)

INDICES TOTALMENTE EXPURGADOS

INDEXADORES : ORTN / OTN / BTN / INPC-IBGE / UFIR

* * * OBSERVACAO: ULTIMA UFIR UTILIZADA : 1.0641 * * *

* * * E X P U R G O S * * *

As eventuais alteracoes efetuadas nos Indices de Correcao Monetaria (expurgos), serao aplicadas nas parcelas quando a data das mesmas nao forem superiores a data do respectivo indice

JUROS DE MORA

INICIO DOS JUROS DE MORA : A PARTIR DA DATA DO TRANSITO EM JULGADO

APLICADO JURO MENSAL DE 1% (juros simples)

HONORARIOS ADVOCATICIOS

5.00% SOBRE O TOTAL DA CONTA (PRINCIPAL + JUROS)

PARA AS ATUALIZACOES DOS VALORES CONTIDOS NESTE CALCULO FORAM CONSIDERADAS AS SEGUINTE CONVERSOES DE MOEDA:

EM 01/03/1967 DIVIDIDO POR 1000 (CRUZEIRO NOVO e CORTE DE TRES ZEROS)

EM 01/03/1986 DIVIDIDO POR 1000 (PLANO CRUZADO e CORTE DE TRES ZEROS)

EM 16/01/1989 DIVIDIDO POR 1000 (CRUZADO NOVO e CORTE DE TRES ZEROS)

EM 01/08/1993 DIVIDIDO POR 1000 (CRUZEIRO REAL e CORTE DE TRES ZEROS)

EM 01/07/1994 DIVIDIDO POR 2750 (REAL e CORTE POR 2.750)

CALCULO EMITIDO EM....: 22/02/2007

USUARIO RESPONSÁVEL...: NAL - NILSA DE ALMEIDA

TERMINAL/LOCALIZACAO...: 941 - TERMINAL VIRTUAL

ULTIMA ATUALIZACAO EM.: 22/02/2007 - 13:25 hs.

53
e

Consulta Inscrição - Informações Gerais

Data: 21/06/2007

Pag . 1/1

Parâmetro: 80606000105

Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43

Número do Processo: 19930 013340/2005-41

CPF/CNPJ: 970097928-87

Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM

Sit.: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Número Judicial:

VARA DST-IEPE

Data da Inscrição: 03/01/2006

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0001

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Devedores: 0003

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 36.500,82

UFIR 34.302,05

Valor Remanescente : R\$ 36.500,82

UFIR 34.302,05

Valor Consolidado: R\$ 53.248,84

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Motivo Extinção:

Inscrições Derivadas:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

Consulta Inscrição - Informações Gerais

Data: 21/06/2007

Pag . 1/1

Parâmetro: 80606000106

Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24

Número do Processo: 19930 013341/2005-95

CPF/CNPJ: 970097928-87

Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM

Sit.: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Número Judicial:

VARA DST-IEPE

Data da Inscrição: 03/01/2006

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0001

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Devedores: 0003

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 79.776,99

UFIR 74.971,32

Valor Remanescente : R\$ 79.776,99

UFIR 74.971,32

Valor Consolidado: R\$ 116.381,85

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Motivo Extinção:

Inscrições Derivadas:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua Dr. José Foz, nº 323, Centro – CEP 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE IEPE COMARCA DE RANCHARIA – SP.

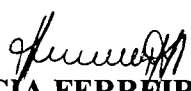
Processo nº: 20/06
C.I.D.A: 80 606000105-43 e 80 606000106-24
Executado (a): GENIVALDO MANARIM E OUTRO (S)

Petição PSFN/PPE – JMS – nº 2007.07.762

A UNIÃO, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, conforme despacho de fls. 30, requer a citação do espólio de **EDMUNDO DE OLIVEIRA**, na pessoa de seu inventariante, por oficial de justiça, no seguinte endereço:

EDMUNDO DE OLIVEIRA CPF 144.820.618-91 (INVENTARIANTE)
Rua Minas Gerais, nº 769, Centro
CEP 19640-000 Iepe - SP

Termos em que,
Pede deferimento.
Presidente Prudente (SP), 24 de Julho de 2007.


LÍGIA FERREIRA NETTO
Procuradora da Fazenda Nacional

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000106		Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013341/2005-95		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 03/01/2006

Valor Inscrito: R\$ 79.776,99

Nº.Judicial:

Data de Falência:

UFIR 74.971,32

VARA DST-IEPE

Valor Remanescente: R\$ 79.776,99

Qtd. de Débitos: 0001

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 74.971,32

Qtd. de Devedores: 0003

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 117.253,02

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de
Infração:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da
Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Mot. Extinção:

[Ajuda](#) [Insc. Anterior](#) [Prox. Inscrição](#) [Imp. Insc. Lec.](#) [Voltar](#)

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000105		Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013340/2005-41		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 03/01/2006

Valor Inscrito: R\$ 36.500,82

Nº.Judicial:

Data de Falência:

UFIR 34.302,05

VARA DST-IEPE

Valor Remanescente: R\$ 36.500,82

Qtd. de Débitos: 0001

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 34.302,05

Qtd. de Devedores: 0003

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 53.647,44

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de

Infração:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da

Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Mot. Extinção:

[Ajuda](#) [Insc. Anterior](#) [Próx. Inscrição](#) [Imp. Insc. Loc.](#) [Voltar](#)

NI-CPF : 144.820.618-91 SUSPENSA INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : EDMUNDO OLIVEIRA
DT NASC: 03/08/1923
MAE : MRIA RITA DE OLIVEIRA
TIT. ELEITOR: 00.390.204.701-91 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: R MINAS GERAIS,769
19640-000 CENTRO,IEPE

DDD : 0018 TELEFONE: 2541106 FAX: COD.MUN.: 6499 SP
EMAIL : COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

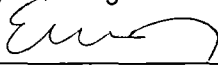
T25A DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 29/05/06, decorreu o prazo sem que os executados Genivaldo Manarin e Geraldo Manarin efetuassem o pagamento do débito, ou garantissem a execução, bem como em 06/11/06 decorreu o prazo sem que o executado José Eduardo Zago efetuasse o pagamento do débito, ou garantisse a execução.

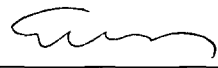
lepê, 21 de agosto de 2007.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

CONCLUSÃO

Em 22 de agosto de 2007, faço este autos conclusos ao(à) MM.(ª) Juíz (a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

Feito nº 020/06

Vistos.

- I. Defiro o requerimento formulado pela exeqüente (fls. 31/32).
- II. Expeça-se a competente Carta Precatória, com o prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as formalidades legais.
- III. Defiro o requerimento feito pela exeqüente (fls. 55).
- IV. Cite-se o Espólio de Edmundo de Oliveira, na pessoa de seu inventariante, observando-se as formalidades legais.

Int.

lepê, 23 de agosto de 2007.

LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA

Juíza de Direito

DATA

Em 27 de agosto de 07
 recebi estes autos em cartório
 Eu [assinatura] Escr. Subscr.
 Evandro Whitehead A. dos Santos
 Escrevente Téc. Judiciário
 Mat. 353.179-4

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, por expedido o competente
 mandado de atuação quando o(a)
Vera mediante
 cumprimento de

em 03 de setem de 07
 Eu, [assinatura], Escr. Subscr.,
 Evandro Whitehead A. dos Santos
 Escrevente Téc. Judiciário
 Mat. 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, por expedido o competente
 mandado à Comarca
São Paulo/SP

em 03 de setem de 07
 Eu, [assinatura], Escr. subscr.,
 Evandro Whitehead A. dos Santos
 Escrevente Téc. Judiciário
 Mat. 353.179-A



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

Comarca de Rancharia - SP

Vara Distrital de Iepê - SP

Único Ofício Judicial

Cartório Cível

R. Rio de Janeiro, 874 - Iepê - SP - Telefone: (18)3264-1583

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº 240.01.2006.000628-3/000000-000

Ordem nº 020/06

Valor da Causa: R\$ 146.579,79

Valor de Alçada: R\$ 1.746,31

Prazo: 30 (trinta) dias.

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE IEPÊ – COMARCA DE RANCHARIA /SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA 19ª VARA FEDERAL – PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Vara Distrital de Iepê, Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Federal – Primeira Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 020/06, requerida por FAZENDA NACIONAL contra GENIVALDO MANARIM e outro(s).

FINALIDADE

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo de nº 98.0047383-1, em trâmite por essa Vara Federal, do crédito a receber em nome do executado GENIVALDO MANARIM, até o valor do crédito exequendo (R\$ 146.579,79 – março/06), conforme cópias em anexo.

ADVOGADOS: Autor: MARCOS ROBERTO CÂNDIDO – PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade de Iepê e Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, aos 03 de setembro de 2007. Eu, _____ (EVANDRO WHITEHEAD ANTUNES DOS SANTOS), Escrevente, digitei. Eu, _____ (CAMILO AUGUSTO DORINI CORREA), Diretor Técnico de Serviço Substituto, conferi e subscrevi.

LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

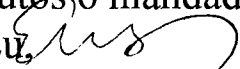
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Vara Distrital de Iepê, Comarca de Rancharia-SP, Iepê, 03 de setembro de 2007.

CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA
Diretor

61

JUNTADA

Em 18 de setembro de 2007 junto a estes autos, o mandado, conforme segue.

Eu, , Escr., subscr.

EVANDRO WHITEHEAD ANTUNES DOS SANTOS
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
MATRÍCULA 353.179-A



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

Comarca de Rancharia - SP - Vara Distrital de Iepê - SP
Único Ofício Judicial - Cartório Cível

Rua Rio de Janeiro, 874- Iepê/SP - CEP: 19640-000 – Telefone: (18) 3264-1583 - Fax: (18) 3264-1249

Processo nº 240.01.2006.000628-3/000000-000
Ordem nº 020/06

Ação: Execução Fiscal (em geral)
Requerente: FAZENDA NACIONAL
Requerido: GENIVALDO MANARIM e outro(s)

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) Doutor(a) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Distrital de Iepê, Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

Manda, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (em geral) nº 020/06, que FAZENDA NACIONAL move contra GENIVALDO MANARIM e outro(s), **CITE** o executado **ESPÓLIO DE EDMUNDO DE OLIVEIRA, na pessoa de seu inventariante**, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multas e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, conforme cópias em anexo, acrescidos das custas judiciais, ou garantir a execução (Lei nº 6.830/80, artº 9º). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, à penhora ou o arresto em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem para o pagamento pedido, efetuando a avaliação, e, dando ciência ao (s)(à) (s) executado(a)(s). Recaindo a constrição sobre imóvel, intime a(o) cônjuge do(a) executado(a), se casado(a) for. Em cumprimento da ordem de registro da penhora ou arresto (art. 7º, IV, da Lei nº 6.830/80), entregará contrafé e cópia do auto ou termo respectivo ao Oficial do Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel; à Repartição competente para emissão do certificado de registro, quando cuidar de veículo; à Junta Comercial, à Bolsa de Valores ou à Sociedade Comercial, no caso de ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo (art. 14, I, II e III, da Lei nº 6.830/80). INTIME, ainda, os(a) executados(a) de que terão o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de presumirem aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados. Em caso de pagamento, os honorários serão arbitrados em 10%.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Iepê, Estado de São Paulo, aos 03 de setembro de 2007. Eu, EVANDRO WHITEHEAD ANTUNES DOS SANTOS, Escrevente, digitei. Eu, CAMILO AUGUSTO DORINI CORREA, Diretor Técnico de Serviço Substituto, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

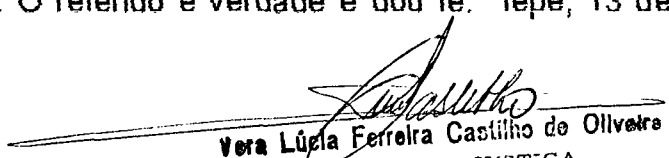
CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA
Diretor Técnico de Serviço Substituto
Matrícula 804.632-F

Oficial: Vera.
Carga: 1065

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça infra assinado, que em cumprimento ao mandado retro, diligenciando por este Município, deixei de CITAR o executado ESPÓLIO DE EDMUNDO DE OLIVEIRA, em razão de não localizar seu espólio, tendo sido informado pelo filho do "de cujus" o Dr. José Maria Zago de Oliveira, que desde que seu pai faleceu não houve ainda abertura de inventário. Dessa forma, devolvo o presente em Cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Iepê, 13 de Setembro de 2007.


Vera Lúcia Ferrelra Castilho de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA
Matrícula 301911

Da Condução: 01 ato a receber

63

e

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que emiti nota de Cartório, nos termos do artigo 162, § 4º, do CPC, para que a exequente se manifeste sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça de fls. 62vº, promovendo os autos ao douto Procurador da Fazenda Nacional.

lepê 18 de setembro de 2007.

Eu, [assinatura], Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr.(a) Procurador(a) retirou os autos do Cartório em 18 / 09 / 07, mediante carga em livro próprio, devolvendo-os nesta data.

Iepê/SP, 29 de 10 de 07.

Eu, [assinatura], Escrevente, subscrevi.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

JUNTADA

Em 08 de novembro de 07

junto a estes autos a petição

[assinatura] que segue(m)

Es. [assinatura] Escr. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323, Centro – CEP 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DISTRITAL DE IEPE COMARCA DE RANCHARIA – SP.

Processo nº: 20/2006
C.I.D.A: 80 606000105-43 E 80 606000106-24
Executado (a): GENIVALDO MANARIM E OUTRO (S)

Petição PSFN/PPE – JMS – nº 2007.09.1092

A **UNIÃO FEDERAL**, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1) No caso em exame a Fazenda Pública está executando pessoas físicas, motivo pelo qual, ante a notícia do falecimento de um dos executados à fls. 15 dos autos, requereu a citação do espólio na pessoa do inventariante (fls. 55).

2) Entretanto, o espólio de EDMUNDO DE OLIVEIRA não foi citado para integrar o pólo passivo da ação executiva fiscal, pois segundo fls.62 (verso) dos autos não há inventariante, e segundo informações não houve abertura de inventário.

1. Ocorre que, a teor do artigo 1.797, inciso I, do Código Civil, abaixo transcrito, enquanto não houver compromisso do inventariante, a administração dos bens do falecido, deve obedecer a ordem sucessiva trazida pelo artigo supramencionado, em que o cônjuge é o primeiro legitimado para tanto.

130402 PPE 210920071631 IPE - 01 0122470-90

“Art. 1.797. Até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente:
I – ao cônjuge ou companheiro, se com outro convivia ao tempo da abertura da sucessão;
(...)”

4) Assim, conforme se depreende da simples leitura do artigo, o espólio de EDMUNDO DE OLIVEIRA deverá ser citado na pessoa do seu cônjuge, a sra. **JUVENTINA ZAGO DE OLIVEIRA (RG 24.350.458-5 SSP/SP)**.

5) Ante todo o exposto é que se requer a citação do espólio de EDMUNDO DE OLIVEIRA, na pessoa do seu cônjuge, **POR OFICIAL DE JUSTIÇA**.

6) Informa, por oportuno, o endereço onde a diligência deverá ser realizada.

EDMUNDO OLIVEIRA CPF 144.820.618-91 (JUVENTINA ZAGO DE OLIVEIRA)
Rua Minas Gerais, nº 769, Centro
CEP 19640-000 Iepe - SP

Termos em que,
Pede deferimento.
Presidente Prudente (SP), 19 de Setembro de 2007.


LÍGIA FERREIRA NETTO
Procuradora da Fazenda Nacional

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000106	Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24	Pág. 1/1	
Número do Processo: 19930 013341/2005-95	CPF/CNPJ: 970097928-87		
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 03/01/2006

Valor Inscrito: R\$ 79.776,99

Nº.Judicial:

Data de Falência:

UFIR 74.971,32

VARA DST-IEPE

Valor Remanescente: R\$ 79.776,99

Qtd. de Débitos: 0001

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 74.971,32

Qtd. de Devedores: 0003

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 119.129,37

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Mot. Extinção:

[Ajuda](#) [Insc. Anterior](#) [Prox. Inscrição](#) [Imp. Insc. Loc.](#) [Voltar](#)

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000105	Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43	Pág. 1/1	
Número do Processo: 19930 013340/2005-41	CPF/CNPJ: 970097928-87		
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 03/01/2006

Valor Inscrito: R\$ 36.500,82

Nº. Judicial:

Data de Falência:

UFIR 34.302,05

VARA DST-IEPE

Valor Remanescente: R\$ 36.500,82

Qtd. de Débitos: 0001

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 34.302,05

Qtd. de Devedores: 0003

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 54.505,94

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Mot. Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Voltar

RFB

USUARIO: LIGIA NETTO
19/09/2007 14:44

NI-CPF : 144.820.618-91

SUSPENSA

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : EDMUNDO OLIVEIRA

DT NASC: 03/08/1923

MAE : MRIA RITA DE OLIVEIRA

TIT. ELEITOR: 00.390.204.701-91 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: R MINAS GERAIS,769
19640-000 CENTRO,IEPE

DDD : 0018

TELEFONE: 2541106

FAX:

COD.MUN.: 6499 SP

EMAIL :

COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

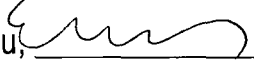
T25A

DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CONCLUSÃO

Em 12 de novembro de 2007, faço este autos conclusos ao(à) MM.(a) Juíz (a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrvente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

Feito nº 020/06

Vistos.

- I. Consoante certidão lançada a fls. 30, a Sra. Juventina Zago de Oliveira também já faleceu, motivo pelo qual indefiro o pedido formulado pela exeqüente (fls. 64/65).
- II. Intime-se a exeqüente para indicar a pessoa a ser citada, na qualidade de administrador dos bens de Edmundo de Oliveira.

Int.

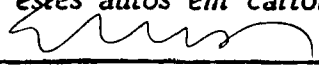
lepê, 14 de novembro de 2007.


LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Juíza de Direito

DATA

Em 21 de novembro de 07

recebi estes autos em cartório

Eu  Escr. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrvente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr(a) Procurador(a) retirou os autos do Cartório em 03/12/07, mediante carga em livro próprio, devolvendo-os nesta data. Iepé/MT, 21 de 12 de 07.

Eu, [assinatura], Escrevente, subscrevi.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Mat. 353.179-A

JUNTADA

Em 26 de dezembro de 07
junto a estes autos a petição
que segue(m)

Eu, [assinatura] Escr. Subscr

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua Dr. José Foz, nº 323, Centro - CEP 19010-041 - Fone: (018) 2101-5777

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DISTRITAL DE IEPE COMARCA DE RANCHARIA - SP.

Processo nº: 20/06
C.I.D.A: 80 606000105-43 e 80 606000106-24
Executado (a): GENIVALDO MANARIM E OUTRO (S)

Petição PSFN/PPE - JMS - nº 2007.12.1422

A **UNIÃO FEDERAL**, representada pela Procuradora da
Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
nos termos do art. 1797, II do Código Civil, indicar o nome e o endereço do herdeiro, para
que seja citado como representante do espólio:

MARCOS VENICIO ZAGO DE OLIVEIRA CPF 970.139.948-04
Rua Siqueira, nº 458, casa, Centro
CEP 19645-000 Nantes - SP

Termos em que,
Pede deferimento.
Presidente Prudente (SP), 04 de Dezembro de 2007.


LÍGIA FERREIRA NETTO
Procuradora da Fazenda Nacional

TJSP 482 PPE 051220071550 IPE- 06 01622220-4º

TJSP 240 IPE 211220071454 1 CV 01 001020209-4º

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000105	Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43	Pág. 1/1	
Número do Processo: 19930 013340/2005-41	CPF/CNPJ: 970097928-87		
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 03/01/2006	Valor Inscrito: R\$ 36.500,82
Nº.Judicial:	Data de Falência:	UFIR 34.302,05
VARA DST-IEPE	Nº.Execução Fiscal: 0801306900317	Valor Remanescente: R\$ 36.500,82
Qtd. de Débitos: 0001	Qtd. de Pagamentos: 0000	UFIR 34.302,05
Qtd. de Devedores: 0003	Qtd. de Parcelamentos: 0000	Valor Consolidado: R\$ 55.631,62
Órgão de Origem:	Nº. do Auto de Infração:	
Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN	Data da Extinção:	

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Mot. Extinção:

Grande Devedor - Totais por Tipo: Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAM=0

[Ajuda](#) [Insc. Anterior](#) [Próx. Inscrição](#) [Imp. Masc. Loc.](#) [Voltar](#)

Parâmetro: 80606000106

Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24

Pág. 1/1

Número do Processo: 19930 013341/2005-95

CPF/CNPJ: 970097928-87

Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 03/01/2006

Valor Inscrito: R\$ 79.776,99

Nº.Judicial:

Data de Falência:

UFIR 74.971,32

VARA DST-IEPE

Nº.Execução Fiscal: 0801306900317

Valor Remanescente: R\$ 79.776,99

Qtd. de Débitos: 0001

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 74.971,32

Qtd. de Devedores: 0003

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 121.589,70

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de
Infração:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Mot. Extinção:

Grande Devedor - Totais por Tipo: Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAM=0

[Ajuda](#)
[Insc. Anterior](#)
[Próx. Inscrição](#)
[Imp. Insc. Loc.](#)
[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Plínio Alessi

Oficial

Silvio Rodrigues Alessi

Oficial Substituto

OBITO NR. 72493

Certifico que as folhas 75 do livro C-68 de
Registro de Óbitos foi encontrado o assento de.....

EDMUNDO DE OLIVEIRA

falecido aos OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E

TRES (08/09/2003), às 22:30 horas em:

SANTA CASA, DESTA CIDADE.....

do sexo

MASCULINO, de cor BRANCA..... profissão APOSENTADO.....

natural de IBIRAREMA (SP).....

domiciliado e resi-

dente a RUA MINAS GERAIS, 769.....

na cidade de IEPÊ (SP).....

com 080 anos

nascido em 03/09/1923, estado civil VIUVO.....

filho de.....

JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA.....

(FALECIDO)

BRASILEIRO.....

MARIA RITA DE OLIVEIRA.....

(FALECIDA)

BRASILEIRA.....

Foi declarante **JOSÉ MARIA ZAGO DE OLIVEIRA** - RG 8.319.421-SP.....

sendo o atestado de óbito firmado pelo(a)

Dr(a) **JOSÉ AUGUSTO FREIXO DE BARROS**.....

que deu

como causa de morte:

falência de múltiplos órgãos - broncopneumonia bilateral -

bloqueio A-V total - infarto agudo do miocárdio - insufre-

nal

O sepultamento foi feito no cemitério:

IEPE.

Observações:

O extinto era viúvo de **JUVENTINA ZAGO DE OLIVEIRA**, deixando

bens a inventariar, deixando os filhos: **FRANCISCO REGIS**,

LUCAS, **MARTA ANGELICA**, **MARIA LUIZA**, **MARCOS VENICIO**, **MARIA**

TEREZINHA, **JOSÉ MARIA** e **EDMUNDO CARLOS**, todos maiores.

(RG 2.996.594-SP) Sem emolumentos.

ASSENTO LAVRADO EM 12 de Setembro de 2003

O referido é verdade e dou fé.

Presidente Prudente, 27 de Setembro de 2007

SILVIO RODRIGUES ALESSI

Escrevente Autorizada(o)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RANCHARIA - ESTADO DE SÃO PAULO

João Amancio Akimoto

OFICIAL INTERINO

Rua Felipe Camarão, 638 - Fone (0**18) 3265-1270 - Caixa Postal 116 - Cep.19600-000

Oficial de Registro de Imóveis

João Amancio Akimoto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22700056035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

C _ E _ R _ T _ I _ F _ I _ C _ A

em virtude do OFÍCIO PSFN/PPE - JMS - nº 2007.07.031 de 24/07/2007, subscrito pela Dra.Lígia Ferreira Netto-Procuradora da Fazenda Nacional-PROCURADORIA- SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE-SP, que revendo em o cartório a seu cargo os livros de "TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES", deles no de nº 3-F à fls.177, verificou constar a transcrição feita sob nº 10.001, em 4 de Agosto de 1.969, em virtude da escritura de Divisão Amigável de 23 de dezembro de 1965, lavrada nas notas do tabelião por lei, Jofre T.Carvalho, de Iepê, no valor de NCr\$500,00(quinhentos cruzeiros novos), pela qual ANTONIO AFONSO ZAGO s/m.ROSALIA CERESA ZAGO; ANGELO ZAGO s/m. APARECIDA MERLIN ZAGO; JOSÉ EDUARDO ZAGO s/m.LUCILA MERLIN ZAGO; MARIA ZAGO CERESA s/mdo.DOMINGOS CERESA;MARCILIO ZAGO s/m.ADELINA CAVICHIOLI ZAGO; NATALINO ZAGO s/m.EUFLAUSINA MARCONI ZAGO; MARIO JOÃO ZAGO s/m. POLONIA ZAGANIN ZAGO, brasileiros, proprietários, residentes em Iepê, transmitiram a JUVENTINA ZAGO DE OLIVEIRA e s/mdo.EDMUNDO DE OLIVEIRA, dentista, ela doméstica, brasileiros, residentes em Iepê,- QUINHÃO Nº 7, na cidade de Iepê, à rua Rio de Janeiro, medindo 49(quarenta e nove) metros de frente por 40(quarenta) metros da frente aos fundos, com 1.960 metros quadrados, confrontando-se do lado de baixo com o lote 5 de Marcilio Zago; do lado de cima com a Travessa do Ginásio, com a qual faz esquina; na frente com a Rua Rio de Janeiro; e, nos fundos com o lote 8 de José Eduardo Zago.- Imóvel havido pela transcrição anterior nº 4.719, deste cartório.- AVERBAÇÃO Nº 1:- Por escritura de re-ratificação de 28 de fevereiro de 1980, livro 14, fls.177/181, das notas do tabelião por lei de Iepê, Antonio Afonso Zago, sua mulher e outros, vem retificar a escritura de Divisão

Amigável, transcrita ao lado, para constar que o quinhão nº 7, pertencente a Juventina Zago de Oliveira, tem as seguintes confrontações:- Do lado de baixo em 40 metros com o lote nº 5 de Marcilio Zago e sua mulher; do lado de cima em 40 metros com a Travessa do Ginásio, com a qual faz esquina; na frente em 49 metros com a Rua Minas Gerais, e nos fundos em 49 metros com o lote nº 8 de José Eduardo Zago e sua mulher, e não como constou por equívoco; ratificam os demais termos.- Rancharia, 15/04/1980. A Escrevente(a) Maria de Lourdes Cinzas Peruque.- **AVERBAÇÃO Nº 2:** Por requerimento constante da escritura de venda e compra de 26/03/1990, fls.67/68vº, livro 24, das notas do tabelião de Iepê-Sp, foi solicitada a presente para constar na transcr.10.001, ao lado, que os proprietários **EDMUNDO DE OLIVEIRA** e s/mer. **JUVENTINA ZAGO DE OLIVEIRA**, são **CASADOS** sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, conforme certidão de casamento arquivada em cartório.- Rancharia, 23/04/1990.- O Oficial Maior(a) Edmundo Ferreira.- **AVERBAÇÃO Nº 3:-** Por requerimento constante da escritura de venda e compra de 26/03/1990, fls.67/68vº, livro 24, das notas do tabelião de Iepê-Sp, foi solicitada a presente para constar na transcr.10.001, ao lado, a **CONSTRUÇÃO**, no exercício de 1960, de UMA casa residencial de madeira, com a área edificada de 161,00 mts.quadrados, que tomou o nº 751, da Rua Minas Gerais, cadastrada sob nº 557, com valor venal de Cr\$9.660,00, equivalentes à época a NCz\$9.660,00, conforme certidão da Prefeitura Municipal de Iepê-Sp, nº 090/90, expedida aos 05/03/90, arquivada em cartório.- Rancharia, 23/04/1990.- O Oficial Maior(a) Edmundo Ferreira.- **CERTIFICA MAIS** que revendo o **"LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº 2"**, dele verificou constar a matrícula feita sob nº 7.904, em 23 de abril de 1.990, em virtude da escritura de venda e compra de 26/03/1990, fls.67/68vº, livro 24, das notas do Tabelião de Iepê-Sp, no valor de Cr\$16.000,00(dezesseis mil cruzeiros), pela qual **EDMUNDO DE OLIVEIRA**, RG.2.996.594-Sp, agricultor e s/mer. **JUVENTINA ZAGO DE OLIVEIRA**, RG.24.350.458-5-Sp, do lar, casados no regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77, brasileiros, portadores do CPF.144.820.618/91, residentes à Rua Minas Gerais, 769, em Iepê-Sp.- **INTERVENIENTES ANUENTES:** Edmundo Carlos Zago de Oliveira, RG.9.128.125-Sp, CPF.047.461.028/48, técnico agrícola; MARIA TEREZINHA ZAGO DE OLIVEIRA,

Oficial de Registro de Imóveis

João Amancio Alimeto

Oficial Interino

25
e

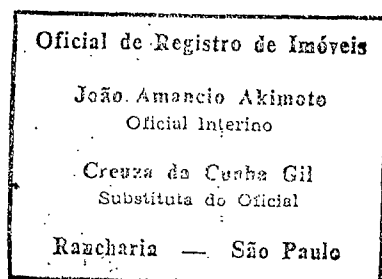
Creusa da Cunha Gil
Substituta do Oficial
Rancharia — São Paulo

RG.11.516.981-Sp, CPF.121.101.948/98, de pr.domésticas, ambos solteiros, maiores residentes à Rua Minas Gerais, 769, em Iepê-Sp; MARTA ANGÉLICA DE OLIVEIRA GOMES, RG.7.233.496-Sp, CPF.097.419.628/27, do lar, e s/mdo.OSVALDO GOMES DA SILVA, RG.5.632.904-Sp, CPF.407.367.258/40, advogado, casados no regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes à Rua Minas Gerais, 500, em Iepê-Sp; MARIA LUIZA ZAGO DE OLIVEIRA ROCHA, RG.8.855.705-Sp e s/mdo. SILVIO DE LIMA ROCHA, RG.4.814.702-Sp, professores, casados no regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77, portadores do CPF.072.830.598/72, residentes à Rua Rio de Janeiro, 269, em Iepê-Sp; FRANCISCO REGIS ZAGO DE OLIVEIRA, RG.5.097.632-Sp, CPF.725.374.348/20 e s/mer.MARIA HÉLIA OUROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA, RG.4.354.985-Sp, CPF.386.492.928/87, professores, residentes à Rua Minas Gerais, 943, em Iepê-Sp; LUCAS ZAGO DE OLIVEIRA, RG.5.771.360-Sp, CPF.726.721.458/49, comerciante e s/mer.CÉLIA APARECIDA BOSSONI DE OLIVEIRA, RG.7.918.265-Sp, CPF.062.044.988/86, do lar, residentes à Rua Minas Gerais, 727, em Iepê-Sp; JOSÉ MARIA ZAGO DE OLIVEIRA, RG.8.319.421-Sp, CPF.040.115.058/54, advogado e s/mer.MARIA DE LOURDES NUNES ZAGO DE OLIVEIRA, RG.13.513.923-Sp, CPF.043.791.248/51, professora, residentes à Rua Rio de Janeiro, 698, em Iepê-Sp, todos brasileiros, sendo os três últimos casais, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, transmitiram a MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, RG.7.672.906-Sp, CPF.970.139.948/04, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, com VITÓRIA MANARIN ZAGO DE OLIVEIRA, RG.12.106.202-Sp, CPF.017.621.588/33, professores, brasileiros, residentes à Rua Minas Gerais, 751, em Iepê-Sp,- UM terreno no município de Iepê, desta comarca, situado à Rua Minas Gerais, medindo 15,00(quinze) metros de frente por 40,00(quarenta) metros da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a citada Rua Minas Gerais, por um lado, com Lucas Zago de Oliveira, sucessor de Marcílio Zago e s/mer. proprietário do lote 05; por outro lado com Edmundo de Oliveira, proprietário do remanescente do lote do qual este é desmembrado; e, finalmente pelos fundos com parte do lote 08 de José Eduardo Zago e s/mer.; contendo de benfeitoria, Uma casa residencial de madeira, com a área de 161,00

Oficial de Registro de Imóveis

mts.quadrados, sob nº 751. Cadastro Municipal nº 557. Condições: Desmembramento autorizado pela Prefeitura Municipal de Iepê-Sp, conforme certidão arquivada em cartório. Os anuentes na qualidade de filhos, genros e noras dos transmitentes, e irmãos e cunhados dos adquirentes, estão de pleno acordo com a venda, nada tendo a reclamarem, presente ou futuramente.- Imóvel desmembrado da transcrição nº 10.001, deste cartório, nesta certificada.- **CERTIFICA FINALMENTE** que revendo os demais livros competentes, deles verificou **NÃO HAVEREM JUVENTINA ZAGO DE OLIVEIRA** e s/mdo. **EDMUNDO DE OLIVEIRA**, alienado ou onerado por qualquer título o **REMANESCENTE** do imóvel objeto da transcrição nº 10.001, deste cartório, nesta certificada.- É o que tem a certificar com relação ao pedido feito.- O referido é verdade e dá fé. Rancharia, dois de agosto de dois mil e sete(02/08/2007). João Amancio Akimoto, Oficial Interino, a fez digitar, conferiu e assina.-.....
Isenta de custas

e emolumentos.- - João Amancio Akimoto -
Oficial Interino



RFB

USUARIO: LIGIA NETTO

04/12/2007 13:47

NI-CPF : 970.139.948-04

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : MARCOS VENICIO ZAGO DE OLIVEIRA

DT NASC: 11/04/1957

MAE : JUVENTINA ZAGO DE OLIVEIRA

TIT. ELEITOR: 00.390.522.901-08 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDereco: R SIQUEIRA,458,CASA

19645-000 CENTRO,NANTES

DDD : 0018

TELEFONE: 2546166

FAX:

COD.MUN.: 0804 SP

EMAIL :

COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

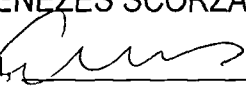
T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CONCLUSÃO

Em 26 de dezembro de 2007, faço este autos conclusos ao(à) MM.(a) Juíz (a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

Feito nº 020/06

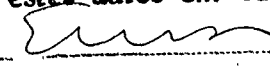
Vistos.

- I. Defiro o pedido feito pela exequente (fls. 70).
- II. Cite-se MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, na qualidade de herdeiro e administrador dos bens deixados por EDMUNDO DE OLIVEIRA, observando-se as formalidades legais.

Int.

lepê, 27 de dezembro de 2007.


LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Juíza de Direito

DATA
Em 28 de dezembro de 07
recebi estes autos em cartório
G.11  Escr. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrivente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o competente
Mandado de Citacao, entregando-o ao(à)
Oficial de Justiça Vera, mediante
carga em livro próprio, para o seu devido cum-
primento.

IEPÊ, 28 de dezembro de 2017
Eu, [assinatura], Escr. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrvente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

JUNTADA

Em 11 de junho de 2018
junto a estes autos a precatória

[assinatura] que segue(m)
Eu, [assinatura] Escr. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrvente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Comarca de Rancharia - SP
Vara Distrital de Iepê - SP
Único Ofício Judicial
Cartório Cível

R. Rio de Janeiro, 874 - Iepê - SP - Telefone: (18)3264-1583



2007.61.82.042398-8

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº 240.01.2006.000628-3/000000-000
Ordem nº 020/06
Valor da Causa: R\$ 146.579,79
Valor de Alçada: R\$ 1.746,31
Prazo: 30 (trinta) dias.

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE IEPÊ - COMARCA DE RANCHARIA/SP
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA 19ª VARA FEDERAL - PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Vara Distrital de Iepê, Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

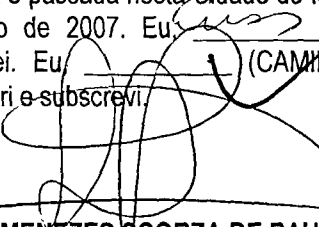
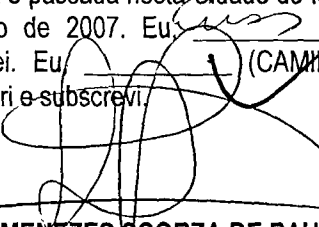
FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Federal - Primeira Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação de Execução Fiscal (em geral), processo nº 020/06, requerida por FAZENDA NACIONAL contra GENIVALDO MANARIM e outro(s).

FINALIDADE

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo de nº 98.0047383-1, em trâmite por essa Vara Federal, do crédito a receber em nome do executado GENIVALDO MANARIM, até o valor do crédito exequendo (R\$ 146.579,79 - março/06), conforme cópias em anexo.

ADVOGADOS: Autor: MARCOS ROBERTO CÂNDIDO - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade de Iepê e Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, aos 03 de setembro de 2007. Eu,  (EVANDRO WHITEHEAD ANTUNES DOS SANTOS), Escrevente, digitei. Eu,  (CAMILO AUGUSTO DORINI CORREA), Diretor Técnico de Serviço Substituto, conferi e subscrevi.

LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Vara Distrital de Iepê, Comarca de Rancharia-SP, Iepê, 03 de setembro de 2007.

CAMILO AUGUSTO DORINI CORREIA, SP 240 IPE 211220071558 1 01 0010225-20
Diretor

78 fls. 101
9
A
X

DISTRIBUIÇÃO

2007 00 00 00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WPJPE22Y00056035 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57

RECEBIMENTO

Em 01 de outubro de 2007, recebi
estes autos da SEDI.

Téc./Analista Judiciário

79
fls. 102

25
X

NONA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIDÃO

CP nº. 2007. 61.82. 42398-8

Certifico e dou fé que a Carta Precatória
em epígrafe foi registrada no livro próprio
sob o nº 556/07.

São Paulo, 02/10/2007

Eu, ~~XXXX~~, RF 2687, téc. judiciário.

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)

DRª ANA LUCIA JORDAO PEZARINI.
Sao Paulo, 02 de outubro de 2007

JUSTICA
FEDERAL

Fls. 37

9a VARA

 Técnico/Analista Judiciario

Processo No. 2007.61.82.042398-8

Cumpra-se, conforme deprecado.

Em caso de interposição de quaisquer peças processuais, estas deverão ser protocolizadas no Juízo de origem. Na hipótese de depósito judicial, este deverá ser feito no Banco Oficial da sede do Juízo Deprecante.

Após, devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens, procedendo-se à baixa na distribuição.

Sao Paulo, 02 de outubro de 2007

DRª ANA LUCIA JORDAO PEZARINI
Juíza Federal

D A T A

Em data de 02 de outubro de 2007
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

 Técnico/Analista Judiciario

NONA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado de penhora no rosto dos autos n.º3382/07, juntamente com o ofício n.º685/2007, conforme cópias que junto a seguir.

São Paulo, 8 de outubro de 2007.

Eu, ~~RF2687~~, RF2687, Técnico Judiciário.

URGENTE

fls. 106



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
9ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Guimarães Rosa, 215 – 11º andar – São Paulo – Capital – SP
E-mail: exfiscal_vara09_sec@trf3.gov.br

Ofício nº 0685/2007 São Paulo, 8 de outubro de 2007.

CP nº. 2007.61.82.042398-8

(Acompanha mandado nº 03382/07)

MM. Juiz,

Atendendo ao requerido pela FAZENDA NACIONAL, nos autos do processo nº. 240.01.2006.000628-3, que move em face de GENIVALDO MANARIM, para cobrança de **R\$146.576,79** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais, setenta e nove centavos) – ref. março/2006, solicito autorização a Vossa Excelência para que o portador, Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, proceda à penhora no rosto a ser efetuada nos autos da ação ordinária, processo nº. 98.0047383-1 (2001.03.99048810-1), em trâmite perante esse Juízo, nos termos da ordem deprecada.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Lúcia Jordão Pizarini
Juíza Federal

Excelentíssimo Senhor
MM. Juiz Federal da 19ª Vara Federal Cível de São Paulo - Capital



URGENTE fls. 108

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua João Guimarães Rosa, 215 - 11º andar - São Paulo - SP

MANDADO N.º
3382/07
9ª Vara

Processo n.º 240.01.2006.000628-3/000000-000 (ordem n.º 020/06)		Certidão de Dívida Ativa n.º 80.6.06.000106-24; 80.6.06.000105-43	
Carta Precatória n.º 2007.61.82.042398-8		Processo Administrativo n.º 19930.013340/2005-41; 19930.013341/2005-95	
Juízo Deprecante JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RANCHARIA/SP – VARA DISTRITAL DE IEPÊ/SP		Valor da Dívida para efeito de penhora R\$146.576,79 em Março/2006 Atualizável na data de pagamento	
Exeqüente FAZENDA NACIONAL			
Executado GENIVALDO MANARIM		CGC/CPF 970097928-87	
Endereço AV. PAULISTA, 1682 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP (19ª VARA FEDERAL CÍVEL)		CEP 01310-200	
Observações CUMPRIR NOS TERMOS DA CP, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.			

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

A DRª. Ana Lúcia Jordão Pizarini, Juíza Federal no exercício da titularidade na 9ª Vara de Execuções Fiscais, na forma da lei etc.,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço acima ou a outro local e, sendo aí:

Proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS n.º. 98.0047383-1 (2001.03.99.048810-1) - Ação Ordinária**, em trâmite na 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, em que figura como beneficiária GENIVALDO MANARIM, a fim de garantir o débito desta execução no valor supramencionado, atualizável até a data de pagamento, mais juros, correção monetária, custas e despesas processuais e demais acréscimos legais. Após, **INTIMAR** o Diretor da 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/Capital da penhora efetivada.

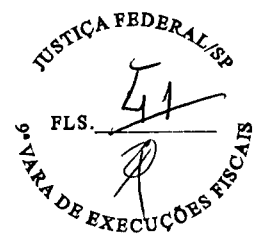
CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

Eu, Roberto Martins da Silva, Técnico Judiciário, RF 2687, digitei e conferi, e eu, Osana Abigail da Silva, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Federal.

Expedido nesta cidade de
São Paulo, em 08 de outubro de 2007.

Osana Abigail da Silva
Diretora de Secretaria

Atendimento ao público: das 13:00 às 17:00 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUNTADA

Em 3 de dezembro de 2007.

Junto a estes autos mandado nº 3382/07, devidamente certificado pelo Senhor Oficial de Justiça.

Técnico Judiciário
RF2687

11 OUT 2007



50

URGENTE

42

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
 Rua João Guimarães Rosa, 215 - 11º andar - São Paulo - SP

MANDADO N.º
 3382/07
 9ª Vara

Processo n.º 240.01.2006.000628-3/000000-000 (ordem nº 020/06)		Certidão de Dívida Ativa n.º 80.6.06.000106-24; 80.6.06.000105-43	
Carta Precatória n.º 2007.61.82.042398-8		Processo Administrativo n.º 19930.013340/2005-41; 19930.013341/2005-95	
Juízo Deprecante JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RANCHARIA/SP – VARA DISTRITAL DE IEPÊ/SP		Valor da Dívida para efeito de penhora R\$146.576,79 em Março/2006 Atualizável na data de pagamento	
Exeqüente FAZENDA NACIONAL			
Executado GENIVALDO MANARIM		CGC/CPF 970097928-87	
Endereço AV. PAULISTA, 1682 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP (19ª VARA FEDERAL CÍVEL)		CEP 01310-200	
Observações CUMPRIR NOS TERMOS DA CP, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.			

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

A DRª. Ana Lúcia Jordão Pizarini, Juíza Federal no exercício da titularidade na 9ª Vara de Execuções Fiscais, na forma da lei etc.,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço acima ou a outro local e, sendo aí:

Proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS nº. 98.0047383-1 (2001.03.99.048810-1) - Ação Ordinária**, em trâmite na 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, em que figura como beneficiária GENIVALDO MANARIM, a fim de garantir o débito desta execução no valor supramencionado, atualizável até a data de pagamento, mais juros, correção monetária, custas e despesas processuais e demais acréscimos legais. Após, **INTIMAR** o Diretor da 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/Capital da penhora efetivada.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

Eu, Roberto Martins da Silva, Técnico Judiciário, RF 2687, digitei e conferi, e eu, Osana Abigail da Silva, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Federal.

Expedido nesta cidade de
 São Paulo, em 08 de outubro de 2007.

Osana Abigail da Silva
 Diretora de Secretaria

Atendimento ao público: das 13:00 às 17:00 horas

**URGENTE**

43

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22900056035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua João Guimarães Rosa, 215 - 11º andar - São Paulo - SP

MANDADO N.º
3382/07
9ª Vara

Processo n.º 240.01.2006.000628-3/000000-000 (ordem n.º 020/06)		Certidão de Dívida Ativa n.º 80.6.06.000106-24; 80.6.06.000105-43	
Carta Precatória n.º 2007.61.82.042398-8		Processo Administrativo n.º 19930.013340/2005-41; 19930.013341/2005-95	
Juízo Deprecante JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RANCHARIA/SP – VARA DISTRITAL DE IEPÊ/SP		Valor da Dívida para efeito de penhora R\$146.576,79 em Março/2006 Atualizável na data de pagamento	
Exeqüente FAZENDA NACIONAL			
Executado GENIVALDO MANARIM		CGC/CPF 970097928-87	
Endereço AV. PAULISTA, 1682 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP (19ª VARA FEDERAL CÍVEL)		CEP 01310-200	
Observações CUMPRIR NOS TERMOS DA CP, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.			

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

A DRª. Ana Lúcia Jordão Pezarini, Juíza Federal no exercício da titularidade na 9ª Vara de Execuções Fiscais, na forma da lei etc.,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço acima ou a outro local e, sendo aí:

Proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS n.º. 98.0047383-1 (2001.03.99.048810-1) - Ação Ordinária**, em trâmite na 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, em que figura como beneficiária GENIVALDO MANARIM, a fim de garantir o débito desta execução no valor supramencionado, atualizável até a data de pagamento, mais juros, correção monetária, custas e despesas processuais e demais acréscimos legais. Após, **INTIMAR** o Diretor da 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/Capital da penhora efetivada.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

Eu, Roberto Martins da Silva, Técnico Judiciário, RF 2687, digitei e conferi, e eu, Osana Abigail da Silva, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Federal.

Expedido nesta cidade de
São Paulo, em 08 de outubro de 2007.

Osana Abigail da Silva
Diretora de Secretaria

Atendimento ao público: das 13:00 às 17:00 horas

CERTIDÃO

Mandado nº 3382/07
9ª Vara

End.: Fórum Ministro Pedro Lessa
19ª Vara Cível Federal

Certifico e dou fé que dirigi-me ao endereço mencionado, onde DEIXEI de cumprir o citado Mandado, pelo seguinte motivo: de acordo com a Secretaria da Vara, o crédito da Executada, de apenas R\$ 248,28, foi depositado diretamente na sua conta corrente, no dia 28/09/2007, não havendo, portanto, o que penhorar no rosto dos autos.

São Paulo, 30 de outubro de 2007.

Francisco A. Poli
A.J.E.M. - O.J.A.



URGENTE

28/9/07
248,28

fls. 112

45

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
9ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Guimarães Rosa, 215 – 11º andar – São Paulo – Capital – SP
E-mail: exfiscal_vara09_sec@trf3.gov.br

Ofício nº 0685/2007 São Paulo, 8 de outubro de 2007.

CP nº. 2007.61.82.042398-8

(Acompanha mandado nº 03382/07)

MM. Juiz,

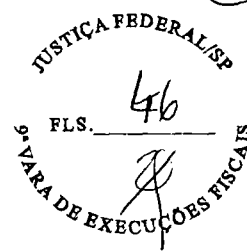
Atendendo ao requerido pela FAZENDA NACIONAL, nos autos do processo nº. 240.01.2006.000628-3, que move em face de GENIVALDO MANARIM, para cobrança de **R\$146.576,79** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais, setenta e nove centavos) – ref. março/2006, solicito autorização a Vossa Excelência para que o portador, Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, proceda à penhora no rosto a ser efetuada nos autos da ação ordinária, processo nº. 98.0047383-1 (2001.03.99048810-1), em trâmite perante esse Juízo, nos termos da ordem deprecada.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Lúcia Jordão Pezarini
Juíza Federal

Excelentíssimo Senhor
MM. Juiz Federal da 19ª Vara Federal Cível de São Paulo - Capital

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos se encontram na seguinte situação:

BAIXA-DEVOLVIDO em 05/12/07

Guia de Remessa: 145/2007

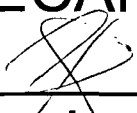
São Paulo, 5 de dezembro de 2007

técnico judiciário
RF2687

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

REMESSA

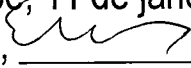
Em 05/12/2007, faço remessa
destes autos ao JUÍZO
DEPRECANTE.

Eu, , RMS – 2687 -
Técnico Judiciário.

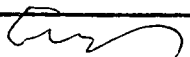
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que emiti nota de Cartório, nos termos do artigo 162, § 4º, do CPC, para que a exequente se manifeste sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 88, promovendo os autos ao douto Procurador da Fazenda Nacional.

lepe, 11 de janeiro de 2008.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

JUNTADA
Em 30 de janeiro de 08
junto a autos antes o mandado
que segue(m).
Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A





PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

Comarca de Rancharia - SP - Vara Distrital de Iepê - SP
Único Ofício Judicial - Cartório Cível

Rua Rio de Janeiro, 874- Iepê/SP - CEP: 19640-000 - Telefone: (18) 3264-1583 - Fax: (18) 3264-1249

Processo nº 240.01.2006.000628-3/000000-000
Ordem nº 020/06

Ação: Execução Fiscal (em geral)
Requerente: FAZENDA NACIONAL
Requerido: GENIVALDO MANARIM e outro(s)

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) Doutor(a) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Distrital de Iepê, Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

Manda, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (em geral) nº 020/06, que FAZENDA NACIONAL move contra GENIVALDO MANARIM e outro(s), **CITE** o executado **MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA**, na qualidade de herdeiro e administrados dos bens deixados por EDMUNDO DE OLIVEIRA, à Rua Siqueira nº 458, Casa, Centro, CEP 19645-000, Nantes/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multas e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, conforme cópias em anexo, acrescidos das custas judiciais, ou garantir a execução (Lei nº 6.830/80, artº 9º). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, à penhora ou o arresto em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem para o pagamento pedido, efetuando a avaliação, e, dando ciência ao (s)(à) (s) executado(a)(s). Recaindo a constrição sobre imóvel, intime a(o) cônjuge do(a) executado(a), se casado(a) for. Em cumprimento da ordem de registro da penhora ou arresto (art. 7º, IV, da Lei nº 6.830/80), entregará contrafé e cópia do auto ou termo respectivo ao Oficial do Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel; à Repartição competente para emissão do certificado de registro, quando cuidar de veículo; à Junta Comercial, à Bolsa de Valores ou à Sociedade Comercial, no caso de ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo (art. 14, I, II e III, da Lei nº 6.830/80). INTIME, ainda, os(a) executados(a) de que terão o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de presumirem aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados. Em caso de pagamento, os honorários serão arbitrados em 10%.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Iepê, Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 2007. Eu, EVANDRO WHITEHEAD ANTUNES DOS SANTOS, Escrevente, digitei. Eu, ADRIANA LAIS PERUCCI, Diretora Técnica de Serviço Substituta, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

ADRIANA LAIS PERUCCI
Diretora Técnica de Serviço Substituta
Matrícula 817.014-F

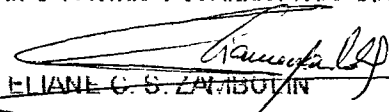
Oficial: Eliane.
Carga: 1617

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

CERTIDÃO

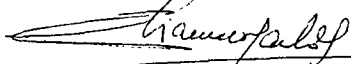
Certifico e dou fe, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei ao Município de Nantes-SP, e ali sendo, CITEI o executado MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, do inteiro teor da petição inicial; inclusive, do prazo legal para pagamento, sob pena de penhora. Após bem ciente ficar, aceitou a contrate que lhe ofereci, exarando acima, sua assinatura. O retendo é verdade. Iepê-Sp, 17 de Janeiro de 2.008.


 ELIANE C. S. ZAMBOLIN

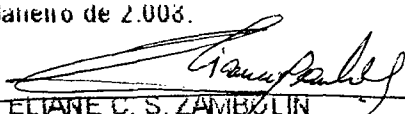
Oficial de Justiça

Matr. 314.958-A

Em tempo: Codi de fe: petição inicial;
 Leix-se; do mesmo. Sp, 14 de janeiro de 2008


 ELIANE C. S. ZAMBOLIN
CERTIDÃO

Certifico e dou fe, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei por este Município, inclusive, junto a Ciretran local, no sentido de localizar bens de propriedade do executado MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA; porém, não logrei localizar bens pertencentes ao mesmo para tal, motivo pelo qual, baixo o presente em cartório, a fim de que o Patrono do autor indique possíveis bens para elevar a retenda penhora. O retendo é verdade. Iepê-Sp, 23 de Janeiro de 2.008.


 ELIANE C. S. ZAMBOLIN

Oficial de Justiça

Matr. 314.958-A

Da Cond. 02 atos - a receber

Dist.Percomida. 20 Km(ida)

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que emiti nota de Cartório, nos termos do artigo 162, § 4º, do CPC, para que a exequente se manifeste sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça de fls. 93vº, promovendo os autos ao douto Procurador da Fazenda Nacional.

lepê, 30 de janeiro de 2008.

Eu, [assinatura], Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

JUNTADA
Em 22 de janeiro de 08.
junto a estes autos o petição
[assinatura] que segue(m)
Escr. Subscr

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A



ADVOCACIA

Alberto de Camargo Taveira

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DO
FORO DISTRITAL DE IEPÊ- COMARCA DE RANCHARIA-SP**

TJSP 249 TPE 140220081426 1 CV 01 0001134-30

MARCOS VINÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, CI-
RG. 7.672.906-SSP/SP, brasileiro, casado, professor, residente e
domiciliado à rua Ceará, s/n, na cidade de Iepê-SP., por seus procu-
radores e advogado infra-assinados, vem mui respeitosamente à pre-
sença de Vossa Excelência nos autos da ação de execução fiscal que
lhe move a **FAZENDA NACIONAL** em trâmite por este r. Juízo sob nº
20/2006, dizer que não é o administrador dos bens deixados por fale-
cimento de **EDMUNDO DE OLIVEIRA**, embora seja herdeiro, e sendo
assim, requerer que se digne de determinar que a exeqüente promo-
va a habilitação dos sucessores daquele, (artigo 1.056, I, CPC), cujo
procedimento deverá observar o disposto no artigo 1.057 a 1.058 do
CPC, sob pena de extinção por desídia, (art.267, §1º c/c art. 598,
CPC).

Outrossim, deve-se observar que na forma do
artigo 1997 do Código Civil, a herança responde pelo pagamento das
dívidas do falecido, mas feita a partilha, só respondem os herdeiros,
cada qual em proporção da parte que na herança coube, não sendo,
data maxima venia, lícito a penhora em bens particulares dos suces-
sores, já que são estranhos ao débito ora cobrado executivamente,
motivado por aval contraído em favor dos devedores principais.



ADVOCACIA

Alberto de Camargo Taveira

Não se pode olvidar os ensinamentos do preclaro mestre Washington de Barros Monteiro, em seu livro - Curso de Direito Civil, 6ª volume, direito das Sucessões, edição de 1968, página 301, que esclarece a respeito do pagamento de dívidas, afirmando que o artigo 1796 do Código Civil, (*hoje artigo 1792 do Novo Código Civil*), que a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido. Dentro de seus recursos, deve suportar a solução do passivo existente. Só haverá herança, suscetível de partilha, depois de atendidos todos os credores do extinto. Se os débitos lhe excederem as forças, os herdeiros não responderão pelo excesso, sabido que, no direito pátrio, prevalece o princípio da irresponsabilidade *ultra hereditatis*, consagrado pelo artigo 1587 do mesmo Código, (atual artigo 1792).

Nestes termos, requer o executado, que se digne de excluí-lo do pólo passivo da ação, visto que é parte ilegítima passiva, aplicando-se as cominações legais, devendo a credora preliminarmente proceder ao pedido de habilitação dos herdeiros na forma menciona anteriormente,

i

p. deferimento.

lepê, 14 de fevereiro de 2008.

Alberto de Camargo Taveira
OAB/SP 28870-SP

Carlos Alberto Atência Taveira
OAB/SP 218.200



ALBERTO DE CAMARGO TAVEIRA
ADVOCACIA

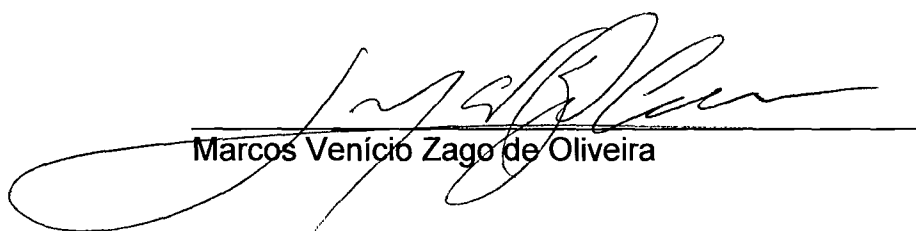
PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: MARCOS VINÍCIO DE OLIVEIRA, CI-RG. 7.672.906-SSP/SP, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à rua Ceará, s/n, na cidade de Iepê-SP.

OUTORGADO: ALBERTO DE CAMARGO TAVEIRA, RG. 3.563.188-SSP/SP, CPF nº 199.072.908-82, divorciado e CARLOS ALBERTO ATENCIA TAVEIRA, RG. 17.832.764-5-SSP/SP, CPF nº 097.419.618-55, solteiro, advogados inscritos respectivamente na OAB/SP sob nºs. 28.870 e 218.200, ambos residentes e domiciliados à rua Ceará, nº 294, e com escritório profissional à rua São Paulo, nº 239, na cidade de Iepê-SP.

PODERES: Para o foro em geral, com as cláusulas "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando dos recursos legais, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes para opor embargos à execução fiscal, ou exceção de pré-executividade, ou qualquer outra ação judicial que se fizer necessária, em face da ação de execução fiscal que lhes move a FAZENDA NACIONAL, feito nº 020/2006, em trâmite pelo Foro Distrital de Iepê, comarca de Rancharia-SP, ratificando todos os poderes acima, podendo inclusive substabelecer esta em outrem, dando tudo por bom, firme e valioso.

Iepê, 11 de fevereiro de 2008.



Marcos Venício Zago de Oliveira

Comprovante de Pagamento de GARE

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda		GARE DR Demais Receitas		DR		02. Data de Vencimento
15. Nome ou Razão Social ALBERTO DE CAMARGO TAVEIRA						03. Código de Receita 304-9
16. Endereço RUA SAO PAULO 239						04. Inscrição Estadual ou Código do Município
Município IEPE		U.F. SP		17. Telefone 0000032641426		05. CNPJ ou CPF 00019907290882
18. Tributo / Receita 304-9 - CONTRIBUICOES - CARTEIRA DE PREVI- DENCIA DOS ADVOGADOS DE S.P.				19. CAE		06. Inscrição na Dívida Ativa ou No. da Etiqueta
21. Observações EXECUCAO FISCAL N 20-2006 X MARCOS VINICIO ZAGO DE OLIVEIRA				20. Placa do Veículo		07.
						08. No. AIIM
22. Autenticação Digital RH9RUR00 4MA8KFOX 000005Y3 TR001078 VGRJZ1NZ CIN3GQ3H R8MM78Z7 Q3QED1QL						09. Valor da Receita (Nominal ou Corrigida) 7,60
						10. Juros de Mora
						11. Multa de Mora ou Multa por Infração
						12.
						13. Honorários Advocatícios
						14. Valor Total 7,60
Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.						

Data do Pagamento: 14/02/2008

Hora: 11:05:03

A GARE DR - Guia de Arrecadação Estadual acima foi paga dentro das condições especificadas, conforme portaria CAT 98/97 e portaria CAT 60/02, autorizado pelo processo no. D.A. 780/97. O lançamento do valor deste Pagamento consta no extrato da conta, junto à Agência 0306-9 do Banco 151.

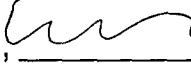
Código de Referência da Operação: 1402200808045820566381

O prazo para solicitação da Reemissão do Comprovante é de 90 dias contados a partir da efetivação da operação. Após este prazo o Banco fica desobrigado a fornecê-lo.

Imprimir

CONCLUSÃO

Em 27 de fevereiro de 2008, faço este autos conclusos ao(à) MM.(a) Juíz (a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrvente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

Feito nº 020/06

Vistos.

Sem prejuízo da manifestação da exequente acerca das Notas de Cartório lançadas a fls. 92 e 94, intime-se a credora para se manifestar também sobre as alegações expendidas por Marcos Vinício Zago de Oliveira (fls. 95/96).

Eu, _____, Escr. subscrevi.

lepê, 29 de fevereiro de 2008

LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Juíza de Direito

DATA
Em 04 de março de 08
recebi estes autos em cartório
Em _____ Escr. Subsc.
Adriana Laís Peruzzi
Escrvente Tén. Judiciário
Matr. 217.414-P

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que o Dr.(a) Procurador(a)
do(a) Faz. Nacional retirou os autos do
Cartório em 17/03/08, mediante carga em
viagem próprio, devolvendo-os em 05/05/08.
Belo Horizonte/SP, 05 de 05 de 08.
Eu, [assinatura] Escr., subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente. Téc. Judiciário
Matr. 353.179-A

JUNTADA

Em de de
junto a estes autos
 que segue(m)
Eu, Escr., Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente. Téc. Judiciário
Matr. 353.179-A

JUNTADA

Em 02 de junho de 08
junto a estes autos a petição
 que segue(m)
Eu, Escr., Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente. Téc. Judiciário
Matr. 353.179-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, 323 - térreo - Centro - 19010-041 - Fone: (018) 2101-5777

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DISTRITAL DE IEPÊ, COMARCA DE RANCHARIA/SP**

Processo nº 020/2006

Exeqüente: União (Fazenda Nacional)

Executado: Genivaldo Manarim e outros

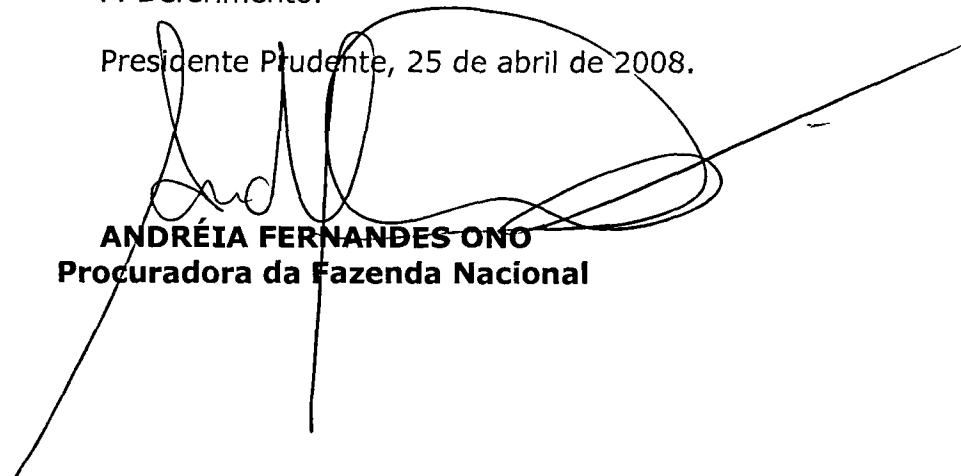
A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, ante o despacho de fl. 99, dizer que está ciente da certidão de fl. 88.

Quanto à petição de fls. 95/96, esclarece que Marcos Vinício Zago de Oliveira não fora citado em nome próprio, mas sim como administrador provisório do espólio de Edmundo de Oliveira (fls. 64/65, 70), nos termos do art. 1797 do Código Civil.

Requer, ainda, o apensamento do presente feito aos autos do processo nº 023/06.

Termos em que,
P. Deferimento.

Presidente Prudente, 25 de abril de 2008.


ANDRÉIA FERNANDES ONO
Procuradora da Fazenda Nacional

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000105		Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013340/2005-41		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 03/01/2006	Valor Inscrito: R\$ 36.500,82
Nº.Judicial:	Data de Falência:	UFIR 34.302,05
VARA DST-IEPE	Nº.Execução Fiscal: 0801306900317	Valor Remanescente: R\$ 36.500,82
Qtd. de Débitos: 0001	Qtd. de Pagamentos: 0000	UFIR 34.302,05
Qtd. de Devedores: 0003	Qtd. de Parcelamentos: 0000	Valor Consolidado: R\$ 57.125,23
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN		
Data Devolução/ Arquivamento:		Data da Extinção:
Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA		
Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE		
Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE		
Mot. Extinção:		

[Ajuda](#) [Insc. Anterior](#) [Próx. Inscrição](#) [Imp. Insc. Loc.](#) [Voltar](#)

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000106		Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013341/2005-95		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

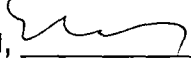
Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 03/01/2006	Valor Inscrito: R\$ 79.776,99
Nº.Judicial:	Data de Falência:	UFIR 74.971,32
VARA DST-IEPE	Nº.Execução Fiscal: 0801306900317	Valor Remanescente: R\$ 79.776,99
Qtd. de Débitos: 0001	Qtd. de Pagamentos: 0000	UFIR 74.971,32
Qtd. de Devedores: 0003	Qtd. de Parcelamentos: 0000	Valor Consolidado: R\$ 124.854,18
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN		
Data Devolução/ Arquivamento:		Data da Extinção:
Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA		
Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE		
Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE		
Mot. Extinção:		

[Ajuda](#)[Insc. Anterior](#)[Prox. Inscrição](#)[Imp. Insc. Loc.](#)[Voltar](#)

CONCLUSÃO

Em 03 de junho de 2008, faço este autos conclusos ao(à)
MM.(a) Juíz (a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES
SCORZA DE P. BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

Feito nº 020/06

Vistos.

- I. Tornem 'os autos à exeqüente, a fim de que se manifeste sobre a "Nota de Cartório" lançada a fls. 94.
- II. Sem prejuízo, intime-se a exeqüente para justificar o pedido de apensamento do feito ao processo nº 23/06.

Int.

lepê, 05 de junho de 2008.


LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Juíza de Direito

DATA

Em 06 de junho de 2008, recebi estes autos
em cartório.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a): (X) despacho: () decisão:

() sentença, de folhas 103, foi disponibilizada(o) no Diário da Justiça Eletrônico em:13/06/08. Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada.Jepe/SP, 13 de 06 de 08.Eu, [assinatura] Escr. subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos

Escritor. Tec. Judiciário

Matr. 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr.(a) Procurador(a)

te(a) Fanf Nacional retirou os autos do Cartório em 27/09/08, mediante carga emtira própria, devolvendo-os em 31/10/08.Jepe/SP, 29 de 10 de 08.Eu, [assinatura] Escr., subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos

Escritor. Tec. Judiciário

Matr. 353.179-A

JUNTADAEm 06 de junho de 08junto a estes autos a retidão[assinatura] que segue(m)Eu, [assinatura] Escr. Subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos

Escritor. Tec. Judiciário

Matr. 353.179-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua Dr. José Foz, nº 323 - térreo - Centro - 19010-041 - Fone: (018) 2101-5777

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE
IEPE COMARCA DE RANCHARIA - SP

PROCESSO nº: 020/06
CIDA: 80 606000105-43 e 80 606000106-24
Executado (a): GENIVALDO MANARIM E OUTRO (S)

Petição PSFN/PPE - JMS 2008.10.2496 (Pedido Juntada Doc.)

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A presente execução versa sobre crédito rural (fls. 04).

Tais créditos estão sob análise da PGFN, que se encontra em negociação com os bancos públicos federais para identificar a melhor forma de facilitar a operacionalização de sua liquidação ou renegociação, por força da MP nº 432/2008.

Desse modo, requer a **suspensão do presente processo até o dia 30 de dezembro de 2008**, nos termos da Portaria PGFN nº 497, de 02 de julho de 2008.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Presidente Prudente, 02 de Outubro de 2008.

ANDRÉIA FERNANDES ONO
Procuradora da Fazenda Nacional

13P 462 PPE 091020081601 IPE- 02 0184604-90

13P 240 IPE 171020081340 1 CV 01 0010688-70

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000105		Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013340/2005-41		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 03/01/2006

Valor Inscrito: R\$ 36.500,82

Nº.Judicial:

Data de Falência:

UFIR 34.302,05

VARA DST-IEPE

Nº.Execução Fiscal: 0801306900317

Valor Remanescente: R\$ 36.500,82

Qtd. de Débitos: 0001

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 34.302,05

Qtd. de Devedores: 0003

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 59.722,63

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de
Infração:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da
Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Mot. Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000106		Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013341/2005-95		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 03/01/2006

Valor Inscrito: R\$ 79.776,99

Nº.Judicial:

Data de Falência:

UFIR 74.971,32

VARA DST-IEPE

Nº.Execução Fiscal: 0801306900317

Valor Remanescente: R\$ 79.776,99

Qtd. de Débitos: 0001

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 74.971,32

Qtd. de Devedores: 0003

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 130.531,10

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de
Infração:

Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da
Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Mot. Extinção:

Ajuda

Ins. Anterior

Próx. Inscrição

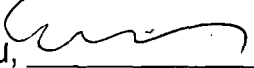
Imp. Insol. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

CONCLUSÃO

Em 07 de novembro de 2008, faço este autos conclusos
ao(à) MM.(a) Juíz (a) de Direito DR.(A) LUCIANA
MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrvente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

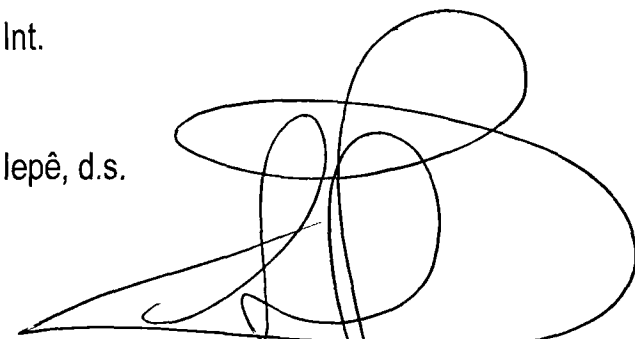
Feito nº 020/06

Vistos.

Defiro o pedido feito pela exeqüente (fls. 104) e, via
de conseqüência, suspendo o curso da ação até 30 de
dezembro de 2008.

Int.

lepê, d.s.


LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA

Juíza de Direito

DATA

Em, 10 de novembro de 08
recebi estes autos em cartório.

Eu, , Escr. subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrvente. Téc. Judiciário
Matr. 353.179-A

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a): (X) despacho; () decisão;
() sentença, de folhas 107, foi
disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em:
17/11/08. Considera-se data da publicação
o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada.
lept/SP, 17 de 11 de 08.
Eu, [assinatura] Escr. subscr.

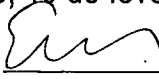
Evandro Whitehead A. dos Santos
Escritor. Téc. Judiciário
Matr. 308.179-A

108
e

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo requerido a fls. 104.

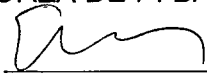
lepê, 10 de fevereiro de 2009.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrvente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

CONCLUSÃO

Em 11 de fevereiro de 2009, faço este autos conclusos ao(à)
MM.(ª) Juíz (a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES
SCORZA DE P. BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrvente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

Feito nº 020/06

Vistos.

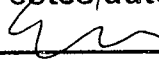
Tendo em vista o decurso do prazo requerido (cert.
supra), intime-se a exeqüente para requerer o que de direito,
em termos de prosseguimento.

Int.

lepê, d.s.

LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Juíza de Direito

11 de fevereiro de 09
recebi estes autos em cartório.

Eu, , Escr. subsc

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrvente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a): 18 despacho; () decisão
 () sentença, de folhas 108, foi
 disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em:
02/03/09. Considera-se data da publicação
 o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada.
 Inq/SP, 02 de maio de 09
 Eu, [assinatura] Escr. subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
 Escrevente Téc. Judiciário
 Matr. 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr.(a) Procurador(a)
 do(a) requerente retirou os autos do
 Cartório em 15/03/09, mediante carga em
 livro próprio, devolvendo-os em 15/05/09,
 Inq/SP, 19 de 05 de 2009
 Eu, [assinatura] Escr., subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
 Escrevente Téc. Judiciário
 Matr. 353.179-A

JUNTADA

Em 21 de maio de 09
 junto a estes autos a petição
[assinatura] que segue(m).
 Eu, [assinatura] Escr. subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
 Escrevente Téc. Judiciário
 Matr. 353.179-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – térreo – Centro – 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DISTRITAL DE IEPÉ, COMARCA DE RANCHARIA – SP**

Execução Fiscal

Processo nº 20/2006

Executado: GENIVALDO MANARIM

CDA nº 80 606000105-43 E 80 606000106-24

Petição PSFN/PPE – JMS 2009.05.3370 (Pedido Juntada Doc.)

A **UNIÃO FEDERAL**, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Lei n.º 11.775/08 autoriza a adoção de medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em Dívida Ativa da União - DAU ou que venham a ser incluídas até 29 de maio de 2009.

Art. 8º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em Dívida Ativa da União - DAU ou que venham a ser incluídas até 29 de maio de 2009:

I - concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo IX desta Lei, para a liquidação da dívida até 30 de dezembro de 2009, devendo incidir o desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da renegociação, observado o disposto no § 10 deste artigo, e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

II - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 30 de junho de 2009, mantendo-as em DAU, observadas as seguintes condições:

a) prazo de reembolso: 10 (dez) anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

b) (VETADO);

c) concessão de desconto percentual sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, conforme quadro constante do Anexo X desta Lei, aplicando-se, em seguida, uma fração do respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

d) a fração do desconto de valor fixo a que se refere a alínea c deste inciso

TJSP 240 TPE 19052009112 1 EV 01 0004490-90

USP 402 PPE 00052009112 1 EV 03 0000295-40

será aquela resultante da divisão do respectivo desconto de valor fixo previsto no quadro constante do Anexo X desta Lei pelo número de parcelas renegociadas conforme a alínea a deste inciso;
 e) o total dos saldos devedores será considerado na data da renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;
 f) pagamento da primeira parcela no ato da negociação.

(...)

§ 3º Fica o Procurador-Geral da Fazenda Nacional autorizado a promover a suspensão, a partir de 31 de maio de 2008, das atividades de cobrança dos débitos inscritos em DAU originários de crédito rural de que trata este artigo, enquanto perdurarem os procedimentos de renegociação, convalidando-se os atos anteriormente firmados segundo o disposto neste parágrafo.

(...)

§ 10 Às dívidas originárias de crédito rural inscritas na DAU ou que vierem a ser inscritas a partir da publicação desta Lei não será acrescida a taxa de 20% (vinte por cento) a título do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, devendo os valores já imputados ser deduzidos dos respectivos saldos devedores.

O Procurador-Geral da Fazenda Nacional editou, com base no disposto no art. 8º, § 3º, da referida Lei nº 11.775/2008, a Portaria nº 157, de 11 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 13 de fevereiro de 2009, Seção 1, página 13, autorizando a suspensão das atividades de cobrança dos créditos rurais inscritos em dívida ativa até a data de **31 de março de 2009**.

Nada obstante, adveio em **01.04.2009** a publicação da **Portaria n.º 643/09** de forma a regulamentar as medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União, nos termos do citado art. 8º da Lei nº 11.775/2008.

Apenas a título exemplificativo, alguém que tenha hoje débitos inscritos em DAU originados de operação de crédito rural no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – já computada a exclusão do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/1969 (§ 10 da Lei nº 11.775/2008), caso intente promover a liquidação da dívida, nos termos do inciso I do art. 8º da indigitada lei, desembolsará R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ou seja, logrará um desconto real de 64% (sessenta e quatro por cento).

O prazo de adesão aos benefícios, *ex vi lege*, estende-se até 30 de junho de 2009, para o caso de renegociação, e 30 de dezembro de 2009, para o caso de liquidação.

Ante o exposto, requer a intimação do(s) executado(s) acerca da possibilidade aberta pelo referido dispositivo legal (art. 8º), regulamentado pela Portaria n.º 643 de 1º de Abril de 2009 (cópia anexa).

Termos em que,
 Pede Deferimento.
 Presidente Prudente, 06 de Maio de 2009.

ANDRÉIA FERNANDES ONO
Procuradora da Fazenda Nacional

PSFN-PSFN-PRESIDENTE PRUDENTE

Consulta Dívida Ativa

06/05/2009 11:02

Tempo restante de
conexão: 19:59

JENNIFER MARGIOTTI SCHIAVAO

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS	DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000105		Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013340/2005-41		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série:
DOData da Inscrição:
03/01/2006Valor Inscrito:
R\$ 36.500,82
UFIR 34.302,05Nº. Judicial:
24001060006283

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 36.500,82
UFIR 34.302,05

VARA DST-IEPE

Nº.Execução Fiscal:
0801306900317Qtd. de Débitos:
0001Qtd. de Pagamentos:
0000Valor Consolidado:
R\$ 52.338,52Qtd. de Devedores:
0003Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:
DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Motivo de Extinção:

Ajuda

Inac. Anterior

Pró-Inscrição

Eliminac. Lec.

Imp. Res. Lec.

Voltar

PSFN-PSFN-PRESIDENTE PRUDENTE

Consulta Dívida Ativa

06/05/2009 11:02

Tempo restante de
conexão: 19:57

JENNIFER MARGIOTTI SCHIAVAO

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS	DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000106		Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013341/2005-95		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série:
DOData da Inscrição:
03/01/2006Valor Inscrito:
R\$ 79.776,99
UFIR 74.971,32Nº. Judicial:
24001060006283

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 79.776,99
UFIR 74.971,32

VARA DST-IEPE

Nº. Execução Fiscal:
0801306900317Qtd. de Débitos:
0001Qtd. de Pagamentos:
0000Valor Consolidado:
R\$ 114.392,22Qtd. de Devedores:
0003Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:
DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Motivo de Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Prox. Inscrição

Imp. Insc. EGC

Imp. Res. Loc.

Voltar

CPF, CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
RFB

fls. 141

USUARIO: ANDREIA ANO
06/05/2009 11:32

NI-CPF : 970.097.928-87 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : GENIVALDO MANARIM
DT NASC: 07/02/1960
MAE : MARIA ALVES MANARIM
TIT. ELEITOR: 00.390.461.901-24 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: R ALAGOAS, 315, CASA
19640-000 CENTRO, IEPE

DDD : 0018 TELEFONE: 2541331 FAX: COD.MUN.: 6499 SP
EMAIL : COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: -

T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CPF, CONSULTA (CONSULTA BASE CPF) _____ fls. 142
RFB

USUARIO: ANDREIA ANO
06/05/2009 11:32

NI-CPF : 144.820.618-91 SUSPENSA INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : EDMUNDO OLIVEIRA
DT NASC: 03/08/1923
MAE : MRIA RITA DE OLIVEIRA
TIT. ELEITOR: SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: R MINAS GERAIS, 769
19640-000 CENTRO, IEPE

DDD : 0018 TELEFONE: 2541106 FAX: COD.MUN.: 6499 SP
EMAIL : COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF) _____ fls. 143
RFB

USUARIO: ANDREIA ANO
06/05/2009 11:33

NI-CPF : 199.071.508-78 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : GERALDO MANARIM
DT NASC: 02/01/1939
MAE : VITORIA SARTORI
TIT. ELEITOR: 00.390.225.601-16 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: R PERNAMBUCO,354
19640-000 CENTRO, IEPE

DDD : TELEFONE: FAX: COD.MUN.: 6499 SP
EMAIL : COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

USUARIO: ANDREIA ANO
06/05/2009 11:33



PROTOCOLO

Cláusula primeira O § 4º à cláusula primeira do Protocolo ICMS 10.07, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O inciso III do § 2º da cláusula primeira produzirá efeitos até o dia 31/08/2009".

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Acre - Márcio Lima Cordeiro; Alagoas - Maria Fernanda Quintela Brandão Vilela; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas - Ivone Assako Muryama p/ Isper Abrahim Lima; Bahia - Carlos Marins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrin p/ Roberto da Cunha Penedo; Goiás - Lourenço Augusto de Almeida Nobre Silva p/ Jorelino José Braga; Maranhão - José de Jesus do Rosário Azzolini; Mato Grosso - Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Márcio Sérgio Maciel Lorenzetti; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - José Pereira de Castro Filho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djámano de Oliveira Leão; Piauí - Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Engleit; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Antônio Marcos Gievarzoni; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João André Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 643, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Regulamenta as medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.775, de 2008.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 49 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Os débitos originários de operações de crédito rural inscritos até 29 de maio de 2009 em dívida ativa da União poderão ser pagos ou renegociados com redução dos seus valores, observadas as disposições desta Portaria.

Parágrafo único. O Banco do Brasil S.A. auxiliará a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a operacionalizar a concessão dos benefícios referidos no caput, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 11.775, de 2008.

da adesão

Art. 2º A adesão aos benefícios desta Portaria deverá ser feita até 30 de junho de 2009, no caso de renegociação, e até 30 de dezembro de 2009, no caso de liquidação.

Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos no caput, a adesão à renegociação se efetivará com o pagamento da primeira parcela, e, no caso da liquidação, na data do pagamento do saldo devedor.

Art. 3º O pedido de adesão à liquidação ou à renegociação com os descontos estabelecidos nesta Portaria deverá ser formulado junto ao Banco do Brasil S.A., conforme indicação contida no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br).

Art. 4º O pedido de que trata o caput deverá ser feito pelo próprio devedor pessoa física, pela pessoa jurídica devedora, por intermédio de seu responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, ou por representante legal.

Art. 5º Nos casos de liquidação, o devedor poderá solicitar sua adesão diretamente às unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 6º A adesão aos benefícios desta Portaria sujeita o devedor à aceitação de todas as condições nela estabelecidas e implica confissão irrevogável e irrenunciável da totalidade dos débitos originários de operações de crédito rural inscritos em dívida ativa da União, configurando confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Como decorrência processual lógica da confissão prevista no caput, a adesão à liquidação ou à renegociação com os descontos previstos nesta Portaria configura desistência, por parte do devedor, de todas as ações judiciais em que haja discussão sobre inscrição em dívida ativa da União decorrente de operações de crédito rural, bem assim renúncia ao direito sobre o qual tais ações se fundam.

Art. 7º Nos termos do art. 35 da Lei nº 11.775, de 2008, não poderão aderir aos benefícios desta Portaria os usuários de crédito rural que tenham praticado desvio de recursos, ainda que esta ocorrência tenha por origem dívidas não inscritas em dívida ativa da União.

DA LIQUIDACÃO

Art. 6º Até 30 de dezembro de 2009, o devedor poderá pagar o montante consolidado de seus débitos originários de operações de crédito rural inscritos em dívida ativa da União com os descontos estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 7º Para as dívidas que tenham origem em operações destinadas ao financiamento de atividade na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, excetuadas dos municípios constantes da Portaria Interministerial nº 2, de 5 de novembro de 2008, das Ministérios da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como para as dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado - Prodecer-Fase II, o desconto percentual constante do Anexo I desta Portaria será acrescido de 10 (dez) pontos percentuais.

Art. 8º Para as dívidas que tenham origem em operações destinadas ao financiamento de atividade na área de atuação da Sudene não é cumulativo o desconto adicional conferido aos débitos de Prodecer-Fase II.

Art. 9º Caso o devedor possua, simultaneamente, débitos originários de operações destinadas ao financiamento de atividade na área da Sudene ou débitos de Prodecer - Fase II e outros que não se enquadrem em tais situações, o desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais incidirá apenas sobre os débitos de área da Sudene ou de Prodecer - Fase II.

DA RENEGOCIAÇÃO

Art. 8º Até 30 de junho de 2009, o devedor poderá renegociar, em até 10 (dez) anos, o montante consolidado de seus débitos originários de operações de crédito rural inscritos em dívida ativa da União com os descontos estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 9º Para as dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao amparo do Prodecer-Fase II, o desconto percentual constante do Anexo II desta Portaria será acrescido de 10 (dez) pontos percentuais.

Art. 10º Caso o devedor possua, simultaneamente, débitos originários de operações de Prodecer - Fase II e outros que não se enquadrem em tal situação, o desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais incidirá apenas sobre os débitos de Prodecer - Fase II.

Art. 11º O desconto adicional de que trata o caput deste artigo não se aplica à renegociação referente às operações de crédito rural, contratadas para financiar atividade localizada em área de atuação da Sudene.

Art. 12º O prazo de amortização da renegociação fixa a critério do devedor, até o limite máximo de 10 (dez) anos, sendo que o recolhimento das parcelas deverá ser feito, anualmente ou semestralmente, de acordo com o fluxo de receitas declarado pelo devedor.

Art. 13º O valor de cada parcela será apurado pela divisão do valor consolidado das inscrições de crédito rural pela quantidade de parcelas indicadas pelo devedor, aplicando-se em seguida o desconto percentual e, ao fim, deduzindo-se o valor do desconto fixo dividido pela quantidade de parcelas indicadas.

Art. 14º O valor da parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, calculados a partir da data da solicitação do parcelamento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 15º O devedor poderá aditar o pagamento da parcela, sendo que a parcela adiantada será considerada como a última dívida.

Art. 16º O não pagamento de qualquer parcela no prazo ajustado ocasionará rescisão automática da renegociação, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios em relação às parcelas não recolhidas, sendo mantido o desconto concedido referente às parcelas pagas.

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 12º A consolidação dos débitos incluirá todas as inscrições originárias de operações de crédito rural existentes em nome do devedor no mês do pedido de adesão aos benefícios desta Portaria.

Art. 13º A consolidação dos débitos:

I - abrange, obrigatoriamente, os débitos com exigibilidade suspensa em função de outros parcelamentos ou de decisão judicial;

II - será feita, de forma universal, não podendo o devedor escolher liquidar certas dívidas e renegociar outras;

III - tomará por base o valor total das inscrições de crédito rural no mês do pedido de adesão, considerados o valor do principal e dos juros de mora, excluído apenas o encargo legal, nos termos do art. 8º, § 10, da Lei nº 11.775, de 2008.

Art. 14º Serão incluídos na consolidação tanto os débitos em que o devedor figura como responsável principal quanto aqueles em que figura como co-responsável.

Art. 15º Se após a efetiva adesão à liquidação ou à renegociação surgirem, até 29 de maio de 2009, novas inscrições originárias de operações de crédito rural, em nome do devedor, este poderá solicitar nova liquidação ou renegociação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, a consolidação dos débitos, inclusive para fins de verificação da faixa de desconto correspondente, tomará por base apenas as novas inscrições.

DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

Art. 14º No caso de cooperativas ou associações de produtores rurais, apenas para fins de enquadramento nos descontos das tabelas constantes dos Anexos I e II desta Portaria, o saldo devedor será considerado tomando-se por base o resultado da divisão do valor

consolidado da dívida inscrita em nome da cooperativa ou associação, pela quantidade de cooperados ou associados ativos da entidade.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como ativos apenas os cooperados ou associados registrados no último livro de matrícula ou nas fichas cadastrais da cooperativa ou associação.

Disposições Finais

Art. 15º Os valores pagos pelo devedor amortizarão suas dívidas na ordem decrescente de antiguidade das inscrições, levando-se em conta a data de vencimento dos débitos que as compõem.

Parágrafo único. No caso de inscrições diversas com débitos de mesmo vencimento, o pagamento será imputado na ordem decrescente dos montantes consolidados de cada inscrição.

Art. 16º A concessão da renegociação independe de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens.

Art. 17º A liberação ou a revisão das garantias da dívida deverá ser pleiteada mediante requerimento próprio protocolado junto à unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.775, de 2008, com a comprovação da adesão à liquidação ou à renegociação prevista nesta Portaria.

Art. 18º Os descontos concedidos serão imediatamente cancelados caso comprovados fraudes em relação aos requisitos constantes nesta Portaria, sem prejuízo de ações para imputação de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, o cancelamento dos descontos efetuados será computado como simples recolhimento da parcela do débito inscrito.

Art. 19º Aplica-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 10.522, de 2002, à renegociação de que trata esta Portaria.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUENA ADAMS

ANEXO I

Descontos aplicáveis na liquidação.

FAIXAS	Total dos saldos devedores na data da renegociação (R\$ mil)	Desconto (em %)	Desconto fixo, após o desconto percentual (R\$)
1	Até 10	75	0,00
2	Acima de 10 até 50	85	11.200,00
3	Acima de 50 até 100	95	26.200,00
4	Acima de 100 até 200	105	115.200,00
5	Acima de 200	115	119.200,00

ANEXO II

Descontos aplicáveis na renegociação.

FAIXAS	Total dos saldos devedores na data da renegociação (R\$ mil)	Desconto (em %)	Desconto fixo, após o desconto percentual (R\$)
1	Até 10	75	0,00
2	Acima de 10 até 50	85	26,00
3	Acima de 50 até 100	95	16.200,00
4	Acima de 100 até 200	105	115.200,00
5	Acima de 200	115	119.200,00

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 1.105, DE 7 DE ABRIL DE 2009

Altera Anexos VI e VIII da Portaria RFB nº 10.106, de 11 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2007, Seção 1, páginas 40 a 104, que dispõe sobre a jurisdição fiscal das Unidades Descentralizadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, passam a vigorar com as seguintes alterações na 10ª Edição Fiscal:

A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Os Anexos I, VI e VIII da Portaria RFB nº 10.106, de 11 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2007, Seção 1, páginas 40 a 104, que dispõe sobre a jurisdição fiscal das Unidades Descentralizadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, passam a vigorar com as seguintes alterações na 10ª Edição Fiscal:

I - no Anexo I - Jurisdição das Delegacias da Receita Federal do Brasil - DRF quanto aos tributos e contribuições administrados pela RFB, excetuando-se os relativos ao comércio exterior

a) exclusão da jurisdição de:

- DRF/Pelotas/RS os Municípios de Cervo Grande do Sul e Tapeti;

- DRF/Santa Maria/RS os Municípios de Bommequin, Campos Borges, Encruzilhada do Sul, Herveiras, Jacuizinho, Pantano Grande, São do Jacuí, Simão e Vale do Sol;

- DRF/Passo Fundo/RS os Municípios de Campos Borges, Jacuizinho e São do Jacuí;

- DRF/Porto Alegre/RS os Municípios de Cervo Grande do Sul e Tapeti;

- DRF/Santa Cruz do Sul/RS os Municípios de Encruzilhada do Sul, Herveiras, Pantano Grande, Simão e Vale do Sol;

- DRF/Santa Ângela/RS os Municípios de Bommequin, Herveiras, Jacuizinho, Jacuizinho, Pantano Grande, São do Jacuí, Simão e Vale do Sol;

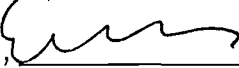
II - no Anexo VI - Jurisdição das Agências de Receita Federal do Brasil - ARF:

a) exclusão da jurisdição de:

- ARF/Cachoeira do Sul/RS os Municípios de Campos Borges, Encruzilhada do Sul, Herveiras, Jacuizinho, Pantano Grande, São do Jacuí, Simão e Vale do Sol;

CONCLUSÃO

Em 27 de maio de 2009, faço este autos conclusos ao(à)
MM.(ª) Juíz (a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES
SCORZA DE P. BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrvente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

Feito nº 020/06

Vistos.

Intimem-se os executados, na pessoa do Advogado,
para se manifestarem sobre as assertivas apresentadas
pela exeqüente, atentando-se para o disposto no artigo 8º
da Lei nº 11.775/08, regulamentada pela Portaria nº 643/09
(fls. 117).

Int.

lepê, 29 de maio de 2009.


LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Juíza de Direito

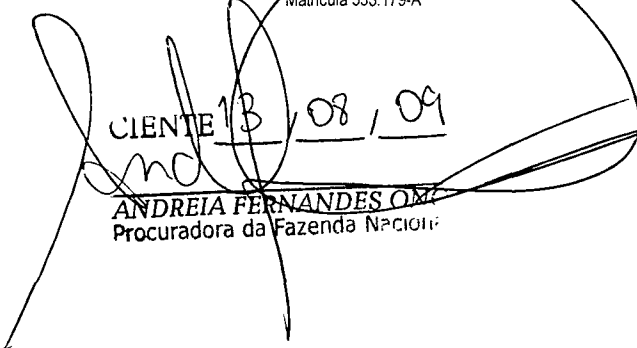
DATA

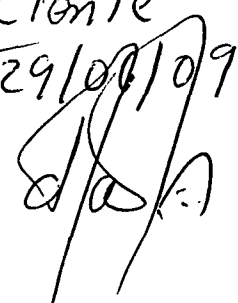
Em 02 de junho de 2009, recebi estes autos
em cartório.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrvente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

CIENTE 13/08/09


ANDREIA FERNANDES OM
Procuradora da Fazenda Nacional

Ciente
29/05/09


C E R T I D ã O

Certifico e dou fé haver intimado do r. deitado
o Doutor Alberto de Camargo Tassin
que bem ciente ficou.

Em 29 de junho de 09

[Assinatura]
R. André Whitehead A. dos Santos
advogado - OAB/SP 170.111

119
P

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr.(a) Procurador(a)
do(a) Fazenda Nacional retirou os autos do
Cartório em 29/09/09, mediante carga em
livro próprio, devolvendo-os em 21/09/09.
Em, 21 de Setembro de 09
Eu, [assinatura] Escr. subscr

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrivente Téc. Judiciário
RLA 353.370

120
A

CERTIDÃO

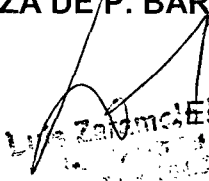
Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação nos autos por parte dos executados.
lepê, 09 de outubro de 2009.

Eu,  Escr. Subscr.

Luis Zaramelo
ESCREVENTE CHEFE
Matr. 804.631-F

CONCLUSÃO

Em 13 de outubro de 2009, faço estes autos conclusos a MM^a. Juíza de Direito, Dr^a. **LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA**.

Eu,  Escr. Subscr.

Luis Zaramelo
ESCREVENTE CHEFE
Matr. 804.631-F

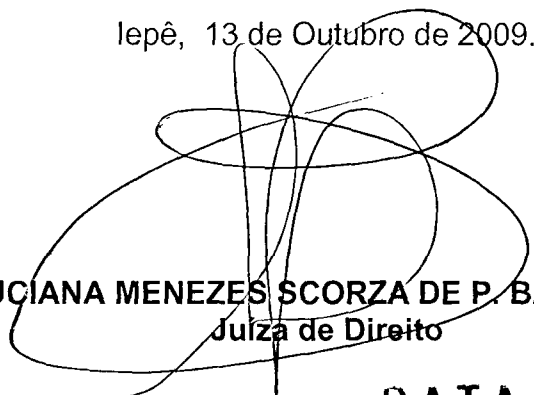
Feito nº 020/06.

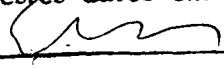
Vistos.

Diante do silêncio dos executados (cert. supra), intime-se a exequente para pleitear o que de direito, em termos de prosseguimento.

Int.

lepê, 13 de Outubro de 2009.


LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA
Juíza de Direito

DATA
Em 15 de outubro de 09
recebi estes autos em cartório
Eu  Escr. Subscr.

Leonardo Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 353.179-A

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a): (X) despacho: () decisão,
() sentença, de folhas 120, foi

disponibilizado(a) no Portal do Poder Judiciário em:

23.11.09. Considera-se publicada a publicação o
primeiro dia útil subsequente a esta mencionada.

Em 23 de 10 de 09

Eu, _____ Escr. subscr.

Luis Zaramelo Machado
ESCREVENTE CHEFE
Matr. 804.631-B

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr(a) Procurador(a)
do(a) F. Nacional retirou os autos do

Cartório em 16.11.09 para ser arquivado em
livro próprio de 25.01.2010

Em 27 de 01 de 10

Eu, _____ Escr. subscr

Luis Zaramelo Machado
ESCREVENTE-CHEFE
Mat. 804.631-F

JUNTADA

Em 10 de agosto de 10

foram juntados os autos

de Am

de Am

Luis Zaramelo Machado
ESCREVENTE-CHEFE
Mat. 804.631-F



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323, Centro – CEP 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DISTRITAL DE IEPE COMARCA DE RANCHARIA – SP**

Execução Fiscal

Processo nº: 24001060006283 (20/2006)

Executado: GENIVALDO MANARIM E OUTROS

CDA 80 6 06 000105-43 e 80 6 06 000106-24

Petição PSFN/PPE – JMS – nº 2009.06.3702 (Pedido Juntada Doc.)

A **UNIÃO FEDERAL**, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a substituição da Certidão de Dívida Ativa, pela C.D.A. que ora se junta, com fulcro no art.2º, § 8º, da lei nº 6.830/80.

Requer, ainda, a intimação dos Executados, acerca da presente substituição.

Termos em que,
Pede deferimento.
Presidente Prudente (SP), 03 de Junho de 2009.

ANDRÉIA FERNANDES ONO
Procuradora da Fazenda Nacional

PSFN-PSFN-PRESIDENTE PRUDENTE

Consulta Dívida Ativa

25/05/2009 11:42 Tempo restante de
conexão: 19:59

JENNIFER MARGIOTTI SCHIAVAO

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS	DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000105		Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013340/2005-41		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série:
DOData da Inscrição:
03/01/2006Valor Inscrito:
R\$ 36.500,82
UFIR 34.302,05Nº. Judicial:
24001060006283

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 36.500,82
UFIR 34.302,05

VARA DST-IEPE

Nº. Execução Fiscal:
0801306900317Qtd. de Débitos:
0001Qtd. de Pagamentos:
0000Valor Consolidado:
R\$ 52.338,52Qtd. de Devedores:
0003Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:
DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Motivo de Extinção:

Ajud.	Insc. Anterior	Próx. Inscrição	Imp. Insc. Loc.	Imp. Res. Loc.
Volcar				

PSFN-PSFN-PRESIDENTE PRUDENTE

Consulta Dívida Ativa

17/06/2009 10:26

Tempo restante de
conexão: 19:59

JENNIFER MARGIOTTI SCHIAVAO

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS	DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000106	Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24	Pág. 1/1	
Número do Processo: 19930 013341/2005-95	CPF/CNPJ: 970097928-87		
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série:
DOData da Inscrição:
03/01/2006Valor Inscrito:
R\$ 79.776,99
UFIR 74.971,32Nº. Judicial:
24001060006283

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 79.776,99
UFIR 74.971,32

VARA DST-IEPE

Nº. Execução Fiscal:
801306900317Qtd. de Débitos:
0001Qtd. de Pagamentos:
0000Valor Consolidado:
R\$ 115.006,50Qtd. de Devedores:
0003Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:
DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Motivo de Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PRESIDENTE PRUDENTE

Folha
 00001 / 00002

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
80 6 06 000105-43, da série **00/2006** desde, **03/01/2006**

Nome: **GENIVALDO MANARIM**
 CPF/CNPJ: **970097928-87**
 End: **RUA ALAGOAS 315, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000**

Nome: **EDMUNDO DE OLIVEIRA**
 CPF/CNPJ: **144820618-91**
 End: **RUA MINAS GERAIS, 769, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000**

Nome: **GERALDO MANARIN**
 CPF/CNPJ: **199071508-78**
 End: **RUA CEARA, 52, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
19930 013340/2005-41	R\$ 36.500,82	UFIR 34.302,05

Origem					n. da decl./notif.
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					SR 11386751 7 BR
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
24112005	PRINCIPAL	24/11/2005	24/11/2005	24/11/2005	R\$ 36.500,82 UFIR 34.302,05

fundamentação legal

MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 E PARAGRAFOS; RES CMN/BACEN N 2220/95; RES CMN/BACEN N 2238/96; RES CMN/BACEN N 2279/96; RES CMN/BACEN N 2292/96; RES CMN/BACEN N 2315/96; RES CMN/BACEN N 2332/96; RES CMN/BACEN N 2566/98; RES CMN/BACEN N 2634/99.

forma de constituição do crédito	notificação
TÍTULOS DE CREDITOS	CORREIO/AR EM 20/10/2005

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, e sem acréscimo do encargo legal do Decreto-Lei n. 1025/69 (Lei n. 11.775/2008, art. 8, parágrafo 10).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

PRESIDENTE PRUDENTE, 15 DE ABRIL DE 2009.

GLAUCIA CRISTINA PERUCHI
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 127183



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO

Folha
 00002 / 00002

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - ANEXO 2
 IDENTIFICAÇÃO DOS CO-RESPONSÁVEIS E/OU DEVEDORES SOLIDÁRIOS

Nº do Processo Adm.
19930 013340/2005-41

Nº de Inscrição
80 6 06 000105-43

nome do devedor CO-RESPONSAVEL			cpf/cgc	
EDMUNDO DE OLIVEIRA			144820618-91	
logradouro (rua,av.,praça,etc)		número	complemento (andar,sala,etc)	
RUA MINAS GERAIS, 769				
bairro ou distrito	cep	município		uf
CENTRO	19640-000	IEPE		SP

nome do devedor CO-RESPONSAVEL			cpf/cgc	
GERALDO MANARIN			199071508-78	
logradouro (rua,av.,praça,etc)		número	complemento (andar,sala,etc)	
RUA CEARA, 52				
bairro ou distrito	cep	município		uf
CENTRO	19640-000	IEPE		SP

nome do devedor			cpf/cgc	
logradouro (rua,av.,praça,etc)		número	complemento (andar,sala,etc)	
bairro ou distrito	cep	município		uf

nome do devedor			cpf/cgc	
logradouro (rua,av.,praça,etc)		número	complemento (andar,sala,etc)	
bairro ou distrito	cep	município		uf

nome do devedor			cpf/cgc	
logradouro (rua,av.,praça,etc)		número	complemento (andar,sala,etc)	
bairro ou distrito	cep	município		uf

PRESIDENTE PRUDENTE, 15 DE ABRIL DE 2009.

GLAUCIA CRISTINA PERUCHI
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 127183



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PRESIDENTE PRUDENTE

Folha
 00001 / 00002

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
 80 6 06 000106-24, da série 00/2006 desde, 03/01/2006

Nome: **GENIVALDO MANARIM**
 CPF/CNPJ: **970097928-87**
 End: **RUA ALAGOAS 315, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000**

Nome: **JOSE EDUARDO ZAGO**
 CPF/CNPJ: **144830338-91**
 End: **RUA RIO DE JANEIRO, 730, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000**

Nome: **GERALDO MANARIN**
 CPF/CNPJ: **199071508-78**
 End: **RUA CEARA, 52, CENTRO, IEPE, CEP 19640-000**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
19930 013341/2005-95	R\$ 79.776,99	UFIR 74.971,32

Origem					n. da decl./notif.
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					SR 11386751 7 BR
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
24112005	PRINCIPAL	24/11/2005	24/11/2005	24/11/2005	R\$ 79.776,99 UFIR 74.971,32
STN					

fundamentação legal
 MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 E PARAGRAFOS; RES CMN/BACEN N2220/95; RES CMN/BACEN N 2238/96; RES CMN/BACEN N 2279/96; RES CMN/BACEN N 2292/96; RES CMN/BACEN N 2315/96; RES CMN/BACEN N 2332/96; RES CMN/BACEN N 2566/98; RES CMN/BACEN N 2634/99.

forma de constituição do crédito	notificação
TÍTULOS DE CREDITOS	CORREIO/AR EM 30/09/2005

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuando, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, e sem acréscimo do encargo legal do Decreto-Lei n. 1025/69 (Lei n. 11.775/2008, art. 8, parágrafo 10).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

PRESIDENTE PRUDENTE, 15 DE ABRIL DE 2009.

GLAUCIA CRISTINA PERUCHI
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 127183



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO

Folha
00002 / 00002

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - ANEXO 2
IDENTIFICAÇÃO DOS CO-RESPONSÁVEIS E/OU DEVEDORES SOLIDÁRIOS

Nº do Processo Adm.
19930 013341/2005-95

Nº de Inscrição
80 6 06 000106-24

nome do devedor CO-RESPONSÁVEL			cpf/cgc	
JOSE EDUARDO ZAGO			144830338-91	
logradouro (rua, av., praça, etc)		número	complemento (andar, sala, etc)	
RUA RIO DE JANEIRO, 730				
bairro ou distrito	cep	município	uf	
CENTRO	19640-000	IEPE	SP	

nome do devedor CO-RESPONSÁVEL			cpf/cgc	
GERALDO MANARIN			199071508-78	
logradouro (rua, av., praça, etc)		número	complemento (andar, sala, etc)	
RUA CEARA, 52				
bairro ou distrito	cep	município	uf	
CENTRO	19640-000	IEPE	SP	

nome do devedor			cpf/cgc	
logradouro (rua, av., praça, etc)			número	complemento (andar, sala, etc)
bairro ou distrito	cep	município	uf	

nome do devedor			cpf/cgc	
logradouro (rua, av., praça, etc)			número	complemento (andar, sala, etc)
bairro ou distrito	cep	município	uf	

nome do devedor			cpf/cgc	
logradouro (rua, av., praça, etc)			número	complemento (andar, sala, etc)
bairro ou distrito	cep	município	uf	

PRESIDENTE PRUDENTE, 15 DE ABRIL DE 2009.

GLAUCIA CRISTINA PERUCHI
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 127183

RFB

USUARIO: ANDREIA ANO
03/06/2009 15:04

NI-CPF : 970.097.928-87

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : GENIVALDO MANARIM

DT NASC: 07/02/1960

MAE : MARIA ALVES MANARIM

TIT. ELEITOR: 00.390.461.901-24 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R ALAGOAS,315,CASA
19640-000 CENTRO,IEPE

DDD : 0018

TELEFONE: 2541331

FAX:

COD.MUN.: 6499 SP

EMAIL :

COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

T25A

DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

RFB

USUARIO: ANDREIA ANO
03/06/2009 15:04

NI-CPF : 144.820.618-91

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : EDMUNDO OLIVEIRA

DT NASC: 03/08/1923

MAE : MRIA RITA DE OLIVEIRA

TIT. ELEITOR:

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO: 2003

NATURAL DE : IBIRAREMA - SP

ENDERECO: R MINAS GERAIS,769

19640-000 CENTRO,IEPE

DDD : 0018

TELEFONE: 2541106

FAX:

COD.MUN.: 6499 SP

EMAIL :

COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

T25A

DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

RFB

USUARIO: ANDREIA ANO
03/06/2009 15:04

NI-CPF : 199.071.508-78

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : GERALDO MANARIM

DT NASC: 02/01/1939

MAE : VITORIA SARTORI

TIT. ELEITOR: 00.390.225.601-16 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R PERNAMBUCO,354
19640-000 CENTRO,IEPE

DDD : TELEFONE:

FAX:

COD.MUN.: 6499 SP
COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

T25A

DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

RFB

USUARIO: ANDREIA ANO
18/06/2009 11:12

NI-CPF : 144.830.338-91

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : JOSE EDUARDO ZAGO

DT NASC: 01/04/1921

MAE :

TIT. ELEITOR:

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO: 2007

NATURAL DE :

ENDERECO: R SAO PAULO,219,ESCRITORIO
19640-000 CENTRO,IEPE

DDD : 0018 TELEFONE: 32641810

FAX:

COD.MUN.: 6499 SP

EMAIL :

COD.UA : 0810500

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

T25A

DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO / MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE – SP

Excelentíssimo Juiz de Direito da **Vara Distrital de Iepê Comarca de Rancharia – SP**

Execução Fiscal

Feito nº 020/06

Executada: GENIVALDO MANARIM E OUTROS

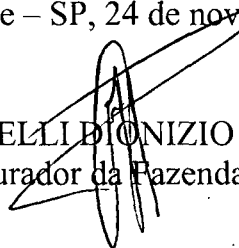
CDA: 80.6.06.000105-43 e Outra

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional, *ex vi legis*, subscritor desta, nos autos da Execução Fiscal, feito em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, porquanto se trate de crédito cedido à União por força da MP 2.196/20001 (Crédito Rural), requerer a **suspensão do feito** até **31.03.2010**, na forma do art. 8º da Lei 11.775/2008, alterada pela Lei 12.058/2009

São os termos aos quais,

Pede deferimento.

Presidente Prudente – SP, 24 de novembro de 2009


PARCELL DIONIZIO MOREIRA
Procurador da Fazenda Nacional

TJSP 482 POC 02/20091744 IPE- 02 0233506-10

TJSP 240 IPE 050/20101833 1 CV 01 0000093-00

PSFN-PRESIDENTE PRUDENTE
DIEGO FERREIRA DE SOUSAConsulta Dívida Ativa
Informações Gerais

24/11/2009 15:44 Tempo restante de conexão: 19:58

133
e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WPE22700056035. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80606000105

Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43

Pág. 1/1

Número do Processo: 19930 013340/2005-41

CPF/CNPJ: 970097928-87

Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série:
DOData da Inscrição:
03/01/2006Valor Inscrito:
R\$ 36.500,82
UFIR 34.302,05Nº. Judicial:
24001060006283

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 36.500,82
UFIR 34.302,05

VARA DST-IEPE

Nº. Execução Fiscal:
801306900317Qtd. de Débitos:
0001Qtd. de Pagamentos:
0000Valor Consolidado:
R\$ 53.940,91Qtd. de Devedores:
0003Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:
DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Indicativo de Súmula Vinculante 08: Não

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Motivo de Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

[Ajuda](#) [Insc. Anterior](#) [Próx. Inscrição](#) [Imp. Insc. Loc.](#) [Imp. Res. Loc.](#) [Voltar](#)

PSFN-PRESIDENTE PRUDENTE
DIEGO FERREIRA DE SOUSAConsulta Dívida Ativa
Informações Gerais

24/11/2009 15:45 Tempo restante de conexão: 19:59

134
e

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS	DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80606000106		Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24	Pág. 1/1
Número do Processo: 19930 013341/2005-95		CPF/CNPJ: 970097928-87	
Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM			

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série:
DOData da Inscrição:
03/01/2006Valor Inscrito:
R\$ 79.776,99
UFIR 74.971,32Nº. Judicial:
24001060006283

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 79.776,99
UFIR 74.971,32

VARA DST-IEPE

Nº. Execução Fiscal:
801306900317Qtd. de Débitos:
0001Qtd. de Pagamentos:
0000Valor Consolidado:
R\$ 117.894,43Qtd. de Devedores:
0003Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:
DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Indicativo de Súmula Vinculante 08: Não

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Motivo de Extinção:

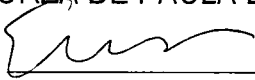
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Ajuda	Inscrição Anterior	Próxima Inscrição	Imp. Inscrição Loc.	Imp. Rótulo Loc.	Voltar
-------	--------------------	-------------------	---------------------	------------------	--------

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CONCLUSÃO

Em 11 de agosto de 2010, faço estes autos conclusos ao(à) MM.(a) Juiz(a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

Feito nº 20/06

VISTOS.

I- Defiro o pedido de substituição da Certidão de Dívida Ativa, deduzido pela exequente (fls. 121/131).

II- Intimem-se os executados de tal fato, na pessoa do Advogado.

III- Sem prejuízo, tendo em vista o decurso do prazo requerido (fls. 132), intime-se a exequente para pleitear o que de direito, em termos de prosseguimento.

Int.

lepê, 11 de Agosto de 2010.

LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA
Juíza de Direito

DATA

Em 13 de agosto de 2010
Escr. subscr.

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a): (X) de parador () de...
 () sentença, de folhas 135
 disp. no Diário da...
 18. 08 10. Consti.
 o pri... subsequente...
 lepe/SP 18 de 08 10
 Eu, [assinatura] [assinatura]
 Euandri White, Esc. dos
 Antevante, Téc. Judiciário
 Mat. 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr(a) Procurador(a)
 do(a) Consequente Consequente
 Cartório em 23. 11 10
 livro próprio, de... 24. 02 11
 lepe/SP, 24 de 02 11
 Eu, [assinatura]
 Luis Zor...
 ESC...
 Mat. 353.179-A

JUNTADA

Em 18 de maio de 2011.

junto a estes autos a petição

que segue(m).

Eu,  Em m. subscr,

Roberto Satiro Ruano
Escrivento T c. Judici rio
Matr. 357.905-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – Térreo – Centro– 19010-041 – Fone: (0xx18) 2101-5777

fls. 168

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE IEPÊ - SP

TJSP 240 IPE 24022011106 1 CV 01 0001165-10

Execução Fiscal nº 240.01.2006.000628-3 (20/06)
Executado: Genivaldo Manarim e Outros
CDA nº 80.6.06.000105-43 e outra

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em vista da natureza da dívida exequenda (crédito cedido à União por força da MP 2.196/01), requerer a **suspensão do feito** até **30/06/2011**, na forma do art. 8º da Lei 11.775/2008 (e alterações posteriores).

Pede deferimento.

Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2011.

LUIZ EDUARDO SIAN
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/SP – 146.633

/rac

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Imprimir

SERPRO**18/02/2011****Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas: 2 Inscrições Seleccionadas:
Parâmetro de Localização: 0801306900317
Seções Seleccionadas: RLO, RSE

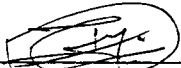
1º Devedor: GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 19930 013340/2005-41**Nº Inscrição:** 80 6 06 000105-43**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)**Valor Consolidado:** R\$ 58.182,30**2º Devedor: GENIVALDO MANARIM****Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 19930 013341/2005-95**Nº Inscrição:** 80 6 06 000106-24**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)**Valor Consolidado:** R\$ 127.164,52**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES****Valor Inscrito:** R\$ 116.277,81 (UFIR 109.273,37)**Valor Consolidado:** R\$ 185.346,82

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

CONCLUSÃO

Em 23 de maio de 2011, faço estes autos conclusos ao(à)
MM.(a) Juiz(a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES
SCORZA DE PAULA BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Roberto Satiro Ruano
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

Feito nº 20/06

VISTOS.

I- Defiro o requerimento feito pela
exequente (fls. 137). Via de consequência, suspendo o curso da ação até o dia
30 de Junho de 2011.

II- Decorrido o lapso temporal, intime-se a
exequente para pleitear o que de direito, em termos de prosseguimento.

Int.

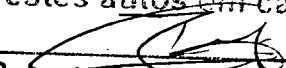
lepê, 24 de Maio de 2011.

LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA

Juiza de Direito

D A T A

Em, 24 de maio de 2011
recebi estes autos em cartório.

Eu  Escr. subscr

Roberto Satiro Ruano
Escrivente Téc. Judiciário
Matr. 357.506-A

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a): (X) despacho; () decisão;
 () sentença, da folha 139, foi
 disponibilizado(s) no Diário da Justiça Eletrônico em
26/05/11. Considera-se data da publicação
 o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada.

IEPÊ/SP, 26 de 05 de 11.

Eu, [Assinatura] Escr. subscr

Roberto Batiro Ruano
 Escrevente Téc. Judiciário
 Matr. 357.935-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal
 requerido às fis. 137

IEPÊ, 13 de Outubro de 11

Eu, [Assinatura] Escr. Subscr.

Esandro Whitehead A. dos Santos
 Escrevente Téc. Judiciário
 Matr. 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr.(a) Procurador(a)
 do(a) Fazenda Nacional retirou os autos do
 Cartório em 21/10/11, mediante carga em
 livro próprio, devolvendo-os em 26/01/12.

Em, 26 de 01 de 12

Eu, [Assinatura] Escr. subscr

Roberto Batiro Ruano
 Escrevente Téc. Judiciário
 Matr. 357.935-A

JUNTADA

Certifico e dou fé, haver procedido a Juntada de(a)(s):
 (X) petição(ões); () mandado(s); () ofício(s);
 () precatória(s); () certidão(ões); () expediente;
 () folha de antecedentes; () laudo(s) pericial(ais);
 () _____, que seguem(m).

Em, 27 de 09 de 12

Eu, [Assinatura] Escr. subscr

Roberto Batiro Ruano
 Escrevente Téc. Judiciário
 Matr. 357.935-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – Centro – Térreo – 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

fls. 140
TJSP: 482 PPE 270620121439 TPE-01 0012654-10
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22700056035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIREITO DA VARA JUDICIAL DO
FORO DISTRITAL DE IEPÊ – COMARCA DE RANCHARIA-SP**

EXECUÇÃO FISCAL

Processo n.º 020/06 (240.01.2006.000628-3)

Exequente: UNIÃO

Executado: GENIVALDO MANARIM E OUTROS

CDA 80 6 06 000105-43 e 80 6 06 000106-24

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador infra assinado, vem mui
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Expirado o prazo de suspensão previsto na Lei 11.775/2008, sem que
tenha ocorrido nova prorrogação e tampouco a regularização da dívida pelos
executados, imperioso o prosseguimento da execução.

Assim, a Exequente requer o bloqueio de numerários pelo Bacen Jud até
o limite das dívidas, constantes dos extratos anexos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Presidente Prudente, 03 de janeiro de 2012.

Marcos Roberto Candido
Procurador da Fazenda Nacional

TJSP 240 PPE 270620121439 TPE-01 0001725-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

03/01/2012

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 80606000105
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930
013340/2005-41**Nº Inscrição:** 80 6 06 000105-43**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE
PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
24001200600062830000**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)**Valor Consolidado:** R\$ 61.898,09

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)**Valor Consolidado:** R\$ 61.898,09

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

03/01/2012

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 80606000106
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930
013341/2005-95**Nº Inscrição:** 80 6 06 000106-24**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE
PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
24001200600062830000**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)**Valor Consolidado:** R\$ 135.285,81

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)**Valor Consolidado:** R\$ 135.285,81

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

CONCLUSÃO

Em 02 de maio de 2012, faço estes autos conclusos ao(à)
MM.(ª) Juíz(a) de Direito DR.(A) LUCIANA MENEZES
SCORZA DE PAULA BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

Roberto Satiro Ruano
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 357.905-A

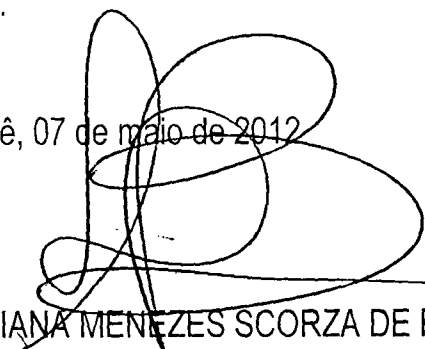
Feito nº 020/06

Vistos.

- I. Defiro o pleito formulado pela Exeqüente (fls. 140).
- II. Via de conseqüência, determino seja realizada a consulta "on line" no sítio do BANCO CENTRAL DO BRASIL, para o fim de se obter a identificação e localização das contas correntes, aplicações e ativos financeiros dos devedores no País, em nome dos executados.

Int.

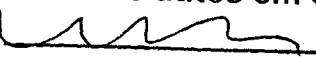
lepê, 07 de maio de 2012


LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA

Juíza de Direito

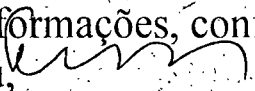
Em, 09 de maio de 12
Recebi estes autos em cartório.

Eu,


Escr. André Roberto A. dos Santos
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 357.905-A

JUNTADA

Em 05 de junho de 2012, junto a estes autos o /
Protocolo de Ordem de Requisição de
Informações, conforme segue(m).

Eu, , Escr., subscr.

EVANDRO WHITEHEAD ANTUNES DOS SANTOS
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
MATRÍCULA 353.179-A

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		EJUBP.LMBARBOSA
			terça-feira, 05/06/2012
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais	Não Respostas
Gerenciais	Ajuda	Sair	Contatos de I. Financeira
Relatórios			

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20120001560684
Data/Horário de protocolamento:	05/06/2012 13h21
Número do Processo:	240.01.2006.000628-3
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12989 - VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ
Juiz Solicitante:	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

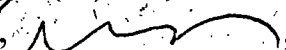
Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
144.820.618-91 :EDMUNDO OLIVEIRA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
970.097.928-87 :GENIVALDO MANARIM	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
199.071.508-78 :GERALDO MANARIM	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
144.830.338-91 :JOSE EDUARDO ZAGO	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Saldo	Limitar a informação até o valor de: R\$ 135.285,81
Relação de agências/contas	

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

JUNTADA

Em 13 de junho de 2012, junto a estes autos o
Detalhamento da Ordem de Judicial
Requisição de Informações, conforme
segue(m)..

Eu, , Escr., subscr.

EVANDRO WHITEHEAD ANTUNES DOS SANTOS
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
MATRÍCULA 353 179-A

148
e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22700056035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

		BARBOSA	na					
			instituição.					
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

199.071.508-78 - GERALDO MANARIM
[Saldo Consolidado: R\$ 1.498,16] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2012 13:21	Requisição de Informações	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	945,97	Não requisitado 00000000 00000000 00000000	2356/000000000022179	Não requisitado	06/06/2012 05:24
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2012 13:21	Requisição de Informações	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	552,19	Não requisitado	2120/00000000005335X 2120/00004500005335X	Não requisitado	06/06/2012 06:22
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

970.097.928-87 - GENIVALDO MANARIM
[Saldo Consolidado: R\$ 8,27] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2012 13:21	Requisição de Informações	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	0,00	Não requisitado 00000000 00000000 00000000	2356/000000000022101 2356/000000000001031	Não requisitado	06/06/2012 05:24
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2012 13:21	Requisição de Informações	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	8,27	Não requisitado	2120/000000100021255	Não requisitado	06/06/2012 06:22
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
05/06/2012	Requisição	LUCIANA MENEZES	(30) Resposta negativa: a instituição		Não requisitado		Não	06/06/2012

13:21	de Informações	SCORZA DE PAULA BARBOSA	não possui as informações requisitadas.	0,00	Não disponível	requisitado	10:00
Não Respostas							
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada							

[Reiterar Não Respostas](#)

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP. LMBARBOSA

[Conferir Ações Selecionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar dados para criar uma nova ordem](#)[Marcar ordem como não lida](#)[Dados da Requisição Original](#)

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que emiti Nota de Cartório, nos termos do artigo 162, § 4º, do CPC e do Com. nº 1307/2007, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, objetivando a intimação da exequente para se manifestar sobre o detalhamento da Ordem Judicial de Requisição de Informações (BacênJud) encartado as fls. 147/149 (saldo consolidado: R\$ 2.115,51), promovendo os autos ao douto Procurador da Fazenda Nacional.

lepe, 14 de junho de 2012.

Eu, [assinatura], Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr.(a) Procurador(a) do(a) Fazenda Nacional retirou os autos do Cartório em 27/06/12, mediante carga em livro próprio, devolvendo-os em 27/07/12.

Em 27 de Julho de 2012

Eu, [assinatura] Escr. subscr

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente. Téc. Judiciário
Matr 353.179-A

JUNTADA

Em 21 de Novembro de 12

Junto a estes autos a cópia

[assinatura] que segue(m)
Escr. Subscr

Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Matr 353.179-A



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – Térreo – Centro- 19010-041 – Fone: (0xx18) 2101-5777

fls. 183

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL
DE IEPÊ – COMARCA DE RANCHARIA-SP

Nº 20/06

Execução Fiscal nº



* 2 4 0 0 1 2 0 0 6 0 0 6 2 8 3 *

Executado: **GENIVALDO MANARIM e outros**

CDA n. 80 6 06 000105-43 e outra

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que o valor bloqueado seja transferido para conta judicial vinculada ao processo, bem como a intimação dos executados da penhora realizada.

Após a resposta da instituição bancária, requer-se a abertura de vista fora de Cartório para providências administrativas.

Pede deferimento.

Presidente Prudente, 24 de julho de 2012.

GABRIEL SILVA NUNES BUSCH PEREIRA
Procurador da Fazenda Nacional

MANUEL MARQUES
MARCELI MARQUES GUILHERMÃO
Estagiária

TJSP 402 PPE 230720121032 JPE- 08 0130584-40

TJSP 240 JPE 15020121419 1 CV 01 0006811-71



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

05/07/2012

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 2
Parâmetro de Localização: 0801306900317
Seções Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930
013340/2005-41**Nº Inscrição:** 80 6 06 000105-43**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE
PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
24001200600062830000**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)**Valor Consolidado:** R\$ 63.558,87**2º Devedor:** GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930
013341/2005-95**Nº Inscrição:** 80 6 06 000106-24**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE
PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
24001200600062830000**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)**Valor Consolidado:** R\$ 138.915,67

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

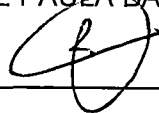
Valor Inscrito: R\$ 116.277,81 (UFIR
109.273,37)**Valor Consolidado:** R\$ 202.474,54

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

CONCLUSÃO

Em 22 de Novembro de 2012, faço estes autos conclusos ao
(à) MM. (a) Juiz (a) de Direito DR (A) LUCIANA MENEZES
SCORZA DE PAULA BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

José Caetano Baptista Junior
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 360-462-A

Feito nº 20/2006 F

VISTOS.

Recebo o pedido de fls. 151 como pedido de
bloqueio judicial, via BACENJUD, dos numerários localizados no detalhamento
de fls. 147/149, uma vez que não houve efetivo bloqueio ainda.

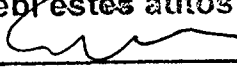
Oficie-se ao Banco Central do Brasil, via sistema
"Bacen/Jud", solicitando o bloqueio de numerários existentes nas contas do
executado, até o limite do crédito reclamado, tornando conclusos em seguida
para ulteriores deliberações.

Int.

lepê, 23 de Novembro de 2012.


LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA

Juíza de Direito

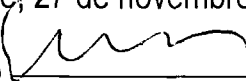
DATA
Em, 27 de novembro de 12
recebi estes autos em cartório.
Eu, , Escr. subscr.

Francisco Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi protocolado o Bloqueio de Valores
(Bacenjud), conforme segue.

lepe, 27 de novembro de 2012.

Eu, , Escr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.LMBARBOSA terça-feira, 27/11/2012
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair			

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20120003463386
Data/Horário de protocolamento:	27/11/2012 18h30
Número do Processo:	240.01.2006.000628-3
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12989 - VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
144.820.618-91 :EDMUNDO OLIVEIRA	202.474,54	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
970.097.928-87 :GENIVALDO MANARIM	202.474,54	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
199.071.508-78 :GERALDO MANARIM	202.474,54	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
144.830.338-91 :JOSE EDUARDO ZAGO	202.474,54	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

156
6

JUNTADA

Em 03 de dezembro de 2012, junto a estes autos o Detalhamento (bacenjud), conforme segue(m).

Eu, , Escr., subscr.

EVANDRO WHITEHEAD ANTUNES DOS SANTOS
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
MATRÍCULA 353.179-A

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.LMBARBOSA
		segunda-feira, 03/12/2012
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20120003463386
Número do Processo:	240.01.2006.000628-3
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12989 - VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	144.820.618-91 - EDMUNDO OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/11/2012 19:34
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	144.830.338-91 - JOSE EDUARDO ZAGO Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 15,27 Quantidade atual de não respostas: 0					
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 15,27	15,27	28/11/2012 05:44
Ação				Valor		

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

199.071.508-78 - GERALDO MANARIM

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 6,74 | Quantidade atual de não respostas: 0 |

Respostas**BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6,74	6,74	28/11/2012 05:44

Ação

Valor

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/11/2012 19:34

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

970.097.928-87 - GENIVALDO MANARIM

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.657,05 | Quantidade atual de não respostas: 0 |

Respostas**BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.656,97	1.656,97	27/11/2012 19:34

Ação

Valor

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,08	0,08	28/11/2012 05:44

Ação

Valor

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/11/2012 20:39
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA NACIONAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	
Código de Depósito Judicial:	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP. LMBARBOSA

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

CONCLUSÃO

Em 05 de Dezembro de 2012, faço estes autos conclusos ao (à) MM.
(ª) Juiz (a) de Direito DR (A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE
PAULA BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

José Caetano Baptista Junior
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 360-462-A

Feito nº 20/2006 F

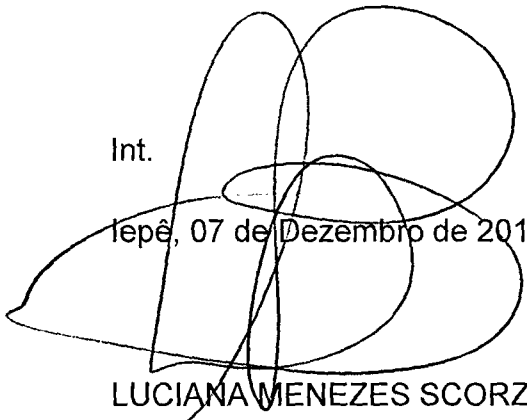
VISTOS.

À vista do detalhamento de fls. 157/159 e do
requerimento de fls. 151, oficie-se à instituição bancária na qual foi bloqueada a
quantia de R\$ 1.656,97 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa
e sete centavos), determinando a transferência do valor para uma conta judicial
vinculada ao presente feito.

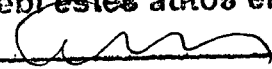
Após o integral cumprimento da medida, dê-se vista
dos autos à exequente para as providências administrativas conforme
requerido.

Int.

lepê, 07 de Dezembro de 2012.


LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA

Juíza de Direito

DATA
Em, 11 de dezembro de 12
recebi estes autos em cartório.
Eu, , Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi protocolada
a ordem de Transfência, na
Laenjud, com nome segue.

Em, 19 de dezembro de 12
Eu, [assinatura] Escr. Subscr

Erando Whitehead A. dos Santos
Escrivente Téc. Judiciário
Mat. 353.179-A

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.LMBARBOSA terça-feira, 18/12/2012
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20120003463386
Número do Processo:	240.01.2006.000628-3
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12989 - VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados
- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. - Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

144.820.618-91 - EDMUNDO OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/11/2012 19:34
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
144.830.338-91 - JOSE EDUARDO ZAGO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$15,27] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 15,27	15,27	28/11/2012 05:44
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
199.071.508-78 - GERALDO MANARIM						

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$6,74] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6,74	6,74	28/11/2012 05:44
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/11/2012 19:34
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

970.097.928-87 - GENIVALDO MANARIM

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$1.657,05] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.656,97	1.656,97	27/11/2012 19:34
18/12/2012 17:40:41	Transf. Valor ID:072012000012732552 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:2120 Tipo cred. jud:Geral	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	1.656,97	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,08	0,08	28/11/2012 05:44
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente	Data/Hora Cumprimento

163
c

					(R\$)	
27/11/2012 18:30	Bloq. Valor	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA	202.474,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/11/2012 20:39
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Juiz Solicitante das Últimas Ações Seleccionadas:	LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
--	---

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. : ☒ despacho () decisão
() sentença de fls. 143, 153, 162 foi disponibilizado no Diário
de Justiça Eletrônico em 14/01/2013. Considera-se data da
publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima
mencionada.

lepe, 14 de janeiro de 2013.

Eu, [assinatura], Esqr., subscrevi.

Evandro Whitehead Antunes dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 353.179-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Dr.(a) Procurador(a)
do(a) Autor retirou os autos do
Cartório em 26/02/13 mediante aviso em
livro próprio, devolvendo-os em 01/04/13
Em, 01 de maio de 2013
Eu, [assinatura] Esqr. subscr

Evandro Whitehead A. dos S. Antunes
Escrevente Tés. Judiciário
Matrícula 353.179-A

JUNTADA

Em 25 de abril de 2013, junto a estes autos a petição, conforme segue(m).

Eu, [assinatura], Escr., subscr.

EVANDRO WHITEHEAD ANTUNES DOS SANTOS
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
MATRÍCULA 353 179-A



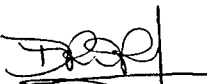
RANCHARIA (SP), 02 de Janeiro de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **240.01.2006.000628-3**
Reu: **GENIVALDO MANARIM**
CPF/CNPJ: **970.097.928-87**
Autor: **FAZENDA NACIONAL**
CPF/CNPJ: **Não informado**
Valor original: **R\$ 1.656,97**
Agência depositária: **6754 - 7 D.PEDRO II-RANCHARIA**
N.º da conta judicial: **2100120963347**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **19.12.2012**
Depositante: **GENIVALDO MANARIM**

Respeitosamente,


Banco do Brasil S.A.
D.PEDRO II-RANCHARIA
AV.DOM PEDRO SEGUNDO,680
RANCHARIA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
VARA UNICA FORO DIST.IEPE
RANCHARIA - SP .



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – Térreo – Centro– 19010-041 – Fone: (0xx18) 2101-5777

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO FORO DISTRITAL DE IEPE-SP

Execução Fiscal nº



* 2 4 0 0 1 2 0 0 6 0 0 0 6 2 8 3 *

Executado(s): GENIVALDO MANARIM e outros

CDA nº: 80.6.06.000105-43 e outra

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer seja depositada a importância constrita à fl. 162 na **Caixa Econômica Federal**, observadas as disposições da **Lei nº 9.703/98** e do **Decreto nº 2.850/98** (conta única do Tesouro Nacional).

Ressalte-se que a constitucionalidade da dita sistemática de depósitos judiciais foi confirmada pelo pleno do **Supremo Tribunal Federal**, quando do julgamento da Adin 1933-1, em 27/04/2010.

As Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por sua vez, no Tomo I, Capítulo VIII, Seção I, Item 2, orientam aos demais Órgãos do Poder Judiciário de São Paulo seja feita a transferência dos depósitos em favor da **UNIÃO** à Caixa Econômica Federal, em observância ao contido na Lei 9.703/98.

Caso não haja agência da CEF na Comarca, indica-se como destinatária dos depósitos judiciais levados a efeito na presente execução a **Agência 3967 – PAB da Justiça Federal em Presidente Prudente-SP**, situada na Rua Ângelo Rota, 110, Presidente Prudente-SP.

Por fim, ultimado o depósito na CEF e juntado aos autos o respectivo comprovante, requer-se nova vista dos autos para manifestação.

Pede deferimento.

Presidente Prudente, 25 de março de 2013.

Gláucia C. Peruchi Rascoviti
Procuradora da Fazenda Nacional

Mônica Sandoval G. Belfort
Estagiária



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

25/03/2013

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 2 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 0801306900317
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930
013340/2005-41**Nº Inscrição:** 80 6 06 000105-43**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE
PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
24001200600062830000**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)**Valor Consolidado:** R\$ 65.278,06**2º Devedor:** GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930
013341/2005-95**Nº Inscrição:** 80 6 06 000106-24**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE
PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
24001200600062830000**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)**Valor Consolidado:** R\$ 142.673,16

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 116.277,81 (UFIR
109.273,37)**Valor Consolidado:** R\$ 207.951,22

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

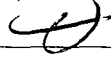
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO
FORO DISTRITAL DE IEPÊ – COMARCA DE RANCHARIA

fls. 206

169
9

CONCLUSÃO

Em 26 de Abril de 2013, faço estes autos conclusos ao (à) MM. (ª) Juiz (a) de Direito DR (A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA.

Eu, , Escr., subscrevi.

José Caetano Baptista Junior
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 360-462-A

Feito nº 20/2006 F

VISTOS.

Ciência ao executado da juntada do Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores de suas contas-correntes (Bacen/Jud – fls. 161/163) e do depósito de fls. 166.

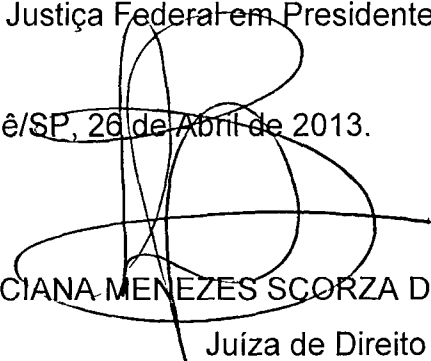
Diante da diligência positiva junto ao “Bacen/Jud”, dou por penhorada a quantia bloqueada da conta do executado (R\$ 1.656,97).

Intime-se o executado, na pessoa do Advogado, da penhora realizada para, em querendo, apresentar impugnação/embargos, no prazo legal.

Sem prejuízo, defiro o requerimento de fls. 167. Expeça a Serventia o necessário para a transferência do valor bloqueado e depositado no Banco do Brasil S/A para uma conta judicial a ser aberta na CEF, agência 3967 – PAB da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP.

Int.

Iepê/SP, 26 de Abril de 2013.

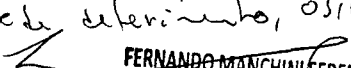

LUCIANA MENEZES SCORZA DE P. BARBOSA

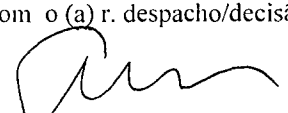
Juíza de Direito

Em 30/04/13, recebi estes autos em cartório com o (a) r. despacho/decisão supra.

DATA

1
ciente a União. Escando o
prazo sem aduizamento do Embargo
A União pugna por nova vista.
Pede deferimento, 05/11/2013


FERNANDO MANCHINI SERENATO
Procurador da Fazenda Nacional
PSFN/Presidente Prudente


Evandro Whitehead A. dos Santos
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 363.170

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22700035035. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver expedido o competente ofício ao gerente do Banco do Brasil S.A., agência de Rancharia-SP, conforme cópia que segue.

lepê, 16 de Outubro de 2013.

Escrevente, subscrevi.

Eu,

, (Adriana Lais Perucci),



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

fls. 204
170

OFÍCIO nº 815/2013 – ALP

Processo nº: 0000628-41.2006.8.26.0240 - Ordem nº 20/2006
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Genivaldo Manarim e outros

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ao

Ilmo. Sr.

GERENTE DO BANCO DO BRASIL S.A.

RANCHARIA-SP

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de proceder à transferência do numerário depositado na conta judicial nº 2100120963347, no valor de R\$ 1.656,97 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), acrescido de juros e correção monetária, para uma conta judicial a ser aberta na Caixa Econômica Federal, agência 3967-PAB da Justiça Federal em Presidente Prudente-SP, situada na Rua Angelo Rota, nº 110, na cidade de Presidente Prudente-SP.

Atenciosamente.

Iepe, 16 de outubro de 2013.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2013, foi disponibilizado na página 9/25 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)
Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)
Marcos Roberto Candido (OAB 238363/SP)
ANDRÉIA FERNANDES ONO (OAB 247576/SP)
Alberto de Camargo Taveira (OAB 28870/SP)
Parcelli Dionizio Moreira (OAB 43721/PR)
Leonardo Rufino de Oliveira Gomes (OAB 48855/DF)

Teor do ato: "VISTOS. Ciência ao executado da juntada do Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores de suas contas-correntes (Bacen/Jud ? fls. 161/163) e do depósito de fls. 166. Diante da diligência positiva junto ao ?Bacen/Jud?, dou por penhorada a quantia bloqueada da conta do executado (R\$ 1.656,97). Intime-se o executado, na pessoa do Advogado, da penhora realizada para, em querendo, apresentar impugnação/embargos, no prazo legal. Sem prejuízo, defiro o requerimento de fls. 167. Expeça a Serventia o necessário para a transferência do valor bloqueado e depositado no Banco do Brasil S/A para uma conta judicial a ser aberta na CEF, agência 3967 ? PAB da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP. Int."

Rancharia, 21 de outubro de 2013.

Evandro Whitehead A. Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Procurador da Fazenda Nacional retirou os autos do Cartório em 31/10/2013, mediante carga no livro próprio, devolvendo-os em 28/11/2013.
lepê 20 de novembro 2013.

Eu,


Marcelo Silva e Castro
Agente OJ Judiciário
Metr. 816.529
Scr., subscr.

173



JUNTADA

Certifico e dou fé haver procedido a juntada do(a)

() Petição(ões) () Mandado(s) ☒ Ofícios(s)
 () Precatória(s) () Certidão(ões) () Expediente(s)
 () Perícia(s) () Laudo(s) () Relatório Social
 () _____, que segue (m).

Em 05 de dezembro de 2013.

Eu, _____, A.O.J., subscr.

MARCELO SILVA E CASTRO
 Agente Operacional Judiciário
 Mat. 816.529

20106 F

17/11/2013
15.208


Ofício nº 10111/2013
Rancharia (SP), 01 de novembro de 2013

Excelentíssima Senhora Juíza,

Ref.: Processo nº 0000628-41.2006.8.26.0240

Nº de Ordem 20/2006

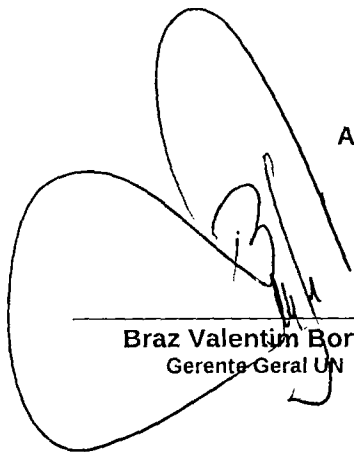
Ofício nº 815/2013-ALP

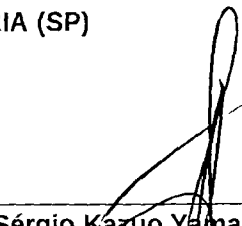
Em atenção ao ofício nº 815/2013 - ALP, de 16/10/2013, comunicamos que NÃO conseguimos efetuar a transferência solicitada em razão de não ter sido informada a conta judicial ID da CEF.

2. Por oportuno, informamos que contatamos o PAB da CEF aludido em vosso ofício, que nos informou que para cadastrar conta de execução fiscal faz-se necessário informar CDA.
3. Ficamos no aguardo do ID para efetuarmos a transferência.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. D PEDRO II – RANCHARIA (SP)
CNPJ 00.000.000/6383-58



Braz Valentin Bortolozo
Gerente Geral UN

Sérgio Kazuo Yamashita
Gerente de de Serviços UN

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito,
LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA
Juíza de Direito do Foro Distrital de Iepê SP – Vara Única
Rua Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro
CEP 19640-000 Iepê SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA
 Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03 - Centro
 CEP: 19640-000 - Iepe - SP
 Telefone: (18) 3264-1587 - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 09 de Dezembro de 2013, faço estes autos conclusos ao (à) MM. (ª) Juiz (a) de Direito DR (A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA.

DESPACHO

Processo nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
 Requerente: Fazenda Nacional
 Requerido: Genivaldo Manarim e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa**

VISTOS.

Dê-se vista dos autos à exequente para manifestação em termos de prosseguimento diante das informações constantes do ofício de fls. 174 oriundo do Banco do Brasil S/A.

Int.

Iepe, 30 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
 Informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e o código 60000000003J76.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22790005085.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0012/2014, foi disponibilizado na página 30 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)

Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)

Alberto de Camargo Taveira (OAB 28870/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Dê-se vista dos autos à exequente para manifestação em termos de prosseguimento diante das informações constantes do ofício de fls. 174 oriundo do Banco do Brasil S/A. Int."

Rancharia, 10 de fevereiro de 2014.

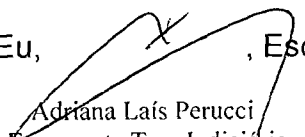
Evandro Whitehead A. Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

DATA 02 14
FOLIOS 02
subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o Dr. Procurador da Fazenda Nacional retirou os autos em Cartório em 27/02/14, mediante carga em livro próprio, devolvendo-os nesta data.

Iepê, 28 de março de 2014

Eu, , Escr., subscr.

Adriana Laís Perucci
Escrevente Tec. Judiciário
Matr. 817014

JUNTADA

Certifico e dou fé, haver procedido a juntada do(a)

☒ Petição(ões) () Mandado () Ofícios
() Precatórios () Corridão(ões) () Expediente
() Perícia () Laudo () Relatório Social
() _____, não seguem

Em, 25 de abril de 14

Eu, _____ Escr. subscr.

Marcelo Silva e Castro
Agente Op. Judiciário
Metr. 816.529



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – térreo – Centro – 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

fls. 214

1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL
DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ - SP

Execução Fiscal nº



Executado(s): GENIVALDO MANARIM e outro(s).

CDA n. 80 6 06 000105-43 e outra.

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição de ofício à instituição financeira depositária, para que proceda ao recolhimento do valor depositado, mediante o DARF anexo, o qual deverá acompanhar o ofício a ela dirigido.

Ressalta-se, ainda, que, por ocasião do recolhimento deverá constar no DARF:

Campos 02 (Período de Apuração) e 06 (Data de Vencimento): a data do recolhimento pela instituição bancária

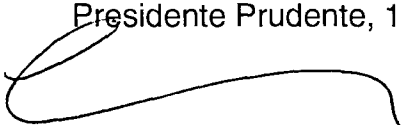
Campos 07 (Valor do Principal) e 10 (Valor Total): o valor do recolhimento

Campos 08 e 09: não precisam ser preenchidos

Demais campos: já se encontram preenchidos no DARF anexo

Pede deferimento.

Presidente Prudente, 13 de março de 2014.


FERNANDO MANCHINI SERENATO
Procurador da Fazenda Nacional

GUILHERME LÉLIS PICININI
Estagiário

240 EPIE 14.00002271-1 200314 1551 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WPEZZ20005835. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF - PGFN	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	970097928-87
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5370
	05 NÚMERO DA REFERÊNCIA	80 6 06 000105-43
	06 DATA DE VENCIMENTO	
01 NOME/TELEFONE GENIVALDO MANARIM	07 VALOR DO PRINCIPAL	
	08 VALOR DA MULTA	
NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo : 19930 013340/2005-41 Nome da Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGO DL-1025/69	
	10 VALOR TOTAL	
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF - PGFN	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	970097928-87
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5370
	05 NÚMERO DA REFERÊNCIA	80 6 06 000105-43
	06 DATA DE VENCIMENTO	
01 NOME/TELEFONE GENIVALDO MANARIM	07 VALOR DO PRINCIPAL	
	08 VALOR DA MULTA	
NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo : 19930 013340/2005-41 Nome da Receita: DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGO DL-1025/69	
	10 VALOR TOTAL	
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03 - Centro

CEP: 19640-000 - Iepe - SP

Telefone: (18) 3264-1587 - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 25 de Abril de 2014, faço estes autos conclusos ao (à) MM. (ª) Juiz (a) de Direito DR (A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA.

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Genivaldo Manarim e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa**

VISTOS.

Defiro o pedido de fls. 178.

Oficie-se conforme requerido, devendo a missiva ser acompanhada pelo documento de fls. 179, conforme requerido bem como de cópia da petição de fls. 178.

Após, certifique-se eventual decurso do prazo concedido ao executado no despacho de fls. 169 e dê-se vista dos autos à exequente para postular pelo que entender de direito em termos de prosseguimento.

Int.

Iepe, 08 de maio de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

180

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para acessar o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e o código 60000000003XEQ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22700056035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

D A T A

Em 09 de 05 de 11

recebi estas autos em cartório.

Eu. [assinatura] Escr. substcr.

Adriana Lais Perillo
Escritora T60. J60. 010
C60. 010. 010

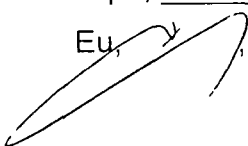
Certifico e dou fé, que pratiquei o(s)
seguinte(s) ato(s) processual(is):

EXPEDIÇÃO DE:

- ☐ alvará(s); ☐ certidão(ões) de honorários
- ☐ mandado(s) de levantamento(s) judicial(is);
- ☐ mandado(s) de citação/intimação; entregando-o(s) à Central de Mandados
- ☐ mandado(s) de citação, entregando-o(s) à Central de Mandados
- ☐ mandado(s) de intimação, entregando-o(s) à Central de Mandados
- ☒ competente(s) ofício(s);
- ☐ precatória(s);
- ☐ carta(s) de citação/intimação com A.R.;
- ☐ ofício(s) requisitório(s);
- ☐ formal de partilha;
- ☐ carta de arrematação; ☐ carta de adjudicação;
- ☐ aditamento ao formal de partilha;
- ☐ aditamento à carta de adjudicação;
- ☐ aditamento à carta de arrematação;
- ☐ competente(s) mandado(s) de registro;
- ☐ competente(s) mandado(s) de averbação;
- ☐ competente(s) mandado(s) de prisão;
- ☐ competente(s) alvará(s) de soltura;
- ☐ do(s) competente(s) Termo(s) de Penhora(s);
- ☐ do(s) competente(s) Termo(s) de Guarda;
- ☐ do(s) competente(s) Termo(s) de Curatela;
- ☐ outros: _____

tudo conforme cópia(s) que segue(m).

lepe, 09 / 05 / 2014.

Eu,  (Adriana Lais Perucci – Matr. 817.014-F), subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPE
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Nº 555/14- ALP

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240 - Nº de ordem: 020/06**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**

Requerente: **Fazenda Nacional**
Requerido: **Genivaldo Manarim e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Iepe, 09 de maio de 2014.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias a fim de que seja efetivado o recolhimento do valor depositado, na conta judicial 2100120963347, mediante o DARF anexo. Para melhor instruir o presente, seguem cópias de fls. 166, 174, 178, 179 e do r. Despacho de fls. 180.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO BRASIL
RANCHARIA/SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2014, foi disponibilizado na página 4/16 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)
Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)
Marcos Roberto Candido (OAB 238363/SP)
ANDRÉIA FERNANDES ONO (OAB 247576/SP)
Alberto de Camargo Taveira (OAB 28870/SP)
Parcelli Dionizio Moreira (OAB 43721/PR)
Leonardo Rufino de Oliveira Gomes (OAB 48855/DF)

Teor do ato: "VISTOS. Defiro o pedido de fls. 178. Oficie-se conforme requerido, devendo a missiva ser acompanhada pelo documento de fls. 179, conforme requerido bem como de cópia da petição de fls. 178. Após, certifique-se eventual decurso do prazo concedido ao executado no despacho de fls. 169 e dê-se vista dos autos à exequente para postular pelo que entender de direito em termos de prosseguimento. Int."

Rancharia, 26 de maio de 2014.

Evandro Whitehead A. Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



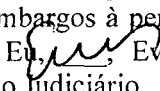
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Genivaldo Manarim e outros

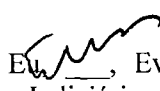
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 06/11/2013, decorreu o prazo sem que o executado apresentasse impugnação/embargos à penhora. Nada Mais. Iepe, 26 de maio de 2014. Eu, , Evandro Whitehead A. Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

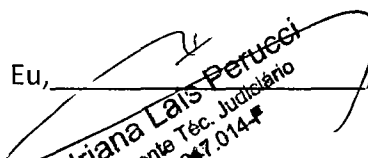
Intimação da exequente para postular pelo que entender de direito em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Iepe, 26 de maio de 2014. Eu, , Evandro Whitehead A. Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

185

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Procurador da
Fazenda Nacional retirou os autos do cartório
em 29/05/14, mediante carga em livro
próprio, devolvendo-os em 04 / 07 / 14 .
Em 04 de 07 de 2014.

Eu, 

Adriana Laís Perucci
Escrevente Tec. Judiciário
Matr. 847.014

, Escr. subscr.

186

JUNTADA

Certifico e dou fé, haver procedido à juntada do (a)

(X) Petição (ões) () Mandado (s) () Ofício(s)
() Precatória () Certidão (ões) () Expediente
() Perícia () Laudo () Relatório Social
() _____, que seguem.

Em, 04 de julho de 2014

Eu, _____, Escr., subscr.

Adriana Laís Perucci
Escrevente Téc. Judiciário



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – térreo – Centro – 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

fls. 224

1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL
DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ - SP

Execução Fiscal nº



* 0 0 0 0 6 2 8 4 1 2 0 0 6 8 2 6 0 2 4 0 *

Executados: GENIVALDO MANARIM e outro(s).

CDA n. 80 6 06 000106-24 e outra.

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

a) a penhora das partes ideais dos imóveis registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rancharia (SP), pertencentes ao co-executado JOSE EDUARDO ZAGO e descritos conforme cópias anexas, desde que o Oficial de Justiça constate não se tratar de bens de família, nos termos da Lei nº 8.009/90;

b) a avaliação dos bens por Oficial de Justiça;

240_EIPE_14.00005315-1_300414_1518_42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22700056035 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – térreo – Centro – 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

c) o registro das constrições junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

d) a intimação aos executados acerca das constrições havidas.

Pede deferimento.

Presidente Prudente, 9 de junho de 2014.

FERNANDO MANCHINI SERENATO

Procurador da Fazenda Nacional

GUILHERME LELIS PICININI
Estagiário



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

06/06/2014

189

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22700056035. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 2
Parâmetro de Localização: 0801306900317
Seções Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA COM EXIGIB. SUSPENSÃO - LEI 11.775/2008-RENEG. ANUAL**Nº Processo Administrativo:** 19930 013340/2005-41**Nº Inscrição:** 80 6 06 000105-43**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:** 24001200600062830000**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)**Valor Consolidado:** R\$ 62.307,79**2º Devedor:** GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930 013341/2005-95**Nº Inscrição:** 80 6 06 000106-24**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:** 24001060006283**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:** 24001200600062830000**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)**Valor Consolidado:** R\$ 151.392,79

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 116.277,81 (UFIR 109.273,37)**Valor Consolidado:** R\$ 213.700,58

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

189

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

- 46 -

FOLHA

1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 3 fevereiro de 1976

IMÓVEL:- Uma gleba de terras, encravada na Fazenda Patos, de nominada Fazenda Santa Rita, na margem esquerda da Água do - Tertuliano, município de Iepê, com a área de 15 (quinze) alqueires, ou sejam 36,30 has., contendo uma casa de tabuas, coberta de telhas; soalhada; uma mangueira para gado; um mangoeiro para porcos, pastos e rama farpado, gleba composta - ta pelos lotes 97 e 98, com as seguintes confrontações:- "Pelos fundos com a Água do Tertuliano, com Domingos Ceresá; pela cabeceira com a Cia. Agropecuária de Iepê; de um lado com Artur Lopes Pombal; de outro com o comprador e Maria João Zago.- INCRA:- 625.874.663.778-5. área 259,00, mod. 45,8, nº de mod. 4.49, F.M.P. 20,00.-

PROPRIETÁRIOS:- JOSE EDUARDO ZAGO, e s/mulher LUCILA MERLIN-ZAGO, brasileiros, casados em comunhão de bens, agropecuaristas, residentes no sítio Santa Rita, em Iepê, CIO. 144.830.338.

TRANSCRIÇÃO AQUISITIVA:- 6.271 deste cartório.

O Oficial, *W. M. J. S.*

AV.1/46, em 3 de fevereiro de 1976.

O imóvel acima está gravado com hipotecas cedulares, inscritas sob nº 5.006 e 5.127 no livro SA, a favor do Banco do Estado de São Paulo S/A, ag. desta cidade.-

O Oficial, *W. M. J. S.*

R. 2/46, em 3 de fevereiro de 1976.-

TÍTULO:- Cédula Rural Hipotecária, emitida em 2 de fevereiro de 1976, nesta cidade.-

EMITENTES:- JOSE EDUARDO ZAGO, e s/mulher LUCILA MERLIN ZAGO, brasileiros, casados em comunhão de bens, agropecuaristas, res. no sítio Santa Rita, em Iepê. CIO. 144.830.338.

CREDOR:- BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, ag. desta cidade. GCE:- 61.411.653.-

VALOR, JUROS e VENCIMENTO:- Cr\$20.589,00, juros de 12% a.a. - eleváveis de 1% em caso de mora e a comissão de 3% a.a.-

OBJETO DA GARANTIA:- O imóvel denominado Fazenda Santa Rita acima matriculado em HIPOTECA CEDULAR DE 3º grau.-

O Oficial, *W. M. J. S.*

SEGUE

MATRÍCULA

- 46 -

FOLHA

- 1 -

VERSO

AV.3/46, em 10 de junho de 1.977.

Por carta de 25/01/1.977, o Banco autorizou o CANCELAMENTO - do R.2/46, retro.- O Oficial, *Wm*

R.4/46, em 10 de junho de 1.977.

TITULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 31 de maio de 1.977, nesta cidade.-

EMITENTE:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer. LUCILA MERLIM ZAGO, já-qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., agência de Rancharia -Sp. CGC.61.411.633.-

VALOR JUROS E VENCIMENTO:- R\$ 39.000,00 juros 13%a.a., eleváveis de 1%a.a., no caso de mora, com vencimento para 20 de maio de 1.980, pagável n/praga, juntamente com o registro nº. 1.204 do livro 3 feito nesta data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 3º grau o imóvel constante da matrícula 46, retro.-

O Oficial, *Wm*

AV.5/46, em 18 de agosto de 1978.-

Por carta de 10/07/1978, o Banco autorizou o CANCELAMENTO - da inscrição nº.5.127, no livro 9-A, mencionada no AV.1/46, retro.- O Oficial, *Wm*

R.6/46, em 15 de setembro de 1.978.-

TITULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 06 de setembro de 1978, nesta cidade.-

EMITENTE:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer. LUCILA MERLIM ZAGO, já-qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., agência desta cidade, CGC.nº 61.411.633.-

VALOR JUROS E VENCIMENTO:- R\$ 60.000,00 juros 15%a.a., com vencimento para 06 de setembro de 1979, pagável nesta cidade, juntamente com o Registro 2.442 do livro 3, feito nesta data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedul r de 3º grau - o imóvel constante da matrícula nº 46, retro.- Emol. R\$287,67.-

O Oficial, *Wm*

SIGUE

190

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
-RANCHARIA-

MATRÍCULA

-46-

FOLHA

-2-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

AV.7/46, em 24 de julho de 1980.-
Por cartas de 18/07/80, o Banco autorizou o CANCELAMENTO dos-
Registros 4/46 e da inscrição 5.006 mencionada no AV.1/46, -
retro.- Emol.\$19,50.- O Oficial, *Wm J*

AV.8/46, em 07 de maio de 1981.-
Por carta de 07/05/81, o Banco autorizou o CANCELAMENTO do -
Registro 6/46, retro.- Emol.\$30,00.-
O Oficial, *Wm J*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo Angelo de Lima Possar - Oficial Delegado

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/1973, NADA MAIS CONSTANDO COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DA MATRÍCULA CERTIFICADA.

Eu, Paulo Angelo de Lima Possar, Oficial Delegado, a fiz digitar, imprimir conferi e assino a presente certidão.

Rancharia-SP, 19 de novembro de 2012.

**REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS**

Valor Cobrado - Certidão

Emolumentos.....0,00
Ao Estado.....0,00
Ao IPESP.....0,00
R. Civil.....0,00
T. Justiça.....0,00
TOTAL.....0,00

**FORAM RECOLHIDOS
POR VERBA OS
SÉLOS E TAXAS DEVIDOS**

191

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
=RANCHARIA-

MATRÍCULA

-2.569-

FOLHA

-1-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 24 de julho de 1980.-

IMÓVEL:- Uma propriedade rural no distrito e município de Iepê, desta comarca, na Fazenda Patos, denominado "Sítio Nossa Senhora das Graças", com a área de 50,82 has., contendo de benfeitorias 2 casas de madeiras; 1 depósito de madeira; 2 garagens de madeiras; 1 casa de alvenaria e 1 poço tipo cisterna, confrontando-se:- na cabeceira com Pedro Silveira-Simões (do lado esquerdo do correjo Tertuliano); do lado de baixo com Artur Lopes Pombal; do lado de cima com João Zago; na cabeceira com Edmundo de Oliveira (do lado direito do Correjo Tertuliano); do lado de baixo com o mesmo Edmundo de Oliveira, e, do lado de cima com João Zago, ficando assim esclarecido que essa gleba situa-se nos dois lados do Correjo Tertuliano.- INCRA.626.074.003.760/2, área 50,8 mod.35,8 nº de Mods,25,0 frç.min.parc.13,0.-

PROPRIETARIO:- JOSÉ EDUARDO ZAGO, agropecuarista e s/mer. --
LUCILA MERLIN ZAGO, do lar, brasileiros, portadores do CPF.-
144.830.338/91, residentes em Iepê-Sp.-

TRANSCRIÇÃO AQUISITIVA Nº 10.017 deste cartório.-
O Oficial, *[assinatura]*

R.1/2.569, em 24 de julho de 1980.-

TÍTULO:- Cédula Rural Hipotecária, emitida em 22 de julho de 1980, nesta praça.-

EMITENTE:- JOSÉ EDUARDO ZAGO e s/mer. LUCILA MERLIN ZAGO, --
acima qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., agência desta praça, CGC. 00.
000.000/0272-00.-

VALOR JUROS E VENCIMENTO:- Cr\$936.450,00 juros nihil, com vencimento para 05 de julho de 1981, pagável nesta praça, juntamente com o Registro 3.967 do livro 3, feito nesta data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 1º grau o imóvel constante da matrícula 2.569, supra.- Eu, *[assinatura]* (Maria de Lourdes C.Peruque) Escrevente Habil., que datilografei.-

O Oficial, *[assinatura]*

AV.2/2569, em 30 de abril de 1982.-

Por carta de 14/05/81, o Banco autorizou o CANCELAMENTO do Registro 1/2569, supra.- Emol.\$143,32.-

O Oficial Subste. *[assinatura]*

T.S.D. S/A - Ord. 478/158

**REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS
Valor Cobrado - Certidão**

Emolumentos.....0,00
Ao Estado.....0,00
Ao IPESP.....0,00
R. Civil.....0,00
T. Justiça.....0,00
TOTAL.....0,00

**FORAM RECOLHIDOS
POR VERBA OS
SÊLOS E TAXAS DEVIDOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo Angelo de Lima Possar - Oficial Delegado

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/1973, NADA MAIS CONSTANDO COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DA MATRÍCULA CERTIFICADA.

Eu, Paulo Angelo de Lima Possar, Oficial Delegado, a fiz digitar, imprimir conferi e assino a presente certidão

Rancharia-SP, 19 de novembro de 2012.

192

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRÍCULA

-4413-

FOLHA

-1-

-RANCHARIA-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 26 de julho de 1983.-

IMÓVEL:- Uma propriedade rural no município de Iepê, d/comarca, no Bairro Agua dos Patinhos, com a area de 39,08 alqueires ou sejam 94,57,36 has., com as seguintes confrontações:-- "Por um dos lados com Caetano Zago e Cecilia Zago; pelo outro lado com Donatários de João Zago; pela Cabeceira com a Família Pelissari; pelos fundos com Ozias Coutinho Santana.- -- INCRA.626.074.003.441/7 area 117,9 mod.24,0 nº de mod.4,30 F. M.P. 13,0.-

PROPRIETARIO:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer. LUCILA MERLIN ZAGO, portadores do CIC.144.830.338/91, agropecuaristas, residentes no Bairro Agua dos Patinhos, em Iepê; CAETANO ZAGO, comerciante, CIC.173.485.878/87, e s/mer. DARCI DIAS MOTA ZAGO, funcionária publica, portadora do CIC.725.332.268/15, residentes a rua Rio de Janeiro,599 em Iepê, casados no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77; CECILIA ZAGO, solteira, maior, do lar, portadora do CIC.926.575.168/15, residentes no Sítio das Flores em Iepê, todos brasileiros.-

MATRICULA ANTERIOR Nº.- R.1/M-1711 deste cartório.-
O Oficial; *[assinatura]*

R.1/4413, em 26 de julho de 1983.-

TITULO:- Divisão Amigável.-

TRANSMITENTE:- CAETANO ZAGO e s/mer.DARCI DIAS MOTA ZAGO; CECILIA ZAGO, acima qualificados.-

ADQUIRENTE:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer.LUCILA MERLIN ZAGO, -- acima qualificados.-

FORMA DO TITULO:- Escritura de Divisão Amigável de 11 de julho de 1983, livro 24-A, fls.19/22 das notas do 1º tabelião d/cidade.-

VALOR:- R\$3.908.000,00 (tres milhões, novecentos e oito mil cruzeiros).-

OBJETO:- Em virtude da escritura de Divisão Amigável acima a totalidade do imovel ficou pertencendo aos adquirentes.-Emol. R\$22.778,00 Est.R\$4.555,60 Ap.R\$4.555,60 Total R\$31.889,20.-Eu, *[assinatura]* (Maria de Lourdes Cinzas Peruque), escr.habilitada, que datilografei.- O Oficial; *[assinatura]*

Ord. 478/158

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
Paulo Angelo de Lima Possar - Oficial Delegado

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/1973, NADA MAIS CONSTANDO COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DA MATRÍCULA CERTIFICADA.

Eu, Paulo Angelo de Lima Possar, Oficial Delegado, a fiz digitar, imprimir conferi e assino a presente certidão.

Rancharia-SP, 19 de novembro de 2012.

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS
Valor Cobrado - Certidão

Emolumentos.....0,00
Ao Estado.....0,00
Ao IPESP.....0,00
R. Civil.....0,00
T. Justiça.....0,00
TOTAL.....0,00

Prot. 0 - Mat.: 4413

FORAM RECOLHIDOS
POR VERBA OS
SÉLOS E TAXAS DEVIDOS

193

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

-RANCHARIA-

MATRÍCULA

-4517-

FOLHA

-1-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 01 de novembro de 1983.-

IMÓVEL:- Uma propriedade rural no município de Iepê, d/comarca, situado na Fazenda Patos, com a área de 32,31,61 has., com as seguintes confrontações:-pela cabeceira com a Fazenda Capi pelos fundos com herdeiros de Domingos Cereza pelo Ribeirão--Tertuliano; de um lado com o proprio Jose Eduardo Zago; de --outro lado com os condôminos Mario João Zago e s/mer. Polonia Zaganin Zago; sem benfeitorias.-INCRA.626.074.003.778 área --259,0 mod. 24,0 nº de mod.10,79 F.M.P. 13,0.-

PROPRIETARIO:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer.LUCILA MERLIM ZAGO, portadores do CIC.144.830.330/90; MARIO JOÃO ZAGO e s/mer.POLONIA ZAGANIN ZAGO, portadores do CIC.168.326.558/00, brasileiros, agricultores, casados no regime de comunhão de bens--antes da lei 6515/77, residentes no município de Iepê.-

MATRÍCULA ANTERIOR Nº.-R.1/M-4013 deste cartório.-

O Oficial, *Wm*

R.1/4517, em 01 de novembro de 1983.-

TÍTULO:- Divisão Amigável.-

TRANSMITENTE:- MARIO JOÃO ZAGO e s/mer.POLONIA ZAGANIN ZAGO, acima qualificados.-

ADQUIRENTE:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer.LUCILA MERLIM ZAGO, --acima qualificado.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de Divisão Amigável de 17 de fevereiro de 1983, livro 14, fls.438/441, das notas do tabelião--por lei de Iepê.-

VALOR:- R\$1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros).-

OBJETO:- Em virtude da escritura de Divisão Amigável acima a--totalidade do imóvel, ficcu pertencendo aos adquirentes.-Emol. R\$18.578,00 Est.R\$3.715,60 Ap.R\$3.715,60 Total R\$26.009,20.-Eu, *Wm* (Maria de Lourdes Cinzas Peruque), escr.habilitada, que datilografei.- O Oficial, *Wm*

138

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo Angelo de Lima Possar - Oficial Delegado

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/1973, NADA MAIS CONSTANDO COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DA MATRÍCULA CERTIFICADA.

Eu, Paulo Angelo de Lima Possar, Oficial Delegado, a fiz digitar, imprimir conferi e assino a presente certidão.

Rancharia-SP, 19 de novembro de 2012.

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS
Valor Cobrado - Certidão

Emolumentos.....0,00
Ao Estado.....0,00
Ao IPESP.....0,00
R. Civil.....0,00
T. Justiça.....0,00
TOTAL.....0,00

FORAM RECOLHIDOS
POR VERBA OS
SÉLOS E TAXAS DEVIDOS

Prot. 0 - Mat.: 4517

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-7629-

FOLHA

-1-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 05 de setembro de 1.989.-

IMÓVEL:- UMA propriedade rural no município de Iepê, desta comarca, situada na Fazenda Patos, denominada "Lote ou Quinhão nº 1", com a área de 30,82142 alqueires, confrontando-se na cabeceira com Mário João Zago (lote ou quinhão nº 2) e com Edmundo de Oliveira; por um lado com Edmundo de Oliveira e com José Eduardo Zago; por outro lado com Marcílio Zago (lote ou quinhão nº 3), e com José Eduardo Zago, sucessor de Sétimo Zago; e finalmente pelos fundos com Ozias Coutinho - Sant'Ana.- INCRA.626.074.003.697/5, área 117,9, mod.24,0, nº de mod.4,91 frç.min.parc.2,0, em nome de Angelo Zago, referente ao exercício de 1.989.-

PROPRIETÁRIOS:- JOSÉ EDUARDO ZAGO, RG.11.150.338-Sp, pecuarista, e s/mer.LUCILA MERLIM ZAGO, RG.25.113.232-8-Sp, do lar, resids.na Fazenda Nossa Senhora das Graças, em Iepê-Sp, portadores do CPF.144.830.338/91; MÁRIO JOÃO ZAGO, RG.14.633.511-Sp, agricultor, e s/mer.POLÔNIA ZAGANIN ZAGO, RG.25.113.208-0-Sp, do lar, resids.no Sítio dos Patos, em Iepê-Sp, portadores do CPF.168.326.558/00; MARCÍLIO ZAGO, RG.13.512.920-Sp, agricultor, e s/mer.ADELINA CAVICHIOLI ZAGO, RG.25.113.231-6-Sp, do lar, resids.no Sítio Bela Vista, em Iepê-Sp, portadores do CPF.144.862.708/78, todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77.-

MATRÍCULA ANTERIOR Nº:- 4962 deste cartório.-

O Escr.habil., *[assinatura]* O Ofal.Substº. *[assinatura]*

R.1/7629, em 05 de setembro de 1.989.-

TÍTULO:- Divisão Amigável.-

TRANSMITENTES:- MÁRIO JOÃO ZAGO e s/mer.POLÔNIA ZAGANIN ZAGO reprs.p/proc.JULIANO ZAGO, RG.13.513.950-Sp, CPF.062.044.328/69, brasileiro, casado, agricultor, resid.em Iepê-Sp; e MARCÍLIO ZAGO, e s/mer.ADELINA CAVICHIOLI ZAGO, já qualificados

ADQUIRENTES:- JOSÉ EDUARDO ZAGO, e s/mer.LUCILA MERLIM ZAGO, já qualificados.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de divisão amigável de 15/08/---1.989, fls.26vº/28, livro 16, das notas do tabelião de Iepê-Sp.-

VALOR:- NCz\$9.000,00(nove mil cruzados novos).-

OBJETO:- O Imóvel objeto da M/7629, supra., que fica pertencendo
SEGUE

MATRÍCULA

-7629-

FOLHA

-1-

VERSO

portencendo na totalidade aos adquirentes.-

CONDIÇÕES:- Deixam de apresentar a CND do IAPAS, conforme de
 claração sob as penas da Lei, constante da escritura.- Emo-
 lots.NCz\$139,20 Ao Est.Fcz\$37,58 T.Apos.NCz\$27,84 Total NCz.
 \$204,62.- Eu *João Anancio Kimoto* (João Anancio Kimoto) - Escr.habil.
 que datilografei.- O Ofal.Substº., *Edmundo*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Paulo Angelo de Lima Possar - Oficial Delegado

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da
 matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei
 6.015, de 31/12/1973, NADA MAIS CONSTANDO COM RELAÇÃO AO
 IMÓVEL DA MATRÍCULA CERTIFICADA.

Eu, Paulo Angelo de Lima Possar, Oficial Delegado, a fiz digitar,
 imprimir conferi e assino a presente certidão.

Rancharia-SP, 19 de novembro de 2012.

REGISTRO DE IMÓVEIS
 E ANEXOS
 Valor Cobrado - Certidão

Emolumentos.....0,00
 Ao Estado.....0,00
 Ao IPESP.....0,00
 R. Civil.....0,00
 T. Justiça.....0,00
 TOTAL.....0,00

FORAM RECOLHIDOS
 POR VERBA OS
 SÉLOS E TAXAS DEVIDOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPE
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03 - Centro
 CEP: 19640-000 - Iepe - SP
 Telefone: (18) 3264-1587 - E-mail: iepe@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 25 de Julho de 2014, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RAFAEL VIEIRA PATARA.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal**
 Requerente: **Fazenda Nacional**
 Requerido: **Genivaldo Manarim e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Vieira Patara**

VISTOS.

Defiro o pedido formulado pela exequente (fls. 187).

Expeça-se mandado objetivando a realização de penhora e demais atos sobre as partes ideais pertencentes ao co-executado José Eduardo Zago, nos imóveis constantes das matrículas 46, 2569, 4413, 4517 e 7629, desde que não se tratem de bens de família.

Em sendo frutífero o ato, proceda-se a intimação de todos os executados, bem como da esposa do co-executado José Eduardo Zago, se casado for, da realização das penhoras.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03 - Centro

CEP: 19640-000 - Iepe - SP

Telefone: (18) 3264-1587 - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

196

Ao cabo, expeça-se o necessário para registro da constrição no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Int.

Iepê, 25 de Julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A

Em 28 de julho de 2014, recebi estes autos em Cartório.

Eu, , Escr., subscr.

Adriana Lais Perucci
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 817014-F

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) processual(is):

EXPEDIÇÃO DE:

- () alvará(s); () certidão(ões) de honorários
- () mandado(s) de levantamento(s) judicial(is);
- () mandado(s) de citação/intimação; entregando-o(s) à Central de Mandados
- () mandado(s) de citação, entregando-o(s) à Central de Mandados
- () mandado(s) de intimação, entregando-o(s) à Central de Mandados
- () competente(s) ofício(s);
- () precatória(s);
- () carta(s) de citação/intimação com A.R.;
- () ofício(s) requisitório(s);
- () formal de partilha;
- () carta de arrematação; () carta de adjudicação;
- () aditamento ao formal de partilha;
- () aditamento à carta de adjudicação;
- () aditamento à carta de arrematação;
- () competente(s) mandado(s) de registro;
- () competente(s) mandado(s) de averbação;
- () competente(s) mandado(s) de prisão;
- () competente(s) alvará(s) de soltura;
- () do(s) competente(s) Termo(s) de Penhora(s);
- () do(s) competente(s) Termo(s) de Guarda;
- () do(s) competente(s) Termo(s) de Curatela;
- (X) outros: mandato de penhora e demais atos.

tudo conforme cópia(s) que segue(m).

lepe, 28/07/2014.

Eu,

, (Adriana Lais Perucci – Matr. 817.014-F), subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0101/2014, foi disponibilizado na página 12/34 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/08/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)
Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)
Marcos Roberto Candido (OAB 238363/SP)
ANDRÉIA FERNANDES ONO (OAB 247576/SP)
Alberto de Camargo Taveira (OAB 28870/SP)
Parcelli Dionizio Moreira (OAB 43721/PR)
Leonardo Rufino de Oliveira Gomes (OAB 48855/DF)

Teor do ato: "VISTOS. Defiro o pedido formulado pela exequente (fls. 187). Expeça-se mandado objetivando a realização de penhora e demais atos sobre as partes ideais pertencentes ao co-executado José Eduardo Zago, nos imóveis constantes das matrículas 46, 2569, 4413, 4517 e 7629, desde que não se tratem de bens de família. Em sendo frutífero o ato, proceda-se a intimação de todos os executados, bem como da esposa do co-executado José Eduardo Zago, se casado for, da realização das penhoras. Ao cabo, expeça-se o necessário para registro da constrição no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Int."

Rancharia, 11 de agosto de 2014.

Evandro Whitehead A. Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

199

JUNTADA

Certifico e dou fé, haver procedido a juntada do(a)

☒ Petição(ões) ☒ Mandado () Ofícios
☐ Procuratória(s) () Certidão(ões) () Expediente
☐ Perícia () Laudo () Registro Social
☐ _____, que requesta

Em, 19 de 08 de 11

Em, _____ Escr. subscr.

Adriana Laís Perucci
 Escrevente Téc. Judiciário
 Matr. 87.014-F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RANCHARIA

FORO DISTRITAL DE IEPÊ

VARA ÚNICA

RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº: 0000628-41.2006.8.26.0240 - nº de ordem: 020/06
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
 Requerente: Fazenda Nacional
 Requerido: Genivaldo Manarim e outros
 Oficial de Justiça: * *Eliane*
 Mandado nº: 240.2014/002124-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro Distrital de Iepê, Dr(a). Rafael Vieira Patara, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA E AVALIAÇÃO sobre as partes ideais pertencentes ao co-executado JOSÉ EDUARDO ZAGO, residente à Rua São Paulo, 219 - CEP 19640-000, Iepe-SP, nos imóveis constantes das matrículas 46, 2569, 4413, 4517 e 7629, **desde que não se tratem de bens de família, nos termos da Lei 8009/90**. Efetivada a medida, proceda à **INTIMAÇÃO** do executado JOSÉ EDUARDO ZAGO, bem como de que terá o prazo de 30(trinta) dias, para, querendo, opor embargos. Por fim, proceda à **INTIMAÇÃO** da esposa de José Eduardo Zago, se casado for, dos atos realizados.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Iepe, 28 de julho de 2014.

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPE
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 243

20

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Requerente: **Fazenda Nacional**
Requerido: **Genivaldo Manarim e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Eliane Conceição Silva Zambolin (26958)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 240.2014/002124-3 dirigi-me por este Município, no sentido de PROCEDER A PENHORA sobre os bens indicados pelo exequente, de propriedade do co-executado JOSÉ EDUARDO ZAGO; porém, fui informada por Humberto Merlin Zago (filho), que o mesmo faleceu em 24/08/07; motivo pelo qual, baixo o presente em cartório, para os devidos fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Iepe, 08 de agosto de 2014.

Número de Atos:01 – a receber

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIANE CONCEICAO SILVA ZAMBOLIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e o código 6000000004A8W.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22700056035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E57.

Ofício 050814/2014
Rancharia(SP), 05 de agosto de 2014

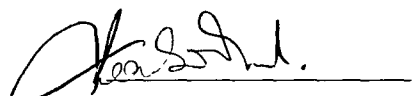
Excelentíssima Senhora Juíza

Ref.: Processo nº0000628-41.2006.8.26.0240 Nº Ordem: 020/06
Classe-Assunto: Execução Fiscal- Cessão de créditos não-tributarios
Requerente:Fazenda Nacional
Requerido: Genivaldo manarim e outros

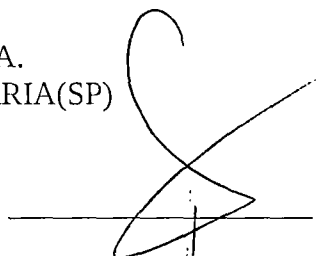
Em atenção ao ofício de 09 de maio de 2014, informamos o cumprimento do recolhimento do valor depositado em conta judicial nº 2100120963347, conforme Darf e recibo de arrecadação em anexo. Valor recolhido:R\$ 1.838,17.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. D.PEDRO II – RANCHARIA(SP)



Leandro Seiji Takahashi
Gerente Geral



Sérgio Kazuo Yamashita
Gerente de Serviços

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito,
Dra. Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa
Juíza de Direito da VARA Unica- Foro Distrital de Iepê,SP-Comarca de Rancharia
Rua Minas Gerais, 343 Centro
Iepê(SP) CEP: 19.640-000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPE
VARA ÚNICA

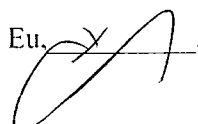
Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Requerente: **Fazenda Nacional**
Requerido: **Genivaldo Manarim e outros**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 1º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 203, em cumprimento ao item 47 e seus subitens do Capítulo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Iepe, 19 de agosto de 2014.

Eu, , (Adriana Lais Perucci, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

2014

fls. 204

JUÍZO DE DIREITO DA Comarca de Roraima - Foro Distrital de Iepê

CARTÓRIO DO Un.º OFÍCIO Judicial - Secção Civil

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) Alexandre de A. Campos

Foro Distrital de Iepê / Vara Única



0000628-41.2006.8.26.0240

SAT

7

Classe : Execução Fiscal
 Assunto principal : Cessão de créditos não-tributários
 Competência : Fazenda Pública Federal
 Valor da ação : R\$ 146.579,79
 Volume : 1/1
 Repte : **Fazenda Nacional**
 Advogado : JOAO FILIMONOFF (OAB: 122770/SP)
 Advogado : Luiz Eduardo Sian (OAB: 146633/SP)
 Advogada : ANDRÉIA FERNANDES ONO (OAB: 247576/SP)
 Advogada : ~~Parcell Dionizio Moreira (OAB: 43721/PR)~~
 Advogados : Leonardo Rufino de Oliveira Gomes (OAB: 48855/DF) e outros
 Reqdos : **Genivaldo Manarim e outros**
Exectdo: Dr. Alberto de C. Faria - fls. 97
Observação: Espólio de José Eduardo Zago - fls. 238
Ação: 31394 - Execução Fiscal (inventarione: José José)
Ação Complementar: 31394 - Execução Fiscal (Zago)
Distribuição: Livre - 11/05/2006 15:24:02

* Emenda à inicial - fls. 232/232ve *
 2. José Maria - fls. 245

VOLUME

Va
 Vara Única

2006/000020
 Titular 1

, Escr., subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPE
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

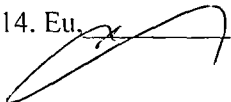
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 247

205

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Requerente: **Fazenda Nacional**
Requerido: **Genivaldo Manarim e outros**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 204, em cumprimento ao item 47 e seus subitens do Capítulo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Iepe, 19 de agosto de 2014. Eu, ,
(Adriana Lais Perucci, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RANCHARIA

FORO DISTITAL DE IEPÊ

VARA ÚNICA

RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 19 de Agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao (à) MM. (ª) Juiz (a) de Direito DR (A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA.

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Genivaldo Manarim e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa

VISTOS.

Ciência a exequente do ofício de fls. 202, oriundo do Banco do Brasil S/A, atinente ao recolhimento na DARF enviada do valor bloqueado e penhorado nos autos.

Sem prejuízo, dê-se vista dos autos à exequente para postular pelo que entender de direito em termos de prosseguimento em face do certificado a fls. 201 pela oficiala de justiça.

Int.

lepe, 01 de setembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A

Em 04 de setembro de 2014, recebi estes autos em Cartório.

Eu, _____, Escr., subscr.

Adriana Laís Perucci
Escritor Técnico Judiciário
Matr. 817014-F

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

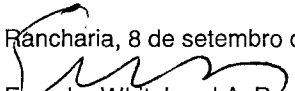
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2014, foi disponibilizado na página 22/34 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)
Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)
Marcos Roberto Candido (OAB 238363/SP)
ANDRÉIA FERNANDES ONO (OAB 247576/SP)
Alberto de Camargo Taveira (OAB 28870/SP)
Parcelli Dionizio Moreira (OAB 43721/PR)
Leonardo Rufino de Oliveira Gomes (OAB 48855/DF)

Teor do ato: "VISTOS. Ciência à exequente do ofício de fls. 202, oriundo do Banco do Brasil S/A, atinente ao recolhimento na DARF enviada do valor bloqueado e penhorado nos autos. Sem prejuízo, dê-se vista dos autos à exequente para postular pelo que entender de direito em termos de prosseguimento em face do certificado a fls. 201 pela oficiala de justiça. Int."

Rancharia, 8 de setembro de 2014.


Evandro Whitehead A. Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Procurador da
Fazenda Nacional retirou os autos do cartório
em 29 / 09 / 14, mediante carga em livro
próprio, devolvendo-os em 01 / 04 / 15.
Em 06 de abril de 2015.

Eu, Jelliane, Escr. subscr.

JUNTADA

Certifico e dou fé, haver procedido a juntada do(a)

- ☒ Petição(ões) ☐ Mandado(s) ☐ Ofício(s)
☐ Procatória(s) ☐ Certidão(ões) ☐ Expediente(s)
☐ Perícia(s) ☐ Laudo(s) ☐ Relatório Social
☐ _____, por segue(m)

Em, 06 de abril de 15

Eu, MARCELO SILVA RODRIGUES, A.O.J., subscr.
Agente Operacional Judiciário
Matr. 816.529



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – Térreo – Centro– 19010-041 – Fone: (0xx18) 2101-5777

fls. 253

2108
re

PGFN/DGS 108/2015

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA VARA JUDICIAL DISTRITAL DE IEPÊ – COMARCA DE RANCHARIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 0000628-41.2006.8.26.0240
EXECUÇÃO FISCAL
EXECUTADO: GENIVALDO MANARIM e OUTROS**

A UNIÃO (Fazenda Nacional), vem, por seu procurador
signatário, vem manifestar-se, nos seguintes termos:

Trata-se de execução de Crédito Rural de duas CDAs. Uma delas
consta como parcelado e outra não, permitindo o prosseguimento da execução fiscal.

O parcelamento, conforme normativos abaixo mencionados, são
operacionalizados perante o Banco do Brasil.

Não havia, até então, norma regulamentando a renegociação do
alongamento do prazo de pagamento da dívida, conforme artigo 8º da Lei nº 11.775/2008,
com a redação dada pela Lei 13.001/2014. Por conta disso, e por falta de regulamentação
não era possível, até então, formalizar sua adesão ao benefício da Lei.

Agora, no entanto, saiu a regulamentação, conforme consta em anexo, mediante as Portarias nº 682 de 03/09/2014 cc/ Portaria PGFN 643 de 1º de abril de 2009.

Conforme podemos ver pelo artigo 2º da Portaria PGFN 643/2009, a adesão aos benefícios de renegociação ou pagamento com redução de valores deverá ser efetuada até 31/12/2015 e a renegociação se efetivará com o pagamento da primeira parcela ou do saldo devedor.

O pedido de adesão à liquidação ou renegociação deverá ser formulado perante o Banco do Brasil S.A., conforme artigo 3º da referida Portaria 643.

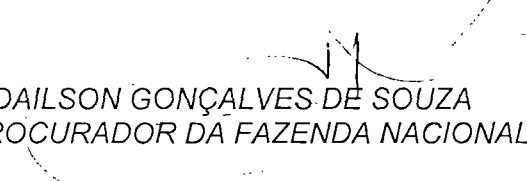
Com efeito, após a efetivação da renegociação com o pagamento mencionado no artigo 2º da Portaria PGFN 643/2009, ocorrerá a suspensão da exigibilidade da presente Execução Fiscal. Até então, a exigibilidade é plena.

Entretanto, considerando que uma das CDAs encontra-se na situação de parcelada, e suspensa sua exigibilidade e outra não, **REQUER** sejam os Executados intimados para que no prazo de 30 dias comprove sua adesão aos benefícios da Lei 11.775/2008, perante o Banco do Brasil, sob pena de prosseguimento regular da presente Execução Fiscal com relação à CDA nº 80.6.06.000106-24.

Termos em que,

E. Deferimento.

P. Prudente, 9 de março de 2015


DAILSON GONÇALVES DE SOUZA
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

PSFN-PRESIDENTE PRUDENTE

Consulta Dívida Ativa

09/03/2015 17:53 Tempo restante de
conexão: 19:52DAILSON GONCALVES DE SOUZA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 80606000106

Número de Inscrição: 80 6 06 000106-24

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 19930 013341/2005-95 CPF/CNPJ: 970097928-87

Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM

Situação: ATIVA AJUIZADA

Data da Inscrição:	03/01/2006	Procuradoria Responsável:	PRESIDENTE PRUDENTE	Nº. Judicial:	0000000000000002006	Valor Inscrito:	R\$ 79.776,99 UFIR 74.971,32
Órgão de Origem:	NAO	Procuradoria de Inscrição:	PRESIDENTE PRUDENTE	Nº. Único Judicial:	00006284120068260240		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0003	Órgão de Justiça de Origem:	VARA DST-IEPE	Valor Remanescente:	R\$ 79.776,99 UFIR 74.971,32
Receita:	5370 - DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	812480 - JUIZ DE DIREITO		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	10/05/2006	Valor Consolidado:	R\$ 157.822,81
Qtd. de Débitos:	0001	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	11/05/2006	Data	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	801306900317	Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		

[Ajuda](#)
[Índice Anterior](#)
[Próxima Inscrição](#)
[Imp. Inscrições](#)
[Imp. Res. Loc.](#)
[Voltar](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA
RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

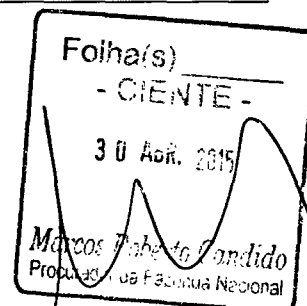
CONCLUSÃO

Em 06 de Abril de 2015, faço estes autos conclusos ao (à) MM. (ª) Juiz (a) de Direito DR (A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal -**
 Requerente: **Fazenda Nacional**
 Requerido: **Genivaldo Manarim e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa**



VISTOS.

É do conhecimento do juízo que o douto Advogado do executado Marcos Venício Zago de Oliveira veio a óbito.

Diante desse quadro, com fulcro no artigo 265, I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 20 (vinte) dias, determinando à Serventia as seguintes providências:

a) juntada da cópia da Certidão de Óbito do Dr. Alberto de Camargo Taveira;

b) expedição de mandado objetivando a intimação do executado Marcos Venício Zago de Oliveira para, no prazo de 20 (vinte) dias, constituir novo(a) Advogado(a) para continuar promovendo a defesa de seus interesses, sob as penas da lei.

Int.

Iepe, 23 de abril de 2015.

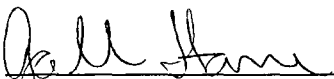
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

213
fls. 258

DATA

Em 23/04/2015 recebi estes autos em cartório.

Eu, , Escr., subscrevi.

Gabriel Alves Itame
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 366.357-A

JUNTADA

Certifico e dou fé haver procedido a juntada do(a)

() Petição(ões) () Mandado(s) () Ofício(s)
() Precatória(s) (X) Certidão(ões) () Expediente(s)
() Perícia(s) () Laudo(s) () Relatório Social
() _____, que segue(m).

Em 23 de Abril de 2015.

Eu, Gabriel Alves Itame, Escr., subscrevi.

Gabriel Alves Itame
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 366.357-A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ALBERTO DE CAMARGO TAVEIRA

Matrícula

118471 01 55 2015 4 00010 214 0001669 94

Sexo

Masculino

Cor

Branca

Estado Civil e Idade

Divorciado - 71 anos

Naturalidade

Iepê-SP.

Documento de Identificação

RG. 3.563.188 SSP/SP

Eleitor

Sim

Filiação e Residência

Filho de ODILON AMANCIO TAVEIRA e DIONE DE CAMARGO TAVEIRA, residente à Rua Ceará, nº. 294, nesta cidade de Iepê-SP.

Data e Hora de Falecimento

Vinte e três de março de dois mil e quinze às 11:39 horas.

Dia

23

Mês

/ 03

Ano

/ 2015

Local de Falecimento

Hospital Municipal de Iepê-SP.

Causa da Morte

Neoplasia de próstata e falência múltipla de órgãos

Sepultamento / Cremação (Município e Cemitério, se conhecido)

Iepê-SP.

Declarante

Maria Rita Taveira Camargo

Nome e Número de Documento do Médico que Atestou o Óbito

José da Silva Barros - C.R.M. nº. 37.202.

Observações / Averbações

Deixa bens a inventariar. Deixa testamento. Era nascido aos 02 de junho de 1943. Eleitor inscrito na 106ª. Zona Eleitoral - Rancharia-SP, sob nº. 0390 4012 0175, Seção 0006. Fora casado nesta Serventia aos 04 de janeiro de 1970 (Termo 3.479, Folhas 255 e verso, Livro B/14), com MARICE ATENCIA TAVEIRA. Vivia em união estável com ROSE MARY FREIRE DE ALMEIDA. Teve 06 filhos, de nomes: Carlos Alberto, Odilon Geraldo, Fernanda e Sarah, todos maiores; e, Luiz Antonio e Pedro Marcelo, já falecidos. Foram apresentados:- CPF. 199.072.908/82, Cartão de BEN. nº. 137657632-2 e Declaração de Óbito nº. 17010610-1. /// Nada mais me cumpria certificar ///.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas

Helôisa Gregolin Carlos Pinto
Oficiala Titular

O conteúdo da certidão é verdadeiro/ Dou fé

Iepê, 23 de março de 2015.

Município de Iepê - Comarca de Rancharia - Estado de São Paulo

Rua São Paulo, nº. 392 - Centro - Iepê - SP - CEP 19640-000
Fone / Fax - (18) 3264 - 1161 - E-mail: cartorioiepe@uol.com.br
C.N.P.J. - 11.779.214 / 0001 - 24

Fredson Cesar Silva - Oficial Substituto

ISENTO DE EMOLUMENTOS

11847-1-AA 000001289

11847-1-001001-002000-0814

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WPE2270005635. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E5F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA

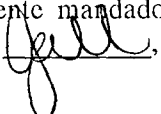
Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Genivaldo Manarim e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o competente mandado de intimação.
Nada Mais. Iepe, 24 de abril de 2015. Eu, , Gabriel Alves
Itame, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Procurador da
Fazenda Nacional retirou os autos do cartório
em 30 / 04 / 15, mediante carga em livro
próprio, devolvendo-os em 29 /05 / 15.
Em _____ de _____ de 2015.

Eu, _____, Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Procurador da
Fazenda Nacional retirou os autos do cartório
em 29 / 06 / 15, mediante carga em livro
próprio, devolvendo-os em 31 / 07 / 15.
Em 18 de agosto de 2015.

Eu, [assinatura] Escr. subscr.

JUNTADA

Certifico e dou fé haver procedido a juntada do(a)
☒ Petição(ões) ☒ Mandado(s) () Ofício(s)
() Precatória(s) () Certidão(ões) () Expediente(s)
() Perícia(s) () Laudo(s) () Relatório Social
() _____, que segue(m).

Em 18 de agosto de 2015.

Eu, Gabriel Alves Itame, Escr., subscrevi.

Gabriel Alves Itame
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 366.357-A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RANCHARIA

FORO DISTRITAL DE IEPÊ

VARA ÚNICA

RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240 (Nº de Ordem 20/06)
 Classe – Assunto: Execução Fiscal
 Dívida Ativa nº: 80.6.06.000105-43; 80.6.06.000106-24
 Requerente: Fazenda Nacional
 Requerido: Genivaldo Manarim e outros
 Oficial de Justiça: (0) Eliane
 Mandado nº: 240.2015/001260-3

DILIGENCIA DO JUIZO

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Marcos Venício Zago de Oliveira, Rua Ceará, 1245, Centro - CEP 19640-000, Iepe-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro Distrital de Iepê, Dr(a). Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para, no prazo de 20 (vinte) dias, constituírem novo(a) Advogado(a) para continuar promovendo a defesa de seus interesses, sob as penas da lei, vez que o Dr. Alberto de Camargo Taveira, veio à óbito.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Iepe, 23 de abril de 2015. Alessandro De Alencar Campos, Escrivão.

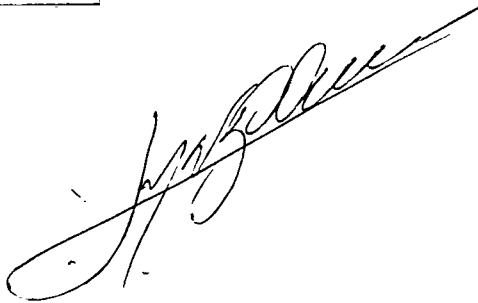
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: *

Advogado: Dr(a). JOAO FILIMONOFF, Luiz Eduardo Sian, Marcos Roberto Candido, ANDRÉIA FERNANDES ONO, Parcelli Dionizio Moreira e Leonardo Rufino de Oliveira Gomes
 Endereço: RUA PAUL HARRIS 210 - CEP 19570-000, Regente Feijo-SP, RUA SIQUEIRA CAMPOS, proc fazenda, CENTRO - CEP 19010-061, Presidente Prudente-SP, Rua Doutor José Foz, 323, Térreo, Centro - CEP 19010-041, Presidente Prudente-SP, RUA PAU BRASIL, 531, JARDIM RECREIO - CEP 14040-220, Ribeirão Preto-SP - 2421348, (18)3222-0770, (18)21015777, (16)36308134

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
 Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Requerente: **Fazenda Nacional**
Requerido: **Genivaldo Manarim e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Eliane Conceição Silva Zambolin (26958)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 240.2015/001260-3 dirigi-me ao endereço: Rua Ceará, 1245, e aí sendo, INTIMEI MARCOS VENICIO ZAGO DE OLIVEIRA, do inteiro teor do mesmo. Após bem ciente ficar, aceitou a contrafé que lhe ofereci, exarando no verso do mandado sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Iepe, 30 de abril de 2015.

Número de Atos:01



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – Térreo – Centro– 19010-041 – Fone: (0xx18) 2101-5777

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA**
JUDICIAL DA COMARCA DE IEPÊ – SP

Execução Fiscal nº



* 0 0 0 0 6 2 8 4 1 2 0 0 6 8 2 6 0 2 4 0 *

Executado: **GENIVALDO MANARIM e outros**

CDA nº 80 6 06 000105-43 e outra

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em termos de prosseguimento do feito, expor e requerer o que segue:

Conforme consultas anexas, o valor recolhido constante em fl. 202 foi imputado no débito.

Ademais, quanto a penhora formalizada nos autos e a certidão do Oficial de Justiça de fl. 200, em face do falecimento do executado **JOSÉ EDUARDO ZAGO**, requer-se a concessão de prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar diligências de pesquisa em busca de certidão de óbito e matrículas atualizadas dos imóveis.

Pede deferimento.

Presidente Prudente, 8 de julho de 2015.


MARCOS ROBERTO CÂNDIDO
Procurador da Fazenda Nacional


JÉSSIKA MEDINA SANVEZZO
Estagiária

240 FPPE.15.00082198-2 130715 1456 61

240 FPPE.15.00082198-2 130715 1456 61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE227008660353. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E5F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

08/07/2015

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 2 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 0801306900317
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA COM EXIGIB. SUSPENSA - LEI 11.775/2008-RENEG. ANUAL**Nº Processo Administrativo:** 19930 013340/2005-41**Nº Inscrição:** 80 6 06 000105-43**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:**
00000000000000002006**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
00006284120068260240**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)**Valor Consolidado:** R\$ 56.993,44**2º Devedor:** GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930 013341/2005-95**Nº Inscrição:** 80 6 06 000106-24**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:**
00000000000000002006**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
00006284120068260240**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)**Valor Consolidado:** R\$ 161.053,78

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 116.277,81 (UFIR 109.273,37)**Valor Consolidado:** R\$ 218.047,22

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

PSFN-PRESIDENTE PRUDENTE

Consulta Dívida Ativa

08/07/2015 13:49

Tempo restante de
conexão: 19:52MARCOS ROBERTO CANDIDO
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Pagamentos

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 80606000105

Número de Inscrição: 80 6 06 000105-43

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 19930 013340/2005-41 CPF/CNPJ: 970097928-87

Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM

Pág.: 2/3

Órgão:	0816600	Data Limite:	04/08/2014	Data de Recepção:	05/08/2014	Data de Arrecadação:	04/08/2014
Banco/Agência:	001/6383-0			Valor Recolhido:	R\$ 1.838,17	Número de Arquivamento:	195231914798
Referência:	ANTECIPACAO	- BDAR/SEQ-001/02		Tipo de Crédito	Pagamento (Demais sistemas)	Número Documento SENDA:	
Órgão:	0110100	Data Limite:	28/08/2014	Data de Recepção:	29/08/2014	Data de Arrecadação:	28/08/2014
Banco/Agência:	001/4251-5			Valor Recolhido:	R\$ 3.500,96	Número de Arquivamento:	195251916972
Referência:	ANTECIPACAO	- BDAR/SEQ-001/41		Tipo de Crédito	Pagamento (Demais sistemas)	Número Documento SENDA:	
Órgão:	9999999	Data Limite:	28/08/2014	Data de Recepção:	12/09/2014	Data de Arrecadação:	28/08/2014
Banco/Agência:	999/9999-9			Valor Recolhido:	R\$ 620,00	Número de Arquivamento:	159999999999
Referência:	ANTECIPACAO	- BDAR/SEQ-999/99		Tipo de Crédito	Créd.Rural Desconto Fixo	Número Documento SENDA:	

Ajuda

Ins. Anterior

Próx. Inscrição

Pag. Anterior

Pag. Seguinte

Voltar

PEDIDOS DE OFÍCIOS PARA DILIGÊNCIAS: () ESTADUAL
DILIGÊNCIAS: (x) FEDERAL

DATA DO REQUERIMENTO: 8/7/2015 DATA DA EMISSÃO: 8/7/2015

SOLICITANTE : Jéssika Medina Sanvezzo

Referência – EXECUTADO(A) : **GENIVALDO MANARIM e outros**

NOME (S)	CNPJ/CPF
JOSE EDUARDO ZAGO	144.830.338-91

SOLICITA:

- () JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 (X) C.R.I. RANCHARIA (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS)
 (X) REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - LOCALIDADE : RANCHARIA
 (X) CARTÓRIO DISTRIBUIDOR - LOCALIDADE – RANCHARIA
 () ANAC
 () CAPITANIA DOS PORTOS
 () OUTROS :

DESCRIÇÃO:

() *Abrir Pasta*

- (x) REGISTRO DE IMÓVEIS – RANCHARIA – IMÓVEIS DE MATRÍCULA Nº 46, 2.569, 4.413, 4.517, 7.629
 () FICHA CADASTRAL E DE BREVE RELATO
 () ATOS CONSTITUTIVOS [S/C]
 () REGISTRO DE AERONAVES
 (X) REGISTRO DE ÓBITO
 (X) INVENTÁRIO/ ARROLAMENTO DE BENS
 () CROQUI
 () CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ:

(x) OFÍCIO CIRETRAN:
 (CHASSI / VIN.: UF/PLACA.:
 MARCA / MODELO.: ANO:

() PREFEITURA

(X) OUTROS: Certidão de óbito e inventário/arrolamento de bens em nome do executado **JOSE EDUARDO ZAGO**
 bem como, matrículas atualizadas dos imóveis de nº 46, 2.569, 4.413, 4.517, 7.629.

PROCURADOR (A) SOLICITANTE: () FERNANDO, () JOSÉ CARLOS, () ANDREIA, () SIAN, () GLAUCIA, (X) MARCOS

OBSERVAÇÃO:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA
RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepc-SP - CEP 19640-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 18 de agosto de 2015, faço estes autos conclusos ao (à) MM. (a) Juiz (a) de Direito DR (A) LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
 Requerente: Fazenda Nacional
 Requerido: Genivaldo Manarim e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa**

Vistos.

Defiro o pedido formulado pela exequente a fls. 223, e por consequência, suspendo o curso da ação por 60 (sessenta) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, dê-se vista dos autos à exequente para requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento.

Int.

Iepe, 25 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em 28/08/2015 recebi estes autos em cartório.

Eu,  Escr., subscrevi.

Gabriel Alves Itame
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 366.357-A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

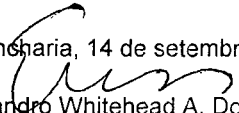
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2015, foi disponibilizado na página 35/52 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)
Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)
Marcos Roberto Candido (OAB 238363/SP)
ANDRÉIA FERNANDES ONO (OAB 247576/SP)
Alberto de Camargo Taveira (OAB 28870/SP)
Parcelli Dionizio Moreira (OAB 43721/PR)
Leonardo Rufino de Oliveira Gomes (OAB 48855/DF)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido formulado pela exequente a fls. 223, e por consequência, suspendo o curso da ação por 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, dê-se vista dos autos à exequente para requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento. Int. "

Rancharia, 14 de setembro de 2015.


Evandro Whitehead A. Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Procurador da
Fazenda Nacional retirou os autos do cartório
em 29 / 09 / 15, mediante carga em livro
próprio, devolvendo-os em 29 / 10 / 15.
Em 02 de dezembro de 2015.

Eu, CG, Escr. subscr.

JUNTADA

Certifico e dou fé haver procedido a juntada do(a)

☒ Petição(ões)	☐ Mandado(s)	☐ Ofício(s)
☐ Precatória(s)	☐ Certidão(ões)	☐ Expediente(s)
☐ Perícia(s)	☐ Laudo(s)	☐ Relatório Social
☐ _____, que segue(m).		

Em 02 de dezembro de 2015.

Eu, , Escr., subsc.

Milena Rocha Passa Girardi
Escrevente Técnica Judiciária
Matrícula 366.078-A

Remetido FN
020/06



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 - Térreo - Centro- 19010-041 - Fone: (0xx18) 2101-5777

fls. 277

232

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ - SP

Execução Fiscal nº



Executado(s): **GENIVALDO MANARIM e outros**

CDA n. 80 6 06 000105-43 e outra

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Consoante demonstram os expedientes anexos, o executado **JOSÉ EDUARDO ZAGO** faleceu, deixando bens a inventariar.

O processo de inventário dos bens do espólio tramita perante no d. Juízo da Vara Cível do Foro Distrital de Iepê, sob nº 0000433-85.2008.8.26.0240, **não** tendo sido homologada, até a presente data, a partilha.

De consequência, enquanto não houver a dita homologação, a responsabilidade dos débitos deixados pelo *de cujus* é atribuída ao **espólio**, ex vi do art. 131, III, CTN, c/c Art. 4º, III, LEF:

Art. 131. São pessoalmente responsáveis:

III - **o espólio**, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 4º - A execução fiscal poderá ser promovida contra:

III - **o espólio**;

Do exposto, requer a **UNIÃO**:

240 FIFE.15.0000346-2 29/05 1551 06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WPE22700056035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E5F.



PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE

a) a **inclusão do espólio** do executado **JOSÉ EDUARDO ZAGO** no polo passivo da execução, com fundamento no art. 131, III, CTN, c/c Art. 4º, III, LEF;

b) a citação e intimações posteriores do espólio na pessoa do inventariante compromissado, **JOÃO JOSÉ ZAGO (CPF: 271.124.978-68)**, no endereço constante da consulta anexa.

Pede deferimento.

Presidente Prudente, 1 de outubro de 2015.

MARÇOS ROBERTO CÂNDIDO
Procurador da Fazenda Nacional

Jéssika Medina Sanvezzo
Jéssika Medina Sanvezzo
Estagiária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIAO DE NOTAS DE IEPE

COMARCA DE RANCHARIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Fredson Cesar Silva

Oficial Designado



233

CERTIDÃO DE ÓBITO

LIVRO - C/10 FOLHAS - 085 verso TERMO - 1.412

CERTIFICO, que em data de 24 de agosto de 2.007, no Livro nº C/10, às folhas 085 verso, sob o nº. 1.412, foi feito o Registro de Óbito de **JOSÉ EDUARDO ZAGO**, falecido aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e sete (2.007), às 10 horas e 25 minutos, no Hospital Municipal de Iepê, nesta cidade, do sexo masculino, de cor branca, aposentado, natural de Santa Cruz da Estrela, deste Estado, domiciliado e residente no Sítio das Flores, Bairro Água dos Patinhos, neste distrito, com oitenta e seis (86) anos de idade, viúvo, filho de **JOÃO ZAGO**, e de dona **LUIZA BARTOLATO**, ambos italianos, já falecidos. Foi declarante **Humberto Merlin Zago**, brasileiro, casado, comerciante, RG. 3.776.528 (- SSP/SP, residente à Rua Reverendo Jonas Dias Martins, nº. 41, Vila Rio de Janeiro, nesta cidade, e o óbito atestado pelo Dr. André Luis Paulucci - CRM / SP nº. 123.349, que deu como causa da morte "parada cardíaca - respiratória, falência de múltiplos órgãos e insuficiência renal". O sepultamento será feito no cemitério desta cidade. **Observações :-** O extinto deixa bens a inventariar. Era viúvo e fora casado neste Cartório, aos 18 de novembro de 1.942, conforme termo nº. 391, folhas 058 e verso, Livro B / 04, com dona **LUCILA MERLIM-ZAGO**, já falecida. Deixa cinco (05) filhos, todos maiores. Era nascido aos 01 de abril de 1.921, e aposentado conforme BEN. nº. 072.902.283 / - 8, Esp. 41. Foram apresentados os seguintes documentos :- RG. 11.150.338 - SSP/SP, CPF. 144.830.338/91, Certidão de Casamento supra referida e Declaração de Óbito nº. 10438712. Os dados faltantes são ignorados pelo declarante. // **NADA MAIS** //

FIRMA - 6ª. TABELIAO DE NOTAS
Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº. 475
SÃO PAULO

FIRMA - 11ª. TABELIAO DE NOTAS
Rua Domingos de Morais, nº. 1.062
SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E
TABELIAO DE NOTAS DE IEPE - SP
C.N.P.J. - 49.846.561 - 0001 / 03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
E TABELIAO DE NOTAS
IEPE - SP.

O referido é verdade e dou fé.

Iepê, 09 de setembro de 2.009.

Fredson Cesar Silva - Oficial Interino

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

☒ Unificado ☐ Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0000433-85.2008.8.26.0240 (240.01.2008.000433)

Classe: Inventário

Área: Cível

Assunto: Inventário e Partilha

Local Físico: 10/08/2015 00:00 - Prazo 08 - 08/09 - ag. manif. da Fazenda Pública

Distribuição: Direcionada - 19/03/2008 às 12:48

Vara Única - Foro Distrital de Iepê

Juiz: Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa

Outros números: 0000433-85.2008.8.26.0240

Valor da ação: R\$ 200.000,00

Partes do Processo Exibindo Somente as principais partes. >>Exibir todas as partes.

Reqte: João José Zago
Advogado: Jose Maria Zago de Oliveira

Reqdo: Lucila Merlin Zago

Interesdo.: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Juliana Cristina Lopes

Movimentações Exibindo todas as movimentações. >>Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
10/08/2015	Recebidos os Autos da Conclusão
05/08/2015	☐ Proferido despacho de mero expediente Despacho - Genérico
29/07/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Inventário - Número: 80003 - Protocolo: FIPE15000055946
07/07/2015	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única
12/05/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Jose Maria Zago de Oliveira Vencimento: 18/05/2015
11/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0063/2015 Data da Disponibilização: 11/05/2015 Data da Publicação: 12/05/2015 Número do Diário: 1881 Página: 5/14
08/05/2015	Remetido ao DJE Relação: 0063/2015 Teor do ato: VISTOS. Ciência ao inventariante da juntada aos autos a fls. 235/238, da manifestação fiscal oriunda da Fazenda Pública do Estado de São Paulo com a informação de que não consta o recolhimento do imposto devido. Outrossim, concedo ao inventariante o prazo de 10 (dez) dias para postular pelo que entender de direito em termos de prosseguimento. Int. Advogados(s): Juliana Cristina Lopes (OAB 189590/SP), Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)
05/05/2015	Recebidos os Autos da Conclusão
05/05/2015	☐ Proferido despacho de mero expediente VISTOS. Ciência ao inventariante da juntada aos autos a fls. 235/238, da manifestação fiscal oriunda da Fazenda Pública do Estado de São Paulo com a informação de que não consta o recolhimento do imposto devido. Outrossim, concedo ao inventariante o prazo de 10 (dez) dias para postular pelo que entender de direito em termos de

	<i>prosseguimento. Int.</i>
15/04/2015	Conclusos para Despacho
27/01/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Inventário - Número: 80002 - Protocolo: FPPZ14000148770</i>
24/11/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0151/2014 Data da Disponibilização: 24/11/2014 Data da Publicação: 25/11/2014 Número do Diário: 1781 Página: 26/43</i>
21/11/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0151/2014 Teor do ato: VISTOS. Defiro o pedido de fls. 228, via de consequência, concedo à Fazenda Pública do Estado de São Paulo o prazo de 30 (trinta) dias para juntar aos autos a necessária manifestação fiscal do Posto Fiscal competente. Int. Advogados(s): Juliana Cristina Lopes (OAB 189590/SP), Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)</i>
14/11/2014	Recebidos os Autos da Conclusão
13/11/2014	 Proferido despacho de mero expediente <i>VISTOS. Defiro o pedido de fls. 228, via de consequência, concedo à Fazenda Pública do Estado de São Paulo o prazo de 30 (trinta) dias para juntar aos autos a necessária manifestação fiscal do Posto Fiscal competente. Int.</i>
03/11/2014	Conclusos para Despacho
20/10/2014	Recebidos os Autos da Fazenda Pública Estadual <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única</i>
07/10/2014	Remetidos os Autos para a Fazenda Pública Estadual <i>Fazenda Estadual Tipo de local de destino: Fazenda Pública Estadual Especificação do local de destino: Fazenda Pública Estadual</i> Vencimento: 13/10/2014
22/08/2014	Recebidos os Autos do Advogado <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única</i>
04/06/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor <i>Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Jose Maria Zago de Oliveira</i> Vencimento: 09/06/2014
02/06/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0063/2014 Data da Disponibilização: 02/06/2014 Data da Publicação: 03/06/2014 Número do Diário: 1662 Página: 43/64</i>
30/05/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0063/2014 Teor do ato: VISTOS. Diante do certificado a fls. retro, dê-se vista dos autos à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para manifestação quanto a todo o processado. Int. Advogados(s): Juliana Cristina Lopes (OAB 189590/SP), Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)</i>
29/05/2014	Recebidos os Autos da Conclusão
28/05/2014	 Proferido despacho de mero expediente <i>VISTOS. Diante do certificado a fls. retro, dê-se vista dos autos à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para manifestação quanto a todo o processado. Int.</i>
22/05/2014	Conclusos para Despacho
22/05/2014	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
07/04/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0036/2014 Data da Disponibilização: 07/04/2014 Data da Publicação: 08/04/2014 Número do Diário: 1627 Página: 7/30</i>
04/04/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0036/2014 Teor do ato: VISTOS. Com a juntada do documento de fls. 219 reputo cumprido o despacho de fls. 208 pelo inventariante. Assim, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias pela manifestação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Int. Advogados(s): Juliana Cristina Lopes (OAB 189590/SP), Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)</i>
04/04/2014	Recebidos os Autos da Conclusão
02/04/2014	 Proferido despacho de mero expediente <i>VISTOS. Com a juntada do documento de fls. 219 reputo cumprido o despacho de fls. 208 pelo inventariante. Assim, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias pela manifestação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Int.</i>
01/04/2014	Conclusos para Despacho
01/04/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Inventário - Número: 80001 - Protocolo: FIPE14000018086</i>
31/03/2014	Recebidos os Autos da Conclusão
27/03/2014	 Proferido despacho de mero expediente <i>Despacho - Genérico</i>
17/03/2014	Conclusos para Despacho
14/03/2014	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
12/03/2014	Recebidos os Autos do Advogado <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única</i>
11/02/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor <i>Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Jose Maria Zago de Oliveira</i> Vencimento: 17/02/2014
10/02/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0012/2014 Data da Disponibilização: 10/02/2014 Data da Publicação: 11/02/2014 Número do Diário: 1589 Página: 30</i>
07/02/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0012/2014 Teor do ato: VISTOS. Ciência ao inventariante da penhora no rosto dos autos oriunda da execução nº1314-23/2012 movida por COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA SOROCABANA em face de MAURÍCIO ZAGO conforme cópia do termo de penhora no rosto dos autos e depósito atrelada a fls. 189/190. Concedo ao inventariante o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar a protocolização junto ao Posto Fiscal competente das primeiras declarações e plano de partilha retificados juntados a fls. 193/201. Int. Advogados(s): Juliana Cristina Lopes (OAB 189590/SP), Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)</i>
04/02/2014	Recebidos os Autos da Conclusão
29/01/2014	

	Proferido despacho de mero expediente VISTOS. Ciência ao inventariante da penhora no rosto dos autos oriunda da execução nº1314-23/2012 movida por COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA SOROCABANA em face de MAURÍCIO ZAGO conforme cópia do termo de penhora no rosto dos autos e depósito atrelada a fls. 189/190. Concedo ao inventariante o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar a protocolização junto ao Posto Fiscal competente das primeiras declarações e plano de partilha retificados juntados a fls. 193/201. Int.
09/12/2013	Conclusos para Despacho
09/12/2013	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Inventário - Número: 80000 - Protocolo: FIPE13000029848
31/10/2013	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única
22/08/2013	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Jose Maria Zago de Oliveira Vencimento: 27/08/2013
19/08/2013	Certidão de Publicação Expedida Relação :0012/2013 Data da Disponibilização: 19/08/2013 Data da Publicação: 20/08/2013 Número do Diário: 1479 Página: 18/36
16/08/2013	Remetido ao DJE Relação: 0012/2013 Teor do ato: Intimando o inventariante para requerer o que entender de direito, em termos de prosseguimento, tendo em vista que decorreu o prazo requerido. Advogados(s): Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)
11/07/2013	Certidão de Cartório Expedida Intimando o inventariante para requerer o que entender de direito, em termos de prosseguimento, tendo em vista que decorreu o prazo requerido.
09/06/2013	Classe Processual alterada
17/12/2012	Aguardando Prazo Disp. DJE 12/12 - Aguardando Prazo (29.03).
11/12/2012	Aguardando Publicação Receb. 06/12 - Aguardando Publicação.
11/12/2012	Data da Publicação SIDAP Fls. 184 - VISTOS. Defiro o requerimento de fls. 183 e, em consequência, determino a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias para regularização das pendências referentes ao Georreferenciamento. Ao cabo, intime-se o inventariante para requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento. Int.
03/12/2012	Despacho Proferido VISTOS. Defiro o requerimento de fls. 183 e, em consequência, determino a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias para regularização das pendências referentes ao Georreferenciamento. Ao cabo, intime-se o inventariante para requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento. Int.
28/11/2012	Conclusos para Despacho Junt. Pet. 28/11 - Conclusos para Despacho em 28/11.
21/11/2012	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 8351901
08/08/2012	Carga ao Advogado Carga ao Advogado sob nº 8351901 - Advogado: JOSE MARIA ZAGO DE OLIVEIRA OAB: 81160/SP Local Origem: 1201-Vara Única(Foro Distrital de Iepê) Data de Envio: 08/08/2012 Data de Recebimento: 21/11/2012 Previsão de Retorno: 21/11/2012 Vol.: 1 Folhas: 182
07/08/2012	Aguardando Manifestação do Autor Disponibilizado no DJE em 07/08/2012 - Aguardando Manifestação do Autor (23/08)
06/08/2012	Data da Publicação SIDAP Fls. 182 - Vistos. Intime-se o autor para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento. Int.
03/08/2012	Aguardando Publicação Receb. 03/08 - Aguardando Publicação.
23/07/2012	Despacho Proferido Vistos. Intime-se o autor para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento. Int.
20/07/2012	Conclusos para Despacho Cert.dec. prazo 20/07 - Conclusos para Despacho em 23/07.
16/12/2011	Aguardando Prazo Disponibilizado no DJE em 16/12 - Aguardando Prazo (09/04)
15/12/2011	Data da Publicação SIDAP Fls. 181 - Vistos. Defiro o requerimento feito pelo inventariante (fls. 176). Via de consequência, suspendo o curso da ação por mais 90 (noventa) dias. Int.
05/12/2011	Aguardando Publicação Receb. 30/11 - Aguardando Publicação.
25/11/2011	Despacho Proferido Vistos. Defiro o requerimento feito pelo inventariante (fls. 176). Via de consequência, suspendo o curso da ação por mais 90 (noventa) dias. Int.
25/11/2011	Conclusos para Despacho Junt. Pet. e Precat. 25/11 - Conclusos para Despacho em 25/11.
15/09/2011	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 6744965
31/08/2011	Carga ao Advogado Carga ao Advogado sob nº 6744965 - Advogado: JOSE MARIA ZAGO DE OLIVEIRA OAB: 81160/SP Local Origem: 1201-Vara Única(Foro Distrital de Iepê) Data de Envio: 31/08/2011 Data de Recebimento: 15/09/2011 Previsão de Retorno: 15/09/2011 Vol.: Todos
30/08/2011	Aguardando Devolução da Precatória/Carta de Ordem Disponibilizado no DJE em 26/08 - Aguardando Devolução da Precatória/Carta de Ordem 10/09
22/08/2011	Data da Publicação SIDAP Fls. 173 - Vistos. Intime-se, pessoalmente, o inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, em termos de prosseguimento, pena de remoção do encargo. Int.
09/08/2011	Aguardando Publicação Exp. Precat. 10/08 - Aguardando Publicação.

01/08/2011 Aguardando Providências
Recebido em 22/Julho - Para Cumprir!

20/07/2011  Despacho Proferido
Vistos. Intime-se, pessoalmente, o inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, em termos de prosseguimento, pena de remoção do encargo. Int.

18/07/2011 Conclusos para Despacho
Cert. não manif. 18/07 - Conclusos para Despacho em 18/07.

04/05/2011 Aguardando Manifestação do Autor
Disponibilizado no DJE 03/05 - Aguardando Manifestação do Autor 19/05

27/04/2011 Data da Publicação SIDAP
Fls. 172 - Vistos. Intime-se o autor para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento. Int.

26/04/2011 Aguardando Publicação
Recebido em 26/04 - Aguardando Publicação.

26/04/2011  Despacho Proferido
Vistos. Intime-se o autor para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento. Int.

25/04/2011 Conclusos para Despacho
Cert. dec. prazo 25/04 - Conclusos para Despacho em 26/04.

01/09/2010 Aguardando Prazo
Disponibilizado no DJE 31/08 - Aguardando Prazo 02/11

30/08/2010 Data da Publicação SIDAP
Fls. 171 - VISTOS. Defiro o requerimento feito pelo inventariante (fls. 169). Via de consequência, suspendo o curso da ação por mais 60 (sessenta) dias. Int.

12/08/2010 Aguardando Publicação
Receb. 12/08 - Aguardando Publicação.

10/08/2010  Despacho Proferido
VISTOS. Defiro o requerimento feito pelo inventariante (fls. 169). Via de consequência, suspendo o curso da ação por mais 60 (sessenta) dias. Int.

09/08/2010 Conclusos para Despacho
Junt. 09/08 - Conclusos para Despacho em 10/08.

07/12/2009 Aguardando Manifestação do Autor
Aguardando Manifestação do Autor (23/12)

26/11/2009 Recebimento de Carga
Recebimento de Carga sob nº 3975616

27/10/2009 Carga ao Advogado
Carga ao Advogado sob nº 3975616 - Advogado: JOSE MARIA ZAGO DE OLIVEIRA OAB: 81160/SP Local Origem: 1201-Vara Única(Foro Distrital de Iepê) Data de Envio: 27/10/2009 Data de Recebimento: 26/11/2009 Previsão de Retorno: 26/11/2009 Vol.: Todos Folhas: 167

25/10/2009 Data da Publicação SIDAP
Fls. 167v - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal requerido as fls. 164. Decorrido o prazo, intime-se o autor para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento. Int.

20/10/2009 Aguardando Manifestação do Autor
Disponibilizado no DJE 20/10 - Aguardando Manifestação do Autor (04/11)

06/10/2009  Despacho Proferido
Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal requerido as fls. 164. Decorrido o prazo, intime-se o autor para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento. Int.

06/10/2009 Aguardando Publicação
Cert. dec. prazo 06/10 - Aguardando Publicação.

18/09/2009 Recebimento de Carga
Recebimento de Carga sob nº 3689389

18/08/2009 Carga ao Advogado
Carga ao Advogado sob nº 3689389 - Advogado: JOSE MARIA ZAGO DE OLIVEIRA OAB: 81160/SP Local Origem: 1201-Vara Única(Foro Distrital de Iepê) Data de Envio: 18/08/2009 Data de Recebimento: 18/09/2009 Previsão de Retorno: 18/09/2009 Vol.: Todos Folhas: 167

30/05/2009 Data da Publicação SIDAP
Fls. 167 - Vistos. Defiro o pedido feito pelo inventariante (fls. 164) e, via de consequência, suspendo o curso da ação por 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, intime-se o autor para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento. Int.

21/05/2009 Aguardando Prazo
Disponibilizado no DJE 22/05 - Aguardando Prazo 26/08

14/05/2009 Aguardando Publicação
Receb. 14/05 - Aguardando Publicação.

13/05/2009  Despacho Proferido
Vistos. Defiro o pedido feito pelo inventariante (fls. 164) e, via de consequência, suspendo o curso da ação por 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, intime-se o autor para requerer o que de direito, em termos de prosseguimento. Int.

07/05/2009 Conclusos para Despacho
Junt. Pet. 07/05 - Conclusos para Despacho em 11/05.

04/05/2009 Recebimento de Carga
Recebimento de Carga sob nº 3191980

07/04/2009 Carga ao Advogado
Carga ao Advogado sob nº 3191980 - Advogado: JOSE MARIA ZAGO DE OLIVEIRA OAB: 81160/SP Local Origem: 1201-Vara Única(Foro Distrital de Iepê) Data de Envio: 07/04/2009 Data de Recebimento: 04/05/2009 Previsão de Retorno: 04/05/2009 Vol.: Todos Folhas: 163

02/04/2009 Aguardando Manifestação do Autor
Disponibilizado no DJE 03/04 - Aguardando Manifestação do Autor (22/04)

27/03/2009 Data da Publicação SIDAP
Fls. 163 - Vistos. Ciência ao inventariante da juntada da petição de fls. 71/72, da lavra da d. Procuradora do Estado. Sem prejuízo, intime-se o inventariante para pleitear o que de direito. Int.

18/03/2009 Aguardando Publicação
Receb. 18/03 - Aguardando Publicação.

236
20056035

- 17/03/2009  Despacho Proferido
Vistos. Ciência ao inventariante da juntada da petição de fls. 71/72, da lavra da douta Procuradora do Estado. Sem prejuízo, intime-se o inventariante para pleitear o que de direito. Int.
- 11/03/2009 Conclusos para Despacho
Junt. Pet. 11/03 - Conclusos para Despacho em 13/03.
- 02/03/2009 Recebimento de Carga
Recebimento de Carga sob nº 2944620
- 29/01/2009 Carga ao Advogado
Carga ao Advogado sob nº 2944620 - Advogado: JULIANA CRISTINA LOPES OAB: 189590/SP Local Origem: 1201-Vara Única(Foro Distrital de Iepê) Data de Envio: 29/01/2009 Data de Recebimento: 02/03/2009 Previsão de Retorno: 02/03/2009 Vol.: Todos Folhas: 70 Obs: CARGA
- 09/01/2009 Aguardando Intimação
Disponibilizado no DJE 08/01 - Aguardando Intimação da Fazenda Estadual
- 08/01/2009 Data da Publicação SIDAP
Fls. 70 - Vistos. Diante da juntada dos documentos de fls. 49/69, intime-se a Fazenda Estadual para se manifestar sobre todo o processado. Int.
- 30/12/2008 Aguardando Publicação
Receb. 30/12 - Aguardando Publicação.
- 23/12/2008  Despacho Proferido
Vistos. Diante da juntada dos documentos de fls. 49/69, intime-se a Fazenda Estadual para se manifestar sobre todo o processado. Int.
- 23/12/2008 Conclusos para Despacho
Juntada(s) 19/12 - Conclusos para Despacho em 22/12
- 24/11/2008 Aguardando Prazo
Disponibilizado no DJE 24/11 - Aguardando Prazo (05.12)
- 21/11/2008 Data da Publicação SIDAP
Fls. 47 - Vistos. Ciência à inventariante da juntada dos documentos de fls. 41/43, oriundos do feito nº 130/97, Ação Ordinária de Cobrança que Posto Santa Luzia de Rancharia move contra José Eduardo Zago e Outro. Defiro o pedido feito pela inventariante (fls. 45). Aguarde-se, conforme requerido. Int.
- 20/11/2008 Aguardando Publicação
Receb. 20/11 - Aguardando Publicação.
- 18/11/2008  Despacho Proferido
Vistos. Ciência à inventariante da juntada dos documentos de fls. 41/43, oriundos do feito nº 130/97, Ação Ordinária de Cobrança que Posto Santa Luzia de Rancharia move contra José Eduardo Zago e Outro. Defiro o pedido feito pela inventariante (fls. 45). Aguarde-se, conforme requerido. Int.
- 14/11/2008 Conclusos para Despacho
Receb. 13/10 - Disp. DJE 17/10 - Cert. penhora no rosto dos autos 04/11 - Junt. Pet. 12/11 - Conclusos para Despacho.
- 04/11/2008 Recebimento de Carga
Recebimento de Carga sob nº 2634864
- 17/10/2008 Data da Publicação SIDAP
Fls. 40 - Vistos. Intime-se o inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar cumprimento ao determinado no r. despacho proferido a fls. 37, sob as penas da lei (remoção do encargo). Int.
- 16/10/2008 Carga ao Advogado
Carga ao Advogado sob nº 2634864 - Advogado: JOSE MARIA ZAGO DE OLIVEIRA OAB: 81160/SP Local Origem: 1201-Vara Única(Foro Distrital de Iepê) Data de Envio: 16/10/2008 Data de Recebimento: 04/11/2008 Previsão de Retorno: 04/11/2008 Vol.: Todos Folhas: 40 Obs: CARGA
- 13/10/2008 Aguardando Publicação
Receb. 13/10 - Aguardando Publicação.
- 09/10/2008  Despacho Proferido
Vistos. Intime-se o inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar cumprimento ao determinado no r. despacho proferido a fls. 37, sob as penas da lei (remoção do encargo). Int.
- 02/10/2008 Conclusos para Despacho
Cert. dec. prazo 02/10 - Conclusos para Despacho em 07/10.
- 30/07/2008 Aguardando Prazo
Disponibilizado no DJE 30/07 - Aguardando Prazo (01.09)
- 25/07/2008 Data da Publicação SIDAP
Fls. 39 - Vistos. Defiro o pedido feito pelo inventariante (fls. 38). Aguarde-se, conforme pleiteado. Int.
- 22/07/2008 Aguardando Publicação
Receb. 22/07 - Aguardando Publicação.
- 21/07/2008  Despacho Proferido
Vistos. Defiro o pedido feito pelo inventariante (fls. 38). Aguarde-se, conforme pleiteado. Int.
- 15/07/2008 Conclusos para Despacho
Junt. Pet. 15/07 - Conclusos para Despacho em 17/07.
- 04/07/2008 Recebimento de Carga
Recebimento de Carga sob nº 2238596
- 20/06/2008 Carga ao Advogado
Carga ao Advogado sob nº 2238596 - Advogado: JOSE MARIA ZAGO DE OLIVEIRA OAB: 81160/SP Local Origem: 1201-Vara Única(Foro Distrital de Iepê) Data de Envio: 20/06/2008 Data de Recebimento: 04/07/2008 Previsão de Retorno: 04/07/2008 Vol.: Todos Folhas: 37 Obs: carga
- 27/05/2008 Aguardando Manifestação do Autor
Disponibilizado no DJE 27/05 - Aguardando Manifestação do Autor (27.06)
- 23/05/2008 Data da Publicação SIDAP
Fls. 37 - Vistos. Concedo ao inventariante o prazo de 20 (vinte) dias para: atrelar ao feito comprovante de pagamento dos impostos municipais, estaduais e federais, inclusive sobre o imposto de renda dos ?de cujus?. Efetivar o recolhimento do imposto ?causa-mortis?, ou trazer prova de isenção do tributo. Int.
- 15/05/2008 Aguardando Publicação
Receb. 15/05 - Aguardando Publicação.
- 13/05/2008  Despacho Proferido
Vistos. Concedo ao inventariante o prazo de 20 (vinte) dias para: atrelar ao feito comprovante de pagamento dos

	<i>impostos municipais, estaduais e federais, inclusive sobre o imposto de renda dos ?de cujus?. Efetivar o recolhimento do imposto ?causa-mortis?, ou trazer prova de isenção do tributo. Int.</i>
09/05/2008	Conclusos para Despacho <i>Junt. Pet. 09/05 - Conclusos para Despacho.</i>
15/04/2008	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 1984296</i>
03/04/2008	Carga ao Advogado <i>Carga ao Advogado sob nº 1984296 - Advogado: JOSE MARIA ZAGO DE OLIVEIRA OAB: 81160/SP Local Origem: 1201-Vara Única(Foro Distrital de Iepê) Data de Envio: 03/04/2008 Data de Recebimento: 15/04/2008 Previsão de Retorno: 15/04/2008 Vol.: Todos Folhas: 19 Obs: CARGA</i>
01/04/2008	Aguardando Manifestação do Autor <i>Proc. ret. termo 01/04 - Aguardando Manifestação do Autor (05.05).</i>
01/04/2008	Conclusos <i>Disp. DJE 01/04 - Lavrat. Termo 01/04 - Conclusos para Assinar Termo (01.04)</i>
28/03/2008	Data da Publicação SIDAP <i>Fls. 16vº - Vistos. Nomeio JOÃO JOSÉ ZAGO inventariante dos bens deixados por LUCILA MERLIN ZAGO e JOSÉ EDUARDO ZAGO, mediante compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Defiro o recolhimento das custas iniciais até a ultimção da partilha. Intime-se o autor para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações e o plano de partilha. Int.</i>
26/03/2008	Aguardando Publicação <i>Receb. 26/03 - Aguardando Publicação.</i>
25/03/2008	 Despacho Proferido <i>Vistos. Nomeio JOÃO JOSÉ ZAGO inventariante dos bens deixados por LUCILA MERLIN ZAGO e JOSÉ EDUARDO ZAGO, mediante compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Defiro o recolhimento das custas iniciais até a ultimção da partilha. Intime-se o autor para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações e o plano de partilha. Int.</i>
19/03/2008	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 1941523</i>
19/03/2008	Carga à Vara Interna <i>Carga à Vara Interna sob nº 1941523 - Local Origem: 1199-Distribuidor(Foro Distrital de Iepê) Local Destino: 1201-Vara Única(Foro Distrital de Iepê) Data de Envio: 19/03/2008 Data de Recebimento: 19/03/2008 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos</i>
19/03/2008	Processo Distribuído <i>Processo Distribuído por Prevenção p/ Vara Única</i>
19/03/2008	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 25/03.</i>

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
30/10/2013	Petições Diversas
17/03/2014	Petições Diversas
25/11/2014	Petições Diversas
07/07/2015	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
RFB

USUARIO: MARCOS
01/10/2015 13:09

fls. 286

237
m

NI-CPF : 271.124.978-68 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : JOAO JOSE ZAGO
DT NASC: 18/03/1944
MAE : LUCILIA MERLIN ZAGO
TIT. ELEITOR: 00.011.514.501-24 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: R SANTA LUZIA,368,CASA
15080-120 VILA SANTA CATARINA,SAO JOSE DO RIO PRETO

DDD : 0017 TELEFONE: 32167748 CELULAR: COD.MUN.: 7097 SP
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0810700

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

DADOS CADASTRAIS _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WIPE22700056035
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E5F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA
RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepc-SP - CEP 19640-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 287
328

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Genivaldo Manarim e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa**

VISTOS.

RECEBO a petição da exequente (fls. 232/232vº), como emenda à inicial, para o fim de incluir no pólo passivo da demanda o espólio do executado JOSÉ EDUARDO ZAGO, procedendo a Serventia às anotações e comunicações de estilo.

Cite-se o espólio, na pessoa de seu inventariante compromissado, JOÃO JOSÉ ZAGO (CPF: 271.124.978-68) para pagamento do débito e consectários legais, no prazo de 05 (cinco) dias, ou para garantir a execução, sob pena de ser realizada a penhora de tantos bens quantos bastem para a solução da dívida.

Int.

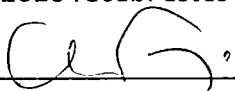
Iepê, 22 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA MENEZES SCORZA DE PAULA BARBOSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GENIVALDO MANARIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E5F.

DATA

Em 24/02/2016 recebi estes autos em cartório.

Eu, , Escr., subscrevi.

Milena R. P. Girardi
Escrevente Técnica Judiciária
Matrícula 366.078-A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RANCHARIA

FORO DISTRITAL DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)

3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
 Requerente: Fazenda Nacional
 Requerido e Executado: Genivaldo Manarim e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver procedido às anotações necessárias na capa dos autos e no sistema informatizado de acordo com o determinado no r. Despacho de fls. 238. Nada Mais. Iepe, 16 de março de 2016. Eu, Milena Rocha Passa Girardi, Escrevente Técnica Judiciária.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MILENA ROCHA PASSA GIRARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E5F. Este documento não pode ser utilizado para fins de recurso. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E5F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
 3264-1587, Iepc-SP - E-mail: icpc@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
 Requerente: Fazenda Nacional
 Requerido e Executado: Genivaldo Manarim e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido a competente carta de citação, conforme segue. Nada Mais. Iepc, 16 de março de 2016. Eu, Milena Rocha Passa Girardi, Escrevente Técnica Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RANCHARIA

FORO DISTRITAL DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343 - Iepc-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 292

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240 - nº de ordem: 020/06
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Fazenda Nacional
Executado: Genivaldo Manarim e outros

CPF: 970.097.928-87

Ao

ESPÓLIO DE JOSÉ EDUARDO ZAGO, na pessoa de seu inventariante, JOÃO JOSÉ ZAGO

Rua Santa Luzia, 368, casa, Vila Santa Luzia
15080-120 – São José do Rio Preto – SP

Em cumprimento à determinação da Dra. Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa, MM. Juíza de Direito da Vara Única do Foro Distrital de Iepê da Comarca de Rancharia, fica Vossa Senhoria **CITADO** para os atos e termos da ação em epígrafe, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo:

"VISTOS.

RECEBO a petição da exequente (fls. 232/232vº), como emenda à inicial, para o fim de incluir no pólo passivo da demanda o espólio do executado JOSÉ EDUARDO ZAGO, procedendo a Serventia às anotações e comunicações de estilo.

Cite-se o espólio, na pessoa de seu inventariante compromissado, JOÃO JOSÉ ZAGO (CPF: 271.124.978-68) para pagamento do débito e consectários legais, no prazo de 05 (cinco) dias, ou para garantir a execução, sob pena de ser realizada a penhora de tantos bens quantos bastem para a solução da dívida.

Int."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto na Lei n.º 6.830/80, art. 8º, inciso I e II c/c. n.º 8710, de 24/09/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta CITAÇÃO se efetivou.

Milena Rocha Passa Girardi, Escrevente Técnica Judiciária. Iepc, 16 de março de 2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRO DE ALENCAR CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E5F.

AR - AVISO DE RECEBIMENTO		AUDIÊNCIA:	
PODER JUDICIÁRIO/SP - ECT/DR/SPM - 9912260497		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: Proc. nº 020/06F	
AR	CARIMBO - MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM	UNIDADE DE POSTAGEM
REMETENTE/ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO FORO DISTRICTAL DE IEPÊ - COMARCA DE RANCHARIA/SP RUA MINAS GERAIS, 343, CENTRO 19640-000 - IEPÊ - SP		TENTATIVAS DE ENTREGA 19/04/16 13:11h 11h 11h	
DESTINATÁRIO AO ESPÓLIO DE JOSÉ E. ZAGO, na pessoa de seu inventariante, JOÃO JOSÉ ZAGO RUA SANTA LUZIA, 368, CASA 15080-120 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP		MOTIVO DA DEVOLUÇÃO ☐ MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ RECUSADO ☐ NÃO PROCURADO ☐ NÚMERO INEXISTENTE ☐ END. INSUFICIENTE ☐ NF. ESCR. PORT/SÍNDICO ☐ OUTROS:	
NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR João José Zago		DATA DO RECEBIMENTO: 20/04/16 RG:	
RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO: Matrícula: 39032359		DATA:	

JUNTADA

Certifico e dou fé, haver procedido a juntada do(a)

- | | | |
|-------------------|-------------------|----------------------|
| () Petição(ões) | () Mandado | () Ofícios |
| () Precatória(s) | () Certidão(ões) | () Expediente |
| () Perícia | () Laudo | () Relatório Social |

☒ AR, que seguem

Em, 01 de julho de 2016

Eu, Milene R. P. Girard, Escr. subscr.

JUNTADA

Certifico e dou fé haver procedido a juntada do(a)

☒ Petição(ões)	☐ Mandado(s)	☐ Ofício(s)
☐ Precatória(s)	☐ Certidão(ões)	☐ Expediente(s)
☐ Perícia(s)	☐ Laudo(s)	☐ Relatório Social
☐ _____		

que segue(m).

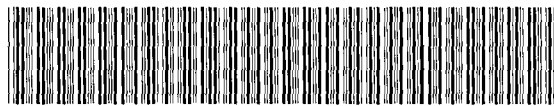
Em 01 de julho de 2016.

Eu, , Escr., subsc.

Milena Rocha Passa Girardi
Escrevente Técnica Judiciária
Matrícula 366.078-A

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DO FORO
DISTRITAL DE IEPÊ - COMARCA DE RANCHARIA - SP.

FEITO N.º



0000628-41.2006.8.26.0240

240 FIPE.16.00003295-8 200516 1644 56

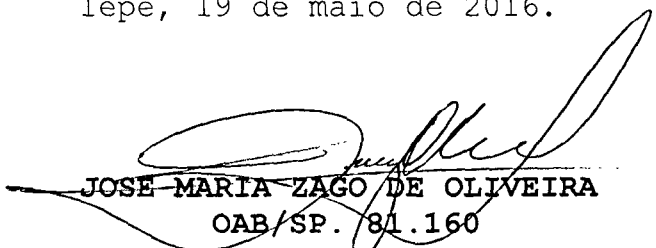
MARCOS VENICIO ZAGO DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos da Ação de Execução Fiscal, que a movida pela **Fazenda Pública Nacional move em face de Genivaldo Manarin e outros**, cujo feito em epígrafe tramita por este n. Juízo, vem, mui respeitosamente, através de seu procurador infra-assinado, perante Vossa Excelência, requerer se digne juntar a cópia do comprovante de parcelamento do débito exequendo anexo.

Outrossim, em razão da comprovação do acordo entabulado entre as partes, pugna-se pelo sobrestamento do feito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Iepê, 19 de maio de 2016.


JOSE MARIA ZAGO DE OLIVEIRA
OAB/SP. 81.160

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

OUTORGANTE(S) : MARCOS VENICIO ZAGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 7.672.906 e inscrito no CPF do MF sob o n.º 970.139.948-04, residente e domiciliado à Rua Ceará, n.º 1243, nesta cidade de Iepê-SP.

OUTORGADO(S) : JOSÉ MARIA ZAGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB-SP. sob n.º 81.160, portador do RG n.º 008.319.421-SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob n.º 040.115.058 - 54, com escritório à Rua Goiás, n.º 73, na cidade de Iepê-SP, onde regularmente recebe avisos e intimações;

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, com poderes específicos para: **INGRESSAR NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, FEITO N.º 0000628-41.2006.8.26.0240, QUE TRAMITA PELO FORO DISTRTIAL DE IEPÊ-SP.**

Iepê, 19 de maio de 2016.


-MARCOS VENICIO ZAGO DE OLIVEIRA

BANCO DO BRASIL	001.9	RECIBO DO SACADO	
PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL LIQUIDAÇÃO/RENEGOCIAÇÃO de crédito(s) rural(is) inscrito(s) em Dívida Ativa da União, conforme disposto nos artigos 8º e 9º da Lei 11.775, de 17 de setembro de 2008, Portaria PGFN nº 643, de 01 de abril de 2009, e Termo de Adesão encaminhado com o boleto da primeira parcela.		PARCELA 1 / 20	
		Referente ACORDO No. 7896342	
		Agencia/Código cedente	Vencimento
		Nosso número	número do documento
		Espécie	(=) Valor do documento
		Quantidade	(-) Desconto/abatimento
		Sacado:	(-) Outras deduções
JOSE EDUARDO ZAGO		(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Autenticação Mecânica		8.770,92	

29/12/2015 11:57:18
212012183 BANCO DO BRASIL 0201

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090166260900526614857170166570000877092
 NOSSO NUMERO 16626090026614857
 CONVENIO 01662609
 MINISTERIO DA FAZENDA - PROCUR
 AG/COO. BENEFICIARIO 1607/00333090
 DATA DE VENCIMENTO 29/12/2015
 DATA DO PAGAMENTO 29/12/2015
 VALOR DO DOCUMENTO 8.770,92
 VALOR COBRADO 8.770,92

NR. AUTENTICAÇÃO E.83E.F4C.636.A2D.888
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Jose Eduardo Zago
 04/01/2016 09:11:60
 conferir com o original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
VARA ÚNICA
RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Requerente: **Fazenda Nacional**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa**

VISTOS.

Dê-se vista dos autos à exequente para manifestar-se sobre o pedido de fls. 244/246.

Int.

Iepê, 01 de setembro de 2016.

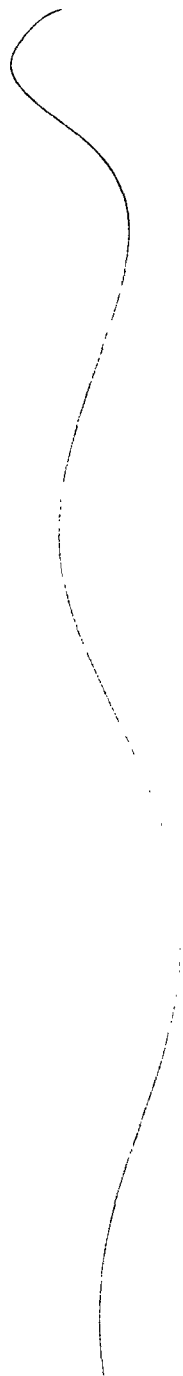
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 02/09/2016 recebi estes autos em cartório.

Eu, , Escr., subscrevi.

Milena R. P. Girardi
Escrevente Técnica Judiciária
Matrícula 366.078-A



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi feita a carga destes autos à
exequente em 29/09/2016, tendo sido devolvidos
em 27/10/2016.

Iepê, 1º de novembro de 2016.

Eu, , Escr., subscr.

Milena Rocha Passa Girardi
Escrevente Técnica Judiciária
Matrícula: 366.078-A

JUNTADA

Certifico e dou fé haver procedido a juntada do(a)

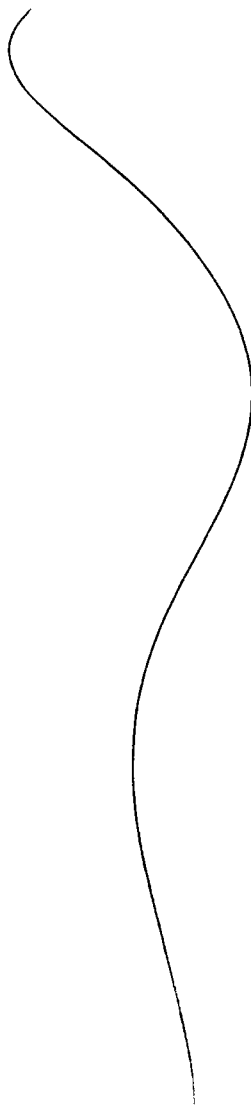
☒ Petição(ões)	☐ Mandado(s)	☐ Ofício(s)
☐ Precatória(s)	☐ Certidão(ões)	☐ Expediente(s)
☐ Perícia(s)	☐ Laudo(s)	☐ Relatório Social
☐ _____		

que segue(m).

Em 1^o de novembro de 2016.

Eu, , Escr., subsc.

Milena Rocha Passa Girardi
Escrevente Técnica Judiciária
Matrícula 366.078-A





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Rua Dr. José Foz, n. 323, térreo, Centro, CEP n. 19.010-041
Telefone (18) 2101-5777 Fax (18) 2101-5751 psfn.sp.pprudente@pgfn.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE
IEPÊ - SP



* 0 0 0 0 6 2 8 4 1 2 0 0 6 8 2 6 0 2 4 0 *

Autos n.

CDA/DEBCAD:

Número de agrupamento para ajuizamento:

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário desta, nos autos da Execução Fiscal, feito em epígrafe, vem perante Vossa Excelência apresentar extrato que corrobora a afirmação da executada, pelo que se requer a suspensão do processo, pelo prazo de 12 (doze) meses, uma vez que as parcelas são anuais e semestrais nessas modalidades de parcelamento.

Decorrido esse prazo, pugna-se por nova vista dos autos, fora do Cartório, para ulterior manifestação.

Pede deferimento.

Presidente Prudente,

26 OUT 2016

LEONARDO RIZO SALOMÃO
Procurador da Fazenda Nacional

240 FIPE.16.00006661-5 21016 1613 07



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

26/10/2016

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 2 Inscrições Seleccionadas:
Parâmetro de Localização: 0801306900317
Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA COM EXIGIB. SUSPENSA - LEI 11.775/2008-RENEG. ANUAL**Nº Processo Administrativo:** 19930 013340/2005-41**Nº Inscrição:** 80 6 06 000105-43**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:**
00000000000000002006**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
00006284120068260240**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)**Valor Consolidado:** R\$ 53.810,86**2º Devedor:** GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA COM EXIGIB. SUSPENSA - LEI 11.775/2008-RENEG. SEMESTRAL**Nº Processo Administrativo:** 19930 013341/2005-95**Nº Inscrição:** 80 6 06 000106-24**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:**
00000000000000002006**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
00006284120068260240**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)**Valor Consolidado:** R\$ 143.721,91

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 116.277,81 (UFIR 109.273,37)**Valor Consolidado:** R\$ 197.532,77

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 303

251

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido e Executado: Genivaldo Manarim e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa**

VISTOS.

Defiro o pedido formulado pela exequente a fls. 249, e por consequência, suspendo o curso da ação por 12 (doze) meses.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, dê-se vista dos autos à exequente para requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento.

Int.

Iepê, 03 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

252

DATA

Em 20.02.2017 recebi estes autos em Cartório.

Eu,

Luís Zaramelo Machado

Escrevente-Chefe

Mat.804.631-F

, Escr., subscr.

253 fls. 305

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2017, foi disponibilizado na página 74/77 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)
Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)
Marcos Roberto Candido (OAB 238363/SP)
ANDRÉIA FERNANDES ONO (OAB 247576/SP)
Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)
Parcelli Dionizio Moreira (OAB 43721/PR)
Leonardo Rufino de Oliveira Gomes (OAB 48855/DF)

Teor do ato: "VISTOS. Defiro o pedido formulado pela exequente a fls. 249, e por consequência, suspendo o curso da ação por 12 (doze) meses. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, dê-se vista dos autos à exequente para requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento. Int."

Iepê, 3 de maio de 2017.

Luiz Zaramelo Machado
Chefe de Seção Judiciário

CIENTE

32 105 117
LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES
Procurador da Fazenda Nacional

255

f

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Procurador da Exequernte retirou os autos do Cartório em 29/05/2017, mediante carga no livro próprio, devolvendo-os em 29/06/2017, com manifestação a fls. 253.

lepê, 29.06.2017.

Eu, , Escr., subscr.
ESCREVENTE CHEFE
Matr. 804.631-F

JUNTADA

Em 29.06.2017 junto a estes autos a petição que segue.

Eu, , Escr., subscr.
Luis Zaramelo Machado
ESCREVENTE CHEFE
Matr. 804.631-F



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Dr. José Foz, nº 323 – Centro – Térreo – 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

253
fls. 307

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL
DA COMARCA DE IEPÊ-SP**



EXECUÇÃO FISCAL

Processo n.º 0000628-41.2006.8.26.0240

Exequente: UNIÃO

Executados: GENIVALDO MANARIM

A **UNIÃO**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a exclusão do nome do Procurador da Fazenda Nacional Parcelli Dionizio Moreira, matrícula 1574211, inscrito na OAB/PR sob o número 43.721, dos sistemas processuais (cargas, andamentos, publicações, etc.) desse Juízo.

Esclareço que o referido Procurador, desde sua remoção, efetivada em agosto de 2013, não está mais lotado e em exercício nesta Procuradoria- Seccional e, por conseguinte, também desde essa data não oficia mais nos processos em trâmite perante esse Juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.

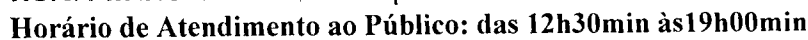
Presidente Prudente-SP, 27 de março de 2017.

Marcos Roberto Candido
Procurador da Fazenda Nacional

240 FPPE.17.00014476-1 290317 1507 75

240 TIPE.17.00001649-0 100417 1611 780





**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

257
D

DATA

Em 31.08.2017 recebi estes autos em Cartório.

Eu,


Luís Zaramelo Machado
Escrevente-Chefe
Mat. 804.631-F

, Escr., subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iep@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 371

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240 (Nº de Ordem 020/2006)

Classe – Assunto: Execução Fiscal -

Requerente: Fazenda Nacional

Requerido e Executado: Genivaldo Manarim e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver excluído o nome do Dr. Parcelli Dionizio Moreira, OAB/PR 43.721, do sistema informatizado e da capa dos autos. Nada Mais. Iepe, 05 de setembro de 2017. Eu, Luis Zaramelo Machado, Chefe de Seção Judiciário.

259
fls 312

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0398/2017, foi disponibilizado na página 31/36 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)
Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)
Marcos Roberto Candido (OAB 238363/SP)
ANDRÉIA FERNANDES ONO (OAB 247576/SP)
Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)
Leonardo Rufino de Oliveira Gomes (OAB 48855/DF)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido formulado a fls. 255. Providencie a Serventia a exclusão do nome do Dr. Parcelli Dionizio Moreira, OAB/PR 43.721, do sistema informatizado e da capa dos autos. Cumpra-se integralmente o determinado no r. despacho proferido a fls. 251. Int. "

Iepê, 11 de dezembro de 2017.

Luiz Zaramelo Machado
Chefe de Seção Judiciário

MM. Juiz
Segue petição via protocolo

09/10/18

LEONARDO RUFINO DE O. GOMES
Procurador da Fazenda Nacional

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Procurador da Fazenda Nacional retirou os autos do Cartório em 18/12/2017, mediante carga no livro próprio, devolvendo-os em 01/03/2018, com manifestação a fls. 259.

Iepê, 01 de Março de 2018.

Eu,

, Escr., subscr.

Luís Zaramelo Machado
ESCREVENTE CHEFE
Matr. 804.631-F

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal de suspensão do feito determinado no r. despacho proferido a fls. 251.

Em 21 de Março de 2018.

Eu, _____, Escr., subscr.

Luís Zaramelo Machado
Escrevente-Chefe
Mat. 804.631-F

JUNTADA

Certifico e dou fé haver procedido a juntada do(a)

(X) Petição(ões) () Mandado(s) () Ofício
() Precatória(s) () Certidão(ões) () Expediente(s)
() Perícia(s) () Laudo(s) () Relatório Social
() _____, que segue (m).

Em 21 de Março de 2018.

Eu, _____, Escr., subscr.

Luís Zaramelo Machado
Escrevente-Chefe
Mat. 804.631-F



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

fls. 315
262

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IEPÊ/SP

Execução Fiscal (SIDA) nº 0000628-41.2006.8.26.0240

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **JOSE EDUARDO ZAGO**

Executado: **GENIVALDO MANARIM**

Executado: **EDMUNDO DE OLIVEIRA**

Executado: **GERALDO MANARIN**

1. A **União (Fazenda Nacional)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional subscritor(a), vem expor e requerer o que segue.
2. Conforme demonstram os documentos anexos, **o(a) executado(a) promoveu o parcelamento do débito exequendo**, cuja exigibilidade, assim, resta suspensa.
3. Dessa feita, com fundamento no art. 922 do CPC, requer a **suspensão** da(s) presente(s) execução(ões) fiscal(is) pelo prazo de **1 (um) ano**, findos os quais pugna, de logo, por nova remessa dos autos em carga à exequente para manifestação quanto à regularidade, liquidação ou rescisão do parcelamento.
4. Pede deferimento.

Presidente Prudente, 4 de janeiro de 2018.

LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES

Procurador da Fazenda Nacional

Murillo Ferreira Lima
MURILLO FERREIRA LIMA

Estagiário

240 FIPE.18.00000648-6 270218 1602 19



00006284120068260240



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 2 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 00006284120068260240
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA COM EXIGIB. SUSPENSÃO - LEI 11.775/2008-RENEG. ANUAL**Nº Processo Administrativo:** 19930 013340/2005-41**Nº Inscrição:** 80 6 06 000105-43**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:**
00000000000000002006**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
00006284120068260240**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)**Valor Consolidado:** R\$ 40.414,31**2º Devedor:** GENIVALDO MANARIM**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 970097928-87**Situação:** ATIVA AJUIZADA COM EXIGIB. SUSPENSÃO - LEI 11.775/2008-RENEG. SEMESTRAL**Nº Processo Administrativo:** 19930 013341/2005-95**Nº Inscrição:** 80 6 06 000106-24**Data Inscrição:** 03/01/2006**Nº Processo Judicial:**
00000000000000002006**Procuradoria da Inscrição:** PRESIDENTE PRUDENTE**Nº Único de Processo Judicial:**
00006284120068260240**Procuradoria Responsável:** PRESIDENTE PRUDENTE**Valor Inscrito:** R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)**Valor Consolidado:** R\$ 119.169,94

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 116.277,81 (UFIR 109.273,37)**Valor Consolidado:** R\$ 159.584,25

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

264
7

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240(Nº de Ordem 020/2006)
Classe – Assunto: Execução Fiscal -
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido e Executado: Genivaldo Manarim e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VICTOR GARMS GONCALVES**

VISTOS.

Defiro o pedido formulado pela exequente (fls. 262), e, via de consequência, com fulcro no artigo 922 do CPC, suspendo o curso da Ação pelo prazo de 1 (um) ano.

Decorrido o prazo, intime-se a exequente para postular o que de direito, em termos de prosseguimento.

Int.

Iepe, 29 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

265

DATA

Em 29.06.2018 recebi estes autos em Cartório.

Eu, _____, Escr., subscr.

Luis Zaramelo Machado
Escrivente-Chefe
Mat. 804.631-F

MM. Dr. Junzi,

Ciente.

Prezente Prezente, 01/08/2018.

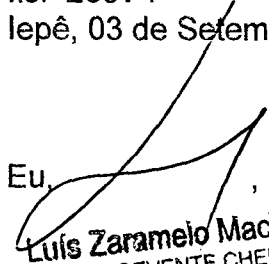


Guilherme de Souza Almeida
Procurador da Fazenda Nacional

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Procurador da Exequente retirou os autos do Cartório em 31/07/2018, mediante carga no livro próprio, devolvendo-os em 03/09/2018, com manifestação a fls. 265vº.

lepê, 03 de Setembro de 2018.

Eu, , Escr., subscr.

Luís Zaramelo Machado

ESCREVENTE CHEFE

Matr. 804 621.F

264 321

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0685/2018, foi disponibilizado na página 74/80 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
30/11/2018 - Emancipação Política do Município - Prorrogação

Advogado

JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)
Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)
ANDRÉIA FERNANDES ONO (OAB 247576/SP)
Leonardo Rufino de Oliveira Gomes (OAB 48855/DF)
Marcos Roberto Candido (OAB 238363/SP)
Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Defiro o pedido formulado pela exequente (fls. 262), e, via de consequência, com fulcro no artigo 922 do CPC, suspendo o curso da Ação pelo prazo de 1 (um) ano. Decorrido o prazo, intime-se a exequente para postular o que de direito, em termos de prosseguimento. Int."

Iepê, 28 de novembro de 2018.

Luis Zaramelo Machado
Chefe de Seção Judiciário

268
D**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o Procurador da Fazenda Nacional retirou os autos do Cartório em 18/12/2018, mediante carga no livro próprio, devolvendo-os em 07/03/2019.

Eu, , Escr., subscr.

Luis Zaramelo Machado
ESCREVENTE CHEFE
Matr. 804 631-F

JUNTADA

Em 25 / 03 / 2019 junto a estes autos as Petições que seguem.

Eu,

Luís Zaramelo Machado
Escrevente-Chefe
Mat. 804.631-F

, Escr., subscr.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

230
D

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IEPÊ/SP

Execução Fiscal (SIDA) nº 0000628-41.2006.8.26.0240

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **EDMUNDO DE OLIVEIRA**

Executado: **JOSE EDUARDO ZAGO**

Executado: **GENIVALDO MANARIM**

Executado: **GERALDO MANARIN**

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), expor fatos e argumentos para ao final requerer:

Uma vez que o parcelamento foi rescindido, a União requer a penhora dos bens pertencentes ao espólio indicados às fls. 189/194, bem como a intimação do inventariante do ato de constrição.

Presidente Prudente, 1 de fevereiro de 2019.


THIAGO MACHADO DIAS DE SIQUEIRA
Procurador(a) da Fazenda Nacional



00006284120068260240



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

28/01/2019

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 0

Parâmetro de Localização: 80606000105

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Ocorrências

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 28/01/2019 17:10:20

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: GENIVALDO MANARIM

CPF/CNPJ: 970097928-87

Inscrição: 80 6 06
000105-43Número do Processo Administrativo:
19930 013340/2005-41

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: NAO TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 03/01/2006

Valor Inscrito: R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05 UFIR)

Receita: 5370 - DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Quant. de Débitos: 0001

Quant. Pagamentos: 0016

Quant. de Devedores: 0003

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 17.469,66 (UFIR 16.417,31 UFIR)

Nº Judicial: 00000000000000002006

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0801306900317

Nº Único de Processo Judicial:

00006284120068260240

Data de Protocolo: 10/05/2006

Data de Distribuição: 11/05/2006

Órgão de Justiça: VARA DST-IEPE

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 41.504,41

Procuradoria de Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 812480 - 01ª VARA

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

Bloqueio no Ajuizamento:

238

ARREC 04/08/2014 VALOR R\$ 1.838,17
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data Descrição
29/08/2014 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/08/2014 VALOR R\$ 3.500,96
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/09/2014 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/08/2014 VALOR R\$ 620,00
Usuário:
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/09/2014 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/08/2014 VALOR R\$ 2.855,45
Usuário:
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data Descrição
31/08/2015 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/08/2015 VALOR R\$ 3.865,59
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
23/09/2015 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/08/2015 VALOR R\$ 620,00
Usuário:
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
23/09/2015 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/08/2015 VALOR R\$ 2.855,45
Usuário:
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data Descrição
26/10/2016 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 25/10/2016 VALOR R\$ 4.357,45
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/11/2016 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 25/10/2016 VALOR R\$ 620,00
Usuário:
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/11/2016 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 25/10/2016 VALOR R\$ 2.855,45
Usuário:
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data Descrição
30/10/2017 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 27/10/2017 VALOR R\$ 4.705,37
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/11/2017 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 27/10/2017 VALOR R\$ 620,00
Usuário:
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/11/2017 Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 27/10/2017 VALOR R\$ 2.855,45
Usuário:
Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data Descrição
08/11/2018 Ocorrência: RESCISAO PARCEL CREDITO RURAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
19/12/2018 Ocorrência: CADASTR SOLIC PARC SISPAR
Situação: ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO DE PARCELAMENTO NO SISPAR
18/01/2019 Ocorrência: INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR

Situação: ATIVA AJUIZADA

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

fls. 330

2+3
7

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IEPÊ/SP

Execução Fiscal (SIDA) nº **0000628-41.2006.8.26.0240**

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **EDMUNDO DE OLIVEIRA**

Executado: **JOSE EDUARDO ZAGO**

Executado: **GENIVALDO MANARIM**

Executado: **GERALDO MANARIN**

URGENTE

(prosseg. crédito rural)

1. A **União (Fazenda Nacional)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue.
2. Trata-se de execução fiscal pela qual cobrado débitos inscritos em dívida ativa da União originados de operações de crédito rural transferidas para a União por força da Medida Provisória nº 2.196-3/2001, cuja cobrança encontrava-se suspensa por força do disposto no art. 10, I e III, da Lei nº 13.340/2016.
3. Pois bem, findo o prazo de suspensão (em 31/12/2018), mister o prosseguimento ordinário do feito. Requer, para tanto:
 - a) a **expedição de mandado de constatação e reavaliação do(s) bem(ns) constrito(s)**, caso haja penhora; e/ou;
 - b) a **transformação em pagamento definitivo** de eventuais depósitos judiciais havidos, se realizados nos termos da Lei nº 9.703/1998 (mediante guia DJE), oficiando-se à agência da Caixa Econômica Federal depositária, e/ou;
 - c) vista e carga dos autos para análise e manifestação, caso inócurrentes as situações descritas nas alíneas anteriores, **inclusive para indicação dos bens vinculados às cédulas de crédito rural que deram origem à(s) inscrição(ões) em DAU em execução.**
4. Pede deferimento.

Presidente Prudente, 8 de março de 2019.

LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES
Procurador(a) da Fazenda Nacional

SIDNEI AUGUSTO TONDIN
Estagiário



00006284120068260240



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

 Imprimir**SERPRO**

11/03/2019

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 2

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 00006284120068260240

Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: GENIVALDO MANARIM

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 970097928-87

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 19930
013340/2005-41

Nº Inscrição: 80 6 06 000105-43

Data Inscrição: 03/01/2006

Nº Processo Judicial: 000000000000000002006

Procuradoria da Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Nº Único de Processo Judicial:
00006284120068260240

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Valor Inscrito: R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)

Valor Consolidado: R\$ 41.684,35

2º Devedor: GENIVALDO MANARIM

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 970097928-87

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 19930
013341/2005-95

Nº Inscrição: 80 6 06 000106-24

Data Inscrição: 03/01/2006

Nº Processo Judicial: 000000000000000002006

Procuradoria da Inscrição: PRESIDENTE PRUDENTE

Nº Único de Processo Judicial:
00006284120068260240

Procuradoria Responsável: PRESIDENTE PRUDENTE

Valor Inscrito: R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)

Valor Consolidado: R\$ 105.829,69

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 116.277,81 (UFIR 109.273,37)

Valor Consolidado: R\$ 147.514,04

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 332

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido e Executado: Genivaldo Manarim e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VICTOR GARMS GONCALVES**

Vistos.

Defiro o requerimento da exequente de fls. 270.

Expeça-se o necessário à penhora e avaliação dos bens pertencentes ao espólio indicados às fls. 189/194, bem como a intimação do inventariante do ato de constrição.

Oportunamente serão apreciados, se o caso, o requerimento de fls. 273.

Int.

Iepe, 15 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VICTOR GARMS GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e o código 600000000AGT4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO RIZO SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 11:22, sob o número WPE22700056035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000628-41.2006.8.26.0240 e código 8715E5F.

276

Δ

DATA

Em 20.05.2019 recebi estes autos em Cartório.

Eu, _____, Escr., subscr.

Luis Zaramelo Machado
Escrivente-Chefe
Mat. 804.631-F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 334

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240 (Nº de ordem 020/2006)
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido e Executado: Genivaldo Manarim e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o competente Mandado, encaminhando-o à Central de Mandados para Distribuição. Nada Mais. Iepe, 09 de novembro de 2019. Eu, Luis Zaramelo Machado, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0528/2020, foi disponibilizado na página 76/80 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)

Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)

ANDRÉIA FERNANDES ONO (OAB 247576/SP)

Leonardo Rufino de Oliveira Gomes (OAB 48855/DF)

Marcos Roberto Candido (OAB 238363/SP)

Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerimento da exequente de fls. 270. Expeça-se o necessário à penhora e avaliação dos bens pertencentes ao espólio indicados às fls. 189/194, bem como a intimação do inventariante do ato de constrição. Oportunamente serão apreciados, se o caso, o requerimento de fls. 273. Int."

Iepê, 9 de setembro de 2020.

Luiz Zaramelo Machado
Chefe de Seção Judiciário

299
fls. 336

JUNTADA

Em 14 / 10 / 2020 junto a estes autos o Mandado e a Petição que seguem.

Eu, _____, Escr., subscr.

Luís Zaramelo Machado
Escrivente-Chefe
Mat. 804.631-F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 337

280

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº: 0000628-41.2006.8.26.0240 - (Nº de Ordem 020/2006)
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Executado: Espólio de José Eduardo Zago
Oficial de Justiça: * Jera
Mandado nº: 240.2019/002654-0

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Iepê, Dr(a). VICTOR GARMS GONCALVES, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens pertencentes ao Espólio de José Eduardo Zago, indicados às fls. 189/194, bem como à Intimação do Inventariante João José Zago dos atos realizados; nos termos do r. Despacho proferido a fls. 275, conforme cópias em anexo..

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Iepe, 09 de Novembro de 2019.

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)

3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 338

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Requerente: **Fazenda Nacional**
Executado: **Genivaldo Manarim e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça: **Vera Lucia Ferreira Castilho De Oliveira (26957)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 240.2019/002654-0 diligenciando por este Município-, em 27/01/ do corrente, procedi à Penhora e Avaliação dos bens oferecidos pelo requerente, conforme Auto que segue anexo. CERTIFICO mais que DEIXEI de nomear depositário dos bens penhorados, bem como de INTIMAR do ato o inventariante JOÃO JOSÉ ZAGO, tendo em vista que o mesmo não reside neste Município e sim na RUA SANTA RITA, Nº 368 JARDIM SANTA CATARINA- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. O referido é verdade e dou fé.

Iepe13 de fevereiro de 2020

Numero de Cotas: 01

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

fls. 339

AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, NESTA CIDADE E FORO DE IEPÊ, COMARCA DE IEPÊ/SP-, ONDE EM DILIGÊNCIA ME ENCONTRAVA EU, OFICIAL DE JUSTIÇA INFRA-ASSINADO, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RESPEITÁVEL MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000628-41.2006.8.26.0240 (nº DE ORDEM 020/2006) EM QUE FAZENDA NACIONAL MOVE À ESPÓLIO DE JOSÉ EDUARDO ZAGO**, PELA QUAL PROCEDEMOS À PENHORA SOBRE OS BENS A SEGUIR DESCRITOS, OFERECIDOS NOS AUTOS PELO REQUERENTE:

A) "UMA GLEBA DE TERRAS, ENCRAVADA NA FAZENDA PATOS, DENOMINADA FAZENDA SANTA RITA, NA MARGEM ESQUERDA DA ÁGUA DO TERTULIANO, MUNICIPIO DE IEPE, COM ÁREA DE 15(QUINZE) ALQUEIRES, OU SEJAM, 36,30 HAS., CONTENDO UMA CASA DE TÁBUAS, COBERTA DE TELHAS, SOALHADA; UMA MANGUEIRA PARA GADO; UM MANGUEIRÃO PARA PORCOS, PASTOS E ARAME FARPADO, GLEBA COMPOSTA PELOS LOTES 97 E 98, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:- " PELOS FUNDOS COM A ÁGUA DO TERTULIANO, COM DOMINGOS CERESA; PELA CABECEIRA COM A CIA.AGROPECUÁRIA DE IEPE; DE UM LADO COM ARTUR LOPES POMBAL; DE OUTRO COM O COMPRADOR E MÁRIO JOÃO ZAGO". INCRA:- 626.074.003.778-5. ÁREA 259,00, MOD. 45,8 Nº DE MOD. 4.49 F.M.P. 20,00. TUDO DE CONFORMIDADE COM A MATRÍCULA 46-FLS. 1- LIVRO 2, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA. BEM ESTE, QUE DE ACORDO COM O PREÇO DE TERRAS PRATICADO NA REGIÃO, AVALIO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE;

B) " UMA PROPRIEDADE RURAL NO DISTRITO E MUNICIPIO DE IEPE, DESTA COMARCA, NA FAZENDA PATOS, DENOMINADO "SÍTIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", COM ÁREA DE 50,82 HAS., CONTENDO DE BENFEITORIAS 2 CASAS DE MADEIRAS; 1 DEPÓSITO DE MADEIRA; 2 GARAGENS DE MADEIRAS; 1 CASA DE ALVENARIA E 1 POÇO TIPO CISTERNA, CONFRONTANDO-SE:- NA CABECEIRA COM PEDRO SILVEIRA SIMÕES (DO LADO ESQUERDO DO CÔRREGO TERTULIANO); DO LADO DE BAIXO COM ARTUR LOPES POMBAL; DO LADO DE CIMA COM JOÃO ZAGO; NA CABECEIRA COM EDMUNDO DE OLIVEIRA (DO LADO DIREITO DO CÔRREGO TERTULIANO); DO LADO DE BAIXO COM O MESMO EDMUNDO DE OLIVEIRA, E, DO LADO DE CIMA COM JOÃO ZAGO, FICANDO ASSIM ESCLARECIDO QUE ESSA GLEBA SITUA-SE NOS DOIS LADOS DO CÔRREGO TERTULIANO.- INCRA 626.074.003.760/2, ÁREA 50,8 MOD. 35,8 Nº DE MODS. 25,0 FRÇ.MIN.PARC. 13,0". TUDO DE CONFORMIDADE COM A MATRÍCULA 2569- FLS.1- LIVRO 2, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA. BEM ESTE, QUE DE ACORDO COM O PREÇO DE TERRAS PRATICADO NA REGIÃO, AVALIO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE;

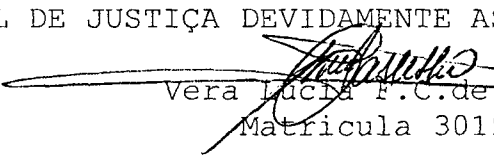
C)- "UMA PROPRIEDADE RURAL NO MUNICIPIO DE IEPÊ, D/ COMARCA, NO BAIRRO ÁGUA DOS PATINHOS, COM ÁREA DE 39,08 ALQUEIRES OU SEJAM 94,57,36 HAS., COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:- POR UM DOS LADOS COM CAETANO ZAGO E CECILIA ZAGO; PELO OUTRO LADO COM DONATÁRIOS DE JOÃO ZAGO; PELA CABECEIRA COM A FAMÍLIA PELISSARI; PELOS FUNDOS COM OZIAS COUTINHO SANTANA."- INCRA 626.074.003.441/7 ÁREA 117,9 MOD. 24,0 Nº DE MOD. 4,30 F.M.P. 13,0. TUDO DE CONFORMIDADE COM A MATRÍCULA 4413- FLS. 1 LIVRO 2 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA. BEM ESTE QUE DE ACORDO COM O PREÇO DE TERRAS

PRATICADO NA REGIÃO, AVALIO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE;

283
D) - "UMA PROPRIEDADE RURAL NO MUNICIPIO DE IEPÊ, D/COMARCA, SITUADO NA FAZENDA PATOS, COM ÁREA DE 32,31,61 HAS., COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:- PELA CABECEIRA COM A FAZENDA CAPISA, PELOS FUNDOS COM HERDEIROS DE DOMINGOS CEREZA PELO RIBEIRÃO TERTULIANO; DE UM LADO COM O PRÓPRIO JOSÉ EDUARDO ZAGO; DE OUTRO LADO COM OS CONDÔMINOS MÁRIO JOÃO ZAGO E S/M. POLONIA ZAGANIN ZAGO; SEM BENFEITORIAS". INCRA 626.074.003.778 ÁREA 259,0 MOD. 24,0 N° DE MOD, 10,79 F.M.P. 13,0. , TUDO DE CONFORMIDADE COM A MATRÍCULA 4517 FLS. 1 LIVRO 2 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA. BEM ESTE QUE DE ACORDO COM O PREÇO DE TERRAS PRATICADO NA REGIÃO, AVALIO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE;

E)- UMA PROPRIEDADE RURAL NO MUNICIPIO DE IEPE, DESTA COMARCA, SITUADA NA FAZENDAS PATOS, DENOMINADA " LOTE OU QUINHÃO N° 1" COM A ÁREA DE 30,82142 ALQUEIRES, CONFRONTANDO-SE NA CABECEIRA COM MÁRIO JOÃO ZAGO (LOTE OU QUINHÃO N° 2) E COM EDMUNDO DE OLIVEIRA; POR UM LADO COM EDMUNDO DE OLIVEIRA E COM JOSÉ EDUARDO ZAGO; POR OUTRO LADO COM MARCILIO ZAGO (LOTE OU QUINHÃO N° 3), E COM JOSÉ EDUARDO ZAGO, SUCESSOR DE SÉTIMO ZAGO; E FINALMENTE PELOS FUNDOS COM OZIAS SANT'ANA."- INCRA 626.074.003.697/5, ÁREA 117,9 MOD. 24,0 N° DE MOD. 4,91 FRÇ.MIN.PARC. 2,0, EM NOME DE ANGELO ZAGO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 1.989. TUDO DE CONFORMIDADE COM A MATÍCULA 7629- FLS. 1- LIVRO 2 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA. BEM ESTE QUE DE ACORDO COM O PREÇO DE TERRAS PRATICADO NA REGIÃO, AVALIO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE.

FEITA A PENHORA E AVALIAÇÃO, LAVREI ESTE AUTO QUE , LIDO E ACHADO CONFORME VAI POR MIM, OFICIAL DE JUSTIÇA DEVIDAMENTE ASSINADO.


Vera Lucia F.C. de Oliveira
Matricula 301911 A



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

287
1

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IEPÊ/SP

Execução Fiscal (SIDA) nº 0000628-41.2006.8.26.0240

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **EDMUNDO DE OLIVEIRA**

Executado: **JOSE EDUARDO ZAGO**

Executado: **GENIVALDO MANARIM**

Executado: **GERALDO MANARIN**

URGENTE

(*parc. resc.*)

1. A **União (Fazenda Nacional)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue.

2. Consoante se observa do(s) anexo(s) extrato(s) de consulta do(s) registro(s) da(s) inscrição(ões) em dívida ativa da União que amparam a(s) presente(s) execução(ões) fiscal(is), o parcelamento ao qual aderira o(a) executado(a) resta rescindido/indeferido/não consolidado, razão pela qual mister a retomada dos atos de execução. Requer, para tanto:

a) a **expedição de mandado de constatação e reavaliação do(s) bem(ns) constrito(s)**, caso haja penhora; e/ou;

b) a **transformação em pagamento definitivo** de eventuais depósitos judiciais havidos, se realizados nos termos da Lei nº 9.703/1998 (mediante guia DJE), oficiando-se à agência da Caixa Econômica Federal depositária, e/ou;

c) vista e carga dos autos para análise e manifestação, caso incorrentes as situações descritas nas alíneas anteriores.

3. Pede deferimento.

Presidente Prudente, 4 de setembro de 2020.

LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES

Procurador da Fazenda Nacional

ROBSON CORREIA AUGUSTO

Estagiário de Direito



00006284120068260240


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA
RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DESPACHO

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Requerente: **Fazenda Nacional**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RICARDO BAREA BORGES**

Vistos.

Antes de apreciar o requerimento formulado pela exequente às fls. 284, certifique a serventia a existência de bens penhorados e, ainda, sobre a existência de eventuais depósitos judiciais realizados na forma da Lei 9.703/98.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

Iepe, 15 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A

Em, 18 de dezembro de 2020
recebi estes autos em cartório.

Eu, _____ Escre subscr

Luis Zaramelo Machado
ESCREVENTE CHEFE
Matr. 804.631-F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 343
7

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240 (Nº de Ordem 020/2006)**

Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**

Requerente: **Fazenda Nacional**

Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, compulsando os autos, verifiquei que há bens penhorados nos autos, conforme AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO encartados às fls. 282/283.. Nada Mais. Iepe, 11 de agosto de 2021. Eu, ___, Luis Zaramelo Machado, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, compulsando os autos, verifiquei que o depósito judicial bloqueado a fls. 158, realizado na forma da Lei 9.703/98, foi transferido para uma conta judicial a fls. 162 e dado por penhorado a fls. 169, e recolhido recolhido à PGFN através de DARF-PGFN (fls. 179,202 e 206). Nada Mais. Iepe, 11 de agosto de 2021. Eu, ___, Luis Zaramelo Machado, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPE

FORO DE IEPE

VARA ÚNICA

RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 344

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido e Executado: Genivaldo Manarim e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Érica Luna da Silva**

Vistos.

Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 284, relativamente a expedição de mandado de constatação e reavaliação dos bens penhorados e avaliados às fls. 282/283.

Com a juntada aos autos de mencionada reavaliação, promova-se vista dos autos a exequente.

Sem prejuízo, faculto à parte interessada formular pedido de conversão dos autos para o meio digital, nos termos do Comunicado CG nº 466/2020 do Tribunal de Justiça deste Estado, oportunidade na qual deverá estar com todos os volumes e apensos (processos principais e incidentes) em carga ou ter arquivo digitalizado de todos os volumes e apensos).

Int.

Iepe, 24 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em 25.08.2021 recebi estes autos em Cartório.

Eu,

Luís Zaramelo Machado
Escrevente-Chefe
Mat. 804.631-F

, Escr., subscr.

289
fls 346

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0446/2021, foi disponibilizado na página 67/73 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/08/2021. Considera-se a data de publicação em 30/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
JOAO FILIMONOFF (OAB 122770/SP)
Luiz Eduardo Sian (OAB 146633/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 284, relativamente a expedição de mandado de constatação e reavaliação dos bens penhorados e avaliados às fls. 282/283. Com a juntada aos autos de mencionada reavaliação, promova-se vista dos autos a exequente. Sem prejuízo, faculto à parte interessada formular pedido de conversão dos autos para o meio digital, nos termos do Comunicado CG nº 466/2020 do Tribunal de Justiça deste Estado, oportunidade na qual deverá estar com todos os volumes e apensos (processos principais e incidentes) em carga ou ter arquivo digitalizado de todos os volumes e apensos). Int."

Iepê, 27 de agosto de 2021.

Luis Zaramelo Machado
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPE

FORO DE IEPE

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 347
250
f

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000628-41.2006.8.26.0240 (Nº de Ordem 020/2006)

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários

Requerente: Fazenda Nacional

Requerido e Executado: Genivaldo Manarim e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o competente Mandado, encaminhando-o à Central de Mandados para Distribuição. Nada Mais. Iepe, 02 de setembro de 2021. Eu, ____, Luis Zaramelo Machado, Chefe de Seção Judiciário.

JUNTADA

Em 18/02/2022 junto a estes autos o Mandado que segue.

Eu,

Luis Zaramelo Machado
Escrevente-Chefe
Mat. 804.631-F

, Escr., subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

29 fls. 350
D

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Requerente: **Fazenda Nacional**
Executado: **Genivaldo Manarim e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Eliane Conceição Silva Zambolin (26958)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 240.2021/001197-7 dirigi-me por este Município e aí sendo, PROCEDI A CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO dos bens penhorado e avaliados às fls. 282/283; tudo conforme Auto de Constatação e Reavaliação que segue em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Iepe, 17 de janeiro de 2022.

Número de Cotas:01

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

fls. 351
294
D

AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NESTA CIDADE E FORO DE IEPÊ, COMARCA DE IEPÊ/SP-, ONDE EM DILIGÊNCIA ME ENCONTRAVA EU, OFICIAL DE JUSTIÇA INFRA-ASSINADO, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RESPEITÁVEL MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 0000628-41.2006.8.26.0240 (n° DE ORDEM 020/2006) EM QUE FAZENDA NACIONAL MOVE À ESPÓLIO DE JOSÉ EDUARDO ZAGO**, PELA QUAL PROCEDEMOS À **CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO** DOS BENS PENHORADOS E AVALIADOS ÀS FLS. 282/283, A SEGUIR DESCRITOS:

A) "UMA GLEBA DE TERRAS, ENCRAVADA NA FAZENDA PATOS, DENOMINADA FAZENDA SANTA RITA, NA MARGEM ESQUERDA DA ÁGUA DO TERTULIANO, MUNICIPIO DE IEPE, COM ÁREA DE 15(QUINZE) ALQUEIRES, OU SEJAM, 36,30 HAS., CONTENDO UMA CASA DE TÁBUAS, COBERTA DE TELHAS, SOALHADA; UMA MANGUEIRA PARA GADO; UM MANGUEIRÃO PARA PORCOS, PASTOS E ARAME FARPADO, GLEBA COMPOSTA PELOS LOTES 97 E 98, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:- " PELOS FUNDOS COM A ÁGUA DO TERTULIANO, COM DOMINGOS CERESA; PELA CABECEIRA COM A CIA.AGROPECUÁRIA DE IEPE; DE UM LADO COM ARTUR LOPES POMBAL; DE OUTRO COM O COMPRADOR E MÁRIO JOÃO ZAGO". INCRA:- 626.074.003.778-5. ÁREA 259,00, MOD. 45,8 N° DE MOD. 4.49 F.M.P. 20,00. TUDO DE CONFORMIDADE COM A MATRÍCULA 46-FLS. 1- LIVRO 2, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA. BEM ESTE, QUE DE ACORDO COM O PREÇO DE TERRAS PRATICADO NA REGIÃO, AVALIO EM R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 2.100.000,00 REAIS;

B) " UMA PROPRIEDADE RURAL NO DISTRITO E MUNICIPIO DE IEPE, DESTA COMARCA, NA FAZENDA PATOS, DENOMINADO "SÍTIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", COM ÁREA DE 50,82 HAS., CONTENDO DE BENFEITORIAS 2 CASAS DE MADEIRAS; 1 DEPÓSITO DE MADEIRA; 2 GARAGENS DE MADEIRAS; 1 CASA DE ALVENARIA E 1 POÇO TIPO CISTERNA, CONFRONTANDO-SE:- NA CABECEIRA COM PEDRO SILVEIRA SIMÕES (DO LADO ESQUERDO DO CÔRREGO TERTULIANO) ; DO LADO DE BAIXO COM ARTUR LOPES POMBAL; DO LADO DE CIMA COM JOÃO ZAGO; NA CABECEIRA COM EDMUNDO DE OLIVEIRA (DO LADO DIREITO DO CÔRREGO TERTULIANO); DO LADO DE BAIXO COM O MESMO EDMUNDO DE OLIVEIRA, E, DO LADO DE CIMA COM JOÃO ZAGO, FICANDO ASSIM ESCLARECIDO QUE ESSA GLEBA SITUA-SE NOS DOIS LADOS DO CÔRREGO TERTULIANO.- INCRA 626.074.003.760/2, ÁREA 50,8 MOD. 35,8 N° DE MODS. 25,0 FRÇ.MIN.PARC. 13,0". TUDO DE CONFORMIDADE COM A MATRÍCULA 2569- FLS.1- LIVRO 2, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA. BEM ESTE, QUE DE ACORDO COM O PREÇO DE TERRAS PRATICADO NA REGIÃO, AVALIO EM R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 2.940.000,00 REAIS;

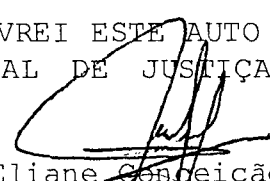
C)- "UMA PROPRIEDADE RURAL NO MUNICIPIO DE IEPÊ, D/ COMARCA, NO BAIRRO ÁGUA DOS PATINHOS, COM ÁREA DE 39,08 ALQUEIRES OU SEJAM 94,57,36 HAS., COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:- POR UM DOS LADOS COM CAETANO ZAGO E CECILIA ZAGO; PELO OUTRO LADO COM DONATÁRIOS DE JOÃO ZAGO; PELA CABECEIRA COM A FAMÍLIA PELISSARI; PELOS FUNDOS COM OZIAS COUTINHO SANTANA."- INCRA 626.074.003.441/7 ÁREA 117,9 MOD. 24,0 N° DE MOD. 4,30 F.M.P. 13,0. TUDO DE CONFORMIDADE COM A MATRÍCULA 4413- FLS. 1 LIVRO 2 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA. BEM ESTE QUE DE ACORDO COM O PREÇO DE TERRAS

PRATICADO NA REGIÃO, AVALIO EM R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 5.471.200,00 REAIS;

D) - "UMA PROPRIEDADE RURAL NO MUNICIPIO DE IEPÊ, D/COMARCA, SITUADO NA FAZENDA PATOS, COM ÁREA DE 32,31,61 HAS., COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:- PELA CABECEIRA COM A FAZENDA CAPISA, PELOS FUNDOS COM HERDEIROS DE DOMINGOS CEREZA PELO RIBEIRÃO TERTULIANO; DE UM LADO COM O PRÓPRIO JOSÉ EDUARDO ZAGO; DE OUTRO LADO COM OS CONDÔMINOS MÁRIO JOÃO ZAGO E S/M. POLONIA ZAGANIN ZAGO; SEM BENFEITORIAS". INCRA 626.074.003.778 ÁREA 259,0 MOD. 24,0 N° DE MOD, 10,79 F.M.P. 13,0. , TUDO DE CONFORMIDADE COM A MATRÍCULA 4517 FLS. 1 LIVRO 2 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA. BEM ESTE QUE DE ACORDO COM O PREÇO DE TERRAS PRATICADO NA REGIÃO, AVALIO EM R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 1.869.526,00 REAIS;

E) - UMA PROPRIEDADE RURAL NO MUNICIPIO DE IEPE, DESTA COMARCA, SITUADA NA FAZENDAS PATOS, DENOMINADA " LOTE OU QUINHÃO N° 1" COM A ÁREA DE 30,82142 ALQUEIRES, CONFRONTANDO-SE NA CABECEIRA COM MÁRIO JOÃO ZAGO (LOTE OU QUINHÃO N° 2) E COM EDMUNDO DE OLIVEIRA; POR UM LADO COM EDMUNDO DE OLIVEIRA E COM JOSÉ EDUARDO ZAGO; POR OUTRO LADO COM MARCILIO ZAGO (LOTE OU QUINHÃO N° 3), E COM JOSÉ EDUARDO ZAGO, SUCESSOR DE SÉTIMO ZAGO; E FINALMENTE PELOS FUNDOS COM OZIAS SANT'ANA."- INCRA 626.074.003.697/5, ÁREA 117,9 MOD. 24,0 N° DE MOD. 4,91 FRÇ.MIN.PARC. 2,0, EM NOME DE ANGELO ZAGO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 1.989. TUDO DE CONFORMIDADE COM A MATÍCULA 7629- FLS. 1- LIVRO 2 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA. BEM ESTE QUE DE ACORDO COM O PREÇO DE TERRAS PRATICADO NA REGIÃO, AVALIO EM R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 4.314.998,00.

FEITA A CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LAVREI ESTE AUTO QUE , LIDO E ACHADO CONFORME VAI POR MIM, OFICIAL DE JUSTIÇA DEVIDAMENTE ASSINADO.


Eliane Conceição Silva
Matrícula 314958 A



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IEPÊ/SP

Execução Fiscal (SIDA) nº 0000628-41.2006.8.26.0240

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **EDMUNDO DE OLIVEIRA**

Executado: **JOSE EDUARDO ZAGO**

Executado: **GENIVALDO MANARIM**

Executado: **GERALDO MANARIN**

1. A **União (Fazenda Nacional)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional subscritor, vem expor e requerer o que segue.

2. Ao início, considerando a liberação do processo para tramitação em meio virtual, nos termos do Comunicado nº 466/2020 da e. Corregedoria-Geral da Justiça do c. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, noticia-se que houve providenciada a **juntada da íntegra do caderno processual em papel**, o qual foi devidamente digitalizado (arquivo(s) em formato .pdf).

3. Por absolutamente necessário, esclarece que, por se tratar de processo que tramita perante esse d. Juízo Estadual por delegação de competência da Justiça Federal (sendo certo que eventuais recursos aqui aviados serão processados e julgados pelo e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região), o caderno processual digitalizado está sendo anexado por volume, sem a categorização das peças processuais, conforme autorização constante do item 4.1 do referido Comunicado CG nº 466/2020. *Verbis*:

4.1) Nos processos de competência delegada, com encaminhamento dos recursos à Justiça Federal, fica totalmente dispensada a classificação de peças processuais ; (sublinhei e negritei)

4. No mesmo sentido, o Comunicado CG nº 2681/2021 expressamente dispensou a **classificação das peças processuais em relação aos processos de execução fiscal federal e incidentes cuja representação da União caiba à PRFN3 (item 2.4).**

2.4 Deverão ser digitalizados todos os volumes e apensos (processos principais e incidentes) do respectivo processo e sem prejuízo dos prazos em curso. Fica dispensada a classificação das peças processuais para os processos de execução fiscal federal digitalizados pela PRFN3 em tramitação no Primeiro Grau;

5. Registra-se que os autos físicos digitalizados foram juntados nos exatos termos dos itens 2.6 a 2.8 do referido Comunicado CG nº 2681/20201.

6. Outrossim, para a correta disponibilização das intimações no Portal Eletrônico, requer a **estrita observância dos Comunicados Conjuntos nº 1372/2020 e 667/2021, mediante a eventual correção da autuação processual, fazendo dela constar o correto CNPJ da União (Fazenda Nacional), qual seja, 00.394.460/0216-53 (UNIÃO FEDERAL - PRFN).**

7. Requer, no mais, após a conferência da digitalização, **seja devidamente intimada para manifestação em prosseguimento.**

8. Pede deferimento.



00006284120068260240

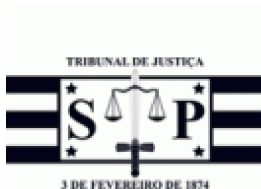


Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Presidente Prudente

Presidente Prudente, 20 de julho de 2022.

LEONARDO RIZO SALOMÃO
Procurador da Fazenda Nacional

LORENA FERRER SORRILHA
Estagiária de Direito


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital.

A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório.

Ficam, também, intimadas a manifestarem, **no prazo de 30 (trinta) dias**, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".

Nada Mais. Iepe, 26 de julho de 2022. Eu, ____, Julyana Franco Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(os) seguinte(s) ato(o) ordinatório(o):

Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital.

A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório.

Ficam, também, intimadas a manifestarem, **no prazo de 30 (trinta) dias**, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".

Nada Mais. Iepe, 26 de julho de 2022. Eu, ____, Julyana Franco Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

505150 - Ato Ordinatório – Ciência da Conversão para Autos Digitais – SEM ATO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIFICA-SE que em 26/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização".

Iepe, (SP), 26 de julho de 2022



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN-3ª REGIÃO
Grupo Regionalizado de Execução Fiscal da 3ª Região - GREF

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da digitalização realizada, registrando que eventual vício da poderá ser suscitado a qualquer tempo, por constituir nulidade insanável.

Pugna, assim, pelo prosseguimento do feito, com a designação de hasta pública dos bens penhorados, constatados e reavaliados, bem assim a intimação do Executado e desta Procuradoria de sua realização.

Termos em que,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, data e hora da assinatura eletrônica.

FILIPPE JOSÉ AITH
Procurador da Fazenda Nacional



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000628-41.2006.8.26.0240

Foro: **Foro de Iepê**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 03/08/2022 10:16

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região**

Teor do Ato: **Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização".**

Iepe, 3 de Agosto de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iepê

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Arthur Lutiheri Baptista Nespoli

Vistos.

Intime-se o executado da penhora realizada às fls. 339/340, imediatamente e através de seu advogado, sendo por esse ato constituído (o executado) depositário do bem (arts. 840, III, c/c 841, *caput*, e §1º, do CPC).

Caso não tenha advogado constituído nos autos, intime-se o executado da penhora realizada, através de carta (AR), sendo por esse ato constituído (o executado) depositário do bem (arts. 840, III, c/c 841, *caput*, e §1º, do CPC), observando-se o endereço em que ocorreu a citação (fls. 292).

Caso ainda não tenha recolhido, proceda o exequente o recolhimento da taxa de intimação postal.

Em caso de condomínio na propriedade do bem imóvel, intmem-se os condôminos e seus respectivos cônjuges; bem como o cônjuge do executado (art. 843, *caput* e §1º do CPC), providenciando o exequente o necessário.

A averbação da penhora deverá ser realizada por meio eletrônico (art. 837, *caput*, do CPC e art. 233, subseção XX da NSCGJ Tomo I).

Não sendo possível a averbação da penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato para averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *on line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime-se.

Iepe, 11 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0011/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o executado da penhora realizada às fls. 339/340, imediatamente e através de seu advogado, sendo por esse ato constituído (o executado) depositário do bem (arts. 840, III, c/c 841, caput, e §1º, do CPC). Caso não tenha advogado constituído nos autos, intime-se o executado da penhora realizada, através de carta (AR), sendo por esse ato constituído (o executado) depositário do bem (arts. 840, III, c/c 841, caput, e §1º, do CPC), observando-se o endereço em que ocorreu a citação (fls. 292). Caso ainda não tenha recolhido, proceda o exequente o recolhimento da taxa de intimação postal. Em caso de condomínio na propriedade do bem imóvel, intemem-se os condôminos e seus respectivos cônjuges; bem como o cônjuge do executado (art. 843, caput e §1º do CPC), providenciando o exequente o necessário. A averbação da penhora deverá ser realizada por meio eletrônico (art. 837, caput, do CPC e art. 233, subseção XX da NSCGJ Tomo I). Não sendo possível a averbação da penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato para averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime-se."

Iepe, 12 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o executado da penhora realizada às fls. 339/340, imediatamente e através de seu advogado, sendo por esse ato constituído (o executado) depositário do bem (arts. 840, III, c/c 841, caput, e §1º, do CPC). Caso não tenha advogado constituído nos autos, intime-se o executado da penhora realizada, através de carta (AR), sendo por esse ato constituído (o executado) depositário do bem (arts. 840, III, c/c 841, caput, e §1º, do CPC), observando-se o endereço em que ocorreu a citação (fls. 292). Caso ainda não tenha recolhido, proceda o exequente o recolhimento da taxa de intimação postal. Em caso de condomínio na propriedade do bem imóvel, intemem-se os condôminos e seus respectivos cônjuges; bem como o cônjuge do executado (art. 843, caput e §1º do CPC), providenciando o exequente o necessário. A averbação da penhora deverá ser realizada por meio eletrônico (art. 837, caput, do CPC e art. 233, subseção XX da NSCGJ Tomo I). Não sendo possível a averbação da penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato para averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime-se."

Iepê, 13 de janeiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

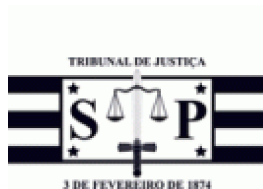
CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIFICA-SE que em 23/01/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos. Intime-se o executado da penhora realizada às fls. 339/340, imediatamente e através de seu advogado, sendo por esse ato constituído (o executado) depositário do bem (arts. 840, III, c/c 841, caput, e §1º, do CPC). Caso não tenha advogado constituído nos autos, intime-se o executado da penhora realizada, através de carta (AR), sendo por esse ato constituído (o executado) depositário do bem (arts. 840, III, c/c 841, caput, e §1º, do CPC), observando-se o endereço em que ocorreu a citação (fls. 292). Caso ainda não tenha recolhido, proceda o exequente o recolhimento da taxa de intimação postal. Em caso de condomínio na propriedade do bem imóvel, intemem-se os condôminos e seus respectivos cônjuges; bem como o cônjuge do executado (art. 843, caput e §1º do CPC), providenciando o exequente o necessário. A averbação da penhora deverá ser realizada por meio eletrônico (art. 837, caput, do CPC e art. 233, subseção XX da NSCGJ Tomo I). Não sendo possível a averbação da penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato para averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime-se.

Iepe, (SP), 23 de janeiro de 2023


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Intimação da Exequente para fornecer a qualificação e endereço dos eventuais condôminos dos imóveis para fins de intimação da penhora.

Nada Mais. Iepe, 23 de janeiro de 2023. Eu, ____, Julyana Franco Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIFICA-SE que em 23/01/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Intimação da Exequente para fornecer a qualificação e endereço dos eventuais condôminos dos imóveis para fins de intimação da penhora.

Iepe, (SP), 23 de janeiro de 2023


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPE

FORO DE IEPE

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343 - Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros - CPF: 970.097.928-87**
 Valor da Ação: **R\$ 146.579,79 - Data do Valor da Ação: 10/05/2006 14:25:46**
 Valor do débito: **R\$ 0,00 – Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**

Destinatário(a):
 ESPÓLIO DE JOSÉ EDUARDO ZAGO, na pessoa de seu Inventariante
 João José Zago
 Rua Santa Luzia, 368, Jardim Santa Catarina
 São José do Rio Preto-SP
 CEP 15080-120

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA (FLS. 339/34)**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iepe, 23 de janeiro de 2023. Julyana Franco Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
GRUPO REGIONALIZADO DE EXECUÇÕES FISCAIS – GREF
EQUIPE DE TRIAGEM – EQTRI-GREF-PRFN 3ª REGIÃO

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Jundiaí-SP, data de validação no sistema.

Glaucio Vasconcelos Ribeiro Junior
Procurador da Fazenda Nacional
GREF-EQTRI-PRFN 3a. REGIÃO


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iepê

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)

3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIFICA-SE que, em 02/02/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/02/2023.

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região

Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

Teor do ato: Vistos. Intime-se o executado da penhora realizada às fls. 339/340, imediatamente e através de seu advogado, sendo por esse ato constituído (o executado) depositário do bem (arts. 840, III, c/c 841, caput, e §1º, do CPC). Caso não tenha advogado constituído nos autos, intime-se o executado da penhora realizada, através de carta (AR), sendo por esse ato constituído (o executado) depositário do bem (arts. 840, III, c/c 841, caput, e §1º, do CPC), observando-se o endereço em que ocorreu a citação (fls. 292). Caso ainda não tenha recolhido, proceda o exequente o recolhimento da taxa de intimação postal. Em caso de condomínio na propriedade do bem imóvel, intemem-se os condôminos e seus respectivos cônjuges; bem como o cônjuge do executado (art. 843, caput e §1º do CPC), providenciando o exequente o necessário. A averbação da penhora deverá ser realizada por meio eletrônico (art. 837, caput, do CPC e art. 233, subseção XX da NSCGJ Tomo I). Não sendo possível a averbação da penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato para averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime-se.

Iepe, (SP), 03/02/2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iepê

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)

3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATOProcesso n°: **0000628-41.2006.8.26.0240**Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**Exequente: **União Federal - PRFN**Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIFICA-SE que, em 02/02/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/02/2023.

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região

Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

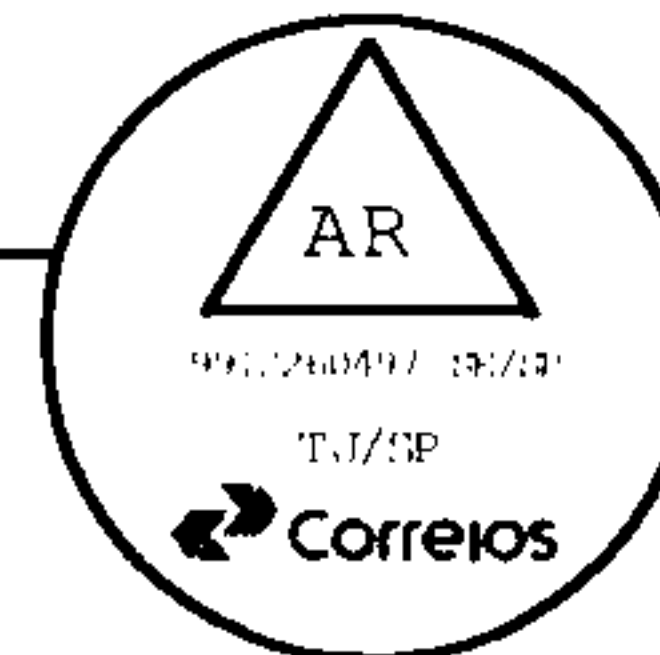
Teor do ato: Intimação da Exequente para fornecer a qualificação e endereço dos eventuais condôminos dos imóveis para fins de intimação da penhora.

Iepe, (SP), 03/02/2023.



Digital

23/02/2023
IOTE: 148458



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Joao Jose Zago

Rua Santa Luzia, 368, -, Jardim Santa Catarina

Sao Jose do Rio Preto, SP

15080-120

AR456956977JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se

[2] Endereço insuficiente

[3] Não existe o número

[4] Desconhecido

[9] Outros _____

[5] Recusado

[6] Não procurado

[7] Ausente

[8] Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

João José Zago

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

28/02/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

42157872

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ITAMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
CARTEIRO II
81064928
CDD URANO

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP**

fls. 371

Avenida Dr. Júlio Lucant, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

- 46 -

FOLHA

1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 3 fevereiro de 1976

IMÓVEL:- Uma gleba de terras, encravada na Fazenda Patos, de nominada Fazenda Santa Rita, na margem esquerda da Água do - Tertuliano, município de Iepe, com a área de 15 (quinze) alqueires, ou sejam 36,30 has., contendo uma casa de tabuas, coberta de telhas, soalhada; uma mangueira para gado; um man. - geirão para porcos, pastos e rama farpado, gleba composta - ta pelos lotes 97 e 98, com as seguintes confrontações:- "Pe- los fundos com a Água do Tertuliano, com Domingos Ceresa; pe- la cabeceira com a Cia. Agropecuária de Iepê; de um lado com Artur Lopes Pombal; de outro com o comprador e Maria João Za- go.- INCRA:- 626.074.003.778-5. área 259,00, mod. 45,8, nº de mod. 4.49, F.M.P. 20,00.-

PROPRIETÁRIOS:- JOSE EDUARDO ZAGO, e s/mulher LUCILA MERLIN- ZAGO, brasileiros, casados em comunhão de bens, agropecuaris- tas, residentes no sítio Santa Rita, em Iepe, CIC. 144.830.- 338.

TRANSCRIÇÃO AQUISITIVA:- 6.271 deste cartório.

O Oficial, *Wm. J. Carraro*

AV. 1/46, em 3 de fevereiro de 1976.

O imóvel acima está gravado com hipotecas cedulares, inscri- tas sob nº 5.006 e 5.127 no livro 9A, a favor do Banco do Es- tado de São Paulo S/A, ag. desta cidade.-

O Oficial, *Wm. J. Carraro*

R. 2/46, em 3 de fevereiro de 1976.-

TÍTULO:- Cédula Rural Hipotecária, emitida em 2 de feverei- ro de 1976, nesta cidade.-

EMITENTES:- JOSE EDUARDO ZAGO, e s/mulher LUCILA MERLIN Za- GO, brasileiros, casados em comunhão de bens, agropecuaris- tas, res. no sítio Santa Rita, em Iepe. CIC. 144.830.338.

CREDOR:- BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, ag. desta cidade. GCG:- 61.411.633.-

VALOR, JUROS e VENCIMENTO:- Cr\$20.589,00, juros de 12% a.a.- eleváveis de 1% em caso de mora e a comissão de 3% a.a.-

OBJETO DA GARANTIA:- O imóvel denominado Fazenda Santa Rita acima matriculado em HIPOTECA CEDULAR DE 3º grau.-

O Oficial, *Wm. J. Carraro*

SEGUE

MATRÍCULA

- 46 -

FOLHA

- 1 -

VERSO

AV.3/46, em 10 de junho de 1.977.

Por carta de 25/01/1.977, o Banco autorizou o CANCELAMENTO - do R.2/46, retro.- O Oficial, *Wm*

R.4/46, em 10 de junho de 1.977.

TITULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 31 de maio de 1.977, nesta cidade.-

EMITENTE:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer.LUCILA MERLIM ZAGO, já-qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., agência de Rancha-ria -Sp. CGC.61.411.633.-

VALOR JUROS E VENCIMENTO:- R\$ 39.000,00 juros 13%a.a., elevá--veis de 1%a.a., no caso de mora, com vencimento para 20 de --maio de 1.980, pagável n/praga, juntamente com o registro nº. 1.204 do livro 3 feito nesta data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 3º grau o imóvel-constante da matrícula 46, retro.-

O Oficial, *Wm*

AV.5/46, em 18 de agosto de 1978.-

Por carta de 10/07/1978, o Banco autorizou o CANCELAMENTO - da inscrição nº.5.127, no livro 9-A, mencionada no AV.1/46, retro.- O Oficial, *Wm*

R.6/46, em 15 de setembro de 1.978.-

TITULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em - 06 de setembro de 1978, nesta cidade.-

EMITENTE:- JOSÉ EDUARDO ZAGO e s/mer. LUCILA MERLIM ZAGO, já -qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., agência desta cida-de, CGC.nº 61.411.633.-

VALOR JUROS E VENCIMENTO:- R\$60.000,00 juros 15%a.a., com venci-mento para 06 de setembro de 1979, pagável nesta cidade, junta-mente com o Registro 2.442 do livro 3, feito nesta data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedul r de 3º grau - o imóvel-constante da matrícula nº 46, retro.- Emol.R\$287,67.-

O Oficial, *Wm*

SIGUE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

fls. 373

Avenida Dr. Júlio Lucant, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

-RANCHARIA-

MATRÍCULA

-46-

FOLHA

-2-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

AV.7/46, em 24 de julho de 1980.-

Por cartas de 18/07/80, o Banco autorizou o CANCELAMENTO dos Registros 4/46 e da inscrição 5.006 mencionada no AV.1/46, - retro.- Emol.\$19,50.- O Oficial, *Wm*

AV.8/46, em 07 de maio de 1981.-

Por carta de 07/05/81, o Banco autorizou o CANCELAMENTO do Registro 6/46, retro.- Emol.\$30,00.-

O Oficial, *Wm*

AV.9/46, em 21 de março de 2023 - Prenotação nº 90.678 em 17/03/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000457788, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 17/03/2023 - 15:46:14, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Distrital de Iepê, da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alessandro de Alencar Campos. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006284120068260240, no qual figura como **exequente MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53 e como **executado JOSE EDUARDO ZAGO**, inscrito no CPF sob o nº 144.830.338-91. Constatou também que o valor da dívida é de R\$146.579,79 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/01/2020 e que foi nomeado como depositário o executado JOSE EDUARDO ZAGO. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, *Wm*, Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000008877923A

Ord. 478/158

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da **MATRÍCULA Nº 46**, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos nela contidos. **Rancharia-SP, 22 de março de 2023.**

GUILHERME STREIT CARRARO - OFICIAL

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao Ipesp....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município:	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

SELO RECOLHIDO POR VERBA

Certidão de ato praticado protocolo nº: 90678

Controle:



58688

Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1200893E1000000008878523H

**OFICIAL DE REGITRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP**

fls. 375

Avenida Dr. Júlio Lucant, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
=RANCHARIA=**

MATRÍCULA

-2.569-

FOLHA

-1-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 24 de julho de 1980.-

IMÓVEL:- Uma propriedade rural no distrito e município de Iepê, desta comarca, na Fazenda Patos, denominado "Sítio Nossa Senhora das Graças", com a área de 50,82 has., contendo de benfeitorias 2 casas de madeiras; 1 depósito de madeira; 2 garagens de madeiras; 1 casa de alvenaria e 1 poço tipo cisterna, confrontando-se:- na cabeceira com Pedro Silveira-Simões (do lado esquerdo do correjo Tertuliano); do lado de baixo com Artur Lopes Pombal; do lado de cima com João Zago; na cabeceira com Edmundo de Oliveira (do lado direito do Corrego Tertuliano); do lado de baixo com o mesmo Edmundo de Oliveira, e, do lado de cima com João Zago, ficando assim esclarecido que essa gleba situa-se nos dois lados do Corrego Tertuliano.- INCRA.626.074.003.760/2, área 50,8 mod.35,8 nº de Mods,25,0 frç.min.parc.13,0.-

PROPRIETARIO:- JOSÉ EDUARDO ZAGO, agropecuarista e s/mer. -- LUCILA MERLIN ZAGO, do lar, brasileiros, portadores do CPF.- 144.830.338/91, residentes em Iepê-Sp.-

TRANSCRIÇÃO AQUISITIVA Nº 10.017 deste cartório.-

O Oficial, 

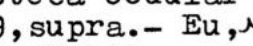
R.1/2.569, em 24 de julho de 1980.-

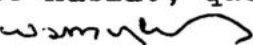
TÍTULO:- Cédula Rural Hipotecária, emitida em 22 de junho de 1980, nesta praça.-

EMITENTE:- JOSÉ EDUARDO ZAGO e s/mer. LUCILA MERLIN ZAGO, -- acima qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., agência desta praça, CGC. 00.000.000/0272-00.-

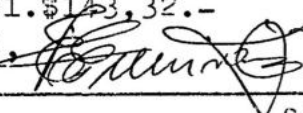
VALOR JUROS E VENCIMENTO:- Cr\$936.450,00 juros nihil, com vencimento para 05 de julho de 1981, pagável nesta praça, juntamente com o Registro 3.967 do livro 3, feito nesta data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 1º grau o imóvel constante da matrícula 2.569, supra.- Eu,  (Maria de Lourdes C. Peruque) Escrevente Habil., que datilografei.-

O Oficial, 

AV.2/2569, em 30 de abril de 1982.-

Por carta de 14/05/81, o Banco autorizou o CANCELAMENTO do Registro 1/2569, supra.- Emol.\$143,32.-

O Oficial Substº 

SEGUE NO VERSO

T.S.D. S/A - Ord. 478/158

MATRÍCULA
2.569FOLHA
01

VERSÃO

AV.3/2.569, em 21 de março de 2023 – Prenotação nº 90.678 em 17/03/2023.

PENHORA – Pela certidão de penhora "online" PH000457788, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 17/03/2023 – 15:46:14, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Distrital de Iepê, da Comarca de Rancharia, SP. Escrivão/Diretor: Alessandro de Alencar Campos. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006284120068260240, no qual figura como **exequente MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53 e como **executado JOSE EDUARDO ZAGO**, inscrito no CPF sob o nº 144.830.338-91. Constatou também que o valor da dívida é de R\$146.579,79 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/01/2020 e que foi nomeado como depositário o executado JOSE EDUARDO ZAGO. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital:1200893E1000000008878123P

OFICIAL DE REGITRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA – SP

fls. 377

Avenida Dr. Júlio Lucant, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da **MATRÍCULA Nº 2569**, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos nela contidos. **Rancharia-SP, 22 de março de 2023.**

GUILHERME STREIT CARRARO - OFICIAL

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao Ipesp....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

SELO RECOLHIDO POR VERBA

Certidão de ato praticado protocolo nº: 90678

Controle:



58689

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1200893E1000000008878623F

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP**

fls. 378

Avenida Dr. Júlio Lucant, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

-RANCHARIA-

MATRÍCULA

FOLHA

-4413-

-1-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 26 de julho de 1983.-

IMÓVEL:- Uma propriedade rural no município de Iepê, d/comarca, no Bairro Agua dos Patinhos, com a área de 39,08 alqueires ou sejam 94,57,36 has., com as seguintes confrontações:--
"Por um dos lados com Caetano Zago e Cecilia Zago; pelo outro lado com Donatários de João Zago; pela Cabeceira com a Família Pelissari; pelos fundos com Ozias Coutinho Santana.- --
INCRA.626.074.003.441/7 área 117,9 mod.24,0 nº de mod.4,30 F. M.P. 13,0.-

PROPRIETARIO:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer. LUCILA MERLIN ZAGO, portadores do CIC.144.830.338/91, agropecuaristas, residentes no Bairro Agua dos Patinhos, em Iepê; CAETANO ZAGO, comerciante, CIC.173.485.878/87, e s/mer. DARCI DIAS MOTA ZAGO, funcionária pública, portadora do CIC.725.332.268/15, residentes a rua Rio de Janeiro,599 em Iepê, casados no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77; CECILIA ZAGO, solteira, maior,- do lar, portadora do CIC.926.575.168/15, residentes no Sítio-das Flores em Iepê, todos brasileiros.-

MATRÍCULA ANTERIOR Nº.- R.1/M-1711 deste cartório.-

O Oficial,

R.1/4413, em 26 de julho de 1983.-

TÍTULO:- Divisão Amigável.-

TRANSMITENTE:- CAETANO ZAGO e s/mer.DARCI DIAS MOTA ZAGO; CECILIA ZAGO, acima qualificados.-

ADQUIRENTE:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer.LUCILA MERLIN ZAGO, -- acima qualificados.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de Divisão Amigável de 11 de julho de 1983, livro 24-A, fls.19/22 das notas do 1º tabelião d/cidade.-

VALOR:- R\$3.908.000,00 (tres milhões, novecentos e oito mil cruzeiros).-

OBJETO:- Em virtude da escritura de Divisão Amigável acima a totalidade do imóvel ficou pertencendo aos adquirentes.-Emol. R\$22.778,00 Est.R\$4.555,60 Ap.R\$4.555,60 Total R\$31.889,20.-Eu, (Maria de Lourdes Cinzas Peruque), escr.habilitada, que datilografei.- O Oficial,

Ord. 478/158

Segue no Verso

MATRÍCULA
4.413FOLHA
01

VERSO

AV.2/4.413, em 21 de março de 2023 – Prenotação nº 90.678 em 17/03/2023.

PENHORA – Pela certidão de penhora "online" PH000457788, procedo à presente averbação para constar que **o imóvel desta matrícula**, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 17/03/2023 – 15:46:14, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Distrital de Iepê, da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alessandro de Alencar Campos. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006284120068260240, no qual figura como **exequente MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53 e como **executado JOSE EDUARDO ZAGO**, inscrito no CPF sob o nº 144.830.338-91. Constatou também que o valor da dívida é de R\$146.579,79 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/01/2020 e que foi nomeado como depositário o executado JOSE EDUARDO ZAGO. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital:1200893E100000008878223N

**OFICIAL DE REGITRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA – SP**

Avenida Dr. Júlio Lucant, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da **MATRÍCULA Nº 4413**, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos nela contidos. **Rancharia-SP, 22 de março de 2023.**

GUILHERME STREIT CARRARO - OFICIAL

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao Ipesp....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município:	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

SELO RECOLHIDO POR VERBA

Certidão de ato praticado protocolo nº: 90678

Controle:



58690

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1200893E1000000008878723D

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

fls. 381

Avenida Dr. Júlio Lucant, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

-RANCHARIA-

MATRÍCULA

-4517-

FOLHA

-1-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 01 de novembro de 1983.-

IMÓVEL:- Uma propriedade rural no município de Iepê, d/comarca, situado na Fazenda Patos, com a área de 32,31,61 has., com as seguintes confrontações:-pela cabeceira com a Fazenda Capi pelos fundos com herdeiros de Domingos Cereza pelo Ribeirão--Tertuliano; de um lado com o próprio Jose Eduardo Zago; de --outro lado com os condôminos Mario João Zago e s/mer. Polonia Zaganin Zago; sem benfeitorias.-INCRA.626.074.003.778 área --259,0 mod. 24,0 nº de mod.10,79 F.M.P. 13,0.-

PROPRIETARIO:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer.LUCILA MERLIM ZAGO,-portadores do CIC.144.830.338/98; MARIO JOÃO ZAGO e s/mer.POLONIA ZAGANIN ZAGO, portadores do CIC.168.326.558/00, brasi--leiros, agricultores, casados no regime de comunhão de bens--antes da lei 6515/77, residentes no município de Iepê.-

MATRÍCULA ANTERIOR Nº.-R.1/M-4013 deste cartório.-
O Oficial,

R.1/4517, em 01 de novembro de 1983.-

TITULO:- Divisão Amigável.-

TRANSMITENTE:- MARIO JOÃO ZAGO e s/mer.POLONIA ZAGANIN ZAGO,-acima qualificados.-

ADQUIRENTE:- JOSE EDUARDO ZAGO e s/mer.LUCILA MERLIM ZAGO, --acima qualificado.-

FORMA DO TITULO:- Escritura de Divisão Amigável de 17 de feve--reiro de 1983, livro 14, fls.438/441, das notas do tabelião--por lei de Iepê.-

VALOR:- R\$1.350.000,00(hum milhão e trezentos e cinquenta mil--cruzeiros).-

OBJETO:- Em virtude da escritura de Divisão Amigável acima a--totalidade do imóvel, ficou pertencendo aos adquirentes.-Emol. R\$18.578,00 Est.R\$3.715,60 Ap.R\$3.715,60 Total R\$26.009,20.-Eu, (Maria de Lourdes Cinzas Peruque), escr.habilita--da, que datilografei.- O Oficial,

AV.2/4.517, em 21 de março de 2023 - Prenotação nº 90.678 em 17/03/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000457788, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi PENHORADO nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 17/03/2023 - 15:46:14, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Distrital de Iepê, da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alessandro de Alencar Campos. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006284120068260240, no qual figura

Segue no Verso

MATRÍCULA
4.517FOLHA
01

VERSO

como **exequente MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53 e como **executado JOSE EDUARDO ZAGO**, inscrito no CPF sob o nº 144.830.338-91. Consta também que o valor da dívida é de R\$146.579,79 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/01/2020 e que foi nomeado como depositário o executado JOSE EDUARDO ZAGO. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000008878323L

**OFICIAL DE REGITRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA – SP**

Avenida Dr. Júlio Lucant, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da **MATRÍCULA Nº 4517**, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos nela contidos. **Rancharia-SP, 22 de março de 2023.**

GUILHERME STREIT CARRARO - OFICIAL

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao Ipesp....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

SELO RECOLHIDO POR VERBA

Certidão de ato praticado protocolo nº: 90678

Controle:



58691

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1200893E1000000008878823B

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP**

fls. 384

Avenida Dr. Júlio Lucant, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP**

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 05 de setembro de 1.989.--

MATRÍCULA

-7629-

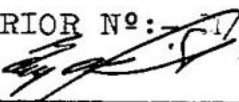
FOLHA

-1-

IMÓVEL:- UMA propriedade rural no município de Iepê, desta comarca, situada na Fazenda Patos, denominada "Lote ou Quinhão nº 1", com a área de 30,82142 alqueires, confrontando-se na cabeceira com Mário João Zago (lote ou quinhão nº 2) e com Edmundo de Oliveira; por um lado com Edmundo de Oliveira e com José Eduardo Zago; por outro lado com Marcílio Zago - (lote ou quinhão nº 3), e com José Eduardo Zago, sucessor de Sétimo Zago; e finalmente pelos fundos com Ozias Coutinho - Sant'Ana.- INCRA.626.074.003.697/5, área 117,9, mod.24,0, nº de mod.4,91 frç.min.parc.2,0, em nome de Angelo Zago, referente ao exercício de 1.989.-

PROPRIETÁRIOS:- JOSÉ EDUARDO ZAGO, RG.11.150.338-Sp, pecuarista, e s/mer.LUCILA MERLIM ZAGO, RG.25.113.232-8-Sp, do lar, resids.na Fazenda Nossa Senhora das Graças, em Iepê-Sp, portadores do CPF.144.830.338/91; MÁRIO JOÃO ZAGO, RG.14.633.511-Sp, agricultor, e s/mer.POLÔNIA ZAGANIN ZAGO, RG.25.113.208-0-Sp, do lar, resids.no Sítio dos Patos, em Iepê-Sp, portadores do CPF.168.326.558/00; MARCÍLIO ZAGO, RG.13.512.920-Sp, agricultor, e s/mer.ADELINA CAVICHIOLI ZAGO, RG.25.113.-231-6-Sp, do lar, resids.no Sítio Bela Vista, em Iepê-Sp, portadores do CPF.144.862.708/78, todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77.-

MATRÍCULA ANTERIOR Nº:- 1/4962 deste cartório.-

O Escr.habil.,  O Ofal.Subst.º. 

R.1/7629, em 05 de setembro de 1.989.--

TÍTULO:- Divisão Amigável.-

TRANSMITENTES:- MÁRIO JOÃO ZAGO e s/mer.POLÔNIA ZAGANIN ZAGO reprs.p/proc.JULIANO ZAGO, RG.13.513.950-Sp, CPF.062.044.328/69, brasileiro, casado, agricultor, resid.em Iepê-Sp; e MARCÍLIO ZAGO, e s/mer.ADELINA CAVICHIOLI ZAGO, já qualificados

ADQUIRENTES:- JOSÉ EDUARDO ZAGO, e s/mer.LUCILA MERLIM ZAGO, já qualificados.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de divisão amigável de 15/08/---1.989, fls.26vº/28, livro 16, das notas do tabelião de Iepê-Sp.-

VALOR:- NCz\$9.000,00(nove mil cruzados novos).-

OBJETO:- O Imóvel objeto da M/7629, supra., que fica pertencendo
SEGUE

MATRÍCULA

-7629-

FOLHA

-1-

VERSO

pertencendo na totalidade aos adquirentes.-

CONDIÇÕES:- Deixam de apresentar a CND do IAPAS, conforme de
claração sob as penas da Lei, constante da escritura.- Emo-
lots.NCz\$139,20 Ao Est.NCz\$37,58 T.Apos.NCz\$27,84 Total NCz.
\$204,62.- Eu. *João Amancio Akimoto* (João Amancio Akimoto) - Escr.habil.
que datilografar.- O Ofal.Subst^o. *Edmundo*

AV.2/7.629, em 21 de março de 2023 - Prenotação.nº 90.678 em 17/03/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000457.788, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 17/03/2023 - 15:46:14, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Distrital de Iepê, da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alessandro de Alencar Campos. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006284120068260240, no qual figura como **exequente MINISTERIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53 e como **executado JOSE EDUARDO ZAGO**, inscrito no CPF sob o nº 144.830.338-91. Constatou também que o valor da dívida é de R\$146.579,79 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/01/2020 e que foi nomeado como depositário o executado JOSE EDUARDO ZAGO. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, *Guilherme*, Guilherme Streit Carraro. Selo Digital:1200893E1000000008878423J

OFICIAL DE REGITRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA – SP

fls. 386

Avenida Dr. Júlio Lucant, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da **MATRÍCULA Nº 7629**, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos nela contidos. **Rancharia-SP, 22 de março de 2023.**

GUILHERME STREIT CARRARO - OFICIAL

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao Ipesp....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

SELO RECOLHIDO POR VERBA

Certidão de ato praticado protocolo nº: 90678

Controle:



58692

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1200893E10000000088789239

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IEPÊ****FORO DE IEPÊ****VARA ÚNICA****Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que o Espólio de José Eduardo Zago interpusesse embargos a Execução. Nada Mais. Iepe, 19 de maio de 2023. Eu, ____, Julyana Franco Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Arthur Lutiheri Baptista Nespoli**

Vistos.

Considerando que houve averbação da penhora nos imóveis objetos de constrição (fls. 371/386), e, considerando, ainda, que o Espólio de José Eduardo Zago não se manifestou (fls. 387), intime-se a exequente a fim de se manifestar em termos de prosseguimento do feito. **Prazo: 15 (quinze) dias.**

Intimem-se.

Iepe, 19 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0350/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando que houve averbação da penhora nos imóveis objetos de constrição (fls. 371/386), e, considerando, ainda, que o Espólio de José Eduardo Zago não se manifestou (fls. 387), intime-se a exequente a fim de se manifestar em termos de prosseguimento do feito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intimem-se."

Iepê, 22 de maio de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IEPÊ****FORO DE IEPÊ****VARA ÚNICA**

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000628-41.2006.8.26.0240**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIFICA-SE que em 22/05/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos. Considerando que houve averbação da penhora nos imóveis objetos de constrição (fls. 371/386), e, considerando, ainda, que o Espólio de José Eduardo Zago não se manifestou (fls. 387), intime-se a exequente a fim de se manifestar em termos de prosseguimento do feito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intimem-se.

Iepe, (SP), 22 de maio de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0350/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/05/2023. Considera-se a data de publicação em 24/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que houve averbação da penhora nos imóveis objetos de constrição (fls. 371/386), e, considerando, ainda, que o Espólio de José Eduardo Zago não se manifestou (fls. 387), intime-se a exequente a fim de se manifestar em termos de prosseguimento do feito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intimem-se."

Iepê, 23 de maio de 2023.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Iepê
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)

3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

 Processo nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**

 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**

 Exequente: **União Federal - PRFN**

 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**
Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 02/06/2023.

Teor do ato: Vistos. Considerando que houve averbação da penhora nos imóveis objetos de constrição (fls. 371/386), e, considerando, ainda, que o Espólio de José Eduardo Zago não se manifestou (fls. 387), intime-se a exequente a fim de se manifestar em termos de prosseguimento do feito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intimem-se.

Iepe, (SP), 02/06/2023.

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IEPÊ/SP**Execução Fiscal (SIDA) nº 0000628-41.2006.8.26.0240****Exequirente: União (Fazenda Nacional)****Executado: EDMUNDO DE OLIVEIRA****Executado: JOSE EDUARDO ZAGO****Executado: GENIVALDO MANARIM****Executado: GERALDO MANARI**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador, vem expor e requerer o que segue:

Houve a penhora dos imóveis matrículas nº 46, 2.569, 4.413, 4.517, 7.629, todos do CRI de Rancharia – SP - *Espólio, de propriedade do coexecutado José Eduardo Zago e sua esposa (Autos de Penhora – fls. 339/340).

Referidos imóveis foram reavaliados em 14/01/2022 (Auto de Reavaliação – fls. 351/352). Só o imóvel matrícula nº 46 já é suficiente para garantir a execução, resguardada a meação do cônjuge sobre eventual produto da arrematação.

Houve averbação das penhoras junto às matrículas (certidões imobiliárias - fls. 371/386).

Decorreu o prazo sem que o Espólio de José Eduardo Zago interpusse embargos à execução (certidões- fl. 387).

Dito isso, requer leilão apenas do imóvel matrícula nº 46, do CRI de Rancharia, cujo valor já é suficiente para garantia da execução, resguardada a meação do cônjuge sobre o produto da arrematação.

Salientando que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**, requer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº 46, do CRI de Rancharia - SP, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado. Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa-se que o valor atualizado da dívida é R\$ 165.325,02 (consulta anexa).

Nesses termos, pede deferimento.

MÁRIO AUGUSTO CASTANHA
Procurador(a) da Fazenda Nacional

André Luís da Paixão Alpino - Estagiário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 2
Inscrições Seleccionadas: 2
Parâmetro de Localização: 801306900317

1º Devedor:	GENIVALDO MANARIM
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	970.097.928-87
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 013341/2005-95
Nº Inscrição:	80 6 06 000106-24
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	03/01/2006
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	24001200600062830000
Nº Único de Processo Judicial:	00006284120068260240
Procuradoria Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 79.776,99 (UFIR 74.971,32)
Valor Consolidado:	R\$ 118.607,66

2º Devedor:	GENIVALDO MANARIM
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	970.097.928-87
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 013340/2005-41
Nº Inscrição:	80 6 06 000105-43
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	03/01/2006
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	24001200600062830000
Nº Único de Processo Judicial:	00006284120068260240
Procuradoria Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 36.500,82 (UFIR 34.302,05)
Valor Consolidado:	R\$ 46.717,36

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 116.277,81 (UFIR 109.273,37)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**
 Juiz de Direito: Dr. **Arthur Lutiheri Baptista Nespoli**

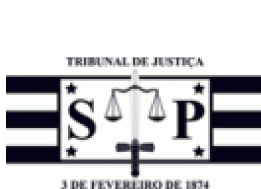
Vistos.

Fls. 393/395: é de se pontuar que o Código de Processo Civil indica preferência à adjudicação e à alienação por iniciativa particular em relação ao leilão judicial.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Decisão de primeiro grau que acolheu a proposta de alienação da unidade condominial por iniciativa particular. Inconformismo do executado. Não acolhimento. CONCURSALIDADE DO CRÉDITO. Questão que já fora objeto de análise por esta C. Câmara. Preclusão. Recurso não conhecido, neste ponto. INTERESSE DO CREDOR. Execução que deve se desenvolver de forma menos onerosa ao devedor, porém, no interesse do credor, visando à satisfação da obrigação. **A teor do disposto no artigo 881, do Código de Processo Civil, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular gozam de preferência em relação ao leilão judicial, já que, na grande maioria dos casos, o preço obtido em hasta é inferior ao valor de avaliação. Precedentes.** Ausência de comprovação de que a alienação através de leilão judicial será menos onerosa. RECURSO NÃO PROVIDO, na parte conhecida. (TJ-SP - AI: 22165860220208260000 SP 2216586-02.2020.8.26.0000, Relator: Rosangela Telles, Data de Julgamento: 21/01/2021, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 21/01/2021)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR – POSSIBILIDADE - **O regramento da possibilidade de alienação por iniciativa particular tem como base o princípio da efetividade da execução; - Previsão expressa no art. 881 do CPC, que indica a preferência da alienação particular em relação ao leilão - Art. 881. A alienação far-se-á em leilão judicial se não efetivada a adjudicação ou a alienação por iniciativa particular.** RECURSO IMPROVIDO (TJ-SP - AI: 20447858120218260000 SP 2044785-81.2021.8.26.0000, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 12/04/2021, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 12/04/2021) (negritou-se)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Portanto, defiro o pedido de inclusão do bem penhorado, isto é, imóvel sob matrícula de nº 46 do CRI de Rancharia, na Plataforma Comprei, para alienação particular pela exequente, a qual não poderá se dar por valor inferior ao da avaliação (fls. 351), tudo conforme Portaria PGFN/ME n. 3.050/2022.

Intime-se o Espólio de José Eduardo Zago, na pessoa de seu inventariante, nos termos do artigo 889 do CPC.

Intimem-se.

Iepe, 16 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0422/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 393/395: é de se pontuar que o Código de Processo Civil indica preferência à adjudicação e à alienação por iniciativa particular em relação ao leilão judicial. Nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Decisão de primeiro grau que acolheu a proposta de alienação da unidade condominial por iniciativa particular. Inconformismo do executado. Não acolhimento. CONCURSALIDADE DO CRÉDITO. Questão que já fora objeto de análise por esta C. Câmara. Preclusão. Recurso não conhecido, neste ponto. INTERESSE DO CREDOR. Execução que deve se desenvolver de forma menos onerosa ao devedor, porém, no interesse do credor, visando à satisfação da obrigação. A teor do disposto no artigo 881, do Código de Processo Civil, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular gozam de preferência em relação ao leilão judicial, já que, na grande maioria dos casos, o preço obtido em hasta é inferior ao valor de avaliação. Precedentes. Ausência de comprovação de que a alienação através de leilão judicial será menos onerosa. RECURSO NÃO PROVIDO, na parte conhecida. (TJ-SP - AI: 22165860220208260000 SP 2216586-02.2020.8.26.0000, Relator: Rosangela Telles, Data de Julgamento: 21/01/2021, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 21/01/2021) AGRAVO DE INSTRUMENTO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR POSSIBILIDADE - O regramento da possibilidade de alienação por iniciativa particular tem como base o princípio da efetividade da execução; - Previsão expressa no art. 881 do CPC, que indica a preferência da alienação particular em relação ao leilão - Art. 881. A alienação far-se-á em leilão judicial se não efetivada a adjudicação ou a alienação por iniciativa particular. RECURSO IMPROVIDO (TJ-SP - AI: 20447858120218260000 SP 2044785-81.2021.8.26.0000, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 12/04/2021, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 12/04/2021) (negritou-se) Portanto, defiro o pedido de inclusão do bem penhorado, isto é, imóvel sob matrícula de nº 46 do CRI de Rancharia, na Plataforma Comprei, para alienação particular pela exequente, a qual não poderá se dar por valor inferior ao da avaliação (fls. 351), tudo conforme Portaria PGFN/ME n. 3.050/2022. Intime-se o Espólio de José Eduardo Zago, na pessoa de seu inventariante, nos termos do artigo 889 do CPC. Intimem-se."

Iepe, 19 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0422/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2023. Considera-se a data de publicação em 21/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Maria Zago de Oliveira (OAB 81160/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 393/395: é de se pontuar que o Código de Processo Civil indica preferência à adjudicação e à alienação por iniciativa particular em relação ao leilão judicial. Nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Decisão de primeiro grau que acolheu a proposta de alienação da unidade condominial por iniciativa particular. Inconformismo do executado. Não acolhimento. CONCURSALIDADE DO CRÉDITO. Questão que já fora objeto de análise por esta C. Câmara. Preclusão. Recurso não conhecido, neste ponto. INTERESSE DO CREDOR. Execução que deve se desenvolver de forma menos onerosa ao devedor, porém, no interesse do credor, visando à satisfação da obrigação. A teor do disposto no artigo 881, do Código de Processo Civil, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular gozam de preferência em relação ao leilão judicial, já que, na grande maioria dos casos, o preço obtido em hasta é inferior ao valor de avaliação. Precedentes. Ausência de comprovação de que a alienação através de leilão judicial será menos onerosa. RECURSO NÃO PROVIDO, na parte conhecida. (TJ-SP - AI: 22165860220208260000 SP 2216586-02.2020.8.26.0000, Relator: Rosangela Telles, Data de Julgamento: 21/01/2021, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 21/01/2021) AGRAVO DE INSTRUMENTO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR POSSIBILIDADE - O regramento da possibilidade de alienação por iniciativa particular tem como base o princípio da efetividade da execução; - Previsão expressa no art. 881 do CPC, que indica a preferência da alienação particular em relação ao leilão - Art. 881. A alienação far-se-á em leilão judicial se não efetivada a adjudicação ou a alienação por iniciativa particular. RECURSO IMPROVIDO (TJ-SP - AI: 20447858120218260000 SP 2044785-81.2021.8.26.0000, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 12/04/2021, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 12/04/2021) (negritou-se) Portanto, defiro o pedido de inclusão do bem penhorado, isto é, imóvel sob matrícula de nº 46 do CRI de Rancharia, na Plataforma Comprei, para alienação particular pela exequente, a qual não poderá se dar por valor inferior ao da avaliação (fls. 351), tudo conforme Portaria PGFN/ME n. 3.050/2022. Intime-se o Espólio de José Eduardo Zago, na pessoa de seu inventariante, nos termos do artigo 889 do CPC. Intimem-se."

Iepê, 20 de junho de 2023.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000628-41.2006.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

CERTIFICA-SE que em 13/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos. Fls. 393/395: é de se pontuar que o Código de Processo Civil indica preferência à adjudicação e à alienação por iniciativa particular em relação ao leilão judicial. Nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Decisão de primeiro grau que acolheu a proposta de alienação da unidade condominial por iniciativa particular. Inconformismo do executado. Não acolhimento. CONCURSALIDADE DO CRÉDITO. Questão que já fora objeto de análise por esta C. Câmara. Preclusão. Recurso não conhecido, neste ponto. INTERESSE DO CREDOR. Execução que deve se desenvolver de forma menos onerosa ao devedor, porém, no interesse do credor, visando à satisfação da obrigação. A teor do disposto no artigo 881, do Código de Processo Civil, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular gozam de preferência em relação ao leilão judicial, já que, na grande maioria dos casos, o preço obtido em hasta é inferior ao valor de avaliação. Precedentes. Ausência de comprovação de que a alienação através de leilão judicial será menos onerosa. RECURSO NÃO PROVIDO, na parte conhecida. (TJ-SP - AI: 22165860220208260000 SP 2216586-02.2020.8.26.0000, Relator: Rosangela Telles, Data de Julgamento: 21/01/2021, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 21/01/2021) AGRAVO DE INSTRUMENTO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR POSSIBILIDADE - O regramento da possibilidade de alienação por iniciativa particular tem como base o princípio da efetividade

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IEPÊ****FORO DE IEPÊ****VARA ÚNICA**

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

da execução; - Previsão expressa no art. 881 do CPC, que indica a preferência da alienação particular em relação ao leilão - Art. 881. A alienação far-se-á em leilão judicial se não efetivada a adjudicação ou a alienação por iniciativa particular. RECURSO IMPROVIDO (TJ-SP - AI: 20447858120218260000 SP 2044785-81.2021.8.26.0000, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 12/04/2021, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 12/04/2021) (negritou-se) Portanto, defiro o pedido de inclusão do bem penhorado, isto é, imóvel sob matrícula de nº 46 do CRI de Rancharia, na Plataforma Comprei, para alienação particular pela exequente, a qual não poderá se dar por valor inferior ao da avaliação (fls. 351), tudo conforme Portaria PGFN/ME n. 3.050/2022. Intime-se o Espólio de José Eduardo Zago, na pessoa de seu inventariante, nos termos do artigo 889 do CPC. Intimem-se.

Iepe, (SP), 13 de julho de 2023



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

EXCELENTÍSSIMO JUIZ,

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, vem manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Termos em que, pede deferimento.

Presidente Prudente, data de validação no sistema.

DÉBORA LETÍCIA FAUSTINO

Procuradora da Fazenda Nacional


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iepê

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)

3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Processo nº: **0000628-41.2006.8.26.0240**Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Cessão de créditos não-tributários**Exequente: **União Federal - PRFN**Requerido e Executado: **Genivaldo Manarim e outros**

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 24/07/2023.

Teor do ato: Vistos. Fls. 393/395: é de se pontuar que o Código de Processo Civil indica preferência à adjudicação e à alienação por iniciativa particular em relação ao leilão judicial. Nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Decisão de primeiro grau que acolheu a proposta de alienação da unidade condominial por iniciativa particular. Inconformismo do executado. Não acolhimento. CONCURSALIDADE DO CRÉDITO. Questão que já fora objeto de análise por esta C. Câmara. Preclusão. Recurso não conhecido, neste ponto. INTERESSE DO CREDOR. Execução que deve se desenvolver de forma menos onerosa ao devedor, porém, no interesse do credor, visando à satisfação da obrigação. A teor do disposto no artigo 881, do Código de Processo Civil, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular gozam de preferência em relação ao leilão judicial, já que, na grande maioria dos casos, o preço obtido em hasta é inferior ao valor de avaliação. Precedentes. Ausência de comprovação de que a alienação através de leilão judicial será menos onerosa. RECURSO NÃO PROVIDO, na parte conhecida. (TJ-SP - AI: 22165860220208260000 SP 2216586-02.2020.8.26.0000, Relator: Rosangela Telles, Data de Julgamento: 21/01/2021, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 21/01/2021) AGRAVO DE INSTRUMENTO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR POSSIBILIDADE - O regramento da possibilidade de alienação por iniciativa particular tem como base o princípio da efetividade da execução; - Previsão expressa no art. 881 do CPC, que indica a preferência da alienação particular em relação ao leilão - Art. 881. A alienação far-se-á em leilão judicial se não efetivada a adjudicação ou a alienação por iniciativa particular. RECURSO IMPROVIDO (TJ-SP - AI: 20447858120218260000 SP 2044785-81.2021.8.26.0000, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 12/04/2021, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 12/04/2021) (negritou-se) Portanto, defiro o pedido de inclusão do bem penhorado, isto é, imóvel sob matrícula de nº 46 do CRI de Rancharia, na Plataforma Comprei, para alienação particular pela exequente, a qual não poderá se dar por valor inferior ao da avaliação (fls. 351), tudo conforme Portaria PGFN/ME n. 3.050/2022. Intime-se o Espólio de José



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iepê

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)

3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Eduardo Zago, na pessoa de seu inventariante, nos termos do artigo 889 do CPC. Intimem-se.

Iepe, (SP), 24/07/2023.